SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3031

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

Processo nº 37/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE NOTEBOOK. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: ALLBAGS COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.253.463/0001-32. Valor contratado: R$370,00 (Trezentos e setenta reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 15/06/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A879227A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 175/2021

CISTM – Extrato do Contrato 175/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R$4.814,10 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 14/06/2021 a 30/09/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C1ECE1C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 177/2021

CISTM – Extrato do Contrato 177/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 20 (vinte) aplicações de injeção intra-vitrea (Avastin). Valor da aplicação: R$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Total do contrato: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 15/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7385FD41

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 178/2021

CISTM – Extrato do Contrato 178/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 20 (vinte) aplicações de injeção intra-vitrea (Lucentis). Valor da aplicação: R$1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais). Total do contrato: R$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 15/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:02C8C4A4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021. AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS

EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 01 – ANGIOTOMOGRAFIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA., CNPJ 00.457.318/0001-04. VALOR DO EXAME: R$223,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). 2ª CLASSIFICADA: PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA., CNPJ 21.243.399/0002-92. VALOR DO EXAME: R$226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). 3ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R$476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). 4ª CLASSIFICADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA., CNPJ 21.324.116/0001-56. VALOR DO EXAME: R$478,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). ITEM 03 – COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA., CNPJ 35.556.867/0001-02. VALOR DO EXAME: R$271,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA., CNPJ 00.457.318/0001-04. VALOR DO EXAME: R$274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). 3ª CLASSIFICADA: PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ 21.243.399/0002-92. VALOR DO EXAME: R$305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS). ITEM 04 – COLETA DE MATERIAL DE TIREÓIDE PAAF, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA LTDA., CNPJ 35.556.867/0001-02. VALOR DO EXAME: R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). ITEM 07 – ECOCARDIOGRAMA INFANTIL, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ 11.724.909/0001-09. VALOR DO EXAME: R$88,00 (OITENTA E OITO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CARDIO DIAGNOSIS LTDA., CNPJ 05.534.456/0001-55. VALOR DO EXAME: R$89,00 (OITENTA E NOVE REAIS). 3ª CLASSIFICADA: NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., CNPJ 12.902.612/0001-59. VALOR DO EXAME: R$92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS). ITEM 08 – ESPIROMETRIA, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLINICA CENTER MEDICA LTDA., CNPJ 13.244.928/0001-63. VALOR DO EXAME: R$90,00 (NOVENTA REAIS). ITEM 10 – HOLTER 24HRS, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CRL SAÚDE LTDA., CNPJ 11.959.158/0001-00. VALOR DO EXAME: R$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS). ITEM 11 – MAMOGARFIA BILATERAL, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS). ITEM 12 – ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R$124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA LTDA., CNPJ 21.324.116/0001-56. VALOR DO EXAME: R$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4715FF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ALIDADE SEMIPRESENCIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAOEDINÁRIAS.

PORTARIA Nº 409/2021

Considerando os constantes questionamentos, por parte de catasaltenses, em relação a volta das reuniões ordinárias e extraordinárias, com a presença do público em plenário;
Considerando o envio do ofício de nº 1.992/2021, pela Mesa Diretora desta Casa para à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a equipe técnica atuante no enfrentamento da pandemia do coronavírus, buscando o posicionamento da mesma sobre a possibilidade de volta da presença do público nas reuniões;
Considerando a resposta emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício de nº 017/2021, que se embasa na adesão do município de Catas Altas ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 148/2020, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando a recomendação ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde, de que as reuniões sigam o protocolo de acordo com a Onda que o município se encontra, "vermelha"
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com disposições constitucionais e legais, em especial no que se refere ao artigo 63, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantida a modalidade semipresencial nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, seguindo os critérios já estabelecidos pela Portaria nº 390/2021, de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de junho de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0614621D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
REGULAMENTAÇÃO DO USO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PORTARIA Nº 410/2021

> 'Dispõe sobre a fiscalização, por parte da secretaria da Câmara, do cumprimento da resolução nº 60/2013 , que dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Catas Altas.''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 60/2013, que dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo oficial da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - A partir desta data será considerada, em seu inteiro teor, a resolução nº 60/2013, no que diz respeito à fiscalização do seu pleno cumprimento, através da secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas.
Art. 2º - Além do formulário de autorização de saída do veículo oficial, bem como a ficha de controle de deslocamento, ambas mencionadas no artigo 7º da Resolução nº 60/2013, será disponibilizado o Termo de Responsabilidade, sendo este assinado pelo vereador ou servidor que se utilizar do veículo.
Parágrafo Primeiro – Havendo mais de um vereador ou servidor que for utilizar o veículo, o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado por todos.

Parágrafo Segundo – Será de exclusiva responsabilidade do vereador ou servidor que estiver na direção, a imposição de multas de trânsito ou qualquer dano causado ao veículo ou a terceiro, desde que comprovada a sua culpa ao conduzi-lo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de junho de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Primeiro Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C47F305E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Processo Licitatório – nº 005/2021

Pregão nº 005/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte um), às 13h30 (treze e trinta) horas, na sede da Câmara Municipal de Formiga/MG, reuniram-se o Pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 74 de 10 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, para análise e julgamento do Processo Licitatório – nº. 005/2021, Pregão nº. 005/2021, a fim de selecionar melhor proposta para a CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, para a Câmara Municipal de For-miga/MG. No dia e horário acima indicado, o Pregoeiro constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documenta-ção. Assim, considerando que esta é a segunda tentativa de abertura, o Pregoeiro decla-rou a sessão do pregão DESERTA. O Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada, em cumprimento às disposições legais e para que surta efeitos de lei.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR

MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO

ÉDERSON DOS REIS MORAIS

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:EC36F857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ -MG
A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, vem tornar público o Processo Licitatório nº 031/2021 - Pregão Presencial nº 04/2021, menor preço global – Objeto: **Aquisição de materiais de acabamento para conclusão da obra da Sede da Câmara Municipal de Jacuí, conforme quantidades e especificações, conforme ABNT/NBR 9050 - adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, desempenho e aplicações.** *Data de abertura 30/06/2021, ás 09h30min . O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*camarajacui@hotmail.com*, 16 de junho de 2021.*

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:A0C158A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – EPP** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2021. Valor global estimado: **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), R$ 345 mil (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** para a execução de projetos e peças publicitárias que atendam a este propósito, 20% deste valor, ou seja, **R$ 69 mil (sessenta e nove mil reais)** será destinado à produção das peças e à veiculação das mesmas. **Os outros R$ 13 mil (treze mil reais)** serão utilizados para a publicação de atos oficiais como extratos de licitação, erratas e comunicados. Base Legal: Processo Licitatório nº 06/2020, modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Leis Federais nºs: 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de vigência: até 31/12/2021. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.144 – Publicações e divulgações oficiais 339039 F. 72 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; e 01007001.0113101012.146 Publicações institucionais 339039 F.73 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 07/06/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:683456CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 080-2021 - PL EM 76-2021 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 258.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 080, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP
Política Nacional Atenção Integral à Saúde - Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 259) ..... R$ 258.000,00
TOTAL ..... R$ 258.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujas despesas serão reprogramadas:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 58.000,00
TOTAL ..... R$ 258.000,00

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 8.138 – Manutenção do Programa PNAISP
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde - Pessoas Privadas de Liberdade do S. Prisional
Meta: Prestar atendimentos de saúde básica aos recuperandos do sistema prisional.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3A7ABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 31/05/2021

ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 31/05/2021.

Aos trinta e um dias de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 20h05mim, ausente o Vereador Aparecido Rodrigues, falta devidamente justificada e provada mediante documentação médica arquivada nesta Casa, presentes os demais vereadores, teve início a 9ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações e seus requerimentos verbais. **O Vereador Paulo Luíz de Cantuária** solicitou ao departamento de obras uma atenção no calçamento de ambos os lados e manutenção da iluminação na Rua Eduardo Severo Brandão; disse que terá uma reunião para discussão da compra do reservatório de água no Pinhalzinho e que logo o mesmo estará instalado; que a ponte do bairro citado está em processo de finalização; solicitou do Departamento de Obras que faça uma vistoria na Rua José Vicente Dutra no bairro dos Palomos, pois necessita de manutenção no pavimento; agradece ao Departamento de Limpeza em nome do Sr Daniel borracheiro pela poda da árvore próxima a Igreja de Caneleiras e pelo efetivo trabalho que está realizando no departamento; agradeceu ao Sr. Romildo pelo patrolamento que vem realizando no bairro do Pinhalzinho; agradeceu o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Agnaldo e Gustavo no esporte, senhor Sérgio da quadra do Alto; agradeceu ao executivo e ao departamento de esporte o trabalho que estão desenvolvendo. **O Ver. José Agostinho Muroni** agradece ao executivo que iniciou as obras das lombadas nos bairros São José e Caneleiras; agradece ao departamento de obras pelo envio das máquinas para manutenção das estradas; pela operação tapa buracos que iniciou; que agradece a todos os funcionários da Prefeitura Municipal que vem desenvolvendo um trabalho efetivo no Município. **O Ver. Clóvis Coldibeli** agradece ao Chiquinho, ao Sr. Pedro aos demais colaboradores que atenderam a solicitação do distrito de Crisólia fazendo a manutenção nos postes e nas das luzes da praça; agradeceu a competência dos servidores que realizaram o trabalho de execução da Ponte do Taboão, que o trabalho foi feito em tempo recorde e que o resultado ficou excelente; agradece ao Senhor Romildo e Jair pelo patrolamento feito na estrada do Serra, dando seguimento no serviço sentido do Bugarí na divisa com Borda da Mata e também será feita no bairro da Roseta concluindo todo aquele setor; informa aos moradores do Bairro da Penha, Limas e região que a base asfáltica está sendo colocada para em seguida ser realizado o asfaltamento da região; que informa aos moradores de São José, que a imagem do Santo já está sendo finalizada e que em torno de 15 dias já será colocada no local e que aproveitaram para fazer a revitalização da praça; que a patrol seguirá para a estrada São José e Barra e será feita a estrada dos Crochiques e dos Machados, solicita ao departamento de limpeza que seja feita a poda nas árvores na praça de Crisólia, pois muitos galhos tem caído e tem o receio que algum acidente ou dano seja causado à população; que tem recebido muitas reclamações referente ao sinal da operadora Vivo no município e solicita ao Diretor Geral que encaminhe um ofício, embora não seja da competência desta Câmara, para possíveis esclarecimentos. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** solicitou ao departamento de limpeza que faça uma limpeza pública de varrimento no bairro dos Farias; que dê continuidade no cascalhamento no bairro; que necessita que seja revitalizada a ponte do bairro pois não suporta caminhões e carros com grande carga; solicitou uma limpeza no rio perto do campo, pois ela foi realizada apenas parcialmente pois é uma região que ocorre muita inundação: solicita que o executivo verifique a possibilidade de instalar no bairro uma fiscalização eletrônica de base da PM. **O Ver. Marco Antônio da Silva** solicita novamente ao Sr. Chiquinho a manutenção da iluminação pública na Rua Ricardo Tumiotto, precisamente próximo ao número 522; solicita ao departamento de obras a instalação de um poste de luz entre a Rua Américo Padini e Chico Mendes, próximo ao santo cruzeiro; que o departamento de limpeza verifique a poda das árvores na rua Chico Mendes; que agradece toda população pelo apoio que vem recebendo pelo trabalho que vem executando; que seu compromisso é com a população e o município e em fazer uma legislatura justa. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** faz leitura do ofício 1043/2021 do gabinete do deputado Júlio Delgado referente a solicitação feita pelo PSB de Ouro Fino, referente a uma verba para Casa de Caridade de Ouro Fino; que gostaria de agradecer as ações feitas pelo Deputado no município; que o ofício recebido já foi encaminhado ao Sr. Otavio Miranda, Diretor da Santa Casa que já fez o contato com o Gabinete do deputado, que logo a verba de R$150.000,00 estará disponível; que informa aos servidores da saúde, que estão em diálogo com a secretaria de saúde para que seja efetivado a insalubridade de 40% para os servidores que trabalham na linha de frente da Covid-19, que tiveram uma reunião com Paula responsável pela segurança do trabalho no Município, com a Secretaria de Saúde Sheilla Faria e com o Chefe de RH Eder, que em reunião foi solicitado por escrito que apresentam os critérios com

respaldos de quem serão os servidores que terão direito aos 40 % de insalubridade. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que agradece a Deus, por mais uma oportunidade de estar representando o povo de Ouro Fino; que referente a Lei do Pitoco a mesma será votada na próxima sessão; que em conversa com o prefeito Henrique solicitou a reforma da entrada do Abrigo São Vicente de Paula que está precária e que o mesmo se comprometeu em realizar toda a reforma da entrada; que foi procurada pela população do bairro da Serra para reativação do campo de futebol, que conversou com Aguinaldo e que realizarão na próxima quinta feira 03/06 uma visita técnica no local para ver as condições e possibilidades de reativação do campo que é centenário; que reforça o pedido ao Sr. Chiquinho sobre a iluminação da entrada da cidade, trevo Menino da Porteira e Santo Onofre, que é um pedido que vem realizando desde o início do mandato e ainda não foi atendido; solicita ao Departamento de obras o calçamento que liga o Recinto de exposição até a MG Sul; que vem recebendo muitas reclamações de toda pavimentação do município; que foi informada pelo executivo que os responsáveis técnicos estão verificando as localizações para manutenção; que em conversa com o executivo sinalizou a importância da reativação do posto de saúde do bairro Caneleiras, que o mesmo afirmou que irá retornar o funcionamento daquela unidade e que tem um projeto para todo o bairro, sendo um deles a reativação do posto de sáude; que o senhor Claudio providenciou uma guarita, conforme o pedido da população para ser instalada próxima ao Rancho do Sandro, que a obra deverá finalizar em no máximo 15 dias; que agradece ao departamento de limpeza pela limpeza feita no Gargatá e pede apoio da população para com a manutenção da limpeza do local; que a prefeitura está com um quadro de funcionários reduzidos, que pede a colaboração da população para que não descartem seus lixos em terrenos, que a coleta passará para retirar. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que gostaria de registar e elogiar a funcionária pública Municipal Climene Hermes Pereira da APAE que vem desenvolvendo um trabalho de excelência junto aos profissionais de saúde; faz uma agradecimento a Associação Trentine Del Mundo, de Trento na Itália pelo patrocínio em espécie para a realização da Festa da Polenta juntamente com o Rotary Club; que solicita ao executivo para que veja na sede da secretaria de educação seja criado um Centro Histórico e uma linha de tempo de Ouro Fino; que em conversa com os vereadores Tiago e Chico, para ver a possibilidade de receber uma escola Cívico-Militar no município de Ouro Fino e ou tornamos uma das escolas já existentes nesse padrão; que solicita ao Diretor Geral que encaminhe um requerimento ao executivo para saber como está a viabilidade da passagem do gasoduto por Ouro Fino, se o executivo realizou ou não o projeto, se foi dado resposta ao Sr. Pedro Magalhães da Gasmig; que solicita ao executivo a construção de um memorial às vítimas de COVID no município que já passaram de 56 óbitos; que solicita ao executivo que mande para a próxima sessão um Projeto de Lei referente a sessão da JM produtos veterinários para que enfim o empresário consiga começar a construção do barracão e possa gerar emprego no município; que parabeniza a Vereadora Vânia pela entrada no Rotary Club, tem certeza que vai fazer um bom trabalho com o clube; que faz a indicação ao departamento de obras que na Avenida das Indústrias, atrás do menino da porteira seja construído um calçamento e que façam uma revitalização na praça Edson chiste Bailoni no Ouro Verde. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que no dia 25 de maio fez um levantamento dos dados relacionados ao número percentual de leitos de UTI ocupado na macrorregião Sul, onde após apurado constatou a ocupação com mais de 90% dos leitos de UTI ocupados e com o hospital deste Município em lotação máxima; questiona o executivo sobre as medidas de fiscalização, investimento em leitos e na aquisição de vacina; que de acordo com o último boletim informativo teve 81 casos confirmados em apenas uma semana; que com base em projeção matemática se continuarem no padrão é possível que até o dia 15 de junho o sistema de saúde entre novamente em colapso podendo ocorrer uma nova onda que vai penalizar todo município; que o executivo necessita intensificar as fiscalizações nos pontos de aglomeração e também na zona rural, onde tem acontecido muitas festas; que em relação a vacinação pede a diretora de saúde que responda o questionamento feito pelos profissionais da saúde que ainda não foram vacinados como os profissionais de educação física e o setor administrativo que não é da Linha de Frente sobre os motivos e quais os critérios para defender as comunidades já que foram relatados em inúmeras denúncias que alegam pessoas que foram vacinadas sem comprovação da comorbidade; que receberam denúncias do Sindicato dos Servidores sobre o risco de contaminação por Covid-19 aos servidores que atuam no pronto atendimento e nas ambulâncias; que vale ressaltar que na última semana três servidores foram contaminados o que justifica o pleito dos Servidores em relação ao percentual máximo de insalubridade; solicita ao departamento de limpeza que faça a retirada dos galhos e entulhos que resultaram da limpeza do Parque Ecológico São Francisco de Assis feita pelos voluntários que residem no entorno; que referente a fala do Vereador Paulo Henrique Chiste sobre um centro histórico, relembra sobre umas das primeiras indicações que fez ao executivo sobre a criação do Centro de Artes e Tradições populares de Ouro Fino; que na quarta-feira às 10h00 terá uma reunião com o departamento de Cultura junto com Adolfo Barreto, Diretor da Escola do Legislativo, que estende o convite caso o Vereador queira participar; que o objetivo da reunião é o planejamento de ações relacionadas à cultura, patrimônio e turismo; que em relação ao concurso público o executivo deve realizar o chamamento dos aprovados em caráter de urgência já que estão com um déficit no quadro de servidores municipais; que referente a resposta enviado pelo DMAAE deverão tomar uma medida mais severa para esclarecimentos dos fatos. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que solicita ao executivo para que envie mais incentivos aos Produtores Rurais; que passe a Patrol nos carreadores para escoamento das mercadorias; lembrando que mais de 70% da economia do município vem da produção rural; que esse serviço seja feito em caráter de urgência na ajuda e incentivo aos produtores rurais; que solicita ao departamento de limpeza e também ao departamento Rural para fazer uma limpeza na antiga linha do trem; que é um local de passagem de turistas; que tiraram uma licença para limpeza do espaço, logo que trata-se de um espaço privado; que o proprietário se comprometeu após a limpeza, cercar o espaço e sinalizar sobre a proibição de descarte de lixo; que solicita ao departamento de limpeza que faça a manutenção de limpeza na rua José Lino Simões, rua que liga até a estrada velha de Inconfidentes, pois é um local de passagem de turistas pelo caminho da fé; que a população colabore com a manutenção e limpeza de toda cidade; que reforça o pedido do Vereador Tiago Bazolli sobre a retirada do material de poda e limpeza do parque ecológico pelo departamento de limpeza; que solicita ao Chiquinho e Pedro verifiquem a manutenção da iluminação na lateral da MG-290 até a entrada do bairro Jardim Patricia. **A Ver Vânia Aparecida Vieira Couto** fala como líder de governo; que o prefeito Sr. Henrique esteve reunido com o Senador Federal Carlos Viana, pleiteando a construção da ponte para o bairro dos Peitudos; que a prefeitura está zelando, pela zona rural; que já está providenciando a ponte lá do bairro Taboão e fez a limpeza do bairro da Caneleira, Estrada dos Limas; que está providenciando a revitalização dos bairros centrais da cidade; que referente ao projeto do Zema sobre a municipalização o prefeito Henrique atendeu os professores e que Henrique não tem um posicionamento em relação a decisão; que quer ouvir os diretores e que o projeto passará pela Câmara dos Vereadores. **Passou-se a Pauta do Dia: VOTAÇÃO: 1) Projeto de Decreto Legislativo nº. 007/2021** – Denomina de Renato Lomonaco a Rua Projetada 02 do Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2021** – Denomina de Ladislau de Souza a Rua Projetada 03 do Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. APRESENTAÇÃO: 3) Projeto de Lei nº. 3.217/2021** – Recomenda o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas no Município de Ouro Fino/MG – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **4) Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2021** – Denomina de Maria Aparecida Silva de Lima a Rua Projetada "04", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **5) Projeto de Decreto Legislativo nº. 010/2021** – Denomina de Cantora Lírica Priscila Ferrari Dias da Silva Ávila a Rua Projetada "05", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **6) Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/2021** – Denomina de Maria Tereza de Almeida a Rua "A", localizada no Residencial São Francisco "I" e "II", neste Município –

Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida; **7) Projeto de Decreto Legislativo nº. 012/2021** – Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Empresa Glauco Academia e ao seu Sócio-fundador, empresário Glauco Pereira de Assis – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As proposituras acima mencionadas foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio para as comissões competentes para elaboração de parecer em prazo regimental. **8) Indicação n.º 045/2021** – sugere o asfaltamento das vias Elza Pereira Dionísio, Bairro Gonzagas – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **9) Indicação n.º 046/2021** – sugere que o Poder Executivo promova esforços junto ao Comando do Exército e Governo Federal a fim de que sejam retomadas as atividades do extinto Tiro de Guerra em nosso município – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **10) Indicação n.º 047/2021** – sugere a denominação de Augusto Cezar Franceli ao campo de bocha do Complexo Esportivo do Gargatá – Autoria: Vereadores Vanderlei Cândido de Almeida e Fábio Anderson da Silva; **11) Indicação n.º 048/2021** – sugere a alocação da estrutura do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal para atendimento somente de pacientes com sintomas ou infectados pelo coronavirus e que os demais pacientes sejam atendidos no Pronto Socorro da Santa Casa de Ouro Fino – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Francisco Carlos Maciel e Paulo Henrique Chiste da Silva. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral da casa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=nXkbm20LM_8 e Facebook:
https://www.facebook.com/camaraof/videos/1803310563180399,
servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21h38mim e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 31 de maio de 2021.

Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marco Antônio da Silva, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luís de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:34C0E102

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 EDITAL 01 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 16 DE JUNHO DE 2021

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 9 de junho de 2021, às 9 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. Presente Luís Gustavo Fernandes Costa, Técnico em Informática na Câmara. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 05/2021 – Edital 01, cujo objeto é a contratação de licença de direito de uso de software para backup em nuvem e licença de direito de uso do software AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentou-se para credenciamento e se credenciou: Carlos Alexandre Sousa Ferreira, CPF 080.818.516.07, representando a empresa **MGData Tecnologia Ltda**, CNPJ 23.936.997.0001/91. Foi recebido, pelos Correios, envelope da empresa **Nimbus Software Ltda**, CNPJ 29.598.940/0001-06, contendo envelopes indicados como contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram rubricados pela equipe de pregão e pelo representante presente. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelo licitante presente. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lances/item). A empresa Nimbus Software Ltda apresentou o menor preço para o itens 1, e a empresa MGData Tecnologia Ltda não quis ofertar lance nem oferecer lance intermediário para o item 1. Nenhuma das empresas, ofertou preço para o item 2, de modo que esse item fica considerado DESERTO. Assim, foi aberto o envelope da empresa **Nimbus Software Ltda** indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados pela equipe de pregão e pelo licitante presente. Na conferência da documentação, não foi possível confirmar a autenticidade da certidão de falência e concordata da empresa, uma vez que o documento apresentado não é passível de autenticação por internet, sendo assinado digitalmente e que não foi possível a certificação da assinatura digital, uma vez que foi enviado documento físico, não sendo possível verificar a assinatura nesse documento; o pregoeiro fez contato telefônico com a empresa, que enviou por e-mail a mesma certidão, porém escaneada e não digital, o que, da mesma forma, não permite conferir a autenticidade da assinatura; e tentou contato telefônico com o cartório, porém o atendimento desse estabelecimento é a partir das 12 horas. Quanto às demais documentações, estão regulares. Diante disso, o pregoeiro suspendeu a sessão visando realizar diligência quanto ao ocorrido, com a pretensão de retornar com os trabalhos na parte da tarde. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 16 de junho de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LUÍS GUSTAVO FERNANDES COSTA
Técnico em Informática

CARLOS ALEXANDRE SOUSA FERREIRA
MG Data Tecnologia LTDA

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:D326468F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 EDITAL 01 2ª ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 16 DE JUNHO DE 2021

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 9 de junho de 2021, às 16 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG para fechamento dos trabalhos referentes ao processo em questão. O pregoeiro informou que, em sede de diligências, conseguiu realizar contato telefônico com a servidora do Cartório Distribuidor – Setor de Certidão do Fórum da Comarca de Cascavel, senhora Nathani Cristina da Rocha Paiva que confirmou a autenticidade e validade da certidão apresentada pela empresa **Nimbus Software Ltda**, CNPJ 29.598.940/0001-06, para fins de comprovação de sua qualificação econômico-financeira, enviando também um e-mail confirmando a afirmação, o qual será anexado ao processo. Assim sendo, fica declarada a referida empresa habilitada e por conseguinte, **vencedora do certame**. Como o representante da empresa **MGData Tecnologia Ltda**, CNPJ 23.936.997.0001/91, senhor Carlos Alexandre Sousa Ferreira havia informado em sessão que não aguardaria a realização das diligências, entramos em contato com este por meio telefônico através do telefone informado na proposta comercial para relatar a classificação final e para informar sobre o direito a uma eventual manifestação de intensão de recurso pela empresa classificada em segundo lugar. Este nos informou que a empresa renunciaria à intenção de recorrer. Fica, portanto, o objeto adjudicado à empresa **Nimbus Software Ltda.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 16 de junho de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:59D1F410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 88 DE 16 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA BR 365 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 78 de 27 de abril de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Designar os vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Legislativa temporária de representação para elaboração do projeto de duplicação da BR365 no trecho que cruza o Município de Patrocínio-MG:
- Roberto Margari de Souza – Presidente
- Florisvaldo José de Souza – Membro
- Odirlei José Magalhães – Relator

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:1ED10D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 44, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas para regulamentar a possibilidade de alteração das denominações de próprios e logradouros públicos.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal faz saber que os representantes do Povo do Município de Poços de Caldas votaram, aprovaram e promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990:
Art 1° Esta Emenda à Lei Orgânica acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas para regulamentar a possibilidade de alteração das denominações de próprios e logradouros públicos.
Art. 2° A Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas passa a vigorar acrescida do seguinte art. 228-A:
"Art. 228-A. Fica vedada a alteração de denominação de próprios e logradouros públicos oficializados, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I- quando se tratar de alterações decorrentes de correção de nomenclatura oficializada com erro de grafia; quando se tratar de um próprio municipal, desde que não se trate de homenagem a personalidades ou a cidadãos, mediante solicitação escrita e fundamentada da comunidade requerente. " (NR)
Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de junho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:5787239B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 22/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA E SEDAÇÃO E**

ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL, destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 30 de junho de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 16 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:095951D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021
PROCESSO nº 027/2021

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje (CII-AMAJE) através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da concorrência acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mineiros, Diário Oficial da União e Diário Oficial de Minas Gerais, que tinha como objeto o Registro de Preços na modalidade de concorrência para contratação de empresa para realizar sob demanda prestação de serviços gerais de toda e qualquer manutenção (elétrica, civil, mecânica e de agronomia) preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os espaços físicos próprios e ou vinculados da prefeitura (escolas, hospitais, secretarias, upas, hospitais, prefeitura, prédios tombados, galpões, quadras esportivas, ginásio esportes, estádio de futebol, praças, creches, abrigos), vias públicas urbanas e rurais (calçadas, meio fio, pavimentação rígida e flexível, iluminação pública, rede aérea média e baixa tensão, paisagismo), praças (calçadas, bloquetes, iluminação, paisagismo, parquinho infantil, academia ao ar livre), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (**desonerada**), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil – SINAPI/CAIXA (março/2021 – MINAS GERAIS) E SEINFRA/SETOP (janeiro/2021 – VALE JQUITINHONHA/MUCURI), de que trata a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal N° 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE). Por motivo de ser constatados inconsistências (erros) na minuta do edital e anexos constantes no mesmo, O processo será publicado na Modalidade **Pregão Eletrônico**, assim que todas as inconsistências forem sanadas, o mais breve possível, para maiores informações entrar em contato na Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuza, Diamantina/MG CEP: 39100-000 ou pelo e-mail licitacaociiamaje@gmail.com

ALINE GUSMÃO FREIRES
Presidente CPL no âmbito do CII-AMAJE
Portaria N° 002/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:651C572D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 E 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 15 de junho de 2021 o **SEGUNDO E TERCEIRO** termo aditivo ao Contrato **016/2020** referente ao PAL n° 019/2020, DL n° 012/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO CII-AMAJE. **Contratado: GENTE SEGURADORA SA**. **Valor: R$7.174,83 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), prorrogando a vigência final para 26/06/2022.**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:3726A6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 004/2021, ao que tange o item **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**. O edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555,pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 16 de junho de 2021.

HUDSON A. ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:5D6DA897

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 005/2021, ao que tange o item **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**. O edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555,pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.bro u pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 16 de junho de 2021.

HUDSON A. ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:42837204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, a se realizar a partir do dia 30/06/2021, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 15/06/2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ANA BEATRIZ NOGUEIRA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C89FEB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO

CISAMAPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** – Período de Inscrições: **28/06/2021** a **11/07/2021**, pelo site www.exameconsultores.com.br. Data de Realização das Provas: **25/07/2021**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede do **CISAMAPI**, situada à Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Triângulo, CEP 35430-141, Ponte Nova/MG – Horário de expediente: 7h às 11h e 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados - Telefone (31) 3819-8810 - e-mail gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br, e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:833FA11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **09 de julho de 2021, no salão da OAB na** Rua Dr. Walter Ferreira Barreto, 154 - Ibituruna, Montes Claros **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Alteração do Estatuto;

2 – Alteração do Plano de Cargos e Salários.

Considerando a Declaração da Pandemia COVID-19 pela OMS, a presente assembleia se realizará conforme as regras do Decreto Municipal vigente na data da reunião.

Montes Claros, 15 de junho de 2021.

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:AF1DD3EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Diretor para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 02 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1ª – Proposta de Alteração do Estatuto.
2º - Assuntos Gerais.

Considerando a Declaração da Pandemia COVID-19 pela OMS, a presente assembleia se realizará conforme as regras do Decreto Municipal vigente na data da reunião.

Montes Claros, 15 de junho de 2021

MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:F26EF96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 034/2021 – Pregão 015/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos dos Pregoeiros e a adjudicação dos itens na Sessão Pública, adjudica os itens 74 e 75, e Registra os Preços, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente. Ponte Nova (MG), 16/06/2021. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 034/2021 – Pregão 015/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a assinatura das Atas de Registro de Preços a seguir. Dotação Orçamentária: 17.512.0054.4014.3390.30 e 17.512.0054.4019.3390.30. Vigência das Atas: 16/06/2021 a 15/06/2022. Ata RP nº 031/2021, Detentora do Registro: PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Total: R$ 222.700,60. Ata RP nº 032/2021, Detentora do Registro: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, Valor Total: R$ 282.573,75. Ata RP nº 033/2021, Detentora do Registro: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total: R$ 3.077,50. Ata RP nº 034/2021, Detentora do Registro: COMERCIAL B & F LTDA, Valor Total: R$ 50.500,00. Ata RP nº 035/2021, Detentora do Registro: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Valor Total: R$ 57.075,00. Ata RP nº 036/2021, Detentora do Registro: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI, Valor Total: R$ 300.479,00. Ata RP nº 037/2021, Detentora do Registro: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, Valor Total: R$ 281.100,50. Ponte Nova (MG), 16/06/2021. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 034/2021 – Pregão 015/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços. Vigência 16/06/2021 a 15/06/2022. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 16/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:82DD65C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N°13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:344/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação em Diário Online Eletrônico dos atos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Associação Mineira de Municípios
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.68
Valor da Compra: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Data do contrato: 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:37F75EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade Licitação nº 01/2021, Processo nº 027/2021 – Credenciamento n.º 02/2021. Objeto: Credenciamento de exames laboratoriais, conforme anexo I. Contratado: R E P CLINICA MEDICA E LABORATORIAL LTDA. CNPJ n.º 10.303.601/0003-99. Valor R$ 174.658,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 08 de Junho de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B3700772

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade Licitação nº 01/2021, Processo nº 027/2021 – Credenciamento n.º 02/2021. Objeto: Credenciamento de exames laboratoriais, conforme anexo I. Contratado: Laboratório Eficácia Ltda. CNPJ n.º 14.726.958/0001-79. Valor R$ 174.658,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 04 de maio de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EBAF99C3

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 06/2021, Processo Nº 044/2021, para firmar termo de parceria com a Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG, conforme lei autorizativa da subvenção nº 1795 de 06 de maio de 2.021.

Contratado: Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 07.667.266/0001-31
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados, 07 de junho de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:64C9632D

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 05/2021, Processo Nº 043/2021, para firmar termo de parceria com a Associação Musical Lira Abadiense de Abadia dos Dourados conforme lei autorizativa da subvenção nº 1794 de 06 de maio de 2.021.

Contratado: Associação Musical Lira Abadiense

CNPJ n.º 19.925.445/0001-00
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados, 09 de junho de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:18A5342E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2021
PROCESSO N° 073/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.610.250/0001-22-
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico especializado em consultoria e assessoria ambiental, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
VALOR : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais), sento o valor total do contrato de R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO : 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.12.00.04.122.0001.**2.0179**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D21826FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **30/06/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/06/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 16/06/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:8C12EFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019, CONTRATO Nº 067/2019. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X FORMATO CONSTRUTORA EIRELLI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO LAVRADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 14/08/2021.

Alvorada de Minas/MG, 15 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3EA2CCEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 028/2021

Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e ACVH ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - ME. **Valor Registrado: R$66.850,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS. Assinatura: 16/06/2021, Vigência: 15/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:7C41AC2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 029/2021

Processo Licitatório 058/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e AKASSIO LEOPOLDO SIMOES BRAGA. **Valor Registrado: R$66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS. Assinatura: 16/06/2021, Vigência: 15/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E6E86D5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 030/2021

Processo Licitatório 058/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA. **Valor Registrado: R$133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS. Assinatura: 16/06/2021, Vigência: 15/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:82EA7BDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 031/2021

Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Presencial n.º 021/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e AUGUSTO PNEUS EIRELI. **Valor Registrado: R$144.141,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e um reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. Assinatura: 16/06/2021, Vigência: 15/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:2CF9915A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2021 PP 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÕES DE SOFTWARES PRONTAS E INTEGRADAS, APLICAÇÕES PARA O AMBIENTE WEB, QUE COMPREENDEM MÓDULOS QUE INTEGRAM O PORTAL DO CIDADÃO E, CUJO O OBJETIVO É PROMOVER A TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL BEM COMO O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS MUNICIPAIS, ACOMPANHADOS DO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL; CAPACITAÇÃO; ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA. ABERTURA 01/07/2021, ÀS 09:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B9D817F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020 PAL062/2021 PE 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/06/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020 COM A EMPRESA **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO **ITEM 143 – TELEFONE SEM FIO DE 20 PARA 25 UNIDADES.** ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$475,00(QUATROCENTOS E SETENTA CINCO REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM PASSA DE R$1.900,00(HUM MIL NOVECENTOS REAIS) PARA R$ 2.375,00(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 307.533,35(TREZENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 308.008,35(TREZENTOS E OITO MIL OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35A27C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL285/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme solicitação da Secretaria requisitante foi solicitado mais prazo para as informações que vão compor a análise do recurso.

Assim que finalizar a análise será feita as retificações e marcada nova data de abertura.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED12328F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OFÍCIO CMAS 009/2021

Ofício. CMAS nº 09/2021

Arcos, 10 de junho de 2021.

Assunto: Solicitação de documentação para renovação e inscrições das entidades no conselho.

Às Entidades Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Ilustríssimos (as) Senhores (as);

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG – CMAS – no uso de suas atribuições vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, que caso seja de seu interesse a manutenção / inscrição da Entidade a qual junto ao CMAS, **DEVERÁ** ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, impreterivelmente até a data do dia 30 (trinta) de junho de 2021 (dois mil e vinte um), os documentos relacionados abaixo:
Os documentos exigidos são:
Ofício requerendo a inscrição ou renovação junto ao CMAS;
Requerimento de inscrição ou renovação devidamente preenchido (Modelo em anexo);
Cópia autenticada do Estatuto Social;

Cópia autenticada da Ata da reunião de posse da Diretoria;
Cópia autenticada dos documentos pessoais dos membros da mesa diretora;
CNPJ (emitido nos últimos 06 meses);
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário;
Relatório de serviços;
Plano de trabalho;
Lei de utilidade publica;
Certidões negativas de débitos: Trabalhista – tributário (municipal/ estadual/ federal).

A entrega dos documentos deverá será realizada na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos na Rua Messias Macedo, n° 818, Centro nesta cidade de Arcos Minas Gerais na terça-feira, quarta-feira e quinta-feira no horário compreendido entre 08h: 00min e 13h.
Os documentos deverão ser entregue em um envelope lacrado constando na capa os seguintes dados: aos cuidados da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social Ana Paula Torres, Nome da entidade, nome completo do Presidente da Entidade, telefone e email.
Caso os documentos NÃO sejam entregues dentro do prazo e horário estabelecidos neste ofício, o Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG entende que a Entidade **NÃO TEM INTERESSE** em manter-se inscrita no CMAS, razão pela qual sua inscrição será automaticamente cancelada após a sua data de vencimento, procedendo-se a devida comunicação do cancelamento aos órgãos governamentais competentes.
Caso ocorra o cancelamento da inscrição da Entidade junto ao Conselho, o pleito de reinscrição **SOMENTE SERÁ ANALISADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS, POSTERIOR A DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8C2A49A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 002/2021 - COMAS

RESOLUÇÃO N° 002 / 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a documentação exigida para a inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Documentação exigida:

Ofício requerendo a inscrição ou renovação junto ao CMAS;
Requerimento de inscrição ou renovação devidamente preenchido;
Cópia autenticada do Estatuto Social;
Cópia autenticada da Ata da reunião de posse da Diretoria;
Cópia autenticada dos documentos pessoais dos membros da mesa diretora;
CNPJ (emitido nos últimos 06 meses);
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário;
Relatório de serviços;
Plano de trabalho;
Lei de utilidade publica;
Certidões negativas de débitos: Trabalhista – tributário (municipal/ estadual/ federal);
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de junho 2021.

JAQUELINE APARECIDA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C38D1B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 418/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº418/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2021

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e materiais para uso veterinário.
ABERTURA DA SESSÃO:29/06/2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,16 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:628F87B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 442/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº442/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº160/2021

OBJETO: Aquisição de tenda modelo circo em atentidmento a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Municipio de Arcos, **conforme** especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço por item.

ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 16/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73EB8677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 458/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº458/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº162/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2021

Objeto refere-se: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de acolhimento institucional Dr. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/07/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85EDAFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 437/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº437/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamento de uso continuo para os internos do Centro de acolhimento institucional Dr. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 16/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9BCA36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 424/2021

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº424/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº152/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leite para escolas municipais e centros de Educação infantil, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/07/2021 às 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B43DDB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,
em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Registro de preços para fornecimento de materiais de expediente e papelaria.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00 no. que couber, subsidiariamente, ao decreto 10.024/2019
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08H do dia 28 de junho de 2021, no seguinte local:

www.portaldecompraspúblicas.com.br

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 28 de junho de 2021
Horário: 09h
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br e em www.portaldecompraspublicas.com.br

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 28 de junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E46C1BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

DATA: 11/06/2021

OBJETO: O objeto deste pregão é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa radiofônica especializada para divulgação de atos administrativos da Gestão Municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CONTRATADOS CONTRATADO, SISTEMA CIDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 22.453.652/0001-14, Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), neste ato representado pelo senhor Neylor Ferreira Pinto, CPF 032.559.316-76, brasileiro, com identidade, domiciliado no município de Leopoldina/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6D06E6B7

GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 040/2021

Processo n° 040/2021

Pregão Presencial n° 011/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa radiofônica especializada para divulgação dos atos administrativos da Gestão Municipal.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

SISTEMA CIDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 22.453.652/0001-14
Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ARGIRITA, 11 de Junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:BD1B0739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o estabelecido no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93**,** torna público que se encontra aberto a partir do dia 17 de junho de 2021, o processo de Credenciamento nº 004/2021, para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, (nutricionista). O Edital se encontra no*site* eletronico www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 16 de junho de 2021**.**

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6CAA463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 022/2021, PP: 014/2021 – Menor Preço Por item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Pneus novos e serviços de reforma de pneus, serviços de cola/vulcanização e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME – CNPJ: 07.759.935/0001-03, Ata: 038/2021, com valor global de R$ 129.592,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais), VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 10.753.691/0001-58, Ata: 039/2021, com valor global de R$ 391.770,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e sessenta reais) F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 07.556.125/0001-41, Ata: 040/2021, com valor global de R$ 203.946,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e seis reais), L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA-ME – CNPJ: 07.759.931/0001-17, Ata: 041/2021, com valor global de R$ 348.662,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais) e PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ LTDA – CNPJ: 11.964.579/0001-29, Ata: 042/2021, com valor global

de R$ 97.086,00 (noventa e sete mil e oitenta e seis reais) Vigência: 08/06/2021 a 07/06/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal
08/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:14C3328A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 025/2021, PP: 016/2021 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições. Empresa: WASHINGTON DE PAULA MANGUEIRA 00569608678 – CNPJ: 41.988.485/0001-50, Ata: 043/2021, com valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
11/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9A9A721B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROC 110/2021 INEXIGIBILIDADE 012/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade para Contratação de profissionais especializados, através de pessoa jurídica registrada na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, sob sociedade de advogados ou sociedade individual em serviços advocatícios (assessoria e consultoria) na área de direito público/administrativo, para prestar assessoria, consultoria e advocacia direta ao Gabinete do Prefeito. Atendendo a solicitação da Procuradoria Jurídica .
Empresa: AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 11.349.808/0001-03

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F9A01C3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO 072/2021 – INEXIBILIDADE 012/2021

EXTRATO AO CONTRATO 072/2021 – PROCESSO Nº 110/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 072/2021 Inexigibilidade Nº 012/2021 Contratação de profissionais especializados, através de pessoa jurídica registrada na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, sob sociedade de advogados ou sociedade individual em serviços advocatícios (assessoria e consultoria) na área de direito público/administrativo, para prestar assessoria, consultoria e advocacia direta ao Gabinete do Prefeito. Atendendo a solicitação da Procuradoria Jurídica..
Empresa: AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 11.349.808/0001-03

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DCB4CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 094/2021
PREGÃO RRESENCIAL 034/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000094/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0030/2021**, de **31/05/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Aquisição de um microscópio biológico binocular para atender as necessidades do Laboratório Municipal, cujo recurso será oriundo de verba de convênio destinado para aquisição de materiais pemanentes (1737/2014), prorrogado até 30/06/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Valor Total	Situação
20923 - VISAMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R$ 14.190,00	Vencedor

31 de Maio de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

_____
ANDERSON GERALDO DE PAULA

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D7D579DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 112/2021 ADESÃO 13/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 027/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 ADESÃO Nº 013/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 046907/2021; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORA DO REGISTRO:

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALR – CNPJ: 36.325.157/0001-34

Vigência da Ata do Registro de Preços: 23/10/2020 A 22/10/2021. DATA DA ADESÃO: 16/05/2021.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1EDE9F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG:
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-76/2021. **PARTES:** CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E NOTAS (CNPJ: 21.448.444/0001-64, tabeliã MARIA PIA DE MELO VILELA, CPF:151.153.806-68). **OBJETO: prestação de serviços/atos notariais em geral necessários à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** O valor estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$19.497,45 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2021 ref. Chamada Pública 03/2021; fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EC54B0A1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e ferramentas de TI para manutenção de equipamentos de informática, de acordo com as necessidades do município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 29/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D8CA030D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de rede e cabos, de acordo com as necessidades do município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 29/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FD013431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 11/2021 - Contrato nº 20/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor dos itens: *ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL ETÍLICO 46%, AMCIANTE DE ROUPAS 2 LTS., BALDE PLAST. 20 LTS., BALDE PLAST. 10 LTS, BALDE PLAST. RESISTENTE 20 LTS, BANHEIRA, BORRACHA PANELA 20 LTS., BORRACHA PANELA 07 LTS., CERA LÍQUIDA, CESTO DE LIXO 15 LTS., COADOR DE PANO GDE., COPO DESC. CAFÉ 50ML, COPO DESC. ISOPOR 180ML, COPO DESC. ISOPOR 300ML, COPO DESC. ISOPOR 200ML, CREME DENTAL BCO, DESINFETANTE LIQ. 2LTS, DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5 LT, FLANELA LIMPEZA, LIMPADOR DE VIDRO, LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, LIMPADOR PARA FORNO, LUVA P/ LIMPEZA TAM GG, LUVA P/ LIMPEZA TAM G, LUVA P/ LIMPEZA TAM M, LUVA P/ LIMPEZA TAM P, PANO DE PRATO DE ALGODÃO, PANO DE PRATO ATOALHADO, PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS MACIAS, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 600 MT, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BCO, PILHA MÉDIA, PILHA PEQUENA, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHA BCO, RATOS DESCARTÁVEIS, QUEROSENE, RODO PLÁSTICO BORR/DUPLA, SABÃO EM PÓ ALVEJANTE 1 KG, SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, SACOLA PLÁSTICA, SACO PLÁSTICO, SACO PLÁSTICO 60 LTS, SACO PLÁSTICO 100 LTS., SACO PLÁSTICO 20 LTS., SACO PLÁSTICO 40 LTS., SAPONÁCEO C/ CLORO, SODA CÁUSTICA, TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA.*
Valor acrescido ao contrato: R$ 20.722,57.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0033 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0184 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0186
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0235 -
02.05.01.12.361.0005.2.025.339030.0236 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 -
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0395
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0413 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414 -
Data - 01/06/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ACC43557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 092/2021. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa: **ERICA BALBINO DA SILVA SALGADO,** inscrito no CNPJ nº 30.089.724/0001-14. Valor Total estimado: **R$93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais).** Inicio: 20.05.2021. Vigência: 20.05.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5544E605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 039/2021. Ref.: Processo de compra nº 096/2021. Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para prestação de serviços na área de engenharia civil, nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inerentes às demandas der interesse de diversas secretarias municipais. Contratado: LIDER POLITICAS PUBLICAS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.651.610/0001-01. Valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais durante 8 (oito) meses. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A6C61960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção. Empresa Vencedora: Construfacil Buritis Comércio de Materiais de Construção LTDA – ME, valor total R$ 1.168.277,55. Costa e Pinheiro Materiais Para Construção LTDA – ME, valor total R$ 601.320,70. Luiz Tadeu Machado Chamon 08384659605, valor total R$ 175.000,00. Valor Total do Processo R$ 1.944.598,20.

Buritis – MG, 16 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3992058D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. Objeto: Aquisição de um caminhão baú seminovo. Licitante Vencedora: Divino Chaves. Valor Total do Processo R$ 115.600,00.

Buritis – MG, 16 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:256AD94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2021
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021
CONTRATADO: CARLOS SOUZA MARTINS DAP:SDW096703105634080520021 8
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência: 12 (doze) meses – 10/06/2021 a 10/06/2022
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:85AD39F5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2021
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021
CONTRATADO: ELLEN PATRÍCIA DE AVELAR DAP: SDW10633643610040419948
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 19.998,90 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência: 12 (doze) meses – 10/06/2021 a 10/06/2022
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:5229AFB3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2021
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021
CONTRATADO: IVAIR SANCHES DE LIMA DAP: SDW00710634161426071811 05
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 19.996,55 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência: 12 (doze) meses – 10/06/2021 a 10/06/2022
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:454F195C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2021 CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021
CONTRATADO: SEBASTIÃO FELIX FILHO DAP: SDW02153790913406121904 01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 19.998,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência: 12 (doze) meses – 10/06/2021 a 10/06/2022
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C78AF23A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 019/2021
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021
CONTRATADO: LUCIENE DE OLIVEIRA GARCIA DAP: SDW05849821141492202190936
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R$ 19.994,90 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência: 12 (doze) meses – 10/06/2021 a 10/06/2022
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9D4D01E4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 025/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de Médico para prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) na Sede do Município, em Cabeceira Grande.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.301.0047.2078.3.3.90.39.00 **– Ficha 668 – Fonte Recurso 1.59.00**

Cabeceira Grande-MG, 11 de Junho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BE92BC24

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Torna público o **CONTRATO nº 081/2021** decorrente de processo de dispensa emergencial 025/2021. Objeto: prestação de serviços médicos de (PSF) no município de cabeceira grande , para reforçar o atendimento médico como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento a COVID-19, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Empresa: **Marina Gonçalves Mendes LTDA** ; **Valor global**: R$ 29.248,80 Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Junho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E99D73B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 122/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 826,40 (Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos); ***EVOLUTI LTDA-ME,*** inscrito no CNPJ n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 1.836,85 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos); ***SYSTEM NETWORKS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º º 05.377.777/0001-93, no valor total de R$ 4.082,82 (Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos); ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA***, inscrita no CNPJ n.º 07.305.281/0001-30, no valor total de R$ 891,00 (Oitocentos e Noventa e Um Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 7.637,07 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:80C33866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENTA DO PARECER PRÉVIO PROCESSO TCE-MG Nº 1.071.734

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal, e consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, faço publicar a Ementa do Parecer Prévio emitido pelo e. Tribunal de Contas de Minas Gerais no PROCESSO TCE-MG nº 1.046.887, referente as contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Exercício 2017, sendo responsável pelas referidas contas o Sr. Ovídio Afro Dantas, *in verbis:*

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO. EXERCÍCIO 2018. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL. CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentário e adicionais, o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais e a apresentação do relatório de controle interno, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2018, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Cachoeira Dourada, 02 de junho de 2021.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário-Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:606F32DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

Certifico à Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 32, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que devidamente notificado nos termos da documentação retro para apresentar a Defesa no prazo de 15 (quinze) dias e findo este prazo, o Sr. OVIDIO AFRO DANTAS **NÃO APRESENTOU DEFESA TEMPESTIVAMENTE.**

É a informação.

Cachoeira Dourada, 16 de junho de 2021.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário-Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:436BDF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 053/2021, modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, Registro de Preços nº 19/2021 do tipo menor preço por item, registro de preços visando, futuras eventuais aquisições de óculos (lentes e armações). Para atender as demandas do "Programa Modificando Olhares" da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 29/06/2021 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FA140E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 054/2021, modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, Registro de Preços nº 20/2021 do tipo menor preço global, registro de preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 30/06/2021 às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EF78FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2017

O Prefeito Municipal de Cajuri, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 26/2017, firmado com a empresa Clinica Medica Ltda., prorrogado mediante Nono Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 7,14 %, em consonância ao índice IGP-M, nos termos da cláusula do contrato, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 91.487,97 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), compreendendo o valor total de R$ 914.879,70 (novecentos e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) a ser pago em 10 parcelas mensais.

Cajuri, 02 de junho de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal de Cajuri

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B363D604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 49/2021 PROCESSO N° 55/2021 DISPENSA Nº 22/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte profissional de Assistência Social**:**
49/2021 – e a empresa **WITA Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.094.086/0001-27, com sede na Rua Dr. José Paulino de Rezende, n.º 378 representada na forma de seu contrato social pelo Sr Wilson Halison Ferreira RG nº MG 16.628.561 SSPMG e CPF n° 100.148.686-28 a seguir denominado **CONTRATADA**
Objeto o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para a elaboração e execução de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), e a realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – nível de pressão sonora (DB RUIDO), IBGTU – índice de bulbo úmido-termômetro de globo (º temperatura), lux – luminosidade (LUZ), NURA – nível de umidade relativa no ar (% umidade); bombas de gás, etc. Emitir perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme descrito neste instrumento e seus anexos.
O Prazo De Vigência do contrato será até **15/01/2022**, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos seviços mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0104,
3.3.90.39.00.2.09.01.17.512.0016.2.0100,
3.3.90.39.00.2.09.01.17.512.0016.2.0099,
3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0016.2.0092,
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0015.2.009,
3.3.90.39.00.2.08.01.26.122.0015.2.0088,
3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0013.2.0081,
3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0011.2.0073,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0071,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0069,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0067,
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0009.2.0064,
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0009.2.0062,
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0006.2.0055,
3.3.90.39.00.2.05.02.12.365.0005.2.0053,
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0005.2.0051,
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0005.2.0044,

3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0042,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0004.2.0041,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031,
3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0028,
3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022,
3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0003.2.0017,
3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0015,
3.3.90.39.00.2.01.03.04.122.0002.2.0013,
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0009

Cajuri, 15 de junho de 2021.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA77873F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 122 / 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2021

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO SOBRE NARIZ E BOCA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE COLETIVO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, INSTITUI MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública declarado pelo Decreto Municipal nº 7.078/2020.

§ 1º. No caso de estabelecimentos comerciais que oferecem serviços de alimentação, como restaurantes, bares, cafeterias, pastelarias, lanchonetes e afins, os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término.

§ 2º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 29 (vinte e nove) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

§ 3º. A reincidência da conduta sujeitará o infrator à multa no valor de 86 (oitenta e seis) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

Art. 2º. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta lei deverão:

I - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção sobre nariz e boca;

II – obrigar todos os funcionários a usarem máscara de proteção sobre nariz e boca durante todo o horário de trabalho;

III - orientar sobre o número máximo de pessoas permitido ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme definido em decreto.

§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o estabelecimento sucessivamente às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de valor de 29 (vinte e nove) Unidades Fiscais Municipais – UFM e de 86 (oitenta e seis) Unidades Fiscais Municipais – UFM em caso de reincidência;

II – Suspensão temporária parcial ou total do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) dias;

III – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

§ 2º. Na eventualidade de funcionário do estabelecimento ser flagrado sem a utilização de máscara de proteção, ao funcionário será aplicada a multa de que trata o art. 1º, § 1º, e ao estabelecimento as penalidades impostas pelo art. 2º, § 1º ambos desta lei.

§ 3º. Em caso de reincidência, as penalidades constantes dos incisos II e III do § 1º serão aplicadas cumulativamente com a pena de multa prevista no inciso I também do § 1º.

Art. 3º. Também estará sujeito às penalidades de que trata o art. 1º desta lei:

I - aquele que se encontrar aglomerado em espaços públicos, ou em festas e/ou eventos particulares, inclusive na zona rural, independentemente do uso de máscara de proteção;

II – aquele que descumprir normas sanitárias municipais, estaduais ou federais destinadas ao combate da pandemia gerada pelo novo coronavírus causador da COVID-19, exceto nos casos de penalidade já imposta pelo ente que instituiu a conduta;

Art. 4º. Considera-se reincidente para efeitos desta lei o sujeito ou estabelecimento que praticar a mesma conduta mais de uma vez no período de 6 (seis) meses.

Art. 5º. A fiscalização e a autuação das penalidades decorrentes desta lei ficarão a cargo da Vigilância Sanitária e dos Fiscais de Tributação do Município da Campanha, que caso seja necessário, poderão se valer do auxílio da Polícia Militar para o seu cumprimento.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 16 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DBA5B500

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0325/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0325/2020 –. **Contratada: Construtora Mineira Brasil Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.226.116/0001-26 Objeto **: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA CRECHE SÃO CRISTÓVÃO.** Altera período de vigência: 11/06/2021 a 11/12/2021.

Campanha/MG, 10/06/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6F542E59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Décimo NonoTermo Aditivo ao Contrato nº 0050/2016 –. **Contratada:** CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.636.375/0001-91 Objeto **: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO EM CBUQ – CONVENIO Nº 5191000017-2016 - SETOP.** Altera período de vigência: 10/06/2021 a 09/08/2021.

Campanha/MG, 10/06/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:47966BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2021

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, realizada no dia 15/06/2021, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4488/2021, alterada pela Portaria nº 4562/2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 002/2021, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.
E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Campanha e Região - APROLCAMP	90	CLASSIFICADA

Campanha, 17 de junho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:121209D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7286 / 2021

DECRETO Nº 7.286/2021

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, PROÍBE A VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM DETERMINADOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.205 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 122, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, institui multa pelo descumprimento de normas sanitárias de combate ao novo coronavírus causador da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.

Parágrafo único: A não utilização de máscara de proteção ensejará a aplicação de multa nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2021.

Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:

I – Álcool em gel 70%;

II – Máscara de proteção;

III – Distanciamento social.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

§2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.

§ 3º. A não utilização de máscara de proteção por proprietário, funcionário ou cliente ensejará em penalidades para a pessoa e para o estabelecimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2021 e deste Decreto.

§4º. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.

Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, deverão funcionar com atendimento rotativo de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no *caput*, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartazes com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as **20:00h**, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.

§ 2º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as **20:00h**, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.

§3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "*delivery*" no período entre as **20:00h até as 00:00h**, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 5º. Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e em vias públicas entre as 00:00 h das sextas-feiras e as 23:59h dos domingos, durante a vigência deste decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos que normalmente realizam a venda de bebidas alcoólicas, deverão, nos dias e horários previstos no *caput,* impedir o acesso de clientes aos mencionados produtos e não efetivar a venda.

§ 2º. O estabelecimento que descumprir a proibição e as regras constantes deste artigo, estará sujeito diretamente às penalidades de multa e suspensão de suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 6º deste decreto.

§ 3º. Ocorrendo a hipótese do parágrafo segundo deste artigo, sem prejuízo das demais penalidades, o estabelecimento poderá ter a(s) bebida(s) alcoólica(s) confiscadas, podendo seu(s) representante(s) legal(ais) ainda ser(em) encaminhado(s) para as autoridades policiais em virtude da prática do crime de infração de medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 4º. O sujeito que for abordado consumindo bebidas alcoólicas em vias públicas e estabelecimentos comerciais ou transportando em veículos de entrega (*delivery)* nos dias e horários vedados pelo *caput* deste artigo, terá a(s) bebida(s) alcoólica(s) confiscadas, podendo ainda ser encaminhado para as autoridades policiais em virtude da prática do crime de infração de medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.197/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 7º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa, é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 8º. Fica proibida a realização de festas, luaus e apresentação de música ao vivo, tanto em estabelecimentos particulares, quanto em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.

Art. 9º. Ficam proibidas, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respectivos setores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de 17 de junho de 2021 e vigorará até dia 30 de junho de 2021.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG,16 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:961627BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 061/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 – SRP nº 034/2021, que tem por finalidade o registro de preços para eventuais e futuras contratações de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 18/06/2021 até às 12h30 do dia 29/06/2021. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 29/06/2021. Início da sessão e disputa de preço: Às 13h do dia 29/06/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1DCEBCDF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 062/2021 – Dispensa 007/2021. Torna público o Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal o qual ratificou e autorizou a instauração do Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de teste ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasal e da nasofaringe de humanos. Empresa Contratada: Signaz Intermediações e Negócios Ltda. – CNPJ 09.028.635/0001-71. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 1047/2021 e Art. 24 Inc. IV da Lei Federal 8666/93.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1A8D24F7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 063/2021 – Concorrência nº 004/2021. Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 063/2021, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de calçamento em bloquetes sextavados, sobre estrada vicinal no bairro Sertãozinho, conforme Contrato de Repasse nº 1071.771-60 / 902488 / 2020/ MDR/ CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Campestre/MG. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 20/07/2021 às 13h10. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3D7572AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.542 DE 16 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1.542 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de 1.411.047,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e quarenta e sete Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
16 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:95B38535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.543 DE 16 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1.543 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o município de Campo Florido a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos

mil Reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
16 de junho de 2021

82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D77EEDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.544 DE 16 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1.544 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o uso de Uniformes e Crachás de identificação pelos Servidores Prefeitura do Município de Campo Florido".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uniformes e crachás padronizados para o uso de todos os Servidores Municipais conforme definição do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.007/2007, sendo o uso obrigatório no exercício de suas atribuições.

§ 1º O uso do crachá e o uniforme são obrigatórios, diariamente durante o horário regular de expediente, e em eventual horário extraordinário, não podendo os mesmos serem utilizado quando o servidor não estiver em serviço.

§ 2º Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Administração, que deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

§ 3º A utilização do uniforme pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores Municipais, Controlador serão optativo e para o Procurador e corpo jurídico do Município, conforme a Lei Federal nº 8.906/94 em seu art. 58, inciso XI, será proibido.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de obriga-se a fornecer, gratuitamente, o uniforme e crachá aos seus servidores.

§ 1° A padronização dos uniformes e crachá poderá ser realizada de forma setorizada, conforme a necessidade.

§ 2º Nos uniformes deverão constar apenas os símbolos do Município, sendo que as cores e os modelos dos mesmos serão definidos por Ato do Chefe do Poder Executivo ou do Diretor titular de cada pasta.

§ 3º É proibido alterar as características do uniforme, bem como sobrepor-lhes peças, insígnias e distintivos de qualquer natureza, não previstas em ato regulamentador.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Campo Florido fornecerá a cada servidor 1 (um) crachá e a cada 02 (dois) anos até 03 (três) conjuntos de uniformes para cada servidor, sendo que o fornecimento dos mesmos será de modo gratuito.

§ 1° Estes quantitativos são apenas estimativos, não estando o Poder Executivo obrigado a entregá-los quando constatar ser desnecessário.

§ 2º O servidor poderá adquirir mais uniformes, cujo valor será descontado em sua folha de pagamento, conforme Lei Municipal nº 1.424/2019.

§ 3° Quando do recebimento dos uniformes e do crachá, os servidores assinarão o termo de responsabilidade se comprometendo pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 4° Quando da inutilização do item ou por impossibilidade de uso, deverá ser feita a devolução pelo servidor público a Prefeitura Municipal de Campo Florido para que seja substituído.

Art. 4º O uniforme é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível.

Parágrafo único: O servidor municipal que utilizar o uniforme quando estiver afastado de forma temporária, férias, licenças, entre outros poderá ser penalizado.

Art. 5º Os servidores deverão repor, às suas expensas, os itens do uniforme ou crachás nos casos de perda ou mau uso dos mesmos.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto neste artigo, quando a inutilização decorra de acidente ou desgaste excessivo pela natureza do trabalho devidamente comprovado, caso em que a unidade onde o servidor estiver lotado, providenciará o fornecimento de nova peça, gratuitamente.

Art. 6º Em caso de aposentadoria ou desligamento do quadro de servidores, o servidor deverá devolver todos os uniformes e crachá em seu poder, sob pena se responsabilização civil e criminal.

Art. 7° A Prefeitura Municipal de Campo Florido deverá proceder à aquisição dos crachás e uniformes mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 8º As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal para sua aplicação.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
16 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D7CD1104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 163/2020, Processo Nº 79/2020, Tomada de Preço Nº 06/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 05/08/2021, contados a partir do dia 05/05/2021.

Campos Altos – MG, 03/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:07297213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 57/2021, Processo n.º 65/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 300 MARMITEX COMPLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 02/07/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 16/06/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D264F525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo como objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição parcelada de kits de alimentos ricos em proteinas através de Recurso Federal para ações socioassistencias e para proteção social às famílias em situação de emergência decorrente do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa vencedora: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS ME CNPJ: 20.421.805/0001-16 Valor Total do lote: R$22.333,00.

NAIARA DE CASTRO VAZ TEIXEIRA
Secretária municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6F51B7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021 – Processo Licitatório n.º 086/2021. O Município de Carmo da Mata -MG, torna público nos termos do Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 14/06/2021 a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021, que objetiva a Aquisição de Veículo tipo caminhão, marca Mercedes Bens L, 1113 ano 1978, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com o valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:99740AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO "SINE DIE"

Processo Licitatório nº 53/2021 Pregão Presencial nº 11/2021, Tipo Menor preço global. OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada". **Motivo: Análise de impugnação apresentada.**

Carmo do Cajuru, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:86D1F4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO, E ELETRÔNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 17/06/2021 até as 11:30 hs. do dia 28/06/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/06/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 16 de junho de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:70A1C6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO CONVITE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2021, as 09:00 hs, Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE vinculador Federal. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro centro - São Sebastião do Pontal Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38.292-000 – Telefone (034) 3455-1154 ou 34-9971-2019, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 24/06/2021, às 15 h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:964AE54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CONVITE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2021, as 09:00 hs, Processo Licitatório nº 006/2021, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro centro - São Sebastião do Pontal Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38.292-000 – Telefone (034) 3455-1154 ou 34-9971-2019, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 24/06/2021, às 15 h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EB61DF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 028-2021 ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 407/21 – PREG PRES 028/21 – Registro de Preços 020/2021 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 7h30min do dia 30 de junho de 2021, quando serão recebidos e protocolizados os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709/5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br / cleiton.batista@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (Rafael Pereira) (35) 3541-5708 ou e-mail frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de junho de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4E8377C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

Inexigibilidade nº 014/2021
Processo nº 093/2021
Contrato nº 084/2021
Contratada: SECULUS RESTAURO LTDA. – EPP
Objeto: prestação de serviços de conservação e restauração do Cruzeiro, bem integrado da capela Santa Quitéria, conforme o termo de referência, projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais anexos.
Vigência: 14/06/2021 a 30/10/2021

Valor Total Estimado: R$ 30.783,68 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Data da assinatura: 14/06/2021

Catas Altas, 16 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:EF67DD44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, processo autuado n° 127/2021, Edital de Credenciamento nº 009/2021, cujo objeto é o credenciamento de caminhão-pipa capacidade de 10.000 litros, com motorista habilitado, para transporte de água potável para abastecimento público, em regime de hora efetivamente trabalhada, conforme as especificações do edital e seus anexos, sendo que o valor estimado rateado entre todos os credenciados será de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Ratifico e autorizo a contratação dos credenciados nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:87432A64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021 – Processo autuado n° 127/2021 – Edital de Credenciamento nº 010/2021. Objeto: credenciamento de caminhão-pipa capacidade de 10.000 litros, com motorista habilitado, para transporte de água potável para abastecimento público, em regime de hora efetivamente trabalhada, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Credenciada:
• JÚLIO CUSTODIO DOS SANTOS GOMES AYRES 0933867166, CNPJ nº 42.087.295/0001-25

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2021.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:738ED8EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Processo 305/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Posto Martins Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, pactuado no 1º Termo Aditivo, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração dos Preços:** altera-se os valores do Óleo Diesel Comum de R$4,569 para R$4,89, e do Óleo Diesel S10 de R$4,654 para R$4,95, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Valor Total Estimado:** R$14.121,89 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:71534CB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 010 E 011/2021

PRC nº 050/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: Comercial Cariacica Multimodal Ltda. e Integração Hortifrutigranjeiros Ltda. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores. **Valores estimados:** R$141.680,00 e 56.741,16 respectivamente. **Vigência:** 07/06/2021 a 07/06/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012, n° 078/2021 e nº 070/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C1F88235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021-ERRATA DO EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 041/2021, Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021, para fazer constar que:

1 - ONDE SE LÊ no item 6.2.4 do Edital – Qualificação técnica:

6.2.4 – Qualificação Técnica
a) Certidão de Regularidade da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional Competente;
b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
c) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**; ;
d) Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação,

LEIA-SE:
IV – Qualificação Técnica:
a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) - Para as empresas que apresentarem proposta dos itens que dependem de registro na Anvisa, apresentar também:
b.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**;
b.2. Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação para Armazenar, Distribuir e Expedir Produtos para Saúde (correlatos) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
b.3.Certidão de Regularidade da licitante, expedida pelo Conselho Regional Competente.
c) As empresas interessadas em participar de itens que não dependem de registro na Anvisa, deverão apresentar comprovação de isenção de registro dos mesmos.

2 - ONDE SE LÊ no Anexo III - Termo de Referência:

IV – Qualificação Técnica:
a) Certidão de Regularidade da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional Competente;
b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
c) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**;
d) Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação,

LEIA-SE:
IV – Qualificação Técnica:
a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) - Para as empresas que apresentarem proposta dos itens que dependem de registro na Anvisa, apresentar também:
b.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**;
b.2. Comprovação da **Autorização de Funcionamento atualizado** da empresa participante da licitação para Armazenar, Distribuir e Expedir Produtos para Saúde (correlatos) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
b.3.Certidão de Regularidade da licitante, expedida pelo Conselho Regional Competente.
c) As empresas interessadas em participar de itens que não dependem de registro na Anvisa, deverão apresentar comprovação de isenção de registro dos mesmos.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontram dispostos no Aviso de Licitação, bem como no seu respectivo edital do mencionado processo, ou seja, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09:00 horas.

Cipotânea, 16 de junho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:380FBDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, de 28 de Julho de dois mil e vinte
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020– Pregão Presencial 040/2020

Considerando o aumento dos preços, a contratada solicita reequilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos,doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRUTURA INÁCIO NETO LTDA, CNPJ Nº 02.200.752/0001-21, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 28/07/2020, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR1C) para uso na operação tapa buracos, com finalidade de melhorias nas vias do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DOS VALORES REAJUSTADOS:

1.1. O valor da tonelada do item 03 - "*Execução de Tapa - Buraco com concreto betuminoso usiando a quente (execução incluindo usinagem, pintura de ligação, corte e limpeza de buracos, aplicação de massa, fornecimento e transporte de material, limpeza final e transporte de todos os materiais de descarte - material, mão de obra e todos os insumos necessários para execução dos serviços"*, que era R$ 646,69 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) , passa a ser R$ 692,82 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 034/2020, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 24 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

CONSTRUTURA INÁCIO NETO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CDBC46A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 178/2021 DISPENSA 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 178/2021, autuado em08/06/2021,Dispensa-098/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de materiais (lampada de led, soquete e abraçadeira) para reposição de estoque mínimo para emergências no setor de almoxarifado. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras,novalor total de R$ 2.308,08 (dois mil trezentos e oito reais e oito centavos), através da empresa: **TAVARES E FONSECA EQUIP. DE**

PROTECAO LTDA inscrita noCNPJ nº10.652.834/0001-35. Dotação 15.122.0026.4.080- Manutenção Atividades Sec Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,08 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8290145A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 116/2021 DISPENSA 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 116/2021, autuado em09/04/2021,Dispensa-065/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 1.000 (mil) kits de testes rápido de detecção qualitativa de anticorpos covid-19 IGM/IGG em amostras de soro humano, plasma ou sangue venoso, como diagnostico auxiliar da infecção por covid 19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), através da empresa: **SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES** inscrita noCNPJ nº 21.236.888/0001-36. Dotação 10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência Covid-19 / 3390 30 Material de Consumo, com fulcro no Artigo 4, da Lei 13.979/2020e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64A1DA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 179/2021 INEXIGIBILIDADE 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 179/2021, autuado em10/06/2021,Inexigibilidade 010/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa aquisição de materiais (conjunto de infusão, reservatório de insulina e enlite sensor de glicose) em atendimento ao mandado judicial de Laís Vitória Silva Leão (5000951-58.2020.98.13.0166), através da empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** CNPJnº 01.772.798/0002-33 no valor total de R$ 9.312,00 (nove mil trezentos e doze reais). Dotação: 10.303.0021.4.055 / 3390 91 Manutenção Distribuição Gratuita de Medicamentos - Sentenças Judiciais. Com fulcro no Artigo 25,Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,10 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:278C73C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020A/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 15.050.191/0001-73 - sediada na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 121, Bairro – São Judas Tadeu - CEP 39.402.369, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 3.080,0 (três mil e oitenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de junho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5BCA77BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020B/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOSE DEQUIAS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.977.400/0001-45 sediada na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva – nº 185, Bairro - Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 356.016,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e dezesseis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de junho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:17E81D1B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020C/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MR VELOSO – GRÁFICA E EDITORA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.280/0001-45 - Sediada na Rua Cônego Versiani – nº 256, Bairro – Centro - CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiúva - MG, no valor total da ata é de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de junho de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:29DCE62F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020D/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU** – Vigência da ata 16 de junho de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **WEVERLLAN COMUNICAÇÃO VISUAL – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 39.249.517/0001-54 - sediada na Rua Mestra Maria das Dores - nº 07, Bairro – Centro – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de junho de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F226F287

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **DISPENSA** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação dos Agricultores: Floriza Aparecida Pereira Leite, no valor de **R$ 5.196,40 (cinco mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**; João Batista Araújo Nascimento, no valor de **R$ 10.664,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**; Deniz Nogueira da Silva, no valor de **R$ 3.276,40 (três mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**; Edvanilton Francisco Carneiro, no valor de **R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)**; Manoel de Lima Leite, no valor de **R$ 7.446,10 (sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**; Jannir Karoline da Silva Mameluk, no valor de **R$ 5.423,30 (cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, Terezinha Pereira Leite Rocha, no valor de **R$ 5.349,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, Pedro Leite da Mota, no valor de **R$ 5.088,70 (cinco mil e oitenta e oito reais e setenta centavos)**; Maquiel Nascimento Xavier, no valor de **R$ 3.940,50 (três mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**; Sinvaldo Carolindo Leite, no valor de **R$ 3.437,30 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**; Edson Alves Durães, no valor de **R$ 4.875,10 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, Genivaldo Almeida Lopes, no valor de **R$ 4.467,50 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Geane Oliveira Magalhães, no valor de **R$ 5.716,50 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, Jailson Ferreira Santos, no valor de **R$ 1.820,30 (mil e oitocentos e vinte reais e trinta centavos),** Fabio Brito Macedo, no valor de **R$ 1.899,40 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, Francisco Pereira Lessa, no valor de **R$ 9.173,50 (nove mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, Jaques Ferreira dos Santos, no valor de **R$ 3.907,40 (três mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos), Givalto Almeida Lopes**, no valor de **R$ 3.893,00 (três mil e oitocentos e noventa e três reais), Levi de Araujo Xavier**, no valor de **R$ 5.438,50 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Gildacio Pereira Durães**, no valor de **R$ 3.835,50 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Vailton Lessa Lima**, no valor de **R$ 8.111,90 (oito mil e cento e onze reais e noventa centavos), Gabriela de Souza Leite**, no valor de **R$ 5.186,10 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e dez centavos),** para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme projeto de venda anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 12.306.0043.01.2.041 – 3.3.90.30.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Ficha: 160 – Fonte: 100 e 144 - nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e em observância às prerrogativas e Lei nº 8.666/93 -

Cônego Marinho - MG, 16 de junho de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F96B7ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Kamila Tavares de Souza, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 039/2021, Processo Licitatório nº 0124/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 02 de junho de 2021. No item 3.2.1. do Edital passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** "3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial." **LEIA-SE:** "3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; 3.2.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005". Fica também alterada a data da realização da sessão publica para o dia 30 de junho de 2021 às 08h30min. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br . Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 16 de junho de 2021

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B4295E73

GABINETE
DECRETO Nº 2862 DE 16 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO DECRETO Nº 2774 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020"

DECRETO Nº 2862 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO DECRETO Nº 2774 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020"

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

CONSIDERANDO:

I – O requerimento realizado pelo requerente Rubens Vilela dos Santos Junior;

II – Existem medidas topográficas a serem alteradas para eventual registro do loteamento;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 2774 de 21 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

I – O inc. XVIII do art. 1º passa a ter a seguinte redação:
Área verde, institucional e ruas: 36.040,84 m², que representam 42,26% da área loteada;

II – O inc. XXI do art. 1º passa a ter a seguinte redação:
Dentro da área descaracterizada (102.370,00m²) existem uma APP – Área de Preservação Permanente de 17.057,92m²

Artigo 2º - Ficam convalidados em todos os seus termos o Decreto nº 2774 de 21 de outubro de 2020 que dispõe sobre a aprovação do loteamento Dr. Rubens Vilela dos Santos e dá outras providências, excetuando-se as alterações realizadas neste decreto que serão convalidados com a publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal/MG, 16 de junho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B8637DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2021

PROCESSO nº 072/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS NOVA HISTÓRIA,** valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICIAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE PSIQUIÁTRICO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº.5000234-61.2021.8.13.0182, ANEXO AO PROCESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ,tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 06 (seis) meses.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 16 de junho de 2021.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:CC9CBF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação do Pregão Presencial N° 36/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

ONDE – SE LÊ: GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR. **LEIA – SE:** CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA.

Coração de Jesus/MG, 16 de junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:64E3EA8B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação do Pregão Presencial N° 36/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

ONDE – SE LÊ: GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR. **LEIA – SE:** CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA.

Coração de Jesus/MG, 14 de junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E526983D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação do contrato N° 37/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL DO MUNICIPIO**

DE CORAÇÃO DE JESUS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ONDE – SE LÊ: GRASIELLY C. RODRIGUES DE AGUILAR. **LEIA – SE:** CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA.

Coração de Jesus/MG, 16 de junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:607D6C03

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 080/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno da servidora pública municipal **FRANCINETE BARBOSA DE SENA,** cedida sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação,
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 11 de junho de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:532C50B0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 007/2021 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE EVENTOS ADVERSOS

PORTARIA Nº 007/2021.

ALTERA PORTARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE EVENTOS ADVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

CONSIDERANDO a alteração no quadro de profissionais do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com influência direta na Comissão acima, requerendo a substituição de membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 007/2020, para substituir membro da Comissão abaixo relacionada, na seguinte ordem:

COMISSÃO	MEMBRO QUE SAI	MEMBRO INCLUÍDO/ CARGO	PORTARIA ALTERADA
COMISSÃO DE EVENTOS ADVERSOS	1) Sânzio Gonçalves Almeida – CRFMG 15.104	1) Adailton Afonso Mattos - CRF-MG 29.188	007/2020

Art. 2º - Todas as demais normas permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 16 de Junho de 2021.

CAMILA ARAÚJO GOMES	*SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA*
Enfª. Coordenadora Geral e Administrativa	Diretor Geral do HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A1406936

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 006/2021 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE HOSPITALAR

PORTARIA Nº 006/2021.

ALTERA PORTARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

CONSIDERANDO a alteração no quadro de profissionais do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com influência direta na Comissão acima, requerendo a substituição de membros;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 005/2020, para substituir membro da Comissão abaixo relacionada, na seguinte ordem:

COMISSÃO	MEMBRO QUE SAI	MEMBRO INCLUÍDO/ CARGO	PORTARIA ALTERADA
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	1) Ana Luíza Almeida Antunes – CRM/MG 61.032	1) Brunna Amaral Rabêlo - CRM-MG 75.936	005/2020
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	2) Neiriane Muniz Moreira – COREN-MG 349.136	2) Mariza dos Santos Gomes – COREN-MG 458.688	005/2020

Art. 2º - Todas as demais normas permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 15 de Junho de 2021.

CAMILA ARAÚJO GOMES	*SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA*
Enfª. Coordenadora Geral e Administrativa	Diretor Geral do HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:078C12E5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 005/2021 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

PORTARIA Nº 005/2021.

ALTERA PORTARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

CONSIDERANDO a alteração no quadro de profissionais do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com influência direta na Comissão acima, requerendo a substituição de membros;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 008/2019, para substituir membro da Comissão abaixo relacionada, na seguinte ordem:

COMISSÃO	MEMBRO QUE SAI	MEMBRO INCLUÍDO/ CARGO	PORTARIA ALTERADA
COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	2) Neiriane Muniz Moreira – COREN-MG 349.136	2) Mariza dos Santos Gomes – COREN-MG 458.688	008/2019

Art. 2º - Todas as demais normas permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 15 de Junho de 2021.

CAMILA ARAÚJO GOMES	*SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA*
Enfª. Coordenadora Geral e Administrativa	Diretor Geral do HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:933F5F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 041/2021, Pregão Presencial 016/2021, compreendendo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços funerários e translado, visando atender casos de indigentes e/ou famílias carentes do município de corinto, em atendimento à secretaria municipal de ação social, a realizar-se no dia 07/07/2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:67EA3428

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 042/2021, Pregão Presencial 017/2021, compreendendo o registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de lanches variados em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal, a realizar-se no dia 08/07/2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:373B8C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.379, DE 16 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de junho de 2021 sobre o vencimento, a servidora:

I – Larissa Leite Rosa – 30% (trinta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9AD5B512

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.380 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I - William Cardoso Pereira - 20 dias restantes a partir de 12 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F5BE8AD2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 702, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno localizado no município de Córrego Danta, necessário à implantação de parcelamento popular, destinado à população de menor renda

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que, ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, entre outras atribuições, ao Município, dispor sobre aquisição, gratuita ou onerosa, de bens, inclusive por desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, inciso VII;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (LOM, art. 146);

Considerando que o município tem um déficit habitacional que, apesar das doações imobiliárias realizadas anteriormente com vistas à regularização fundiária e a garantia do direito social à moradia, não foram suficientes a mitiga-lo;

Considerando o direito fundamental social à moradia, insculpido no art. 6º, da CRFB/88;

Considerando a política municipal habitacional, com vistas a garantir moradia à população de baixa renda;

Considerando a necessidade de aquisição de área de terreno para implementação desta política habitacional,

Considerando que o fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Expropriatório nº 01/2021;

Considerando a revogação do Decreto nº 698/2021 pelos motivos expostos no Decreto nº 701/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, a área de 30.607,42m², de propriedade de Hallef Lucas Alves Guimarães, constando das seguintes confrontações: tem seu inicio em um ponto P1 na intercessão da Rua Joaquim Gabriel Claudino com a Rua Seis, daí segue em frente no sentido horário por uma extensão de 10,00m confrontando ainda com a rua Joaquim Gabriel Claudino até ao Ponto P2, daí volve a direita em linha cruzada por uma extensão de 38,45m até ao ponto P3, confrontando com o lote de denominação 01 e 19 da Quadra 06, daí volve a esquerda por uma extensão de 20,00m confrontando ainda com lote 19 da Quadra 06 até ao ponto P4, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 19 da Quadra 06 por uma extensão de 20,00m até ao ponto P5, daí volve a direita com lote 03,04,05 da Quadra 06 por uma extensão de 30,00m até ao ponto P6, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 05 da Quadra 06 por uma extensão de 20,13m até ao ponto P7, daí volve a direita por uma extensão de 19,25m, confrontando com a rua Joaquim Gabriel Claudino até ao ponto P8, daí volve a direita confrontando com lote 08 da Quadra 06 por uma extensão de 20,00m até ao ponto P9, daí volve a esquerda confrontando com lote 08,09,10 da Quadra 06 por uma extensão de 30,00m até ao ponto P10, daí volve a esquerda confrontando ainda com lote 10 da Quadra 06 e segue por uma extensão de 20,00m até ao ponto P11, daí volve a direita confrontando com a Rua Joaquim Gabriel Claudino por uma extensão de 10,00 até ao ponto P12, daí volve a direita confrontando com lote 01 e 07 da Quadra 01, por uma extensão de 40,00m até ao ponto P13, daí volve a esquerda confrontando com os lotes 02,03,04,05,06,07 da Quadra 01, e segue por uma extensão de 65,36m até ao ponto P14, daí volve a direita confrontando com a Sra. Marina de Oliveira Alvarenga por uma extensão de 118,59m até ao ponto P15, daí volve a direita confrontando com a Quadra 11, por uma extensão de 183,72m até ao ponto P16, daí volve a direita confrontando com o Sr. Abelardo de Oliveira Alvarenga por uma extensão de 145,40m até ao ponto P17, daí volve a direita confrontando com perímetro urbano por uma extensão de 80,26m até ao ponto P18, daí volve a direita e segue em frente confrontando com lote 01 da Quadra 07 por uma extensão de 21,67m até ao ponto P19, daí volve a esquerda confrontando com lote 01 da Quadra 07 e perímetro urbano por uma extensão de 40,79m até fechar o caminho onde se deu início a esta descrição, registrada na matrícula nº 9.205, fl. 22, do Livro 2-AI, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luz.
Parágrafo único - O croqui e o memorial descritivo da área expropriada constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implantação de loteamento para fins de implementação de política habitacional destinado à população carente e de baixa renda e está fundamentada na alínea "i" e § 3º, do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41, e de suas modificações posteriores, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de necessária imissão de posse.

Art. 4º. Deverá ser notificado o proprietário da área descrita no art. 1º deste Decreto para fins de concordância acerca do preço a ser estipulado por Comissão de Avaliação e lavratura de escritura pública amigável de desapropriação.
Parágrafo único - Caso não haja concordância na forma do disposto no *caput* deverá ser judicializada a questão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1D46E9BB

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. VEÍCULO 0KM.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

Às 10:00 (dez) horas, do dia 16 (dezesseis) de junho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.271 de 28 de janeiro de 2021, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM para uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento

as empresas: **RP MAQUINAS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.701/0001-46, representada pelo senhor Paulo Antônio Monteiro de Oliveira Paiva, portador do CPF nº 036.438.096-97 e documento de identidade nº MG – 6.660.454 SSP/MG e **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.215.045/0001-22, representada pelo senhor Renato Geraldo Pereira de Souza, portador do CPF nº 094.369.258-08 e documento de identidade nº 17120757 SSP/SP. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências do edital, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas verificou que as empresas atenderam as especificações do objeto, estando classificadas, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O envelope documentação da empresa RP Maquinas Eireli ME foi devolvido ao representante da empresa no próprio certame por não haver manifestação na interposição de recurso por partes dos licitantes. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA
Nipônica Comércio de Veículos LTDA.

PAULO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA PAIVA
RP Maquinas EIRELI ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CC638C72

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. ROCHA ORTOPÉDICO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROCHA ORTOPÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.830/0001-96, com sede à Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 38, sala 09, Centro, na cidade de Itabira - MG, representada neste ato pelo senhor Welson Ricardo Marques da Rocha, brasileiro, casado, médico portador do CPF nº 717.407.676-91, documento de identidade nº MG – 4.731.135 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Um, nº 13, bairro São Francisco, na cidade de Itabira - MG, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 016/2019, modalidade Inexigibilidade nº 007/2019, Credenciamento nº 003/2019, firmada entre o Município de Córrego Danta e a empresa Rocha Ortopédico Ltda., cujo objeto é a realização de consultas medicas na área de Ortopedia, conforme Decreto Municipal nº 495 de 02 de maio de 2019, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, com vencimento para 17 de junho de 2021, passando a vigorar até 17 de junho de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, se justifica em função de os serviços médicos serem de natureza continuada e necessários, haja vista a obrigatoriedade constitucional do ente municipal de prestar serviço público de saúde, de modo a atender a demanda da população local. Saúde é direito de todos e obrigação do Poder Público, sendo uma das principais políticas públicas desenvolvidas pelo Estado.

3.2 - Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula décima primeira e previsão legal conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato se extinguirá em 17/06/2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 meses (prazo contratual e primeiro termo aditivo), portanto, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

3.3 - Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não se apurando falhas, omissões, irregularidades ou infrações contratuais ou aplicação de sanção.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

4.1 – O Município de Córrego Danta - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)** por consulta e valor total aproximado de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Danta - MG.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

WELSON RICARDO MARQUES DA ROCHA
Rocha Ortopédico LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CCE2F80E

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA WDC CLÍNICA MEDICA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. WDC CLINICA 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA WDC CLÍNICA MEDICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **WDC CLÍNICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.245.091/000177, com sede à Rua Antônio Flavio da Silva, nº 58, Centro, na cidade de Monsenhor Paulo - MG, representada neste ato pelo senhor Diogo Eugênio de Souza Moreira, brasileiro, solteiro, medico, portador do CPF nº 309.314.286-53, documento de identidade nº MG – 2.379.781 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Wenceslau Brás, nº 258, 1º andar, Centro, na cidade de Varginha – MG, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 016/2019, modalidade Inexigibilidade nº 007/2019, Credenciamento nº 003/2019, firmada entre o Município de Córrego Danta e a empresa WDC Clinica Medica Ltda., cujo objeto é a realização de consultas medicas na área de Psiquiatria, conforme Decreto Municipal nº 495 de 02 de maio de 2019, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, com vencimento para 17 de junho de 2021, passando a vigorar até 17 de junho de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração do prazo de vigência do contrato nº 012/2019, se justifica em função de os serviços médicos serem de natureza continuada e necessários, haja vista a obrigatoriedade constitucional do ente municipal de prestar serviço público de saúde, de modo a atender a demanda da população local. Saúde é direito de todos e obrigação do Poder Público, sendo uma das principais políticas públicas desenvolvidas pelo Estado.

3.2 - Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula décima primeira e previsão legal conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato se extinguirá em 17/06/2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 meses (prazo contratual e primeiro termo aditivo), portanto, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

3.3 - Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não se apurando falhas, omissões, irregularidades ou infrações contratuais ou aplicação de sanção.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

4.1 – O Município de Córrego Danta - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)** por consulta e valor total aproximado de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Danta - MG.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

DIOGO EUGÊNIO DE SOUSA MOREIRA
WDC Clinica Medica LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D420CC23

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. PEDIATRIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.814/0001-42, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, sala 06, bairro Nações, na cidade de Luz – MG, representada neste ato pela senhora Vanessa Fabiana Esteves, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 834.633.056-15, documento de identidade nº MG – 4.134.382 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Dom Manoel, nº 12, Centro, na cidade de Luz - MG, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 016/2019, modalidade Inexigibilidade nº 007/2019, Credenciamento nº 003/2019, firmada entre o Município de Córrego Danta e a empresa Vanessa Esteves e Filhos Eireli, cujo objeto é a realização de consultas medicas na área de Pediatria, conforme Decreto Municipal nº 495 de 02 de maio de 2019, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, com vencimento para 17 de junho de 2021, passando a vigorar até 17 de junho de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração do prazo de vigência do contrato nº 008/2019, se justifica em função de os serviços médicos serem de natureza continuada e necessários, haja vista a obrigatoriedade constitucional do ente municipal de prestar serviço público de saúde, de modo a atender a demanda da população local. Saúde é direito de todos e obrigação do Poder Público, sendo uma das principais políticas públicas desenvolvidas pelo Estado.

3.2 - Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula décima primeira e previsão legal conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato se extinguirá em 17/06/2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 meses (prazo contratual e primeiro termo aditivo), portanto, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

3.3 - Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não se apurando falhas, omissões, irregularidades ou infrações contratuais ou aplicação de sanção.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

4.1 – O Município de Córrego Danta - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais)** por consulta e valor total aproximado de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Córrego Danta - MG.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

VANESSA FABIANA ESTEVES
Vanessa Esteves e Filhos Eireli

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B9374A9E

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. RONALDO BERNARDES ALUGUEL CONSELHO TUTELAR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, **RONALDO BERNARDES DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 199.562.826-34 e documento de identidade nº M – 1.836.373 SSP/MG, residente e domiciliada em Córrego Danta - MG, denominado **LOCADOR**,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 03/2018 para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 003/2018, através do

Terceiro Termo Aditivo, com vencimento em 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o prazo de 12 meses de execução do contrato de locação em 04 de junho de 2018 e que, em razão disso há previsão contratual para reajuste com base no IGPM, conforme item 5.3, da Cláusula 5ª do Contrato de Locação nº 003/2018, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES
2.1. Alteração da Cláusula 4ª:
5.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a partir de 01 de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 003/2018 será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 01 de junho de 2021.

Locatário: Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

RONALDO BERNARDES DE FARIA
Locador

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:615D0414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO,o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pelaCodificação Brasileira de Desastres (*COBRADE*), com o n.º1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO,a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO,a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19 de Cristália – MG;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual de Nº 23.636 DE 17/04/2020 estabeleceu a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que os municípios, que têm competência concorrente para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), inclusive com relação às atribuições das autoridades em relação às medidas a serem implementadas em razão da implantação de medidas de combate enfrentamento ao Covid19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal ao interpretar o artigo 3º da Lei 13.979/2020 entendeu que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes, sob pena de afrontar o princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO o aumento na letalidade do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cristália, conforme demonstrado pelo boletim epidemiológico divulgado no dia 14/06/2021.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS RESTRIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento público e privado, bem como a circulação de pessoas em vias públicas, ressalvados os serviços de saúde, segurança pública e delivery, no horário de 20:00h às 05:00h.

Art. 2º - Fica proibida a aglomeração de 04 (quatro) ou mais pessoas em vias públicas, independentemente do horário.

I – O disposto no referido artigo não se aplicará, exclusivamente, às atividades consideradas essenciais, conforme Decreto Federal de nº 10.329/2020.

Art. 3º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, independentemente do horário.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais deverão funcionar com proibição de acesso dos clientes ao interior do estabelecimento, de sorte que a restrição supracitada poderá ser feita com a colocação de fita zebrada nas portas de acesso.

Art. 5º - Ficam instituídas barreiras sanitárias nos limites urbanos do Município de Cristália – MG, para fins de controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, obedecendo às disposições seguintes:

I - Todas as pessoas que pretendam ingressar no Município de Cristália deverão submeter-se à aferição de temperatura, com restrição de acesso ao município em caso de temperatura aferida ser superior a 37,5°.

II – **Todas as pessoas que pretendam ingressar no Município de Cristália** deverão preencher termo de responsabilidade, o qual constará a obrigatoriedade de comunicação prévia ao órgão responsável, em caso de manifestação de sintomas referentes ao COVID-19. O não cumprimento do disposto neste inciso acarretará a aplicação de advertência, multas e demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 6º - As instituições de ensino Municipais, Estaduais e Privadas, deverão desenvolver suas atividades de forma remota.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º –Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I –Proibição, no horário de expediente, de contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo os mesmos serem realizados por agendamento prévio, o qual será realizado na recepção do prédio da prefeitura, com distância mínima de 2 (dois) metros;

II –Proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

III –Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) pode ser considerado um caso suspeito, após ser submetido a exame clínico para averiguação conforme cada caso.

IV – O servidor público que descumprir as medidas de prevenção previstas neste artigo estará sujeito à aplicação das advertências, multas e demais sanções previstas no capítulo VIII do presente Decreto, sem prejuízo da aplicação de punições administrativas disciplinares.

§ 1º. Para os casos considerados suspeitos de contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica, desde que apresentem atestado médico externo, que deverá ser submetido à homologação administrativa.

§ 2º. Não se aplicam as restrições do presente artigo aos contatos pessoais entre servidores da área da saúde e os usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º –Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

Art. 9º –Fica determinado:

Suspensão das atividades de Grupo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Limitação do fluxo de atendimento no CRAS através de senhas, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações nos setores;

Comunicar à Comissão Técnica para Enfrentamento do COVID-19 do Município de Cristália todo caso em que sejam observados sinais e sintomas de suspeita de infecção pelo COVID-19 (febre e sintomas respiratórios).

Os atendimentos médicos serão organizados de acordo com a demanda de paciente sintomáticos respiratórios, sendo estes priorizados durante o período decretado pelos meios públicos;

Suspensão temporária de exames, consultas, e tratamentos odontológicos excetuando-se casos de urgência e que necessitem obrigatoriamente de acompanhamento;

O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal será das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES, FEIRA MUNICIPAL E SIMILARES

Art. 10º –Os restaurantes, bares e similares situados no Município de Cristália - MG devem observar as seguintes regras:

I **–** Fica proibido o funcionamento de bares, independentemente do horário;

II **–** Será permitido o consumo em mesas localizadas na parte interna e externa dos restaurantes, no horário de 10:00h às 14:00h e das 16:00h às 20:00h, desde que observadas as demais disposições constantes neste decreto;

III **– A** utilização de toucas, luvas e máscaras pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

IV **– Intensificar** a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

V **–**Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;

VI **– Proibir** a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

VII **– Lavar** com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

VIII **–**Determinar funcionários, os quais devem usar luvas descartáveis para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;

IX **–**Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

X **–**As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

XI – O estabelecimento deverá observar o limite de 01(uma) pessoa a cada 10m2 (dez metros quadrados), limitando ao máximo de ocupação de 30 (trinta) pessoas, ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público. O controle de acesso mencionado neste inciso deverá ser feito pelo proprietário do estabelecimento;

XII – Realizar a aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de atendimento em caso de temperatura aferida ser superior a 37,5°. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de atendimento;

XIII – Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento da feira municipal;

XIV – Fica permitido o funcionamento do serviço de delivery, independentemente do horário.

Art. 11º – Fica suspensa, por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Cristália, a realização de eventos, shows e festas, independentemente do número de pessoas, em locais públicos ou privados, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção da propagação do Coronavírus. O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará a aplicação de advertências, multas, e demais sanções, na forma prevista no capítulo VIII deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

Art. 12º **–**As academias de ginástica poderão realizar suas atividades por meio de aulas de 60 (sessenta)minutos, no máximo, respeitando a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre eles, com intervalo de 30(trinta) minutos entre as aulas, de modo a possibilitar a higienização dos equipamentos e ambiente, limitando a participação de no máximo de 02 (duas) pessoas simultaneamente além do instrutor (a) professor (a).

§1º **–**Os estabelecimentos descritos no caput deverão efetuar agendamento prévio de modo a evitaraglomerações e espera no ambiente interno ou externo, sendo vedadas aulas experimentais, treinosavulsos e aulas coletivas de contato.

§2º **–** Os estabelecimentos deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na recepçãoe dispensers de álcool a 70% uniformemente distribuídos e de fácil acesso em todas as áreas doestabelecimento, além de orientar os clientes a higienizar as mãos, aparelhos e utensílios antes douso.

§3º **–**Nos banheiros deverão ser disponibilizados dispensers de sabonete líquido, papel toalha elixeiras com tampa.

§4º **–** Não serão permitidos dispensers de pressão nos bebedouros nem disposição de coposdescartáveis, devendo o estabelecimento recomendar aos usuários que utilizem sua própria garrafa deágua.

§5º **–** As clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e laboratórios de Análise Clínica (Posto de Coleta) deverão realizar apenas atendimentos emergenciais individualizados, observando as determinações estabelecidas nas Resoluções da ANVISA, Notas Técnicas do Estado e do Ministério da Saúde, e demais atos normativos pertinentes.

§6º - Os consultórios médicos, odontológicos, clínicas de fisioterapia e laboratórios de análises clínicas deverão realizar atendimento individualizado, por meio de agendamento prévio, evitando a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos.

Art. 13º **–**Fica suspenso por prazo indeterminado o comércio ambulante, sendo vedada a circulação dos referidos comerciantes no perímetro urbano e rural do município de Cristália – MG, uma vez que a referida atividade, por sua natureza e características específicas, facilita a disseminação do COVID-19. O descumprimento das disposições deste artigo acarretará a aplicação de advertência, multa e demais sanções previstas no capítulo VIII do presente Decreto.

Art. 14º - As atividades físicas praticadas ao ar livre poderão ser realizadas desde que observem às seguintes medidas de prevenção:

I – uso de máscara apropriada, cobrindo boca e nariz;

II – distanciamento mínimo de 10 (dez) metros entre os praticantes;

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES

Art. 15º **–**Os salões de beleza, barbearias deverão:

a) disponibilizar máscaras aos clientes além de conscientizá-los de seu uso;

b) manter os atendimentos individualizados e previamente agendados, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre eles;

c) higienizar cadeiras e equipamentos com álcool 70% ou antissépticos recomendados pela Vigilância em Saúde, antes de iniciar cada atendimento.

Parágrafo Único – Durante os atendimentos, os profissionais deverão obrigatoriamente usar máscaras e, quando necessário, luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos funcionários e clientes.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS OU DEMAIS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 16º –Para a realização de missas, cultos ou demais atividades religiosas, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II - Reserva de assentos para quem estiver em grupo de risco;

III - manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

IV - Demarcações e orientações para manter distância de, ao menos, 2,00m (dois metros) entre as fileiras de bancos ou assentos;

V - Demarcação de 1,5m (um metro e meio) de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;

VI - Utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas ou demais atividades religiosas;

VII - manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar;

Parágrafo único. Para a prática das atividades religiosas de que trata este artigo não será permitida a utilização de vias ou praças públicas.

VIII – Os organizadores deverão realizar a aferição de temperatura dos frequentadores das celebrações religiosas, com restrição de acesso em caso de temperatura aferida ser superior a 37,5°.

IX – As atividades religiosas não poderão ser realizadas durante o horário de 20:00h às 05:00h, conforme artigo 1º, capítulo I, do presente Decreto.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 17º –Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que o serviço de transporte intermunicipal deverá observar as seguintes práticas sanitárias:

I – Realização da limpeza diária dos veículos e da superfície e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia;

II - Higienização de eventual sistema de ar condicionado;

III - Proibição de entrada de usuários que não estejam utilizando máscara de proteção das vias aéreas;

IV – Janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

Art. 18º –Fica determinado que as empresas de transporte deverão, no início e final de cada viagem, informar os passageiros sobre a existência do Comitê de Enfretamento do COVID-19, do Município de Cristália e a necessidade de procurá-la em caso de sintomas e/ou sinais de infecção pelo COVID-19 e/ou quando provenientes de cidades de risco.

Art. 19º –Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, a observância das seguintes práticas sanitárias:

I – Realização da limpeza diária dos veículos e da superfície e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia;

II - Higienização de eventual sistema de ar-condicionado;

III - Proibição de entrada de usuários que não estejam utilizando máscara de proteção das vias aéreas;

IV – Janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar.

CAPÍTULO VIII
DOS VELÓRIOS

Art. 20º – Fica proibida a realização de velórios nas residências.

Parágrafo Único - Será permitida a realização de velórios em centro de eventos ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não exceda a capacidade máxima de 15 (quinze) pessoas no local, podendo haver revezamento entre os participantes.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 21º –A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos, de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:advertência;apreensão do produto;interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;cancelamento do alvará sanitário;cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;multa.

Art. 22º –Os funcionários dos estabelecimentos descritos nesse Decreto que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), bem como aqueles que exerceram suas funções no mesmo turno de rodízio, deverão ser afastados do trabalho por tempo e critérios determinados pelos profissionais de saúde, devendo em tais casos comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena do proprietário do estabelecimento ser responsabilizado por tal omissão.

Art. 23º –Ficam os responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas na Lei 13.979/2020 relativas ao descumprimento de determinações constantes no presente Decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I **–** Advertência;

II **–** Multa diária de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III **–** multa diária de R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV **–** embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§1º **–** Os agentes responsáveis pela fiscalização do cumprimento do Decreto devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-os.

§2º **–** Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicará as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

§ 3º **–** A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 1º (primeiro) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Parágrafo Único: A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 24º – A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º **–** A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º **–** A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 25º –A qualquer tempo poderá ser solicitado, pelos servidores municipais, no exercício das atividades de enfretamento ao Covid-19, o Apoio do Destacamento de Polícia Militar de Minas Gerais em Cristália para fins de orientação, solução de conflitos ou qualquer outra medida necessária quando da implementação das medidas de enfrentamento ao Covid-19, seja na divulgação e informação pelo carro de som, formação de filas, para impedir a aglomeração de pessoas em desconformidade com os Decretos Municipais, seja nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, ou ainda em vias públicas, particulares, bem assim na fiscalização do uso de máscaras, bem como na fiscalização e implementação de todas as medidas necessárias para impedir a aglomeração de pessoas também em propriedades privadas reunidas a qualquer título, ressalvados os casos em que estejam presentes exclusivamente os residentes da unidade habitacional fiscalizada.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 26º –Qualquer servidor público, funcionário que presta serviço para o Município de Cristália, ou empregado de qualquer empresa privada que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito, perda de fala ou movimento, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, quando possível, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 27º –É obrigatório a todos os moradores e visitantes de Cristália manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo municipal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, inclusive quando estiverem em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis.

§1º **–** A obrigação prevista no**caput**deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida

por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§2º – As máscaras a que se refere ocaputdeste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§3º – Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras.

Art. 28º – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, por pessoas físicas ou jurídicas, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e art. 330 do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Art. 29º –As medidas decorrentes desse Decreto serão sempre adotadas de forma compartilhada com o Comitê de Enfretamento do COVID-19, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 30º –Todo cidadão de Cristália deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - Possíveis contatos com pessoas infectadas ou agentes infecciosos do coronavírus;

II - Circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação comunitária pelo coronavírus.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

Art. 31º – Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas de caráter amador recreativoindependentemente do número de participante.

Art. 32º – As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, a critério e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 de Cristália – MG.

Art. 33º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 14 de junho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:D9D5C38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065/2021.

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, PARA INSTALAÇÃO DE POSTES VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓPTICA DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento apresentado pela empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº. 18.725.804/0013-57 no qual solicita outorga de permissão de uso para instalação de postes na zona rural destinados a recepção e transmissão de dados digitais no Município de Cristiano Otoni;

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado direito de permissão de uso de vias públicas a empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº. 18.725.804/0013-57, destinado à instalação de 23 (vinte e três) postes de Eucalipto, tipo PEN 10, na via: Estrada Rural- Coordenadas: ZONE 23K, LONGITUDE UTM: 625169.00 M E, LATITUDE UTM: 7692350.00 M S, Referência: KM 655,768 da BR-040, no Município de Cristiano Otoni/MG, com a finalidade de implantação de sistemas de fibra óptica e aumento da capacidade de comunicação por dados digitais.

Parágrafo único. A instalação de que trata o *"caput"* do presente artigo, está descrita nos projetos elaborados pelo Engenheiro Civil Fernando Bhering Viana, CREA 10248/D, que fazem parte deste decreto independente de transcrição.

Art. 2º. A manutenção dos postes de transmissão de fibra óptica de recepção e transmissão de dados digitais é de inteira responsabilidade da permissionária Telemar Norte Leste S/A, que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público ou a terceiros confrontantes com o leito da estrada vicinal.

Art. 3º. A permissão do uso de que trata este decreto é outorgado a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 602 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de instalação postes de transmissão de fibra óptica de recepção e transmissão de dados digitais.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem móvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação em toda sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 15 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2893B84D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o planejamento constitui um dos pilares da administração, de tal forma que sua inexistência tem reflexos diretos na organização e comando do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cristiano Otoni assegura que o servidor gozará, obrigatoriamente, de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedida de acordo com a escala organizada pelo órgão competente;

CONSIDERANDO que compete o Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 98, inciso II, "a", da LOM;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de obediência que se impõe ao servidor para acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução, e que tal dever resulta da subordinação hierárquica e assenta no princípio disciplinar que informa toda a organização administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Edvaldo José Vieira Júnior,** ocupante do cargo de enfermeiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, atinente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:0F1C7F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 36/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA – EPP.** Objeto: **C**ontratação de empresa especializada, mediante sistema de registro de preços, objetivando a realização de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes apontados pela Secretaria Municipal de saúde pelo período de 12 meses conforme anexo I. **Valor Global:** R$191.159,00(cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais). **Data da assinatura**: 14/06/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 14/06/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5FA066E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.135.950,19

Curvelo, 16 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CBB79CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº12/2021. Inscrições: 18/06/2021até 22/06/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 16/06/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6E5C4F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.140, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 4.140, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito municipal, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, obrigado a divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal, informações acerca das obras públicas em andamento e paralisadas, especificando o seguinte:
I –data da ordem de serviço;
II –datas previstas para o início e término;
III –localização;
IV –empresa(s) contratada(s) para sua execução, discriminando endereço e contato(s);
V –origem dos recursos financeiros;
VI –valor total estimado para sua realização;
VII –em caso de paralisação:
a) os motivos de sua interrupção;
b) o período estimado do reinício.

Parágrafo único – Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B7745D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO. Contrato 084/2020 – Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 05.340.639/0001-30. Vigência: 02 (dois) meses ou seja, 25/07/2021.

Dionísio, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B45C666E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-167 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Leandro Henrique Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Eduardo Azevedo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Henrique Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Eduardo Azevedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:244D8A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-169 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Cristiane da Cruz Mimoso no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Cristiane da Cruz Mimoso no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7AFC2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-168 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Exonera Cristiane da Cruz Mimoso do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Cristiane da Cruz Mimoso do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:044EE1C9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-170, 16 DE JUNHO DE 2021

Homologa os nomes agraciados com o título Medalha Candidés 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pelas Vereadoras agraciados com o título "Medalha Candidés 2021":
Vereador Ademir Silva – Antônio Davi Filho
Vereadora Ana Paula – Cleiton Gontijo de Azevedo
Vereador Diego Espino – Marco Túlio Dias Amaral
Vereador Edsom Sousa – Centro Radiológico – Diagnóstico Imagem
Vereador Eduardo Azevedo – Luiz Gonzaga dos Santos
Vereador Eduardo Print Júnior – Eduardo Henrique Costa de Oliveira

Vereador Flávio Marra – Frederico Santos de Oliveira
Vereador Hilton de Aguiar – Maiher Menezes
Vereador Israel da Farmácia – Sebastião Ribeiro de Almeida - (Gino, dupla Gino&Geno)
Vereador Josafá Anderson – Eduardo Augusto Nunes Soares
Vereadora Lohanna França – Rosângela Franco Guedes Ferreira
Vereador Ney Burguer – Jorge Felício Pereira
Vereador Rodrigo Kaboja – Wilson Martins de Freitas
Vereador Rodyson do Zé Milton – Grupo Flex
Vereador Roger Viegas – Antônio de Pádua Silva
Vereador Wesley Jarbas – Eduardo Eustáquio Moreira Pereira
Vereador Zé Braz – Elbert Eddy Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho do corrente.

Divinópolis, 16 de junho de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62C39006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019-EMOP

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

19º lugar- Maria Antonieta Jaber Raposo

O convocado(a) deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 16 de junho de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B498C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 158/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescibilidade dita do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

Considerando o aumento de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, devido às novas demandas;

Considerando o aumento de atividades tecnológicas durante a pandemia e processo de vacinação;

Considerando novos ajustes das instalações dos setores da prefeitura, digitalização de processos, aumento de ferramentas do site desta Prefeitura, entre outras demandas;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº.010/2021, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, **pelo período de 01/07/2021 a 30/09/2021,** aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
9902783-6	BRAUNER SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Informática
0203475-4	BRENO OLIVEIRA TAVARES	Técnico em Informática
0203717-6	CLECIO REGINO ASSUNCAO	Técnico em Informática
0203547-5	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Técnico em Informática
9901714-1	WEBER LUCAS DE SOUSA	Técnico em Informática
9902129-2	WILSON RODRIGUES GOMES	Técnico em Informática

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E6AF874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 164/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de **afastamento integral sem remuneração** para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **FABIANA DE ARAUJO SANTOS ROCHA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado Acadêmico, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, em Divinópolis / MG;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de horários de trabalho e estudo da servidora;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento sem remuneração** para estudo à servidora **FABIANA DE ARAUJO SANTOS ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9902163-1, lotada na UAP Bom Pastor - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento sem remuneração, **pelo período de 10 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2022**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 10/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis,16 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90CB77A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 001/2020 – SRª. KESSLER WAS DE JESUS FONSECA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2021. **ASS:** 31/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B32F89DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO CONTRATO 001/2020 – SRª. KESSLER WAS DE JESUS FONSECA.

OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público 001/2020, de Fiscal de Saúde (Médico Veterinário), a partir de 03/06/2021. **ASS:** 03/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46996142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD -ATO ADMINISTRATIVO N° 463/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 18.115/2021, datado de 02/06/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **JOICE DE SOUSA GODOI**, matriculada sob o nº 0202887-8, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Português, com efeitos a contar de 28/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2773B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021-EMOP

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF nº 20.949.285/0001-19 com sede na rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis-MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF: 109.089.976.98.

Contratada: Rodocar Transportes Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº25.117.883/0001-45, com sede a rua Niterói, 331, bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-291, Divinópolis-MG, neste ato representada por Hélia Cândida Ferreira Militão, portadora do documento de identidade nº MG-12.444.732 e do CPF nº 079.964.086.70.

Cláusula primeira- do objeto

1.1- Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual do item 01 até 11 de junho de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso II, da lei federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4263713D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021.

REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM ALVENARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
REFERÊNCIA:
Processo Licitatório n° 44/2021.
Tomada de Preços nº 10/2021.
Contrato de Prestação de serviços n° 58/2021.

Valor do Contrato: R$ 596.276,10 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos.
À
ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ-12.933.853/0001-65, situada na RUA GETULIO DE MELO FRANCO N º 345 LOJA 04 - Bairro Centro, na cidade de Paracatu - MG CEP – 38.600-000.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ-12.933.853/0001-65 a iniciar na data de 15 de Junho de 2021 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco MG, 15 de Junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS ANDRADE SANTOS
Eng. Civil CREA-MG 230.293/D

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:3879341C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 053/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico para atender às necessidades operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório 053/2021. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 039/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRLI, CNPJ: 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais). Central Elétrica Dorense LTDA, CNPJ: 11.235.571/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BCEB2928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 084/2021, na modalidade Credenciamento n°: 008/2021 – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviço médico especializado em Pneumologia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG torna publica a assinatura do contrato nº 061/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – CONTRATADAS: CLINICA HOLSBACK GOES LTDA - ME, CNPJ: 16.585.258/0001-37, no valor total de R$ 98.307,00 (noventa e oito mil e trezentos e sete reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:82A4EE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 054/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório e papelaria, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório nº 047/2021. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 041/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: MIRIAM MARIA SILA BARCANTE - ME, CNPJ: 30.827.823/0001-56. Total estimado para este fornecedor R$ 39.610,50 (trinta e nove mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D6574E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 086/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 055/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 042/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ARJ INFORMATICA E ACESSORIAS EIRELI – ME, CNPJ: 27.379.480/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 15.873,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais). TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 38.427.451/0001-82. Total estimado para este fornecedor R$ 10.072,80 (dez mil e setenta e dois reais e oitenta centavos). VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 – ME, CNPJ: 24.501.724/0001-82. Total estimado para este fornecedor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DFE8F7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 087/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 056/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório n° 022/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CENTRAL ELÉTRICA DORENSE LTDA, CNPJ: 11.235.571/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 53.808,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos). GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Total estimado para este fornecedor R$ 351.198,99 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). POLO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.507.460/0001-79 Total estimado para este fornecedor R$ 116.928,70 (cento e dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9133AEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 088/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 088/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 017/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Possibilitar a limpeza das caixas d'águas da Secretaria Municipal de Educação atendendo assim, ás exigências da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, de acordo com a RDC Nº 91, de 30 de Junho de 2016, com o objetivo de controlar e manter a qualidade da água ofertada aos municípios usuários das Escolas Municipais e da Creche Municipal "Menino Jesus". A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 055/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA, CPF: 23.982.516/0001-84. No valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:31E4662E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO 007/2020

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 007/2020, na modalidade Credenciamento nº 001/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços médicos na área de saúde na área de clínica médica (pronto socorro, internamento e ambulatório) para prestação de serviços médicos em regime de plantão de alerta (sobreaviso), no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", conforme descrição no termo de referência. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 007/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante CLIMEDICA ODONTOFARMA LTDA, CNPJ Nº 10.796.440/0001-50.

Estrela do Indaiá, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CBB8ED95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 92/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL - MG.
VALOR:R$ 139.500,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 038/2021, **PREGÃO PRESENCIAL:** 016/2021
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:31F63414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2020. Processo Licitatório nº 031/2020, modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA, Contratada: SOLUÇÕES BR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Objeto: referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para controle e segurança da frota desta autarquia. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 01 ano, ficando as demais clausulas sem alterações. Vigência: 17/06/2021 a 16/06/2021. Dotação orçamentária: 04 122 0001 6.007 3390 39 F/29 – Manutenção e Conservação dos Veículos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:39A44763

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Formiga – MG, 16 de Junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca: **Lidiane Aparecida de Faria Oliveira**, a comparecer no dia 16/06/2021 de 08h00 ás16:00 horas horas na sede do CMDCA, localizado à Praça Alberto Montarroyos,s/n Centro- Terminal Rodoviário, para realização de posse como primeira suplente do Conselho Tutelar de Formiga.

Atenciosamente,

LAIS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DFEB519C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a convocação da primeira suplente para Conselho Tutelar.

Dispõe sobre licença medica Conselheira Tutelar titular
.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a convocação da Primeira Suplente do Conselho Tutelar: Lidiane Aparecida de Faria Oliveira, em decorrência da licença medica da Conselheira Titular Andreia Mendonça Pinheiro.

Art. 2º Aprovado em reunião virtual realizada no dia 16/06/2021 pelo aplicativo whatsapp.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Formiga, 16 de Junho de 2021.

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97AC3A7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0043/2021**. Pregão Presencial Nº **036/2021** – Registro de Preços. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de **FABRICAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E GRADE** para diversos setores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **30/06/2021**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6EECA64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de carrocerias de madeira para os veículos Mercedes Bens 710, ano 2009, placas HLF1D91 e HLF1D82, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/06/2021 às 08:00h até dia 02/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 02/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:47CC6958

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de caçambas estacionárias para transporte de lixo e entulho, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/06/2021 às 08:00h até dia 13/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 13/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F950C92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de carrocerias de madeira para os veículos Mercedes Bens 710, ano 2009, placas HLF1D91 e HLF1D82, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/06/2021 às 08:00h até dia 02/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 02/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E86588FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como para atender os convênios firmados pelo município com a Policia Militar convênio nº 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5º termo aditivo do convênio 02/2017, Policia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB Convênio nº 05/2021, acordo de cooperação técnica nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais e acordo de cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro comando da 4ª Região Militar nº 19 -4° RM -013-00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/06/2021 às 08:00h até dia 05/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 05/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4032FB31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 114/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 114/2021, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: ISRAEL E ISRAEL LTDA=>** R$83.609,95**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EA1B100

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 115/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 115/2021, Processo Licitatório nº. 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA =>** R$295.695,35**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:376F5323

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 116/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 116/2021, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI=>** R$356.988,99**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B59238C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 117/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 117/2021, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: HIGOR SILVA CANEDO-ME=>** R$19.569,35**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF6D9A8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 118/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 118/2021, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI=>** R$75.570,00**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D4064279

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº119

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº119, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP=>** R$13.965,00**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:34EC4C68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº120

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº120, Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – Contratada**: INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA=>** R$89,50**.** Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A20D803B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, HIGOR SILVA CANEDO-ME, MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, e INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA, v**encedoras no Processo Licitatório 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 038/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4139EB34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 79

O(a) candidato(a)**MF,**inscrição nº968012705, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - GEOGRAFIA,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR218502595BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 16/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E9771E88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 016/2021, Processo Licitatório nº 080/2021, referente à locação de um imóvel, situado na Rua Ponte Alta, nº 520 – bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga - MG, para a instalação de moradia do Tenente do TG 04030, conforme acordo de Cooperação nº 19-4º RM-013-00, em favor de **JORGE FARIA e ROSILAINE MARIA DE BRITO FARIA.** O valor da dispensa é de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)** pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de **R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** conforme encaminhamento expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:288B12D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.450, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 379/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Naiara Bruna Fernandes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de execução da obra de fechamento em alambrado metálico na quadra poliesportiva situada no Bairro Areias Brancas, no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.390, de 30 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B52D868

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.451, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 222/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Vieira para atuar como fiscal nos processos licitatórios referentes ao setor funerário municipal, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se**:**

I – a Portaria nº 4.365, de 19 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E9FA9471

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0778/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14332.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LORENA MAYRA FARIA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/06/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1BAA73D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0779/2021

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DAYANE CRISTINA CLARISMAR, da função gratificada de ENCARREGADO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B0FD49A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0780/2021

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DAYANE CRISTINA CLARISMAR, na função gratificada de CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C354DF28

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.452, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 774/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Fabiane Lourdes de Castro para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para adequações ergonômicas nas diversas secretarias do município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DDE2171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021
DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº059/2021, modalidade Pregão Presencial Nº029/2021,menor preço por item para **O *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal,* visando atender ás necessidades das secretarias municipais e seus departamentos.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 16 de junho de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E7928DF3

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021
DATA DE ABERTURA: 01/07/2021 HS: 07:30:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº060/2021,modalidade Pregão Presencial Nº030/2021,menor preço por item para **"O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da Secretaria Municipal de obras e Serviços Gerais"**. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 16 de junho de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:14335918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

PROC. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021 - Prestação de Serviços de Locação de caminhão basculante para prestar serviços nos distritos e localidades vizinhas ao Vale das Cancelas, Bocaina, Barrocão e Vila Sitio. Credenciamento: 30/06/2021 as 08:00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:46040BA1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

PROC. 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 – Aquisição de Areia Lavada para atender as necessidades da Administração Municipal. Credenciamento: 30/06/2021 as 10:00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:D408A63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Processo nº 032/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serralheria em Geral**,** para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Edital. Data da sessão pública: 06/07/2021, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 16/06/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:15CDE493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo nº 100/2021 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo Lanches Prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Data da sessão pública: 07/07/2021, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 16/06/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:26787D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA **CNPJ:** 09.151.476/0001 - 06.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e específicos de "A a Z", descritos na tabela de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMVG).

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **069/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.**

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR SOUZA FONTES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BF2F58DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 069.2021 - PRG Nº 043.2021

Objeto: O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e específicos de "A a Z", descritos na tabela de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMVG), e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA: **DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA**
CNPJ: **09.151.476/0001 - 06**

Item: 03
Desconto: 64% (Sessenta e Quatro Por Cento)

Item: 04
Desconto: 19.5% (Dezenove e Meio Por Cento)

Processo Licitatório: 069/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 043/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. E mediante apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do requisitante, comprovando a entrega da mercadoria.

Guarani – MG, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:3BC3B0E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA **CNPJ:** 09.151.476/0001 - 06.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos novos (Éticos de Referência) de "A a Z", descritos na tabela de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos – CMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMC). Desconto inicial obrigatório a partir de 15%.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **068/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.**

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR SOUZA FONTES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:DB0567F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 068/2021 - PRG Nº 042/2021

Objeto: O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de medicamentos novos (Éticos de Referência) de "A a Z", descritos na tabela de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (PMC). Desconto inicial obrigatório a partir de 15%, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA: **DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA**
CNPJ: **09.151.476/0001 - 06**

Item: 01
Desconto: 15% (Quinze Por Cento)

Processo Licitatório: 068/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 042/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. E mediante apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do requisitante, comprovando a entrega da mercadoria.

Guarani – MG, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AF36BA08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: WORKSERVICE EIRELI EPP **– CNPJ:** 11.368.044/0001-95.

OBJETO: O valor do contrato reajustado em razão do reequilíbrio econômico financeiro que ora se defere, é de ***R$ 93.522,63 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)***, passando assim o valor final a ser executado, para ***R$ 358.035,12 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos)***, em razão de incremento monetários nos itens que compõe a planilha da obra, cuja atualização segue anexa e faz parte integrante deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

Processo Licitatório nº 102/2019 –Tomada de Preços nº 003/2019.

SIGNATÁRIOS: MICHELE DE DOUZA LOURENÇO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5D061479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA **– CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65.

OBJETO: Reajuste de valor, equilíbrio - econômico financeiro. Passando o valor unitário do litro de Diesel S10, de R$ 4,54 (Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para R$ R$ 4,728 (Quatro Reais e Setecentos e Vinte e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

Processo Licitatório nº 035/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021.

SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AF8A5278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA **– CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65.

OBJETO: Reajuste de valor, equilíbrio - econômico financeiro. Passando o valor unitário do litro de Gasolina, de R$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para R$ 6,321 (Seis Reais Trezentos e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021.

SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e RENATA MACIEL MACHADO MARIGO

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:6DD70449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA **– CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65.

OBJETO: Reajuste de valor, equilíbrio - econômico financeiro. Passando o valor unitário do litro de Gasolina, de R$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para R$ 6,321 (Seis Reais Trezentos e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021.

SIGNATÁRIOS: REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:FEBE94FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 066/2021 - PRG Nº 041/2021

Objeto: O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Material Gráfico para execução de ações socioassistenciais aos participantes (crianças, adolescentes e idosos) dos grupos referentes a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA: **MODELO GRÁFICA EDITORA LTDA ME**
CNPJ: **07.137.694/0001-52**

Item: 01
Valor Unitário: R$ 20,00 (Vinte Reais)
Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Item: 02
Valor Unitário: R$ 15,00 (Quinze Reais)
Valor Total: R$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

Processo Licitatório: 066/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 041/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. E mediante apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do requisitante, comprovando a entrega da mercadoria.

Guarani – MG, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:FF9C38A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MODELO GRÁFICA EDITORA LTDA ME - **CNPJ:** 07.137.694/0001 – 52.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Material Gráfico para execução de ações socioassistenciais aos participantes (crianças, adolescentes e idosos) dos grupos referentes à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **066/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ HEITOR LEONARDO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D0517744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, empresa com sede na Rua Macharel Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Sergio Suslik Wais, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº 062.422.780-49 e RG 1005619679 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre/RS, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 160/2020, oriundo do processo licitatório 075/2020, pregão eletrônico 041/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no contrato principal nº 160/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de agosto de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 16 de junho de 2021.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0F349857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA- CISALP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, empresa com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada pelo presidente José Alves Filho, brasileiro, casado, prefeito do município de Lagamar-MG, portador do CPF sob o nº 287.829.096-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, 57, Centro, Lagamar/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato 043/2020, oriundo do processo licitatório 034/2020, dispensa 02/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo constante no contrato principal nº 043/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de dezembro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de junho de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2B9C54F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 138/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **30 de junho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de junho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 16 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F14E00F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 085/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 055/2021, firmado com a empresa PAULO CESAR GOMES 37719581806**.** Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão de Saúde Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$40.200,00.**

Guaxupé/MG, **15/06/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A30FF0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2017, originado do Pregão Presencial 045/2017, firmado com a empresa Rafael José Godoi Eireli – ME**.** Objeto: alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 56.473,20.

Guaxupé, 16/06/2021 –

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5A08AE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 057/2021, firmado com as empresas: S. M. WELLER CONFECÇÕES EIRELI; CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME; GILBERTO JULIO MARANGON; INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI; ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP; TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ CPF 950.087.056-87; UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME; ZENITE COMERCIAL LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento uniformes, mochilas e calçados de segurança para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias do Município de Guaxupé, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 49.421,00**

Guaxupé/MG, 17/06/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DCF86E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 058/2021, firmado com as empresas: ADRIANE ELIAS BUENO; CASA DO ALUMÍNIO LTDA; EVOLUTTI LTDA; HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE; LMB COMERCIAL LTDA; MAB EQUIPAMENTOS EIRELI; PRIME NEGÓCIOS LTDA ME. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, serviço de instalação de ar-condicionado e cortinas de ar para as diversas Secretaria do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 164.683.30**

Guaxupé/MG, 17/06/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:299452F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 014/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7447 DE 23 DE MARÇO DE 2021 PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 29/06/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 06 de junho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:435298F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 011/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de gasolina comum, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Vencedor 01: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Valor total: R$ 922.500,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 16 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:10A99E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 6, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Concede férias regulamentares ao servidor Selmo Alves de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Selmo Alves de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar, código TAP-CM, atualmente designado para a função de confiança de assessoria jurídica, a serem gozadas a partir de 1º de julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2018 a 9 de setembro de 2019.
Art. 2º A requerimento do servidor, as férias serão usufruídas em dois períodos, o primeiro deles de 20 (vinte) dias úteis e o segundo de 5 (cinco) dias úteis, conforme faculta o § 1º, do art. 155, da Lei n.º 125, de 18 de fevereiro de 1957, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 48, de 8 de maio de 2019.
Art. 3º O adicional de férias devido ao servidor será pago na folha de pessoal do mês de junho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:A202FD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 090/2020. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.537.897/0001-67. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Arquitetônico e Paisagístico para**

Reforma, Revitalização e Modernização da Praça Urias José da Silva, localizada na Região Central da Cidade de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de junho de 2021 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 28/05/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D5EC290A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

A Ata de Registro de Preços nº 21/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão Presencial nº 06//2019, Registro de Preços nº 05/2021. Partes: Município de Inhaúma e DEMAQUINAS VEÍCULOS EIRELI, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Vigência: 19/05/2022.

Inhaúma, 16 de junho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:63B40937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 187/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 037/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 30/06/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8ADFB1AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 188/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 188/2021,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 038/2021**, na forma presencial, do **tipo maior percentual de desconto**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **registro de preços para aquisição de componentes originais de uso obrigatório para cumprir a demanda e o bom funcionamento da frota pertencente ao Município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 30/06/2021 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:67933EEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 189/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 189/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 039/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO UM CAMINHÃO BASCACULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC DE MEIO AMBIENTE**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/07/2021 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:34037F85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 190/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 190/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 040/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção dos carros do Município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F4534ACD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 191/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 041/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para locação de copiadoras para atender as diversos setores desta administração. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 02/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:5658BAE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 177/2021
INEXIGIBILIDADE 11/2021/ CREDENCIMENTO Nº 06/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 177/2021,** na modalidade **inexigibilidade no. 11/2021/ Credenciamento nº 06/2021** na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D30F763E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 49/2021 Pregão Eletrônico 41/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, visando atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, e também mobiliar salas novas que serão construídas. Empresas vencedoras: ABC Móveis Escolares LTDA, itens 01,02,03 valor total R$48.158,22; Achei Indústria de Móveis LTDA, item 04 valor total R$23.650,00; Mundo Office LTDA, itens 06,07,09 valor total R$2.904,90; Nelson Alves de Moraes, itens 08,10 valor total R$12.369,99. O valor ofertado no item 05 ficou acima do estimado sendo fracassado. Valor total geral R$87.083,11. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:31649F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PEC-SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 51/2021 Pregão Eletrônico 42/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à implementação do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Primária a Saúde – SISAB/ Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/SUS) do município, consoante à RESOLUÇÃO SES/MG N°7.150 de 13 de julho de 2020. Empresa vencedora: Megadata Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos EIRELI, item 01 valor total R$19.300,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CE13FAC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 44/2021 Pregão Eletrônico 36/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes profissionais atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. Empresa vencedora: Leonardo Oliveira Rabelo - ME, itens 01,02,03 valor total R$12.654,50. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4FB71727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 027/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 027/2021 – PROCESSO nº 068/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 068/2021 – Pregão nº 027/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **BM TRANS-MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA ME - CNPJ: 08.361.640/0001-39,** no VALOR TOTAL de **R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 16 de junho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 027/2021 – PROCESSO nº 068/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa para serviço de transporte de carga com caminhão caçamba de até 05m³ e caminhão traçado com caçamba de até 15m³, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.

EMPRESA VENCEDORA:

BM TRANS-MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA ME
CNPJ: 08.361.640/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 16/06/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9D882EDC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - INEXIBILIDADE 0013/2021

Na edição nº 3029, 15 de junho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIBILIDADE 013/2021,

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 007
PROCESSO.....: PRC 00117 20 LICITAÇÃO: INEX001320
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR.....: R$2.471,57
ASSINATURA...: 10/06/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
VEICULAR (GASOLINA E ETANOL).

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 007
PROCESSO.....: PRC 00117 20 LICITAÇÃO: INEX001320
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR.....: R$4.175,18
ASSINATURA...: 10/06/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
VEICULAR (GASOLINA E ETANOL).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6AFC0752

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°075/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo aquisição de Tubo PVC, Mourão para Cerca, Forro PVC, Tampão Soldável e TEE Esgoto, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 16 de junho de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C161CBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de emergencial de EPI's, Testes, Insumos e Materiais Hospitalares, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG com vistas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Edital em atenção a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Data de Abertura:25/06/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

LARA CRISTINA DO SANTOS COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A04EA01B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais Escolar e Escritório em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 48/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 30/06/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

LARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E90234B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Resolução nº 007/2021

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão do benefício eventual, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária realizada em 15 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão do benefício eventual, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Itanhandu/MG.
Art. 2° Publicar o texto desta Resolução, anexo.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 16 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão do benefício eventual, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Itanhandu/MG,** em Reunião Plenária, realizada no dia 15 de junho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal n° 869, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Itanhandu/MG e institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;
CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 869, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Itanhandu/MG;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4633, de 09 de abril de 2021, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão do benefício eventual, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Capítulo I
Das Definições e dos Princípios
Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.
Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:
I - Acolhida;
II - Renda;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - Desenvolvimento de autonomia;
V - Apoio e auxílio.
Art. 6º São princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
I - Universalidade;
II - Gratuidade;
III - Integralidade da proteção social;
IV - Intersetorialidade.
Art. 7º Obenefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:
I-Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II-Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III-Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV-Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;
V-Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI-Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII-Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII-Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX-Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Capítulo II
Diretrizes e Critérios de Concessão
Art. 8º O benefício eventual, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), será concedido na forma de bem de consumo.
Parágrafo Único. A aquisição de que trata o caput destina-se apenas ao gás liquefeito de petróleo (GLP-P13), devendo o beneficiário possuir o vasilhame.
Art. 9º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.
§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.
§ 6º A oferta do benefício eventual deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Seção I
Dos Critérios e Prazo
Art. 10 A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:
I - Residir no município;
II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, caso possua;
V - Ter, no mínimo, 18 anos de idade, salvo os casos de emancipação.
§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.
§ 2º O benefício eventual, será destinado preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.
Art. 11 O tempo de concessão do benefício eventual deverá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados ao qual o beneficiário e, ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e, ou ações setoriais e intersetoriais realizadas.
§ 1°. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.
Art. 12 São documentos essenciais para acessar o direito ao benefício, gás liquefeito de petróleo (GLP-P13):
I – Documento de Identificação do (a) requerente;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF do (a) requerente;
III – Comprovante de residência atual;
IV – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso possua.
Art. 13 O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Capítulo III
Disposições Finais
Art. 14 Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
III - Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
IV - Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;
Art. 15 As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 16 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 16 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:5BF1D350

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Alteração, Referente ao Pregão Eletrônico n° 039/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/06/2021, pág 86, cujo objeto é aquisição de reagentes para estação de tratamento de água para a realização diária de análises de água dos reservatórios e do sistema de abastecimento público, o Pregoeiro no uso de suas atribuições e, de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, torna público que decide retificar as especificações do item 8, devendo ser considerados para a elaboração da proposta comercial de venda. Nova data da Sessão prorrogada para o dia 30/06/2021 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8C0C2426

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 41/2021 – Objeto: aquisição de veículos automotor, tipo picape, cabine dupla, zero km para atender a secretaria municipal de meio ambiente de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 01/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:128826C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. Considerando o despacho que chamou o feito a ordem de Folha nº 110 do processo administrativo em epígrafe , determinamos a retificação do edital. Com base no art. 21, §4od a Lei Nacional de Licitações, fica a sessão pública reagendada para o dia 02/08/2021 às 08:15h.

Chefia de Gabinete e Comissão Permanente de Licitação. CPL

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:4DFC845A

GOVERNADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

ANEXO II – BRIEFING
Onde se lê:

7.2. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A nossa proposta é que esse seja um projeto desenvolvido em conjunto com a sociedade, cada Conselho Municipal, considerando as particularidades de cada região da nossa cidade, e dando oportunidade para entendimento e participação de cada uma e cada um dos Itatiaiuçuenses.

Leia-se:

7.2. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A nossa proposta é que esse seja um projeto desenvolvido em conjunto com a sociedade, cada Conselho Municipal, considerando as particularidades de cada região da nossa cidade, e dando oportunidade para entendimento e participação de cada uma e cada um dos Itatiaiuçuenses.

Espera-se que a campanha de comunicação cumpra os seguintes objetivos:
- Explicar qual o conceito do Programa Itatiaiuçu 2024;
- Engajar a sociedade de Itatiaiuçu no desenvolvimento do programa;
- Fazer com que o servidor público se aproprie da construção do plano, como parte fundamental de sua evolução;
- Conseguir participação dos diversos setores e regiões nas audiências públicas regionais e Geral;
- Apresentar o plano, quando pronto;
- Apontar o caminho para prestação de contas constante à comunidade da implementação do Plano;

Onde se lê:

10. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Leia-se:

10. ESCOPO DA COMUNICAÇÃO

Onde se lê:

14. VALOR DO CONTRATO
14.1. O valor anual do contrato é de R$ R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para cada período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

14. VALOR DA CAMPANHA
14.1. O valor da campanha publicitária sobre os objetivos propostos no item 7.2 será de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), um período de 12 (doze) meses.

Fica remarcada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 02/08/2021 às 08:15h.

Chefia de Gabinete e Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:225430C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 108/2021 – processo licitatório nº 108/2021 – modalidade pregão presencial nº 11/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 30/06/2021, fará realizar o pregão presencial nº 11/2021 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:64B71D10

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 395/2019. Processo administrativo nº 174/2019 - processo licitatório nº 174/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2019 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e AAS – Soluções em logística e engenharia Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.115/0001-80. **Objeto** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, varrição de vias públicas e comércios e materiais provenientes da limpeza e desassoreamento dos rios do Município de Itatiaiuçu, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, bem como observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 36.061,79. Vigência a partir de 01/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:64DEB507

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 106/2019. Processo administrativo nº 24/2019 - processo licitatório nº 24/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2019 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mix Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.320/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de prestação de serviços de "Operação Tapa Buracos", compreendendo o fornecimento de 2.000 t (duas mil toneladas) de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C, com as especificações técnicas e graduação expedidas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br na internet (rede mundial de computadores). Fund. Legal: Art. 40, XI, da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 56.779,31. Vigência à partir de 02/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:70C17648

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 108/2021. Processo administrativo nº 67/2021 - processo licitatório nº 67/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, para fornecimento parcelado, para o abastecimento da frota do Município durante o exercício de 2021". Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 49.876,00. Vigência à partir de 27/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:656B448A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 188/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de macacões de segurança em TNT para o combate e enfrentamento ao Covid-19, tendo em vista o aumento significativo no número de mortes por Corona Vírus no município e a falta dos macacões, foi solicitada a contratação dos mesmos por emergência, à empresa Adriane Elias Bueno MEI, CNPJ sob o nº. 10.358.486/0001-98 com sede na estrada Sítio Areias, nº 3.100, bairro Areias, no município de Juruaia, estado de Minas Gerais, no valor total de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Jacuí – MG, 11 de Junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:3B73511F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Às quinze horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 040/2021, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Tomografia Computadorizada para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPC

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:411CBE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2021

DECRETO N° 037/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades económicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japaraíba, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Decreto n°. 014/20;
Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 10 de junho de 2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial
Art. 1° Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
I - exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II - fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 700 gel;
III - controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;
IV - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI - aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII - separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII - promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;
IX - providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
febre;
tosse;
falta de ar;
dor de garganta;
dor de cabeça;
coriza;
perda de olfato;
perda de paladar;
X - impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.
Art. 2° Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.
CAPÍTULO II
Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas
Art. 3° Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:
I - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II - manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;
III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
CAPÍTULO III
Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, agências bancárias e lotéricas, com excessão do setor de alimentos.
Art. 4° Os comércios, agências bancárias e lotéricas, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;

III - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos pertinentes ao comércio de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5° Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;
III - No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família, ficando proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;
IV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6° As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:
I - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
IV - transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office*, especialmente do setor administrativo;
IV - priorizar vendas por aplicativo e websites;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral,
estética e congêneres

Art. 7° Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
II - utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;
III - realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;
IV - utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;
V - realizar atendimentos individualizados, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento;
VI - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
VII - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
VIII - além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
IX - os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
X - no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material.
§ 1°. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para pessoas portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos pertinentes às práticas desportivas e congêneres

Art. 8° Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m2 (dez metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados);
II - promover por intermédio de um funcionário, a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 700 INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;
III - não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 700 INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);
V - fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
VI - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;
VII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);
VIII - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;
IX - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
X - exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométrícas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XI - proibir o uso de ventiladores;
XII - proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XIII - realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XIV - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.
§ 1° Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos

Art. 9° Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:

I - funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação da igreja ou templo, limitada a 30 pessoas;

II - adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 03 (três) metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;

III - fiscalizar a higienização das mãos com álcool 700 gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;

IV - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;

V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas

Art. 10 Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou afins, desde que não haja consumo no balcão e adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários poderão funcionar até as 19h00m do dia e somente será permitida a permanência de quatro (4) pessoas por mesa, observado o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, três metros e além dos protocolos gerais, deverão:

I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra, bem como recepiente contendo alcool em cada mesa;

II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos para servir alimentos e embalar alimentos;

IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

§ 1° A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada em forma de retirada ou *delivery*, vedados o consumo no local.

§ 2° Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, desde que não permitam o consumo local, além de todos os protocolos pertinentes à sua categoria.

§ 3° É vedada a realização de show e/ou música ao vivo.

CAPÍTULO IX

Do procedimento pertinente a locação de sítios e chácaras

Art. 11. Sítios e chácaras poderão ser locados, desde que adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários e além dos protocolos gerais, deverão:

I – Perimitir que a ocupação máxima seja de 15 pessoas, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou recepiente contendo alcool no local;

II – Táo logo firmado o contrato de locação, seja o mesmo, juntamante com lista contendo os nomes das pessoas que irão fazer uso do imóvel, entregue antes de adentrar nas dependências do imóvel ao agente de fiscalização;

III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

Parágrafo único. O descumprimento das regras contidas neste artigo, sujeitará ao proprietário do imóvel, bem como ao locatário, nas sanções contidas no capítulo XI deste decreto.

CAPÍTULO X

Das atividades que continuam vedadas

Art. 12 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:

I - salões de festas e eventos;

II - danceterias, boates, casas de shows e congêneres;

III - parques de diversão e circos;

IV - saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 13 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.

Art. 14 Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.

Art. 15 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas, sendo permitido, contudo, a realização de atendimento(s) presencial aos alunos da APAE.

CAPÍTULO XI

Das Sanções

Art. 16 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.

§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

Art. 17 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.

Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 18 É proibida a aglomeração de pessoas em vias ou locais públicos.

Art. 19 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento

médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1° deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;
Art. 20 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:
I - orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:
lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;
utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
evitar o toque de olhos, nariz e boca;
não compartilhar objetos de uso pessoal;
evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.
II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);
III - evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;
IV - afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;
V - manter o estabelecimento arejado e ventilado;
VI remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.
Art. 21 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")
§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.
Art. 22 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Art. 23 Fica revogado o Decreto 35/2021.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 11 de junho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B1F38B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021 DISPENSA N° 55/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº106/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 55/2021, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de topográfico planialtimétrico, levantamento aerofotogramétrico e demarcação de lotes, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica* ***PRO VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 16 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:C40AF7F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021 DISPENSA N° 55/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 56/2021 – Processo Licitatório nº: 106/2021 – DISPENSA nº: 55/2021 - do licitante proponente PRO VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.036/0001-67, – cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de topográfico planialtimétrico, levantamento aerofotogramétrico e demarcação de lotes. – Assinatura: 16/06/2021 – Vigência: 31/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DACB0E76

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***96/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***16/2021*** *objetiva "Registro de preços para eventual aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante*

manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI – ME e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 16 de Junho de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:46ACBFCA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 060, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 060, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIa de COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19. .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 16 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EB28D785

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 004/2021

ATO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **IDADE** a **Rosangela Expedita Mesquita Souza** cargo efetivo de **Professora de Educação Básica**, matrícula – 958-2, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir do dia **15/06/2021**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 16 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B587D23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 013/2021, com a empresa **BH MANUFATURAS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.124.337/0001-43.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários. Valor Global: R$ 107.706,50 (cento e sete mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 06 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:F5ABC9D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2020 – BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

– Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO/GRAVIDADE NA RUA SANTA MARIA DE ITABIRA, BAIRRO JOSÉ ELOI, neste Município, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da Concorrência nº. 11/2020, Processo nº 258/2020- Fundamentação: 65 incisos II, alínea d, da Lei 8666/93-Valor: R$ 511,63-Dotação Orçamentária 06.182.0601.2103 Ficha 334 F.R. 1.00- Data:20/05/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C03F908A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020 – BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

– Objeto: é contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO/GRAVIDADE NA RUA CAMPOS ALTOS, BAIRRO METALÚRGICO, neste Município, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da Concorrência nº. 13/2020 Processo nº 267/2020, Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8666/93-Valor: R$ 1.966,08 -Dotação Orçamentária 06.182.0601.2103 Ficha 334 F.R. 1.00- Data:12/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:85C5534E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2019– SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS- ME

– Objeto: Execução de construção de Unidade Básica de saúde , no bairro
Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, matérias, e serviços técnicos necessários

para execução do objeto, decorrente da Concorrência nº 04/2019, Processo nº 359/2019 Fundamentação: Artigo 57, da Lei 8666/93.- Vigência: 05/06/2021 a 04/12/2021 Data:02/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BC8B9755

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 35º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.:Portaria GM/MS 683 de 13/04/2021 e Portaria GM/MS 1059 de 24/05/2021 – Valor: R$ 480.000,00– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.59. – Data:07/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:642B8357

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2021

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME"	R$ 536.279,05	1º

João Monlevade, 16 de junho de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2E48F0D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 076/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021
"PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 008/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e considerando que:

I – a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;
II – considerando a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de João Monlevade através do decreto n.º 039/2020 de 08 de abril de 2020, cujo prazo findou-se em 31 de dezembro de 2020;
III – considerando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de João Monlevade através do decreto n.º 008/2021 de 07 de janeiro de 2021, cujo prazo findar-se a em 30 junho de 2021;
IV – a disseminação crescente da doença em patamares elevados e a tendência de agravamento da situação percebida neste primeiro semestre de 2021 se mantiveram;
V – os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;
VI – não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;
VII – a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

VIII – compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021.
Parágrafo único – O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º – Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:921D8CB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65 /2020 CONSTRUTORA HURA LTDA -EPP –

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação,conforme especificação. Lote 02: Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos da via de acesso ao bairro Cachoeirinha ETA/Pacas, e obras complementares, decorrente da Concorrência nº 06/2019, Processo nº 451/2019 Fundamentação: Artigo 57 da Lei 8666/93.- Valor: 32.000,00 Data:04/05/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6ADFDD5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020– CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA –

Objeto é a contratação de empresa para execução de revitalização e reforma da Praça do Povo, no Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da Concorrência Pública nº 07/2019, Processo Licitatório nº 477/2019 -
Fundamentação: Artigo 65 da Lei 8666/93.-Valor: R$29.005,73 Data:19/05/2021. Dotação Orçamentária 15.452.1502.1007- Ficha 402 F.R. 1,00

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:56089B1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 58/2021 – HORA H MONLEVADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA ME -Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA em atendimento a Acessoria de Comunicação de João Monlevade, decorrente da Pregão nº 23/2021 – Valor: R$ 35.800,00 – Dotação Orçamentária: 04.131.0404.2014.3.3.90 – Ficha 75 –- Vigência: 12 meses – Data: 10/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C959666F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50-2020–

PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, RETINA E VÍTREO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS,a pacientes de demanda judicial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde decorrente do Pregão nº 13- 2020 Processo Licitatório nº 97-2020 - Fundamentação: Artigo 57 da Lei 8666/93.-Valor: R$181.437,06 Data:06/06/2021. Dotação Orçamentária 10.302.1003.2051- Ficha 530F.R. 1,00

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8FD6739B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: *"*Constituí objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - PROINFÂNCIA, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, neste Município*".*

O Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, entre os quais destacamos o da Legalidade;

Considerando o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2.018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que foi constatado equívoco em face do valor ora licitado do que prevê a Lei.

Considerando o princípio da autotutela administrativa que permite a Administração Pública a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade.

Considerando o disposto na Súmula STF nº 473*: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.".*

Decisão:

Diante de todo o exposto, e considerando que em revisão dos atos praticados, constatou inconsistência nos valores constantes no Processo de Licitação nº 066/2021, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, em face do que dispõe o Artigo 23 da Lei nº 8.666/93, o que fere o princípio da legalidade, e dessa forma, com fundamento no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, DECIDO ANULAR o Processo de Licitação nº 066/2021, Tomada de Preços 002/2021, o qual tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - PROINFÂNCIA, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, neste Município.
Determino ainda que faça a publicação dessa decisão nos mesmos Órgãos em que foi publicado o Edital do certame, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Encaminha-se ao setor de Licitações para registro, publicação e que seja dada ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 16 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:394CC0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 04/06/2021

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 04/06/2021

Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ 31.068,40 (trinta e um mil sessenta e oito reais e quarenta centavos), recebidos no dia 04/06/2021. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F85626E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 08/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**:** 03 (TRÊS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME: R$ 313.117,03 (trezentos e treze mil cento e dezessete reais e três centavos),** vem por meio deste, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata - MG, 16 de junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:429947C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 10/2021. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública **"DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS",** referente a **Tomada de Preços 10/2021,** OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO.
Data de Abertura: 18/06/2021 às 13:00 horas, para proceder à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, das empresas habilitadas neste certame, ou seja:

• CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME
• THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Comissão Permanente de Licitações, 16/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DD26E585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº40/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº40/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **AME SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 23.635.851/0001-06**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 141/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3ABCF1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 40/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **AME SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 23.635.851/0001-06**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 141/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:209DDD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 44/2021, CUJO OBJETO TRATA DO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-50/S-10,

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 44/2021, cujo objeto trata do: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
Data de abertura: 30/06/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira
16/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:94C67A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021, CUJO OBJETO TRATA DO: SEDE DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA VARGAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2021, cujo objeto trata do: SEDE DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de abertura: 05/07/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
16/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:53279047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 027/2021 PREGÃO POR SRP nº 013/2021** - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinado as secretarias municipais.-**ARP 011/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Paulo Alves da Silva, CPF 031.495.576-02 p/ **COMERCIAL DOCENEIRA E ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 11.360.452/0001-09** - valor total de **R$84.196,60** (oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos). - 10/06/2021-Vigência: 12 meses (09/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 027/2021 PREGÃO POR SRP nº 013/2021** - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinado as secretarias municipais.-**ARP 012/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal, CPF 047.039.326-28p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de **R$ 154.561,95** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). - 10/06/2021-Vigência: 12 meses (09/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 027/2021 PREGÃO POR SRP nº 013/2021** - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinado as secretarias municipais.-**ARP 013/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Laura Mendes Aquino Leal, CPF 119.931.566-40 p/ **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 40.662.687/0001-45** - valor total de **R$: 37.337,40** (trinta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). - 10/06/2021-Vigência: 12 meses (09/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 028/2021 PREGÃO POR SRP nº 014/2021** - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 014/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal, CPF 047.039.326-28p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de **R$ 40.658,90** (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). - 11/06/2021-Vigência: 12 meses (11/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 028/2021 PREGÃO POR SRP nº 014/2021** - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 015/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Paulo Alves da Silva, CPF 031.495.576-02 p/ **COMERCIAL DOCENEIRA E ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 11.360.425/0001-09** - valor total de **R$16.405,75** (dezesseis mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). - 11/06/2021-Vigência: 12 meses (10/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 029/2021 PREGÃO POR SRP nº 015/2021** - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 016/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal, CPF 047.039.326-28p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de **R$72.292,70** (setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos). - 11/06/2021-Vigência: 12 meses (11/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 029/2021 PREGÃO POR SRP nº 015/2021** - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 017/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Flavio Pereira Duarte Filho, CPF 105.959.266-57 p/ **CASA DE CARNES DUARTE EIRELI , CNPJ 41.918.364/0001-32**- valor total de R$113.946,50 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). - 11/06/2021-Vigência: 12 meses (11/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 030/2021 PREGÃO POR SRP nº 018/2021** - Registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 016/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jenilson De Jesus Souza, CPF 093.702.836-33 p/ **JENILSON DE JESUS SOUZA-ME, CNPJ 14.716.780/0001-85**- valor total de R$ 128.500,00 (cento e vinte o oito mil e quinhentos reais). - 14/06/2021-Vigência: 12 meses (13/06/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 030/2021 PREGÃO POR SRP nº 016/2021** - Registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.-**ARP 019/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Romilton Xavier Da Silva, CPF 091.043.986-96 p/ **ROMILTON XAVIER DA SILVA 09104398696**, **CNPJ 24.427.782/0001-08** - valor total de R$144.948,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). - 14/06/2021-Vigência: 12 meses (13/06/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CCF0EED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste

ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SIP-SISTEMAS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.48.1.030/0001-10, representada pelo Sr. Ivan Fonseca de Oliveira Júnior, estabelecida na Rua Padre Augusto, nº 16, Sala 202, Segundo Andar na cidade Montes Claros/MG, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM modificar unilateralmente o Contrato nº 006/2021, conforme Processo nº 043/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo atualização das dotações orçamentária do processo em epígrafe, por parte da Administração, visando a correta execução orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

03.11.04.123.0011.2038.3339039000000 341 Manutenção Ativ.Serviços Contabilidade
06.11.08.122.0011.2082.3339039000000 470/471 Manutenção das Ativ. Administrativa da

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, estará disponível no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, da Lei n° 8.666/93, e Lei 10.520/93.

Lagoa dos Patos-MG., 03 de maio de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

_____
Serviço Contábil

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EAAA0807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 35/2021

Suspensão temporária do Pregão Eletrônico RP 35/2021 para análise dos autos. Objeto: Registro depreço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal De Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:04DAFB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE RP 043/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 43/2021, no dia 30/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição com instalação de playgrounds e mobiliário urbano a serem instalados em diversos espaços públicos no município de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7042C5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Lagoa Santa/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 - CODANORTE, resultado do Processo nº. 043/2020, Pregão Eletrônico n° 020/2020 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sob o regime de horas/máquina, para atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Empresa: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
CNPJ: 19.221.229/0001-84.

Valor total: R$ 333.720,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de junho de 2021.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3846ADB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 030/2021

Homologação procedimento adesão 003/2021. Contratada: TIM S/A - CNPJ: 02.421.421/0001-11 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) na modalidade internet móvel, com fornecimento de equipamento de telecomunicações, em regime de comodato. Fundamentação: Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 102.684,00 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa Santa, em 16/6/2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4D4B3420

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ: 20.375.162/0001-11.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com combustível, motorista e sistema de rastreamento, através do regime de quilômetro rodado, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 176.800,00.

Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
210	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
284	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
473	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
498	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
804	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
931	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B05965DC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 20° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 06/06/2021 a 12/06/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:95A07656

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 02305/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA** - CNPJ: 41.656.331/0001-61.

Objeto: a execução do plano de trabalho, com o "PROJETO CRESCER SEM DOR" por meio de parceria entre o Município de Lagoa Santa e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 01/07/2021 a 30/04/2022.

Valor: R$ 58.996,97.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
438	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A132B6A1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO EXTERNO 00820/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA** - CNPJ: 10.426.715/0001-64.

Finalidade: a autorização de uso onerosa da loja n° 08, destinada à instalação de GUICHÊ DE APOIO PARA O CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,inscrito no CNPJ sob o n° 10.426.715.0001/64, situada no Terminal Rodoviário João Cândido Dias de Avelar e uso, não privativo, dos sanitários para o Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, com sede na Rua Aquiles Lobo, n° 504, 6° andar, Floresta - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.150-160, representado por Rubens Lessa Carvalho, inscrito no CPF 163.205.656-91 e CI n° M-154.822, SSP MG, denominado AUTORIZATÁRIO.

Prazo de vigência: 14/06/2021 a 13/06/2026.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FA21B733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lambari torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, PRC 076/2021 Pregão Presencial 027/2021 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA, ESFS E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR**, foi REVOGADA por razões de interesse público,

Lambari (MG), 16 de junho de 2021 –

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:117B897A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001

PORTARIA de PENSÃO Nº. 001/2.021

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMABRI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal, de 1988 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, c/c Lei Municipal nº 1370 de 10 de fevereiro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder pensão à Ana Maria Lúcio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, nº 21, Bairro Recanto da Serra, Lambari-MG, representada pela tutora legal Lúcia Helena Domingos, dependente do ex-servidor Gonçalo Lúcio e da ex-pensionista Tereza Domingos Lúcio, falecida em 21/01/2021, devendo perceber 100% (cem por cento) do total da pensão recebida pela finada Tereza Domingos Lúcio, a contar de 01/02/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D5E598C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2021
PREGÃO: Nº 050/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Guincho, Solda e Torno, com o escopo de atender às necessidades dos veículos leves, médios, semipesados, pesados, máquinas e tratores da frota do Município de Laranjal/MG e do Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA: 28/06/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A525E20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste edital e termo de referência. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 30 de junho 2021**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 30/06/2021 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AFA3DC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Sétimo Termo aditivo ao Contrato nº 001/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Posto Cometa de Leopoldina LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 001/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a)Item 02 – Diesel Comum, passando o valor unitário para R$ 4,499 o litro, em virtude da redução do preço do combustível, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 16/06/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:58C9347B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: AUDIOVOZ EIRELI-ME.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 055/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de junho de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/06/2021
Vigência: 14/06/2022
Credenciamento n.º 004/2020, Inexigibilidade nº. 006/2020, Processo Licitatório nº. 012/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Adriano Avelino Ribeiro

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2C2E1C71

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 032/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ME.
CNPJ n.º 10.308.170/0001-91
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 032/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 60 (sessenta) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data Assinatura: 16/06/2021
Vigência: 15/08/2021
Presencial n.º 002/2017, Processo Licitatório n.º 020/2017
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Jorge José Ramalho Júnior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E2E8FC72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.868, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DURANTE A EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 161 de 10 de junho de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19 sobre a atual classificação da Macrorregião Sudeste, a qual pertence o Município de Leopoldina, e a Microrregião Cataguases/Leopoldina, estando, ambas, classificadas na onda vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 129 de 24 de fevereiro de 2021 do Comitê Extraordinário Covid-19 sobre as condições necessárias para a adoção do sistema hibrido no âmbito do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, imunização e treinamento do material humano para um retorno seguro das atividades presenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sobrestada a autorização para o retorno das atividades educacionais com a presença física do corpo docente e discente nas escolas da rede pública e privada no âmbito do Município de Leopoldina por tempo indeterminado em razão da situação emergência em saúde pública gerada pela pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único: Ficam mantidas as atividades de manutenção, técnicas e administrativas;

Art. 2º. Durante o período de sobrestamento os estabelecimentos de ensino deverão se adequar às exigências contidas nos protocolos do Estado e eventuais protocolos lançados pelo Município, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por orientar os referidos estabelecimentos.

Art. 3º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4C6402F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PRC nº 570/2021.
Objeto: Pregão, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais locações de veículos e equipamentos mecânicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações - Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:

- J. M. C. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO EIRELI/**CNPJ:** 22.203.976/0001-02/ **Valor Total Estimado:** R$ 440.750,00
- TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA/**CNPJ:** 23.245.400/0001-62/ **Valor Total Estimado:** R$ 425.000,00.
- SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES/**CNPJ:** 21.445.959/0001-00/ **Valor Total Estimado:** R$ 1.076.000,00.

Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:31/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60B9FE2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PRC nº 570/2021.
Objeto: Pregão, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais locações de veículos e equipamentos mecânicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações - Anexo I deste Edital.
Validade: Período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- Ata de Registro de Preços n° 31/2021 - J. M. C. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO EIRELI/**CNPJ:** 22.203.976/0001-02/ **Valor Total Estimado:** R$ 440.750,00.
- Ata de Registro de Preços n° 32/2021 - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES/**CNPJ:** 21.445.959/0001-00/ **Valor Total Estimado:** R$ 1.076.000,00.
- Ata de Registro de Preços n° 33/2021 - TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA/**CNPJ:** 23.245.400/0001-62/ **Valor Total Estimado:** R$ 425.000,00.
Data da Assinatura:04/06/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Laís Filgueiras de Castro e Silva - J. M. C. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO EIRELI
Anderson Luiz Costa - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
Luiz Fernando Souza - TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:46795539

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA 326 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA 005/2021, PARA ATENDEREM A DEMANDA DO MUNICIPIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 005/2021 para contratação de 02(dois) + CR AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS para atender a demanda do Municipio.

Art. 2º – A Homologação mencionada no art.1º, está de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como, a Lei Municipal 2620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, cujos os profissionais devidamente classificados estão listados no anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de junho de 2021
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina/MG

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE MÁQUINAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.Ronald Mauricio Alves	58 pontos
2. Rafael de Andrade Meira	34 pontos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DE449DCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 327 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade, urgência e suporte na gestão estadual regional em saúde, requerida pela Gerência Regional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora o Sra. NELY VALVERDE CURCIO, para prestar serviços na Secretaria de Estado de Saúde – GRS Leopoldina.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de junho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E01EF951

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.870, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Corona vírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município na **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERMELHA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 m (três metros) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

§1º. Poderá ser adotado 4m² de metragem de referência, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

§2º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Farmácias e drogarias, de acordo com o sistema de rodízio previsto em lei municipal;
II - Serviços funerários;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V - Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas;
VI - Clínicas veterinárias;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
IX - Distribuição de gás e água, distribuidora e depósitos de bebidas e alimentos, inclusive os localizados no interior dos postos de combustíveis, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas, restaurantes, bares, lanchonetes e sorveterias exclusivamente para entrega em domicílio (Delivery), proibida retirada no local, devendo os mesmos permanecer de portas fechadas durante o funcionamento.
X - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e hortifrutis, de acordo com o §8º;
XI - Postos de Combustível, no horário definido em seus respectivos alvarás de localização.

§2º. As atividades relacionadas no inciso IX do parágrafo anterior deverão se encerrar até às 23h00, impreterivelmente, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§3º. Os estabelecimentos que realizarem atendimento presencial durante o período em que estiver autorizado apenas a atender por entrega em domicílio sofrerá interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.

§4º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços

públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00.

§5º. As atividades relacionadas à prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§6º. Aos domingos e feriados só haverá funcionamento das atividades arroladas no §1º; sendo que as atividades do inciso IX poderão realizar entrega em domicílio até às 23h00.

§7º Os restaurantes e sorveterias poderão funcionar todos os dias no período de 06h00 às 21h00, vedado o consumo de bebida alcoólica;

§8º. As atividades relacionadas no inciso X do §1º deste artigo poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a sábado de 06h00 às 21h00, e domingos e feriados de 06h00 às 18h00. Após este horário, somente poderão atender em domicílio, sem retirada no local e de portas fechadas até às 23h00;

§9º. As aulas práticas curriculares dos cursos superiores da área de saúde poderão se realizar no ambiente acadêmico e fora dele, seguindo os protocolos sanitários definidos pelo Estado de Minas Gerais e o artigo 2º deste decreto.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço poderão receber e atender clientes no interior de seus estabelecimentos, mediante controle de entrada, sendo que cada atendente poderá receber um cliente por vez de forma que nunca o número de clientes no interior do estabelecimento exceda o número de atendentes, observando, também os limites previstos no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo, entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros;
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
XI - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.
XII - Fica proibido o consumo de alimentos no interior dos estabelecimentos (exceto nos restaurantes), entendido como tal o uso de balcões, mesas, molhos, ainda que nas portas ou espaço público, devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam fechados, ficando ainda proibida a prática de qualquer tipo de esporte coletivo e de contato.
Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividades deverão se realizar no período de 06h00 as 21h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e

protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Para o enfrentamento da Corona vírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 23. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 24. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 27. Ficarão fechados:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 28. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 4.861/21.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor em 17 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E08EF968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 135/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DROGARIA ARAÚJO & TOMAZ LTDA, COM FUNDA-MENTO NO PRC Nº 164/2020, DISPENSA Nº 045/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA ARAÚJO & TOMAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.963.821/0001-10, com sede na Rua Cel. José Thomas, nº785, bairro centro, em Luz/MG- CEP: 35.595-000, neste ato representada pelo seu sócio ***Sr. Carlos Henrique Araújo Tomaz***, portador do CPF: 009.215.926-55, portador do RG nº MG.7.328.659 SSP/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 135/2020 de 28.12.2020**, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do medicamento ENOXAPARINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL de **R$36,50** (trinta e seis reais e cinquenta centavos) para **R$53,02** (cinquenta e três reais e dois centavos) aumentando assim o valor global do Contrato de Fornecimento nº 135/2020, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Drogaria Araújo & Tomaz LTDA
Contratada

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Jussara Karina Cunha Maques Almeida
CPF: 024.460.406-16

Kellen Sousa Duarte Chaves
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9180D136

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 098/2021. DISPENSA Nº 065/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 098/2021. DISPENSA nº 065/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) SACOS PARA LIXO PRETO E 8.000 (OITO MIL) SACOS PARA LIXO AMARELO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG." TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 16/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF754ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO Nº 132/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO Nº 132/2021

ERRATA
Onde se lê

A abertura desta licitação ocorreráno dia**24 de Abril de 2021**, **às 10h00min**,na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Leia-se

A abertura desta licitação ocorreráno dia**24 de Junho de 2021**, **às 10h00min**,na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Mar de Espanha-MG, 16 de junho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:82C5E837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCESSO Nº 134/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021
PROCESSO nº 134/2021
AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a ***Aquisição de baterias para manutenção dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha para o exercício de 2021***, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 de Junho de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 16 de junho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E833546C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PROCESSO Nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021
PROCESSO nº 135/2021
AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a ***Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal no exercício de 2021***, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 30 de Junho de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 16 de junho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:20495F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO VI(SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do VI(sexto) Termo Aditivo ao Contrato de nº086/2018 Processo Licitatório Nº 54/2018 – Tomada de Preços Nº 01/2018. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ,** com sede a Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas, Minas Gerais, CEP – 38.706-708, inscrita no CNPJ sob número 03.691.134/0001-94, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 05.11.2018,prorrogando-se o prazo até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3EE9758B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 047/2021, COM ABERTURA DIA 07/07/2021 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"*CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, GASTROENTEROLOGIA, CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA*, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETO Nº 99/2021)*".** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR –

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4D930567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2021, PROCESSO 06/2021, DISPENSA 003/2021, CONTRATO: 013/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **LUBE METAL LTDA-ME, CNPJ: 42.972.620/0001-32**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATA BURROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS**. ADITIVO DE QUANTITATIVO NO VALOR DE R$ 30.800,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FC01892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 E 53/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021, PREGÃO 16/2021, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CONSTRUMED MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME,** CNPJ: 23.053.244/0001-38**, VALOR R$ 780.906,70 / CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 86.573.904/0001-21, VALOR R$ 609.383,50**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A6E7802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2021, PREGÃO 18/2021, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.192.048/0004-94, VALOR R$ 66.000,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C9361DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55, 56, 57 E 58/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2021, PREGÃO 17/2021, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **RECAPAGEM ALEX LTDA, CNPJ: 19.152.198/0001-57, VALOR R$ 363.070,00 / ALBERTO CAIIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 74.434.457/0001-40, VALOR R$ 480.588,00 / LF EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 21.895.235/0001-69, VALOR R$ 237.340,00 / JD PNEUS, CNPJ: 71.207.989/0001-57, R$ 159.615,04.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D3C2AE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021, PREGÃO 22/2021, COM ABERTURA DIA 30/06/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:018CD5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.671, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei 1.382, de 09 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1.382, de 09 de abril de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural será composto por 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) membros efetivos, 06 (seis) membros suplentes e 01 (um) membro nato.

Art. 2º. O artigo 3º, caput, da Lei 1.382, de 09 de abril de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de ato administrativo próprio, para mandato de 02 (dois) anos, os quais serão escolhidos dentre as seguintes representações:

I – Poder Executivo Municipal;

II – Poder Legislativo Municipal;

III – Escolas Públicas Municipais e Estaduais;

IV – Sociedade Civil com notória atuação na área cultural;

V – Igrejas Evangélicas;

VI – Igreja Católica.

Art. 3º. O artigo 3º, § 1º, da Lei 1.382, de 09 de abril de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Na composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural o membro nato será um representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá a Presidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos alterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B39140FC

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 014, DE 03 DE MAIO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 22.713,11 (Vinte e dois mil e setecentos e treze e reais e onze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	22.713,11
TOTAL		22.713,11

Artigo 2º: Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I,§ 1º do art.43 da lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de maio de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B1671E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 008/2019. CONTRATO N° 079/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA RUA LEOLINO CORDEIRO BARBOSA S/Nº, BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 847439/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1042725-47/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATADA: DIAMANTE CONSTRUÇOES EIRELLI. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30, TERMO ADITIVO ASSINADO: 16 DE JUNHO DE 2021. PRAZO: 03 MESES A PARTIR DO VENCIMENTO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CEFE3C2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DETERMO ADITVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14. PROCESSO 066/2014 TOMADA DE PREÇOS 002/2014, CONTRATO Nº 186/2014. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC 205951/2013, NO ÂMBITO DO PAC 2, COM PROJETO FORNECIDO APROVADO PELO-FNDE. FORNECEDOR: PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. CNPJ: 10.781.879/0001-00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA: A PARTIR DO VENCIMENTO ATE 23/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:74E5F54F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00070 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000047/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. Fornecedor Registrado: EDIELSON ALONCIO DE OLIVEIRA CAMARGOS - ME .** CNPJ
30.326.225/0001-01.Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	AREIA FINA LAVADAMarca : CONSTRUINOVA	1.200,000	87,8000
0002	AREIA GROSSA LAVADA.Marca : CONSTRUINOVA	1.800,000	83,7500

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BB41E63

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00070 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000047/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. Fornecedor Registrado: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME .** CNPJ 21.542.011/0001-73.Vigência:
16/06/2021 a 15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	AREIA MÉDIA LAVADA.Marca : MÉDIA LAVADA	1.400,000	82,4900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:14D93E74

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 051/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais e serviços em unidades esportivas na Sede e nos Distritos de Minas Novas-MG**, com abertura às **09h00min do dia 29/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:215C4FED

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 052/2021**, objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos produtores rurais para Sede do Município**, com abertura às **09h00min do dia 30/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E7B5FCBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 053/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de motocicletas para atender a demanda da Administração Municipal,** com abertura às **09h00min do dia 01/07/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone

nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:723E165C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, o cancelamento da licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 002/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução do Contrato de repasse OGU n.º 8847118/2019 – Operação 1065189-35 – Programa de Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas dos Distritos de Baixa quente e Lagoa Grande, no Município de Minas Novas-MG**, com abertura às **09h00min do dia 25/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **devido à modificação do referido edital**.

Minas Novas (MG), 16 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A967A4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 002/2021 a realizar-se dia 19/07/2021 as 9:00 hs – Objeto – permissão de uso de espaço público, através do maior lance ou oferta, para exploração das unidades/lojas do shopping de Mirabela, conforme legislação e projetos em anexo ao edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:52F04C40

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 041/2021 a realizar-se dia 01/07/2021 as 9:00 hs – Objeto - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados (passeio e utilitário), para atender as demandas das gerências municipais de saúde, educação, transportes, assistência social, fazenda e controle, obras, serviços urbanos e rurais, administração e gabinete, pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência e demais anexos do presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0D985F6D

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 5º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2019, Processo Licitatório nº 076/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019 - Partes: Município de Mirabela/MG e a Cepol Construções E Edificações Polo Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob nº 10.275.598/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço visando a construção de remanescente de obra do centro de educação infantil fada azul – projeto padrão FNDE tipo 2, conforme projetos. Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor dos itens da planilha (anexa aos autos), as partes acordam em promover a alteração do valor dos itens, passando de R$ 92.767,07 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), (valor total dos itens a serem reajustados), para R$ 169.230,07 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e sete centavos), que corresponde a um acréscimo de **76.463,06 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)** sobre o valor primitivo dos itens, em razão do reequilíbrio econômico financeiro, que passará a vigorar a partir da regular assinatura do presente aditamento. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela-MG, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2DE4B7AE

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2021, Processo nº 072/2021 - Dispensa nº 017/2021. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária neste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Locatário: João Araújo da Silva, inscrito no CPF: 279.031.268-06, no valor global de R$ 13.200,00. Vigência de 16/06/2021 até 15/06/2022.

Mirabela, 16 de Junho de 2021.

JOANA IRENE CARREIRO DO NASCIMENTO
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C3DF1414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2021, Adesão 005/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº XXI/2020, IV/2020, XX/2020, XIX/2020, XVIII/2020, X/2020, IX/2020, VIII/2020, V/2020, I/2020 - Pregão 155/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 5º CICLO 2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A569E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2021, Adesão 004/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 e 231.2/2020 - Pregão 155/2020 e 117/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 4º CICLO 2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C083D8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação parcial do PRC Nº 355/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica - complementar - padronização, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, Item 1 (cefelexina 500 mg) R$0,388; Item 3 (Haloperidol 5 mg) R$0,21; Item 5 (biperideno 2 mg) R$0,233; Item 17 (cloridrato de clorpromazina 25 mg) R$0,207; Item 20 (carbamazepina 200 mg) R$0,28; Item 39 (sulfato ferroso 122,97mg) R$0,0435. *Empresa Vencedora 2* - ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Item 2 (furosemida 40 mg) R$0,064; Item 7 (metronidazol 250 mg) R$0,1329; Item 8 (fenobarbital sódico 100 mg) R$0,17; Item 9 (omeprazol 20 mg) R$0,0869; Item 16 (ácido fólico 5mg) R$0,042; Item 19 (cloridrato de clorpromazina 100 mg) R$0,282100; Item 21 (levoritoxina sódica 25 mcg) R$0,13; Item 22 (dexclorfeniramina maleato 2,0) R$0,052; Item 26 (loratadina 10 mg) R$0,104; Item 28 (alopurinol 100 mg) R$0,1485; Item 30 (nitrato de miconazol 20 mg/g) R$1,792; Item 34 (anlodipino besilato 5 mg) R$0,0336; Item 35 (medildopa 250 mg) R$0,3835; Item 37 (dipirona monoidratada 500 mg) R$0,1229; Item 41 (Levotiroxina sódica 50 mcg) R$0,13. *Empresa Vencedora 3* - ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, Item 4 (amiodarona 200 mg) R$0,48; Item 6 (espironolactona 25 mg) R$0,14; Lote 13 (dipirona sódica 500 mg/ml) R$1,34; Lote 42 (cloridrato de clomipramina 25 mg) R$0,63. *Empresa Vencedora 4* - IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 35.909.317/0001-20, Item 10 (paracetamol 500 mg) R$0,12. *Empresa Vencedora 5* - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, Item 11 (tiras de glicose) R$135,00; Lote 24 (varfarina sódica 5 mg) R$0,25. *Empresa Vencedora 6* - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Item 12 (diazepam 10 mg) R$0,085; Item 14 (amitriptilina 25 mg) R$0,089; Lote 15 (sais de reidratação oral) R$0,65; Lote 15 (dexameasona 1mg/g) R$0,98; Lote 27 (carvedilol 25 mg) R$0,165; Lote 29 (fenitoina sódica 100 mg) R$0,13; Lote 32 (ibuprofeno 600 mg) R$0,18; Lote 33 (azitromicina 500 mg) R$1,10; Lote 40 (cloridrato de fluoxetina 20 mg) R$0,085; Lote 43 (succinato de metoprolol 25 mg) R$0,32; Lote 44 (succinato de metoprolol 50 mg) R$0,549. *Empresa Vencedora 7* - BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, Item 18 (valproato de sódio 250 mg) R$0,204; Item 23 (carvedilol 12,5 mg) R$0,12; Item 31 (valproato de sódio 500 mg) R$0,50; Item 36 (anlodipino besilato 10 mg) R$0,07; Item 38 (nortriptilina 25 mg) R$0,37. Data da adjudicação e homologação: 16/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F18BF606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
DISPENSA: 03/2017. Objeto: Locação de Imóveis. **Cláusula 1ª**: Constitui obj. do presente T. A. o reajuste do valor conforme índice IPCA de 6,10%, ficando o valor mensal com reajuste de R$ 1.239,35. 6° T.A ao Ctt: 14/2017- Contratado: Eurípedes J. Leite.
DISPENSA: 05/2017. Objeto: Locação de Imóveis. **Cláusula 1ª**: Constitui obj. dos presente T.A o reajuste do valor conforme índice IPCA de 6,10%, ficando o valor mensal com reajuste de R$ 1.591,50. 5° T.A Ctt: 21/2017 – Contratada: Ana Maria Rodrigues de Melo.
DISPENSA: 05/2018. **5º T.A Ctt: 110/2018. Contratada:** Osmilda Cunha Cardoso. **Objeto:** Locação de Imóvel. **Cláusula Primeira**: Constitui obj. do presente Termo Aditivo o reajuste do valor conforme índice IPCA de 6,10%, ficando o valor mensal com reajuste de R$ 1.366,67.
DISPENSA:09/2019. Obj: Locação de dois Imóveis. **Cláusula 1ª**: Constitui obj. do presente Termo Aditivo o reajuste do valor conforme índice IPCA de 6,10%, ficando o valor mensal com reajuste de R$ 2.334,20; 3° T.A Ctt: 88/2019 Contratado: Valdir Antônio da Silva.
DISPENSA: 02/2020. Obj: Locação de Imóvel Residencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. Cláusula 1ª: Constitui obj. do presente Termo Aditivo o reajuste do valor conforme índice IPCA de 6,10%, ficando o valor mensal com reajuste de R$ 1.167,10. 2° T.A ao Ctt 02/2020. Contratado: Valdir Antônio da Silva. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 01/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8D22E0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 DO CONCORRÊNCIA N° 01/2018, PROCESSO Nº 35/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra Inacabada, para Termino da Construção da Escola no Bairro Bela Suíça, Município de Monte Carmelo-MG, Conforme Termo de Compromisso PAR n° 19630/2013/FNDE – Ministério da Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual do Contrato 83/2018 de 30/07/2021 a 30/07/2022. Data: 14/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6B1FB4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Tomada de Preços 01/2019. 4° T.A – Ctt 140/2019. **Contratada:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Construção de Seis Salas de Aula Padrão FNDE, no Bairro boa Vista IV, conforme TC PAR nº 110762/2017, firmado entre o Ministério da Educação, e o Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual do Contrato 140/2019 de 23/06/2021 a 23/06/2022. Data: 14/06/2021.**CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A35B35D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 07/2016. 9º T.A – Ctt: 56/2016. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais, para realizar Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, meio-fio e sarjeta na Avenida do Contorno, conforme Convênio nº 522/2016 SETOP/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 56/2016 de 18/06/2021 a 31/08/2021. Data: 14/06/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:28845CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2019, PROCESSO 57/2019, PREGÃO 43/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Elevadores Villarta Ltda, CNPJ: 54.222.401/0001-15. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador, com Resgate de Passageiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo/MG. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 46/2019 de 25/06/2021 até 25/06/2022.

Monte Carmelo, 11 de junho de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8E12D1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 46/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 46/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 60/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Concreto Usinado, Resistência FCK 20 MPA, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com cota de itens reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 60/2021, modalidade Pregão SRP nº 46/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Concreto Carmelitano Ltda. Data: 10/06/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 46/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 60/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 60/2021, modalidade Pregão SRP nº 46/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Concreto Carmelitano Ltda. Data: 10/06/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 46/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 60/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 155/2021: Concreto Carmelitano Ltda; CNPJ: 35.193.824/0001-00. **Valor Global**: R$ 400.000,00. **Data:** 11/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3912E18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.157/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Mineira dos Gestores e Educadores Públicos

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Gestores e Educadores Públicos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 34.503.340/0001-57.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2D83962

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.159/2021

Declara de utilidade pública a Associação SOS MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação SOS MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.256.605/0001-40.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47CEB117

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.158/2021

Declara de utilidade pública a Associação TRABALHO ARTE E VIDA ZONA DA MATA

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação TRABALHO ARTE E VIDA ZONA DA MATA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.256.599/0001-21.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0017D245

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 47 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconheceo ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razãoda pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO os indicadores de pontuação divulgado no sítio oficial do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé, pertencente à Microrregião "Agrupamento Muriaé", classsificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, aplicando-se as deliberações constantes das Resoluções n.º 33 e 43, no período de 05 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de junho de 2021.

Muriaé, 04 de junho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 Secretário de Saúde do Município de Muriaé

**Por não ter sido publicada em época oportuna.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5229A261

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.514, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Delega competência para liquidação de despesa a Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.206, de 18 de Janeiro de 2021.
DECRETA
Art. 1º Ficam acrescentados como Liquidantes de Despesas das Secretarias Municipais de Administração e Educação, os seguintes servidores municipais, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FABIANO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	7093-001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JÉSSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	4939-001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AFECD413

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 049-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET BANDA LARGA A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS PONTOS DE APOIO DESTA AUTARQUIA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/07/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/06/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FE49E458

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 050-2021 - SRP SACOS PLASTICOS (AMPLA, COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/07/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/06/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:49A05C65

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 051-2021 - SRP SOLUÇÃO, FRASCOS E REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS ETA (AMPLA) II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO REAGENTE DPD, SOLUÇÕES E FRASCOS PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE LINHA, ANALISADORES DE CLORO, FLÚOR E COR DA ETA GÁVEA TODOS DA MARCA DIGIMED - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/07/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/06/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8319AB35

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 052-2021 - FORNECIMENTO DE BOMBA PARA HIDROJATIADOR (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LIQUIDO, PARA SER INSTALADO NO EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E DE SUCÇÃO A VÁCUO COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, FOSSAS SÉPTICAS, ELEVATÓRIAS, TANQUES EM ETA'S E ETE'S - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/07/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/06/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0C59BA33

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (TP 001-2021 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 046/2021
TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante do sistema da ETA Gávea.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA	20.425.344/0001-50	R$ 31.180,00

Muriaé, 11 de Junho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:15BD8B6B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (TP 001-2021 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 046/2021
TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante do sistema da ETA Gávea.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 09/06/2021 às 08:00:00, que ora é ratificada;

Considerando o Parecer Jurídico nº 189/2021, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

EMPRESA/ VALOR
MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA - 20.425.344/0001-50, situada na AV DOS ANDRADAS, 547 - CENTRO/MORRO GLÓRIA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 31.180,00 (trinta e um mil e cento e oitenta reais).

Muriaé, 11 de Junho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6D6DBC81

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º012/2021 – Processo n.º 015/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 30/06/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.
SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:99133AD3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º013/2021 – Processo n.º 016/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto:Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de arbitragem qualificada para os eventos esportivos realizados ou apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 05/07/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:68088B7C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (15/06/2021).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (15/06/2021).
Aos quinze dias do mês de junho de 2021, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a participação nominal dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo), registrada a ausência justificada de Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) e Renata Ramos de Lacerda (membro suplente). Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de junho de 2021, a calibragem da carteira do Muriaé-Prev com manutenção de posição conservadora com fundos CDI e IRFM-1, considerando que a inflação elevada também recomenda a utilização de fundos IMA-B 5 e IDKA2. Segundo o consultor em investimentos, no mês de maio O mês de maio foi um mês positivo para o mercado financeiro local e todas as classes de ativos. A bolsa brasileira, representada pelo índice IBX teve rendimento de 5,92%. Já o CDI, um rendimento de 0,27%, enquanto a moeda brasileira valorizou-se em 3,29%, para o nível de R$ 5,26 por dólar norte americano. Com a continuidade do ciclo de alta da taxa SELIC, a expectativa é de que a moeda brasileira volte a apreciar, ajudada também por conta da subida de preços das commodities e os primeiros sinais de recuperação econômica mais acelerada. A Bolsa Americana, representada pelo índice SP&500 apresentou rendimento de 0,55% no mês. O PIB tem estimativa de crescimento próximo a 4% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de maio de 2021 com a rentabilidade de 0,4086%, em face de uma meta atuarial de 1,2785%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a

abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Stelamaris Schuenck Barbosa Resende, a seguinte proposição:
Ratificação das deliberações "ad referendum" de 11/05/2021:
RESGATE DO VALOR INTEGRAL MANTIDO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA, E REALOCAÇÃO DO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP;
RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF, REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF, E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP;
RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IRF-M 1 T.P., REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO INST. FIC FI RF IMA-B 5, E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF DI PREMIUM;
RESGATE DO VALOR DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO, REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ IDKA IPCA 2A, E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INST. RF REFERENCIADO DI FI;
RESGATE DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1 E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF PERFIL.
Deliberação sobre os novos aportes de junho de 2021:
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE JUNHO DE 2021 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
As deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:45 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:73250AAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2022 (LINHA AUTODESK), NA MODALIDADE DE ASSINATURA ANUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/URBANISMO. DETENTOR: **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME** - VALOR: R$ 69.900,00- PRAZO: **16/05/2021 A 15/05/2022**

MURIAÉ/MG, 16/06/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:C6F8BB8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** - OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILAR, REFERÊNCIA E GENÉRICOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO CONCEDIDO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED DE AZ (PMVG). DETENTOR: **IBITURUNA COMERCIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – VALOR ITEM 1: 89,75% VALOR ITEM 2: 59,75% NA TABELA CMED R$ 500.000 - PRAZO: **16/06/2021 A 15/06/2022**

MURIAÉ/MG, 14/06/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:93FFD0D0

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de adiamento da data de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 – Motivo: Retificação de Edital – Objeto: Contratação de empresa para revisão da Lei de Uso e ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo – Fica adiada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 25/06/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:170E4496

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 055/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material escolar - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 29/06/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7971B889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021. OBJETO: Fornecimento Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas, objeto da proposta nº 0644/2020 Plataforma + Brasil, para atender Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS, CNPJ: 29.889.808.0001-53 - Valor Global R$ 138.000,00. Vigência: 07 (sete) meses – Data da assinatura: 24/05/2021.

Natalândia/MG, 07 de Junho de 2021.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5D46D10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
VISO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 016/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Contábil, Financeira, Orçamentaria e Gestão Fiscal, para fins de estudo técnico para elaboração da minuta de projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, compreendendo a apresentação da proposta final do projeto de lei, com todos os anexos exigidos por lei, em especial em observância ao art. 4º da lei complementar federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 40.750.239/0001-01 - Valor Global R$ 7.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 12/05/2021.

Natalândia/MG, 07 de Junho de 2021.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7F1981BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Carrinho de Emergência, aparelho de eletrocardiograma, Esfigmomanômetro hospitalar, tablete e ar condicionado) conforme proposta nº 12335.878000/1180-06 e 12335.878000/1170-05 fundo nacional de saúde – Ministério da Saúde, para atender as unidades de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 23.405.990/0001-43 Valor Global R$ 1.301,90; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 08.380.296/0001-25 Valor Global: R$ 580,00; REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.204.502/0001-20 Valor Global: R$962,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 32.593.430/0001-50 Valor Global: R$ 8.040,00. Vigência: 07 (sete) meses – Data da assinatura: 28/05/2021.

Natalândia/MG, 07 de Junho de 2021.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D1212701

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 015/2021. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração do processo de revisão da avaliação do valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o municipio de Natalândia, em conformidade a disposição contida no artigo 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019, para atender Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, 35.315.789/0001-54 Valor Global R$ 8.000,00 . Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 03/05/2021.

Natalândia/MG, 07 de Junho de 2021.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:969653A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Chamada Pública nº 002/2020. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020,e na Lei nº 8.666/93., Homologa o Chamada Pública nº 002/2020. ADJUDICANDO as pessoas: Agostinho Coelho Guimarães CPF: 226.932.201-06 itens: 01 R$ 5,50, 02 R$ 9,33; David Barbosa dos Santos CPF: 040.212.766-88 item: 03 R$ 4,00; Rafael Oliveira Braga CPF: 511.778.116.-34 item: 04 R$ 2,09; José Carlos Caetano de Souza CPF: 620.288.041-49 05 R$ 2,63.

Natalândia/MG, 16 de Junho de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:36136684

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2021, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios pra a composição de KIT MERENDA ESCOLAR, visando atender aos alunos excepcionalmente da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), tendo como vencedora a empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI itens: 01** R$ 25,55 **e 02** R$

6,28. **MERCADO DE E CASA DE CARNES MARTINS EIRELI – ME itens: 03** R$ 5,30**; 04** R$ 7,60; **05** R$ 2,60 e **06** R$ 5,80. **Valor Global: R$ 39.757,77 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 15 de Junho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D5A351A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Chamada Pública nº 002/2020. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020,e na Lei nº 8.666/93., Homologa o Chamada Pública nº 002/2020. ADJUDICANDO as pessoas: Agostinho Coelho Guimarães CPF: 226.932.201-06 itens: 01 R$ 5,50, 02 R$ 9,33; David Barbosa dos Santos CPF: 040.212.766-88 item: 03 R$ 4,00; Rafael Oliveira Braga CPF: 511.778.116.-34 item: 04 R$ 2,09; José Carlos Caetano de Souza CPF: 620.288.041-49 05 R$ 2,63.

Natalândia/MG, 16 de Junho de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:85A5AF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 054/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujo objeto consiste a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE BLOQUETES PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇO URBANO E SERVIÇO RURAIS DO MUNICÍPIO DE NATALANDIA, tendo como vencedora as empresas: **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 18.963.664/0001-11, **item: 01-** R$ 70.066,67; **item: 03** – R$ 3.690,00; **item: 04** – R$ 3.690,00 e **item: 05** – R$ 850,00. **JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO,** CNPJ: 34.092.683/0001-76, **item: 02** – R$ 5.075,00.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Natalândia – MG, 16 de Junho de 2021.

Publique-se na forma legal.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3C7930B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2021

PROCESSO...: PRC 00082 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232021 LICITACAO: PREG002221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BASICA EM ATENDIMENTO A COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG
VALOR.....: R$6.356,25
VIGENCIA...: 28/05/2021 a 27/05/2022
DOTACOES...:
0219 - 339030 - 1236100052.050 - PNAE
0221 - 339030 - 1236100052.052 - PNAE
0224 - 339030 - 1236500052.054 - PNAE
0225 - 339030 - 1236500052.055 - PNAE
0226 - 339030 - 1236600052.053 - PNAE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:68DC57D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124-2021

PROCESSO...: PRC 00082 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1242021 LICITACAO: PREG002221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: COMERCIO ALIMENTOS E PROD SEM FRONTEIRA LTDA. OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BASICA EM ATENDIMENTO A COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG
VALOR.....: R$20.475,00
VIGENCIA...: 01/06/2021 a 31/05/2022
DOTACOES...:
0219 - 339030 - 1236100052.050 - PNAE
0221 - 339030 - 1236100052.052 - PNAE
0224 - 339030 - 1236500052.054 - PNAE
0225 - 339030 - 1236500052.055 - PNAE
0226 - 339030 - 1236600052.053 - PNAE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:3B741BF5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125-2021

PROCESSO...: PRC 00083 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1252021 LICITACAO: PREG002321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LARISSA REIS SANTOS & CIA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS STORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

VALOR.....: R$66.754,00
VIGENCIA...: 01/06/2021 a 31/05/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0103 - 339030 - 1236500032.026 - ENSINO
0114 - 339039 - 1236500062.015 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0144 - 449051 - 1236100171.003 - ENSINO
0287 - 339030 - 1030100112.062 - SAUDE
0288 - 339032 - 1030100112.062 - SEMINS
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0478 - 339030 - 1545100142.085 -
0481 - 449051 - 1545100171.008 -
0525 - 339030 - 1512200012.035 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:656722DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-2021

PROCESSO...: PRC 00083 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1262021 LICITACAO: PREG002321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LEANDRO SILVA DA PALMA 04063750620 OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS STORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$624.729,60
VIGENCIA...: 01/06/2021 a 31/05/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0103 - 339030 - 1236500032.026 - ENSINO
0114 - 339039 - 1236500062.015 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0144 - 449051 - 1236100171.003 - ENSINO
0287 - 339030 - 1030100112.062 - SAUDE
0288 - 339032 - 1030100112.062 - SEMINS
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0478 - 339030 - 1545100142.085 -
0481 - 449051 - 1545100171.008 -
0525 - 339030 - 1512200012.035 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:581FA85D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2021

PROCESSO...: PRC 00083 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1272021 LICITACAO: PREG002321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS - ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS STORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$91.085,10
VIGENCIA...: 01/06/2021 a 31/05/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0103 - 339030 - 1236500032.026 - ENSINO
0114 - 339039 - 1236500062.015 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0144 - 449051 - 1236100171.003 - ENSINO
0287 - 339030 - 1030100112.062 - SAUDE
0288 - 339032 - 1030100112.062 - SEMINS
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0478 - 339030 - 1545100142.085 -
0481 - 449051 - 1545100171.008 -
0525 - 339030 - 1512200012.035 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:E429CA41

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135-2021

PROCESSO...: PRC 00089 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1352021 LICITACAO: PREG002421 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UBS ESTENDIDA JOSE GOULART SANTIAGO BRUM DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG EM VIRTUDE DE COVID-19. VALOR.....: R$25.200,00 VIGENCIA...: 10/06/2021 a 09/06/2022 DOTACOES...: 0545 - 449052 - 1012200152.112 - COVID

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:AA9A5535

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136-2021

PROCESSO...: PRC 00090 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1362021 LICITACAO: PREG002521 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: CONDOR-PAPELARIA,LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA REALIZACAO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$4.780,00 VIGENCIA...: 10/06/2021 a 09/06/2022 DOTACOES...: 0362 - 449052 - 1030400152.079 - PROMAV

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:FE3D5503

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-2021

PROCESSO...: PRC 00090 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1372021 LICITACAO: PREG002521 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: EVOLUTI LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA REALIZACAO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$3.395,00 VIGENCIA...: 10/06/2021 a 09/06/2022 DOTACOES...: 0362 - 449052 - 1030400152.079 - PROMAV

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:1FCB77A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138-2021

PROCESSO...: PRC 00090 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1382021 LICITACAO: PREG002521 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.:

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA REALIZACAO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$4.480,00 VIGENCIA...: 10/06/2021 a 09/06/2022 DOTACOES...: 0362 - 449052 - 1030400152.079 - PROMAV

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:66D0F34E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128-2021

PROCESSO...: PRC 00078 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1282021 LICITACAO: PREG001921 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE SISTEMA PEDAGOGICO ESTRUTURADO E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO DE PROGRAMA BILINGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$68.000,00 VIGENCIA...: 10/06/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0162 - 339030 - 1236100042.039 - FEB.30 0164 - 339039 - 1236100042.039 - FEB.30 0552 - 339040 - 1236100042.039 - FEB.30 0553 - 449052 - 1236100042.039 - FEB.30

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:FB8E3DCA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130-2021

PROCESSO...: PRC 00049 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1302021 LICITACAO: PREG001321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI-EPP OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$39.866,00
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 14/06/2022
DOTACOES...:
0121 - 449052 - 1236100041.017 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0247 - 339030 - 2781200092.057 -
0248 - 339031 - 2781200092.057 -
0260 - 449052 - 2712200012.030 -
0540 - 339030 - 1030100112.069 - PSE
0541 - 449052 - 1030100112.069 - PSE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:AC889BD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131-2021

PROCESSO...: PRC 00049 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1312021 LICITACAO: PREG001321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$41.021,00
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 14/06/2022
DOTACOES...:
0121 - 449052 - 1236100041.017 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0247 - 339030 - 2781200092.057 -
0248 - 339031 - 2781200092.057 -
0260 - 449052 - 2712200012.030 -
0540 - 339030 - 1030100112.069 - PSE
0541 - 449052 - 1030100112.069 - PSE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:C7F3F52E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132-2021

PROCESSO...: PRC 00049 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1322021 LICITACAO: PREG001321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: CONDOR-PAPELARIA,LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$21.485,00
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 14/06/2022
DOTACOES...:
0121 - 449052 - 1236100041.017 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0247 - 339030 - 2781200092.057 -
0248 - 339031 - 2781200092.057 -
0260 - 449052 - 2712200012.030 -
0540 - 339030 - 1030100112.069 - PSE
0541 - 449052 - 1030100112.069 - PSE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2566ABC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133-2021

PROCESSO...: PRC 00049 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1332021 LICITACAO: PREG001321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$36.624,50
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 14/06/2022
DOTACOES...:
0121 - 449052 - 1236100041.017 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0247 - 339030 - 2781200092.057 -
0248 - 339031 - 2781200092.057 -
0260 - 449052 - 2712200012.030 -
0540 - 339030 - 1030100112.069 - PSE
0541 - 449052 - 1030100112.069 - PSE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:01E5D3DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134-2021

PROCESSO...: PRC 00049 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1342021 LICITACAO: PREG001321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$39.967,50
VIGENCIA...: 15/06/2021 a 14/06/2022

DOTACOES...:
0121 - 449052 - 1236100041.017 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0247 - 339030 - 2781200092.057 -
0248 - 339031 - 2781200092.057 -
0260 - 449052 - 2712200012.030 -
0540 - 339030 - 1030100112.069 - PSE
0541 - 449052 - 1030100112.069 - PSE

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D5E82D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 047/2021. Pregão Presencial nº 030/2021. Processo Licitatório nº 048/2021. Objeto: Registro de Preços de serviços de som de Pequeno Porte de Maior Potência, serviço de som de Pequeno Porte de Menor Potência e Jogo de Luz Simples, para eventual contratação de locação a serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos nas festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e André Alves Lima Silva ME.

Nepomuceno, 16/06/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3E463390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Manoel Messias Barbosa, nº 460, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 10.706 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marinalva Feitosa Teixeira Batista**. Processo Administrativo nº 268/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:6A10D009

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 101/2018, relativa a classificação do Núcleo urbano informal consolidado São Sebastião, na modalidade REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:CFFF5FDB

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 099, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO – CONTINUIDADE DE ATIVIDADES REMOTAS ATÉ O FINAL DA DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELO (Sars-CoV-2 – NOVO CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ, Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2.020, a qual trata de medidas para Enfretamento da emergência de saúde pública de importância mundial decorrente da infecção humana pelo (Sars-CoV-2 – NOVO CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 074, de 20 de maio de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública e Emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a deliberação nº 89 de 23 de Setembro de 2.020 do COMITÊ EXTRAORDINARIO COVID-19 que decidiu que os Municípios classificados em Onda Verde no Plano Minas Consciente poderiam retornar com ensino presencial;

CONSIDERANDO Que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o retorno as aulas previstas para o dia 19 de Outubro atendendo ao pedido do Sindicato único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891 de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus CODIV-19;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ponte-MG vem engendrando esforços para tentar conter a disseminação do Novo Coronavírus como forma de proteger a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2021, as disposições contidas no Decreto nº 208/2020, na forma prevista no Art. 2º deste último.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 01 de junho de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EE49E186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 215/2021 – Pregão Eletrônico nº 052/2021- Objeto. A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a simples remoção tração 4x4 e 01 (um) veículo 05 lugares com recursos do termo de compromisso resolução n º 7.112/2020 SES/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 089/2021 – Contratada: Belisa Comércio e Serviços ltda EPP - Valor R$ 229.700,00 – Contrato nº 090/2021 – Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças ltda – Valor R$ 76.150,00 - Assinatura: 14/06/2021 – Validade: 31/12/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:11632E42

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR , a pedido o Sr. Paulo Henrique de Melo para o cargo de Procurador Geral do Município, de acordo com o fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 15 de junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C2D7E8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Art. 1º c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos e a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que preceitua: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO o ocorrido, no qual uma Licitante (C&A CONSTRUTORA- LTDA) entregou no setor de protocolos seus envelopes de Proposta comercial e Habilitação jurídica na sexta-feira, 11/06/2021 e o os mesmos não foram repassados para a Superintendência de Licitações e Contratos. Sendo assim, Ocorreu a Licitação no dia 14/06/2021, sem a abertura dos envelopes do Licitante supra mencionado.

CONSIDERANDO os fatos apresentados, o processo restou eivado de vícios, sendo ferido o Princípioda Competitividade, que significa que a Administração deve permitir a amplaconcorrência, vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível, como se pode aduzir do já citadoprincípioda igualdade.

DECIDE:

ANULAR, por ilegalidade, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, a Tomada de Preços nº 01/2021, destinado à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADAPTAÇÕES EM IMOVEL LOCALIZADO À RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO N°129 – PARACATUZINHO / PARACATU-MG, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME:PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO, NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por estar eivado de vícios que o torna ilegal.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Paracatu-MG, 15 de junho de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:3C81F3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Dispõe sobre o processo de inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS – Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 6.019/16 e de acordo com o Regimento Interno deste conselho, após deliberação da plenária na reunião ordinária do dia 21 de Junho de 2018 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101/2009;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 5.085/2004, 6.307/07, 6.308/2007 e 8.242/14;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 177/2000, 145/2004, 89/2005, 237/2006, 269/06, 109/2009, 39/2010, 27/2011, 33/2012, 01/2013 e 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais. A Assistência Social foi considerada área essencial para o enfrentamento à pandemia, pois ela responde às necessidades imediatas e de sobrevivência da população.
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54/2020, de 1º de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica Nº 7/2020 reconhece a importância dos trabalhadores do SUAS e medidas necessárias para apoiá-los nesse contexto e preservar sua segurança no trabalho. Indica a necessidade de se adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada município e reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança dos profissionais e dos usuários.
CONSIDERANDO que em 16 de março de 2020 o prefeito de Pará de Minas declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município, em razão do surto de doença respiratória. Neste sentido, diversas medidas preventivas vem sendo adotadas para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO as diversas outras normativas e decretos1 foram estabelecidos.

RESOLVE:
ART. 1º – Para fins desta **Resolução**, consideram-se entidades de assistência social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestam atendimento, assessoramento ou que atuam na defesa e garantia de direitos dos beneficiários da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e executam serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).
§ 1º – São consideradas **Entidades de Atendimento** as que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal.
§ 2º – São consideradas **Entidades de Assessoramento** as que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 3º – São consideradas **Entidades de Defesa e Garantia de Direitos** as que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 4º – São considerados **Serviços, Programas e/ou Projetos Socioassistenciais** as que cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 5º – Caso a entidade não tenha a assistência social como objeto principal, embora preste algum serviço previsto nas normativas vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, poderá ser feita a inscrição do programa desde que esteja de acordo, principalmente com a Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 e nº 14 de 15 de maio de 2014. Desta forma, cabe pontuar:
I – as organizações que prestam serviço de comunidade terapêutica para recuperação de dependentes químicos e de substâncias psicoativas e desenvolvam algum serviço, programa e projeto e benefícios socioassistenciais para solicitar inscrição no CMAS deverão anteriormente estar inscritas e regulares no Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD.
II – o Conselho Municipal de Assistência Social deve orientar as organizações que atuam exclusivamente com serviço de recuperação para dependentes químicos e de substâncias psicoativas na modalidade de comunidade terapêutica a buscarem mais esclarecimentos referente a sua inscrição junto aos Conselhos municipais que têm como competência, a deliberação das temáticas sobre drogas. Não cabendo a inscrição no CMAS.
III – As demais que se enquadrarem nas condições estabelecidos Caput do parágrafo 5º, deverão providenciar inscrição prévia no Conselho pertinente ao seu objeto principal.

ART. 2º – O Estatuto das entidades ou organizações de assistência social deverão conter, obrigatoriamente:
I – caráter beneficente da entidade sem fins lucrativos;
II – a não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
III – a destinação do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere inscrita em Conselho de Assistência Social, ou para entidade pública, a critério da instituição;
IV – a aplicação integral de sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em território nacional;
V – requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
VI – as fontes de recursos para sua manutenção;
VII – as competências exclusivas da Assembleia Geral;
VIII – garantia de prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, serviços e benefícios de assistência social, e a priorização das ações voltadas para a Assistência Social.

ART. 3° – Para solicitar inscrição no CMAS – Pará de Minas, a entidade deverá apresentar um **Plano de Trabalho**, com o planejamento de todas as atividades e ações que pretende desenvolver no ano em curso e nos 3 (três) anos subsequentes.
§ 1.º – No **Plano de Trabalho** deverão ser descritos todos os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que a entidade pretende oferecer.
§ 2.º – A entidade deverá comunicar ao CMAS – Pará de Minas sempre que reformular ou alterar seu **Plano de Trabalho**, informando os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que deixaram ou passaram a ser oferecidos.
§ 3.º – A cada 3 (três) anos a entidade deverá enviar, junto com a documentação prevista no Art. 10, um Plano de Trabalho atualizado.
§ 4.º – O **Plano de Trabalho** deverá ser apresentado em conformidade com as orientações e diretrizes do **Anexo 3** desta **Resolução.**

ART. 4º – Além do **Plano de Trabalho** descrito no parágrafo anterior, a entidade deverá apresentar também os seguintes documentos:

• Requerimento, em formulário fornecido pelo *CMAS – Pará de Minas*;

• Formulário de Inscrição, em modelo fornecido pelo *CMAS – Pará de Minas*. (**Anexo 1**)

• Cópia do Estatuto vigente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

• Cópia da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

• Cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos diretores;

• Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

• Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, quando houver;

• Cópias das Leis de Utilidade Pública, federal estadual e municipal, quando houver.

• Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária;

• Caso a entidade não tenha a assistência social como atividade principal, deverá apresentar a cópia da inscrição no respectivo Conselho Municipal temático da área;

• Cópia atualizada dos registros em CTPS, de contratos e/ou Termos de voluntariados em vigor, bem como cópia atualizada dos comprovantes de endereço, telefone e e-mail e canais de interação utilizados pela entidade;

• Declaração de pleno funcionamento da entidade na data da solicitação. (Anexo 2)

• Relatório das Atividades desenvolvidas no ano anterior a inscrição e/ou renovação, constando as adaptações e modificações realizadas no serviço e nas condições de trabalho para adequação as orientações de saúde durante o isolamento social e o enfrentamento da COVID-19 em Pará de Minas (Anexo 4).

• Planilha de usuários atendidos no ano anterior a solicitação de renovação/ e/ou inscrição. (Anexo 5)

ART. 5º – As entidades que estiverem em funcionamento há 1 (um) ano ou mais deverão apresentar ainda:
1) Balanço patrimonial, demonstrativo de origens e aplicação de recursos, demonstrativo de resultados e de mutação do patrimônio líquido, referentes ao último exercício.
2) Relatório de Atividades contendo descrição, quantificação e qualificação das atividades desenvolvidas, referente ao último ano, datado e assinado por seu representante legal.
§ 1º – O **Relatório de Atividades** deverá descrever de forma objetiva, as atividades e ações desenvolvidas pela entidade no último ano, e deverá ser elaborado em conformidade com as orientações e diretrizes do **ANEXO 4** desta **Resolução**.
§ 2º – A entidade que, de acordo com a legislação, for desobrigada de possuir balanço patrimonial, demonstrativo de origens e aplicação de recursos, demonstrativo de resultados e de mutação do patrimônio líquido poderá apresentar cópia da declaração anual de Imposto de Renda referente ao ano anterior.

ART. 6º – Para análise e aprovação da inscrição de entidades de assistência social, será aberto um processo que obedecerá a seguinte sistemática:
1º – Análise da documentação por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros, indicados como relatores, com representação governamental e da sociedade civil.
2º – Elaboração de parecer técnico de profissionais de nível superior, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e a Resolução CNAS nº17/2011 que estabelece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, se necessário.
3º – Apreciação e deliberação pela Plenária do CMAS – Pará de Minas.
§ 1º – O conselheiro, após análise, deverá apresentar seu parecer, escrito ou oralmente, na reunião da plenária na qual o processo for colocado em discussão.
§ 2º – O conselheiro titular ou suplente que tiver necessidade de informações adicionais, e perceber a ausência, limitação e/ou irregularidade na documentação ou no processo, poderá propor a suspensão do processo até que as pendências sejam regularizadas.
§ 3º – O pedido de suspensão do processo de que trata o parágrafo anterior deverá ser aprovado pela maioria dos conselheiros com direito a voto que estiverem presentes na reunião.
§ 4º – A pedido dos conselheiros, poderão ser consultados outros conselhos, como os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Educação, da Saúde e de Políticas sobre Álcool e outras Drogas para decidir sobre a inscrição da entidade.
§ 5º – O conselheiro representante da sociedade civil não poderá ser indicado como relator no processo da entidade que representa.

ART. 7º – O Parecer Técnico estabelecido no 2º ITEM, do parágrafo anterior deverá ser elaborado por profissionais habilitados no SUAS de Pará de Minas, através do qual o profissional avaliará a qualidade das atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade.

ART. 8º – Após aprovação pela plenária, será emitido, em nome da entidade, o **Certificado de Inscrição**, conforme modelo disponibilizado pelo CMAS – Pará de Minas.
§ 1º – O **Certificado de Inscrição** terá validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão.
§ 2º – Durante o período de validade do **Certificado de Inscrição**, caso ocorram mudanças na composição da diretoria, a entidade poderá solicitar a substituição dos membros. Oportunidade em que deverá atualizar a documentação necessária.
§ 3º – Ocorrendo a hipótese prevista no § 2.º o novo **Certificado de Inscrição** terá o mesmo prazo de validade do anterior.

ART. 9º – Ao negar o pedido de inscrição, ou se for aprovado com ressalvas, o *CMAS* – Pará de Minas poderá fazer recomendações e estabelecer prazos para que a entidade se regularize.
§ ÚNICO – Após o prazo estipulado, se as recomendações não forem cumpridas, o processo será extinto e arquivado, de imediato, além de ser registrado em ata na próxima reunião do CMAS.

ART. 10º – As entidades inscritas no *CMAS – Pará de Minas* deverão atualizar sua inscrição **anualmente**, enviando os seguintes documentos:
1) Relatório de atividades, conforme descrito no § 1.º do ART. 5.º;
2) Balanço patrimonial, demonstrativo de origens e aplicação de recursos (demonstrativo de receitas e despesas), demonstrativo de resultados e de mutação do patrimônio líquido, referentes ao último exercício;
3) Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária;
4) Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5) Declaração de pleno funcionamento da entidade na data da solicitação. (Anexo 2)
6) Planilha de usuários atendidos no ano anterior a solicitação de renovação/ e/ou inscrição. (Anexo 5)
§ 1º – A documentação deverá ser apresentada até o final do primeiro trimestre de cada ano, independentemente da data de validade do **Certificado de Inscrição**.
§ 2º – A cada 3 (três) anos a entidade deverá apresentar, também, um Plano de Trabalho atualizado, conforme disposto no ART.3º.
§ 3º – Se, antes do período estabelecido no parágrafo anterior, a entidade houver reformulado ou alterado seu **Plano de Trabalho,** deverá ser informado ao *CMAS – Pará de Minas* os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que deixaram ou passaram a ser oferecidos, enviando um PLANO atualizado.
§ 4º – Se, no período estabelecido no **§** 2.º, tiver ocorrido alguma mudança no ESTATUTO ou na composição da diretoria, a entidade deverá informar, também, as respectivas alterações, acompanhadas de cópias das ATAS das reuniões em que foram aprovadas e de cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos novos diretores.
§ 5º – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a entidade deverá enviar, também, Formulário de Inscrição atualizado, em modelo fornecido pelo *CMAS – Pará de Minas.*
§ 6º – A entidade que, de acordo com a legislação, for desobrigada de possuir balanço patrimonial, demonstrativo de origens e aplicação de recursos, demonstrativo de resultados e de mutação do patrimônio

líquido poderá apresentar cópia da declaração anual de imposto de renda referente ao ano anterior.
§ 7º – A análise da documentação prevista neste artigo será feita seguindo a sistemática descrita no ART. 6º.
§ 8º – A entidade que não enviar a documentação prevista neste Artigo poderá ter o **Certificado de Inscrição** cancelado.

ART. 11º – Satisfeitas as exigências do artigo anterior, na data de vencimento do **Certificado de Inscrição,** será emitido um novo, com validade de 1 (um) ano.

ART. 12º – O *CMAS – Pará de Minas* poderá cancelar, a qualquer tempo, o **Certificado de Inscrição** da entidade que incorrer em graves irregularidades, deixar de cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), do próprio *CMAS – Pará de Minas* ou deixar de atender aos fundamentos, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS Pará de Minas.
§ 1º – Para cancelar o certificado de inscrição deverá ser aberto um processo específico.
§ 2º – A abertura do processo de cancelamento da inscrição deverá ser aprovada pela maioria dos conselheiros com direito a voto que estiverem presentes na reunião.
§ 3º – Aprovada a abertura do processo, deverão ser indicados, no mínimo, 2 (dois) conselheiros, com representação governamental e da sociedade civil para analisar o processo e elaborar parecer.
§ 4º – O conselheiro representante da sociedade civil não poderá ser indicado como relator no processo da entidade que representa.
§ 5º – Após o recebimento do processo, os conselheiros indicados como relatores terão prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o processo e elaborar o parecer.
§ 6º – À entidade contra a qual for aberto o processo para cancelamento do **Certificado** deverá ser enviado ofício com informações claras sobre as irregularidades que motivaram a abertura do processo, e estipulado prazo para que ela apresente sua defesa.
§ 7º – O prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do processo.
§ 8º – A entidade que não apresentar sua defesa no prazo estipulado, terá o processo analisado normalmente pelo *CMAS – Pará de Minas*.
§ 9º – Findo os prazos estipulados nos parágrafos anteriores, o processo será encaminhado à Plenária para votação.
§ 10º – O cancelamento do **Certificado** deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto, conforme Artigo 27.º do Regimento Interno.
§ 11º – Aprovado o cancelamento do **Certificado**, o *CMAS – Pará de Minas* deverá enviar ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) informando sua decisão.

ART. 13º – A entidade que tiver negado o pedido de inscrição ou que tiver o **Certificado de Inscrição** cancelado pelo *CMAS – Pará de Minas* poderá recorrer da decisão ao próprio *CMAS – Pará de Minas*.
§ 1º – Para recorrer da decisão, a entidade deverá encaminhar ofício ao *CMAS – Pará de Minas*, expondo argumentos que justifiquem a concessão do **Certificado de Inscrição** e anexando documentos necessários.
§ 2º – O prazo para recorrer da decisão é de no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da decisão.
§ 3º – Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, o processo será extinto e arquivado.

ART. 14º – A entidade que, após recorrer da decisão do *CMAS – Pará de Minas*, tiver novamente negado o pedido de inscrição ou confirmado o cancelamento de sua inscrição, poderá recorrer ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG) ou ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme o caso.

ART.15.º – Os anexos 1, 2, 3, 4 e 5 fazem parte desta Resolução.

ART. 16º – Revoga-se a Resolução do CMAS – Pará de Minas nº 13 de 2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ART. 17º – Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor a partir da data de publicação.

Pará de Minas, 27 de Maio de 2021.

ADRIANA DA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS-Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:6111EF95

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 046/2021

Ata de Registo de Preços nº 046/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DE JOGOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 227.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 019/2021 - Processo nº 0039/2021.

Pará de Minas, 07 de abril de 2021

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:06F5820A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.533/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI Nº 6.533/2021

Autoriza o Poder Executivo a implementar o uso do bem público municipal que delimita, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, condicionado ao interesse público de que trata o § 3.º do artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Município de Pará de Minas autorizado a implementar o uso do terreno localizado na Rua Professora Ignésia Moreira Mendonça, inscrito na matrícula nº 52.900, Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, com área de 360,00 m2, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, sediada neste Município, por um período de 60 (sessenta) meses, condicionado ao uso exclusivo de suas atividades institucionais de relevante interesse público, as quais possuem como regra caráter social, educacional e de inequívoco interesse público relevante, pois permitem a satisfação daqueles direitos arrolados no art. 6º da Constituição da República.
Parágrafo único – Toda e qualquer construção a ser erigida no imóvel objeto da autorização implementada nesta lei deverá ter prévia autorização do Poder Púbico Municipal, observadas todas as contingências da legislação de regência, incorporando-se ao terreno, ao final da vigência da autorização de uso prevista no *caput*, independentemente de qualquer indenização, restando o Município autorizado a promover todas as adequações cadastrais de forma a

materializar a incorporação ora regulamentada, independentemente de notificação prévia da pessoa jurídica autorizada a utilizar o bem supra delineado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7AEDCCD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.566/2021 - ESTABELECE NO MUNICÍPIO O "JUNHO VERDE"

LEI Nº 6.566/2021

Estabelece no município o "Junho Verde" com ações voltadas para a conscientização ambiental e para a sustentabilidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1° - Fica pela presente lei incluído no calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas o "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do meio ambiente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente promoverá em todo mês de junho campanha de conscientização com temas diversos, como:
I - uso consciente dos recursos naturais;
II - resíduos sólidos;
III - preservação de recursos hídricos;
IV - coleta seletiva;
V- desmatamento;
VI - arborização urbana;
VII - legislação ambiental;
VIII - queimadas;
IX - desenvolvimento sustentável;
X - descarte do lixo diário;
XI - utilização de energia renovável;
XII - construções comprometidas com a rede pluvial e de esgoto;
XIII - recuperação de córregos afluentes do Ribeirão Paciência;
XIV - construção de biodigestores;
XV- despoluição de córregos e riachos para incentivar o turismo e o lazer.

Art. 3° Serão realizados debates, palestras e seminários para divulgação de informações ambientais com especialistas e profissionais envolvidos com o tema.

Art. 4° - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente estabelecer parcerias com escolas, universidades, indústria, comércio, prestadores de serviços, empresas públicas e privadas, igrejas, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de Minas (Codema), Câmara Municipal, Delegacia Civil e Ambiental, Polícia Militar, Guarda Municipal, para que sejam feitas ações estratégicas que contribuam com a preservação ambiental.

Art. 5° - As despesas com as ações implementadas serão financiadas com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e das parcerias firmadas com a secretaria.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 14 de junho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F0E7F262

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.542/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

DECRETO Nº 11.542/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.943.282/0001-59,** protocolado sob **Nº PRO-01059/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 53 da Quadra RF12,** situado no Bairro Jardim América – 5ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.943.282/0001-59,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 53 – Quadra RF12 – Bairro Jardim América – 5ª Etapa
Matrícula: 56.209 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 270,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 56.209 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Área de Terreno – Quadra RF12 – – Bairro Jardim América – 5ª Etapa
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 22,50m²

Frente: 1,50m confrontando com a Rua Lucila Marinho de Aguiar Amorim;
Fundos: 1,50m confrontando com o Lote Nº 53;
Lateral Direita: 15,00m confrontando com o Lote Nº 01;
Lateral Esquerda: 15,00m confrontando com o Lote Nº 53.

Observação: Esta Área será unificada posteriormente ao Lote Lindeiro de Nº 01.
Lote de Terreno Nº 53 – Quadra RF12 – Bairro Jardim América – 5ª Etapa
Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Área: 247,50m²

Frente: 10,50m confrontando com a Rua Lucila Marinho de Aguiar Amorim;

Fundos: 12,00 confrontando com o Lote Nº 04;
Lateral Direita: 24,00m sendo: 16,50 confrontando com o Lote Nº 01 e 7,50m com o Lote Nº 02;
Lateral Esquerda: 22,50m confrontando com o Lote Nº 52.

Art. 2º. A Área de Terreno desmembrada, com área inferior a 200,00m², será unificada ao imóvel lindeiro, Lote de Terreno Nº 01 da Quadra RF12, registrado na Matrícula Nº 36.792, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

Art. 3°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:143CAACD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.551/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.551/2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **RÁDIO ESPACIAL LTDA.**, **CNPJ 20.134.185/0001-34** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-00493/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.413/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nºs 01 a 18 e 20 a 35 da Quadra B-145,** situados no Bairro Vila Ferreira, Município de Pará de Minas de propriedade de **RÁDIO ESPACIAL LTDA., CNPJ 20.134.185/0001-34,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA B-145 – BAIRRO VILA FERREIRA:

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
01	290,45m²	Nº. 50.104, Ficha 01, Livro 2
02	360,37m²	Nº. 50.105, Ficha 01, Livro 2
03	360,27m²	Nº. 50.106, Ficha 01, Livro 2
04	359,94m²	Nº. 50.107, Ficha 01, Livro 2
05	331,87m²	Nº. 50.108, Ficha 01, Livro 2
06	331,91m²	Nº. 50.109, Ficha 01, Livro 2
07	331,95m²	Nº. 50.110, Ficha 01, Livro 2
08	331,99m²	Nº. 50.111, Ficha 01, Livro 2
09	332,03m²	Nº. 50.112, Ficha 01, Livro 2
10	332,07m²	Nº. 50.113, Ficha 01, Livro 2
11	332,11m²	Nº. 50.114, Ficha 01, Livro 2
12	332,16m²	Nº. 50.115, Ficha 01, Livro 2
13	332,20m²	Nº. 50.116, Ficha 01, Livro 2
14	332,24m²	Nº. 50.117, Ficha 01, Livro 2
15	332,28m²	Nº. 50.118, Ficha 01, Livro 2
16	332,32m²	Nº. 50.119, Ficha 01, Livro 2
17	322,21m²	Nº. 50.120, Ficha 01, Livro 2
18	347,37m²	Nº. 50.121, Ficha 01, Livro 2
20	348,60m²	Nº. 50.123, Ficha 01, Livro 2
21	348,45m²	Nº. 50.124, Ficha 01, Livro 2
22	332,38m²	Nº. 50.125, Ficha 01, Livro 2
23	332,35m²	Nº. 50.126, Ficha 01, Livro 2
24	332,31m²	Nº. 50.127, Ficha 01, Livro 2
25	332,27m²	Nº. 50.128, Ficha 01, Livro 2
26	332,23m²	Nº. 50.129, Ficha 01, Livro 2
27	332,20m²	Nº. 50.130, Ficha 01, Livro 2
28	332,16m²	Nº. 50.131, Ficha 01, Livro 2
29	332,12m²	Nº. 50.132, Ficha 01, Livro 2
30	332,09m²	Nº. 50.133, Ficha 01, Livro 2
31	332,05m²	Nº. 50.134, Ficha 01, Livro 2
32	332,01m²	Nº. 50.135, Ficha 01, Livro 2
33	331,97m²	Nº. 50.136, Ficha 01, Livro 2
34	331,94m²	Nº. 50.137, Ficha 01, Livro 2
35	289,72m²	Nº. 50.138, Ficha 01, Livro 2
Total	**11.330,59m²**	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira **–** Pará de Minas - MG
Proprietário: RÁDIO ESPACIAL LTDA.
Área: 11.330,59m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 24, de coordenadas N 7803217.109m e E 544184.651 m; deste, segue confrontando com RUA TUPINAMBÁS, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°54'35" e 19.300 m até o vértice 23, de coordenadas N 7803209.287m e E 544202.295m; 113°54'35" e 12.000 m até o vértice 22, de coordenadas N 7803204.424m e E 544213.265m; 113°54'35" e 24.000 m até o vértice 21, de coordenadas N 7803194.697m e E 544235.206m; deste, segue confrontando com RUA OIAPOQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°54'35" e 15.000 m até o vértice 20, de coordenadas N 7803180.984m e E 544229.126m; 203°54'35" e 15.000 m até o vértice 19, de coordenadas N 7803167.271m e E 544223.047m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 18, de coordenadas N 7803156.301m e E 544218.183m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 17, de coordenadas N 7803145.331m e E 544213.320m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 16, de coordenadas N 7803134.360m e E 544208.456m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 15, de coordenadas N 7803123.390m e E 544203.593m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 14, de coordenadas N 7803112.420m e E 544198.729m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 13, de coordenadas N 7803101.450m e E 544193.866m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 12, de coordenadas N 7803090.479m e E 544189.002m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 11, de coordenadas N 7803079.509m e E 544184.138m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 10, de coordenadas N 7803068.539m e E 544179.275m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 9, de coordenadas N 7803057.569m e E 544174.411m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 8, de coordenadas N 7803046.599m e E 544169.548m; 203°54'35" e 12.000 m até o vértice 7, de coordenadas N 7803035.628m e E 544164.684m; 203°54'35" e 9.000 m até o vértice 6, de coordenadas N 7803027.401m e E 544161.036m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ GONÇALVES MOREIRA SOBRINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°23'08" e 7.400 m até o vértice 5, de coordenadas N 7803027.838m e E 544153.649m; 242°14'06" e 37.680 m até o vértice 4, de coordenadas N 7803010.285m e E 544120.308m; deste, segue confrontando com LOTE 19 QUADRA B145 - BAIRRO VILA FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°11'19" e 0.540 m até o vértice 3, de coordenadas N 7803010.588m e E

544119.861m; 295°18'25" e 24.55 m até o vértice 2, de coordenadas N 7803021.081m e E 544097.670m; deste, segue confrontando com RUA JUREMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°54'33" e 14.200 m até o vértice 1, de coordenadas N 7803034.062m e E 544103.425m; 23°48'55" e 14.200 m até o vértice 39, de coordenadas N 7803047.053m e E 544109.159m; 23°51'46" e 12.000 m até o vértice 38, de coordenadas N 7803058.027m e E 544114.014m; 23°56'44" e 12.000 m até o vértice 37, de coordenadas N 7803068.994m e E 544118.885m; 23°56'44" e 12.000 m até o vértice 36, de coordenadas N 7803079.962m e E 544123.755m; 23°56'02" e 12.000 m até o vértice 35, de coordenadas N 7803090.930m e E 544128.623m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 34, de coordenadas N 7803101.896m e E 544133.496m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 33, de coordenadas N 7803112.862m e E 544138.368m; 23°54'35" e 12.000 m até o vértice 32, de coordenadas N 7803123.832m e E 544143.232m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 31, de coordenadas N 7803134.798m e E 544148.105m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 30, de coordenadas N 7803145.764m e E 544152.977m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 29, de coordenadas N 7803156.731m e E 544157.850m; 23°54'35" e 12.000 m até o vértice 28, de coordenadas N 7803167.701m e E 544162.714m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 27, de coordenadas N 7803178.667m e E 544167.586m; 23°57'27" e 12.000 m até o vértice 26, de coordenadas N 7803189.633m e E 544172.459m; 23°55'43" e 15.000 m até o vértice 25, de coordenadas N 7803203.344m e E 544178.543m; 23°55'43" e 15.060 m até o vértice 24, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº11.460/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3039E9F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.553/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.553/2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Hudson Miranda Pereira, CPF Nº 087.578.646-40,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-01702/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Parcelamento - Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nºs 01, 02, 03, 04, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 484,** situados no Bairro Belvedere – Prolongamento 2, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **Hudson Miranda Pereira, CPF Nº 087.578.646-40,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA 484 – BAIRRO BELVEDERE – PROLONGAMENTO 2

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
01	360,00m²	Nº. 68.632, Livro 2, Ficha 01
02	360,00m²	Nº. 68.633, Livro 2, Ficha 01
03	360,00m²	Nº. 68.634, Livro 2, Ficha 01
04	360,00m²	Nº. 68.635, Livro 2, Ficha 01
24	360,00m²	Nº. 68.655, Livro 2, Ficha 01
25	360,00m²	Nº. 68.656, Livro 2, Ficha 01
26	360,00m²	Nº. 68.657, Livro 2, Ficha 01
27	360,00m²	Nº. 68.658, Livro 2, Ficha 01
Total	**2.880,00m²**	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela
LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 484 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG
Proprietário: Hudson Miranda Pereira
Área: 2.880,00m²

Frente: 48,00m confrontando com a Rua Célia de Melo Pereira, (antiga Rua C);
Fundos: 48,00m confrontando com a Rua Mário de Melo Pereira (Antiga Rua B);
Lateral Direita: 60,00m sendo: 30,00m confrontando com o Lote Nº 30 e 30,00m com o Lote Nº 28;
Lateral Esquerda: 60,00m sendo: 30,00m confrontando com o Lote Nº 05 e 30,00m com o Lote Nº 23;

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8A7B1E92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.554/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

DECRETO Nº 11.554/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Gilson Alves de Oliveira, CPF: 893.896.206-78,** protocolado sob **Nº PRO-01899/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado uma **Área de Terreno da Quadra 18-F,** situado no Bairro São José - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Gilson Alves de Oliveira, CPF: 893.896.206-78,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Área de Terreno – Quadra 18-F – Bairro São José - Prolongamento **– Pará de Minas-MG**
Matrícula: 71.264 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Gilson Alves de Oliveira
Área: 1.080,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 71.264 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Área de Terreno – Quadra 18-F – situado no Bairro São José - Prolongamento – Pará de Minas-MG
Proprietário: G**ilson Alves de Oliveira**
Área: 720,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier;
Fundos: 24,00m confrontando com terrenos de Nelson Melo Franco, Newton Melo Franco e Martius Petain de Araújo Milton;
Lateral Direita: 30,00m confrontando com terrenos de Nelson Melo Franco, Newton Melo Franco e Martius Petain de Araújo Milton;
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote Nº 07 da Quadra 18-F.

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra 18-F – situado no Bairro São José - Prolongamento – Pará de Minas-MG
Proprietário: G**ilson Alves de Oliveira**
Área: 360,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier;
Fundos: 12,00m confrontando com terrenos de Nelson Melo Franco, Newton Melo Franco e Martius Petain de Araújo Milton;
Lateral Direita: 30,00m confrontando com Área de T5erreno.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com terrenos de Nelson Melo Franco, Newton Melo Franco e Martius Petain de Araújo Milton.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.
Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:21C4DB2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.571/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.571/2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **MILTON CÉLIO DE ABREU**, **CPF Nº036.503.176-30** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-02616/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.413/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nºs 19 a 22 da Quadra RF-10,** situados no Bairro Jardim América – 1ª Etapa, e os Lotes de Terreno de Nºs 33 a 36 da Quadra RF-10, situados no Bairro Jardim América – 4ª Etapa, no Município de Pará de Minas de propriedade de **Milton Célio de Abreu e Outro**, **CPF Nº036.503.176-30,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA RF-10 – BAIRRO JARDIM AMÉRICA – 1ª ETAPA:

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
19	360,00m²	Nº. 59.762, Livro 2, Ficha 01
20	360,00m²	Nº. 64.666, Livro 2, Ficha 01
21	360,00m²	Nº. 64.667, Livro 2, Ficha 01
22	360,00m²	Nº. 64.668, Livro 2, Ficha 01
Total	**1.440,00m²**	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA RF-10 – BAIRRO JARDIM AMÉRICA – 4ª ETAPA:

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
33	360,00m²	Nº. 55.954, Livro 2, Ficha 01
34	360,00m²	Nº. 55.955, Livro 2, Ficha 01
35	360,00m²	Nº. 55.956, Livro 2, Ficha 01
36	360,00m²	Nº. 55.957, Livro 2, Ficha 01
Total	**1.440,00m²**	

Descrição: conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 19 – Quadra RF-10 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa **–** Pará de Minas - MG
Proprietário: Milton Célio de Abreu e Outro
Área: 2.880,00m²

Frente: 48,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;
Fundos: 48,00m confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos;
Lateral Direita: 60,00m sendo: 30,00 confrontando com o lote 23 e 30,00m com o lote 32;
Lateral Esquerda: : 60,00m sendo: 30,00 confrontando com o lote 18 e 30,00m com o lote 37;

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:75B11DDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.577/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.577/2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **José Alves Marinho**, **CPF Nº 204.556.156-91,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-01955/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Sem Número, da Quadra 34,** situados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade de **José Alves Marinho**, **CPF Nº 204.556.156-91,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 34 – Bairro Centro **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 30.216 **–** Livro 2-D-O – Folha 015 – Registro Geral
Proprietário: José Alves Marinho
Área: 192,45m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 30.216 **–** Livro 2-D-O – Folha 015 – Registro Geral

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 34 – Bairro Centro **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 29.963 **–** Livro 2-D-M – Folha 299 – Registro Geral
Proprietário: José Alves Marinho
Área: 297,62m²

Descrição: conforme Matrícula Nº **:** 29.963 **–** Livro 2-D-M – Folha 299 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 34 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG
Proprietário: José Alves Marinho
Área: 490,07m²

Frente: 10,82m confrontando com a Rua Tenente Coronel Roberto;
Fundos: 11,10m confrontando com o Lote S/Nº do Santuário Nossa Senhora da Piedade;
Lateral Direita: 46,21m sendo: 18,91m, 1,95m e 25,35m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 185;
Lateral Esquerda: 44,71m sendo: 23,95m e 20,76m com o Lote S/Nº do Santuário Nossa Senhora da Piedade e Lote S/Nº da Casa Nº 211.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E1016778

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.578/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.578/2021

Aprova Desmembramento e Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
- considerando o requerimento de Raioni Libério Aparecido Campos e Outro, CPF 109.532.716-09 protocolado sob nº PRO-09658/2017;
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.514/2020, em seus artigos 33 e 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 11 da Quadra P-17, localizados no Bairro Jardim das Piteiras,** no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de Raioni Libério Aparecido Campos e Outro, CPF 109.532.716-09, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra P-17 – Bairro Jardim das Piteiras – Pará de Minas-MG
Matrícula: 36.075 **-** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Raioni Libério Aparecido Campos e Outro
Área: 453,75m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.075 **-** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
ÁREAS DESMEMBRADAS:
Área de Terreno Nº 01 – Quadra P-17 – Bairro Jardim das Piteiras – Pará de Minas-MG
Proprietário: Raioni Libério Aparecido Campos e Outro
Área: 229,87m²

Frente: 8,72m confrontando com a Pista Lateral da Avenida Ovídio de Abreu;
Fundos: 8,00m confrontando com o Lote Nº 06;
Lateral Direita: 30,47m confrontando com a Área de Terreno Nº 02;
Lateral Esquerda: 27,00m confrontando com o Lote Nº 10.

Observação: Esse imóvel será objeto de unificação ao Lote lindeiro Nº 06.

Área de Terreno Nº 02 – Quadra P-17 – Bairro Jardim das Piteiras – Pará de Minas-MG
Proprietário: Raioni Libério Aparecido Campos e Outro
Área: 223,88m²

Frente: 7,63m confrontando com a Pista Lateral da Avenida Ovídio de Abreu;
Fundos: 7,00m confrontando com o Lote Nº 06;
Lateral Direita: 33,50m confrontando com o Lote Nº 12;

Lateral Esquerda: 30,47m confrontando com a Área de Terreno Nº 01.

Observação: Esse imóvel será objeto de unificação ao Lote lindeiro Nº 12, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel.

Art. 2º – Ficam Unificados a **Área de Terreno Nº 01 e o Lote de Terreno Nº 06, da Quadra P-17, localizados no Bairro Jardim das Piteiras,** no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de Raioni Libério Aparecido Campos e Outro, CPF 109.532.716-09, conforme abaixo especificados:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra P-17 – Bairro Jardim das Piteiras – Pará de Minas-MG
Matrícula: 40.279 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Raioni Libério Aparecido Campos e Outro
Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 40.279 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO: (Área de Terreno Nº 01 e Lote Nº 06)

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra P-17 – Bairro Jardim das Piteiras – Pará de Minas-MG
Proprietário: Raioni Libério Aparecido Campos e Outro
Área: 679,87m²

Frente: 15,00m confrontando com a Alameda das Caviúnas;
Fundos: 8,72m confrontando com a Pista Lateral da Avenida Ovídio de Abreu;
Lateral Direita: 57,00m sendo: 30,00m confrontando com o Lote Nº 07 e 27,00m com o Lote Nº 10;
Lateral Esquerda: 67,47m sendo: 37,47m confrontando com a Área de Terreno Nº 02 e 30,00m com o Lote Nº 05 .

Art. 3º. A Área de Terreno desmembrada, com área de 223,88m², será unificada ao imóvel lindeiro, Lote de Terreno Nº 12 da Quadra P-17, registrado na Matrícula Nº 14.801, Folha 261, Livro 2-BF – Registro Geral, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

Art. 4°. Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:50342732

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO N.º 11.597/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DECRETO N.º 11.597/2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

***CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 11.035/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, mantidas pela decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 pelo e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI;*

***CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 11.043/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituindo o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO** ainda a edição do Decreto Municipal nº 11.065/2020 que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e legislações correlatas.*

***CONSIDERANDO** também o teor Decreto Municipal nº 11.388/2020 que prorroga a vigência do Decreto 11.065/20 que Declara Estado de Calamidade em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e legislações correlatas;*

***CONSIDERANDO** mais a necessidade de implementação de medidas novas que garantam ou impeçam a proliferação da contaminação pelo novo Coronavírus, adotando-se práticas de uso de equipamentos de proteção pessoal mais específicas, notadamente as máscaras de proteção facial, observando-se as deliberações médico clínicas dos órgãos de Saúde Internacionais e Nacionais, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de haver a retomada gradual das atividades econômicas e laborais com segurança, primando-se para evitar o colapso da economia municipal, sem, contudo, colocar em risco a segurança e saúde dos munícipes;*
***CONSIDERANDO** mais o teor da Resolução 5.536, de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Pará de Minas em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus;*

***CONSIDERANDO** também o recente julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 6341, pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirmou a competência concorrente e suplementar dos Municípios, na forma do artigo 30, I e II da Constituição Federal, para adotar providências e medidas no âmbito de seus territórios, desde que haja interesse local, bem ainda o agravamento da pandemia no Estado de Minas Gerais, notadamente nas regiões do colar metropolitano de Belo Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a edição do Novo Minas Consciente, publicado no dia 27 de janeiro de 2021;*

CONSIDERANDO *o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a* ***adesão do Município ao Plano Minas Consciente,*** *observados os efeitos declinados na consideração supra;*

CONSIDERANDO *finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas de forma virtual (via whatzapp) em* ***16 de junho do corrente ano****, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;*

DECRETA*:*

Art. 1.º Ficam suspensos até o dia **21 de junho de 2021** todos os Alvarás de Localização e Funcionamento (ALFs) emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão do Estado de Calamidade em Saúde Pública reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 11.065/2020 e prorrogado na forma do Decreto Municipal nº 11.388/2020, observadas as exceções declinadas neste instrumento, na forma do Plano Minas Consciente:
I – casas de show e eventos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias e salões de dança;
III – casas de festas e eventos;
IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
V – teatros;
VI – academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
VII – clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres;
VIII – parques de diversão e parques temáticos;
IX – bares, restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação em estabelecimentos tipo *Shopping*, galeria de lojas e lojas de conveniência em Postos de Abastecimento de Combustíveis.
X – hotelzinhos e similares;

DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR CONFORME PLANO MINAS CONSCIENTE

Art. 2.º A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, açougues, peixarias, padarias, quitandas, clínicas médicas, varejões, pet shops, correios, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas em geral e de fármacos, hospitais e demais estabelecimentos da seara da saúde, lavanderias, transporte e entregas de cargas em geral, serviços de call center, locação de veículos, oficinas mecânicas, borracharias, lojas de autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos, distribuidoras de gás e água mineral, postos de combustíveis e lojas de conveniência, quaisquer atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, construção civil e setores industriais de forma geral, casas lotéricas e estabelecimentos bancários, comércio atacadista e varejista de produtos e/ou insumos relativos à confecção de EPIs de proteção ao coronavírus, tais como lojas de tecidos, artefatos de tecidos, aviamentos e produtos em geral (máscaras, luvas etc), atividades de ensino não curricular, como também qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância, compras para retirada ou em formato *delivery*, sem fluxo e contato entre clientes, considerando que estas atividades não são alvo de qualquer restrição no Plano Minas Consciente, considerando que estas atividades não compõe qualquer uma das ondas, incluindo ainda as atividades e eventos em estilo *drive through* e *drive-in*, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, tais como: limitação de acesso aos referidos estabelecimentos de forma a preservar distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e higienização dos equipamentos de uso coletivo, com disponibilização de álcool gel, sabonetes nos banheiros e toalhas descartáveis, sob pena de, em caso de descumprimento, aplicação da suspensão prevista no artigo 1.º deste instrumento.

§ 1.º As atividades e serviços essenciais de que trata este artigo deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2.º Os agentes de Fiscalização do Município, no exercício da ação fiscalizatória, deverão verificar, além da abrangência do objetivo social dos estabelecimentos, mediante verificação documental (atividades descritas no CNAE), a real atividade desenvolvida nos estabelecimentos fiscalizados, de forma que as atividades autorizadas deverão ser aquelas desenvolvidas de forma principal, garantindo que atividades sabidamente de somenos importância ou relevância não poderão ser utilizadas para viabilizar ou justificar o funcionamento desses estabelecimentos.

§ 3.º Os supermercados, hipermercados, padarias e pet shops e demais estabelecimentos que comercializam alimentos poderão funcionar de segunda a sábado, no horário de 7 horas até 21 horas e aos domingos e feriados, de 7 horas até 18 horas, a exceção dos estabelecimentos do Centro Comercial Fabrika Mall que observarão as deliberações contidas no Decreto Municipal 11.334/2020 não alteradas por este instrumento, sendo permitido em seu interior para a realização de compras apenas 2 (duas) pessoas de cada grupo familiar, evitando-se aglomerações desnecessárias, sendo obrigatória, além da implementação das medidas delineadas no *caput,* a aferição de temperatura de todos os clientes e colaboradores no ato de ingresso aos referidos estabelecimentos.

DAS ATIVIDADES NO INTERIOR DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES

Art. 3.º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19.

DAS CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS

Art. 4.º Os estabelecimentos delineados no inciso VII (clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres) do artigo 1.º deste instrumento poderão funcionar desde que, exclusivamente, **para atendimento individualizado, preferencialmente por agendamento**, preservando-se a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, **sendo obrigatório o fornecimento de máscaras para seus funcionários/colaboradores,** restando vedada a entrada de clientes, fornecedores ou quaisquer pessoas sem que estejam utilizando, no mínimo, máscara de proteção facial, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente.

DAS ACADEMIAS, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico

Art. 5.º Os estabelecimentos delineados no inciso VI (academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico) do artigo 1.º deste instrumento, poderão funcionar desde que, **preferencialmente**, para atendimento individualizado, por agendamento, preservando-se a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, Decreto Municipal nº 11.080/20, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente, observando-se especialmente as seguintes condicionantes:
a) seja limitado o acesso de alunos a cada 10 m² (dez metros quadrados) por pessoa;
b) que aulas tenham, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, impedindo o contato com outras pessoas;
c) seja utilizada máscara pelo aluno, professor/instrutor;
d) seja disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel;
e) seja procedida a higienização das mãos, no mínimo, ao início e ao final das atividades;
f) sejam desativados os bebedouros;
g) sejam mantidos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e,

obrigatoriamente, permanecer com, pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
h) sejam realizadas a higienização constante de superfícies (balcões, equipamentos fixos e móveis, bancadas, aparelhos, máquinas de cartão de crédito/débito, e etc.), utilizando álcool 70% (setenta por cento).
i) seja utilizado o Oxímetro para medir a quantidade de oxigênio presente no sangue e a confecção de ficha de controle dos alunos, com informações sofre a contaminação ou não da COVID-19, para possível requisição das Secretaria de Saúde e autoridades competentes.

DOS BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Art. 6.º Os estabelecimentos delineados no inciso IX (bares, restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação em estabelecimentos tipo *Shopping*, galeria de lojas e **lojas de conveniência em Postos de Abastecimento de Combustíveis**), do artigo 1.º deste instrumento poderão funcionar **SOMENTE ATÉ AS 23:00 HORAS**, **RETORNANDO O FUNCIONAMENTO A PARTIR DAS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE**, desde que com restrição ao número de clientes que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como a adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, especialmente no que tange às condicionantes delineadas no Decreto Municipal nº 11.080/2020, **como também no Protocolo do Plano Minas Consciente**, concomitantemente, as seguintes condições:

a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;
b) demarcação no piso de distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;
c) exigência de máscara de proteção facial e luvas aos seus funcionários;
d) exigência de máscaras de proteção facial para os clientes, a qual só poderá ser removida no momento da consumação dos alimentos e bebidas;
e) disponibilização de álcool gel 70% (líquido ou gel) para os clientes e funcionários, inclusive e especialmente em cada mesa, balcão, bancada e locais de uso e atendimento dos clientes;
f) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
g) para o auto atendimento (Self – Service) **é obrigatório que o cliente esteja de máscara, luvas descartáveis,** tenha higienizado suas mãos com álcool 70% e que esteja afixado no chão setas de direcionamento para orientar o sentido de servir, evitando contato com outro cliente, respeitando sempre o distanciamento de dois metros entre eles **OU** o funcionamento em estilo rotisseria, no qual o cliente escolhe os alimentos para que o funcionário do restaurante coloque no prato.

§1.º Restam proibidos os shows musicais de qualquer natureza, som mecânico (com ou sem *DJ*), pistas de dança ou quaisquer espaços de aglomeração em descompasso com as normas deste instrumento e do Protocolo do Plano Minas Consciente.

§ 2.º Restam vedados aos estabelecimentos acima delineados materializar quaisquer atos logísticos capazes de viabilizar a permanência dos seus clientes no entorno dos estabelecimentos, seja mediante fornecimento de mesas, cadeiras, bancos ou mesmo promovendo quaisquer atos de fornecimento de bebidas e alimentos, mesmo que o estabelecimento esteja com as portas fechadas, incidindo nas mesmas sanções decorrentes do descumprimento de fechamento no horário delineado no *caput* deste instrumento.

DAS FEIRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 7.º As feiras de comercialização de alimentos poderão funcionar, desde que com restrição de presentes, que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas;
b) exigência de máscara de proteção facial aos seus funcionários;
c) exigência de máscaras de proteção facial para os clientes que não estejam se alimentando;
d) disponibilização de álcool 70% (líquido ou gel) para os clientes e funcionários;
e) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
f) limitação do número de mesas ou barracas a 10 (dez) unidades;
g) eventos realizados em local aberto deverão manter distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre as barracas, além de obedecer a todas as condicionantes previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".
Parágrafo único. Os food trucks e ou similares que utilizam espaços públicos para o desempenho de suas atividades comerciais (vias, praças, jardins e similares) somente poderão funcionar/utilizar referidos espaços até as 22:30 horas, restando proibido o *delivery* após esse horário, restando garantida a desmobilização até as 23:00 horas impreterivelmente, sob pena da incidência das sanções declinadas neste instrumento.

DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS, OFICINAS, CAPACITAÇÕES E PROJETOS SOCIAIS

Art. 8.º As atividades de treinamento, oficinas de arte e cursos de capacitação, **especialmente no que tange às aulas/cursos/similares de natureza prática/técnica**, promovidos ou contratados por empresas, **escolas profissionalizantes** e órgãos públicos, **como também todo e qualquer projeto de natureza social, seja promovido pela iniciativa privada ou pelo Poder Público**, poderão ser realizados desde que com restrição ao número de presentes que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação do local de treinamento, oficina, capacitação **ou projeto social** prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas;
b) exigência de máscara de proteção facial aos seus presentes;
c) disponibilização de álcool 70% (líquido ou gel) para os presentes;
d) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no treinamento, oficina ou capacitação;
e) promover a aferição obrigatória de temperatura do corpo docente e discente, bem ainda de todos e quaisquer participantes/convidados, vedando-se o acesso ao recinto acaso a temperatura aferida seja superior a 37,5º C.

DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 9.º Os templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar com o número de fiéis que não supere a **25%** (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) entre os fiéis e presentes, inclusive com afastamento dos assentos de forma segura para evitar o contato físico;
b) exigência de máscara de proteção facial para ingresso e permanência no templo;
c) disponibilização de álcool gel 70% (líquido ou gel) para os fiéis e presentes no interior do templo;
d) higienização de microfones, pedestais, mesas, cadeiras, bancos e demais objetos utilizados na missa, culto e suas liturgias.

DAS ATIVIDADES NÃO EXPRESSAS NESTE ATO

Art. 10 Todas as atividades não incluídas de forma expressa nas restrições do artigo 1.º deste instrumento, no Plano Minas Consciente ou previstas nas exceções dos artigos anteriores, poderão funcionar, observadas as medidas de restrição e controle de público e clientes,

bem como a adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, especialmente no que tange às condicionantes delineadas no Decreto Municipal nº 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente;
Art.11 Para que as atividades referidas no artigo anterior possam funcionar com restrições, os estabelecimentos deverão fornecer máscaras para seus funcionários/colaboradores, restando vedada a entrada nos estabelecimentos ora referidos de clientes, fornecedores ou quaisquer pessoas sem que estas estejam utilizando, no mínimo, máscara de proteção, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente, acarretando, em caso de descumprimento, a incidência da aplicação das penalidades e multa delineados no artigo 13 deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 12 É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos em tema de promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, com distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas nas filas e dentro do estabelecimento, promovendo a necessária marcação na calçada para garantir o distanciamento mínimo necessário.

§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 13 deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, **a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 14 A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.
§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 15 Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.

Art. 16 Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.592/2021**.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17/06/2021 (Onda Vermelha)**, podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 16 de junho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:73A886EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PRC Nº 0382/21

O Pregoeiro Suplente do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PRC Nº 0382/21**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 16 de junho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2BDD4F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2021 - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de ***"DISTRITO DE BOM JESUS DO PARÁ" E "DISTRITO DE ASCENSÃO"***, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal no

13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

•a) A gleba onde foi edificado o loteamento denominado ***"DISTRITO DE BOM JESUS DO PARÁ" E "DISTRITO DE ASCENSÃO"*** é localizada no município de Pará de Minas - MG, com a seguinte descrição:

* As plantas demonstrando as quadras e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de junho de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:52AE8DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 085/2021 – Pregão Presencial RP Nº 049/2021. Objeto: Contratação De Empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita .Tipo menor preço por item. Data do protocolo dos envelopes será dia 05/07/2021 até as 13:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:055926FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO

Extrato do 1° Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2020

ADITANTE-CONTRATANTE: Município de Pedrinópolis-Mg

ADITANTE-CONTRATADA: Fundação Cultural de Araxá-Mg

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o prestação de serviços e assessória e realização de concurso público de provas para suprir vagas de cargo efetivos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-Mg.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, a partir do seu efetivo vencimento.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-Mg 01 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F1A8E2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°58/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria Aparecida do Bonfim, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, matricula 2433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 08 de junho de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:71439AD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°59/2021

" Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo de servente escolar e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. Leila Silva de Almeida, ocupante do cargo efetivo de servente escolar, matrícula 2785, a partir de 10 de junho de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 10 de junho de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:397E5B72

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1762

A Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, torna público o decreto n° 1762 que autoriza a contratação de servidores para o mês de abril de 2021. O decreto na integra está publicado no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/transparencia

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:33350568

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1763

A Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, torna público o decreto n° 1763 que autoriza a contratação de servidores para o mês de maio de 2021. O decreto na integra está publicado no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/transparencia

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E361415B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000032/2021, Pregão, nº: 000018/2021, Registro de Preços nº: 000018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO SETOR DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PERDIGAO MG. Foi vencedoras as empresas*:* Ata de nº 033/2021 - ANGEL MIX SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 35.048.764/0001-31, no valor de R$ 823.180,00, Ata de nº 034/2021 - CREUDINALDO ALVES FARIAS 05944774681, CNPJ: 30.335.682/0001-54, no valor de R$ 124.848,00, venceram os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:663F7405

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000028/2021, Inexigibilidade nº 000002/2021, Credenciamento nº: 000001/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* SERMED SERVIÇOS MEDICOS no valor de R$ 18.000,00, CNPJ: 05.394.736/0001-05, venceu parcial o item.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:20B3616D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo de Credenciamento de n°: 0001/2021 referente ao Processo Licitatório n° 000028/2021, Inexigibilidade n° 000002/2021, Credenciamento n°: 000001/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa: SERMED SERVIÇOS MEDICOS no valor de R$ 18.000,00, CNPJ: 05.394.736/0001-05, venceu parcial o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9893DA62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000039/2021, Inexigibilidade, nº: 000003/2021, Chamada Pública nº 000002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CHAMADA. Empresas vencedoras*:* ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE NOVA SERRANA, PERDIGÃO, ARAUJOS, CNPJ: 11.688.375/0001-02 no valor de R$ 20.343,55, COOPRAFAD COOP DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE DIVINOPOLIS, CNPJ: 21.378.985/0001-63 no valor de R$ 53.526,35, venceu os itens exceto o item 015.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E89AAF6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação dos Contratos referente ao Processo Licitatório nº: 000039/2021, Inexigibilidade, nº: 000003/2021, Chamada Pública nº 000002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CHAMADA. Empresas vencedoras*:* Contrato nº 031/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE NOVA SERRANA, PERDIGÃO, ARAUJOS, CNPJ: 11.688.375/0001-02 no valor de R$ 20.343,55, Contrato nº 032/2021 - COOPRAFAD COOP DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE DIVINOPOLIS, CNPJ: 21.378.985/0001-63 no valor de R$ 53.526,35, venceu os itens exceto o item 015. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2CCD87F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000053/2021, Pregão Presencial nº: 000030/2021, Registro de Preços: 000030/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS. Entrega dos Envelopes: 29/06/2021, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1CA158A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2795/2021

DECRETO Nº 2.795, De 10 de Junho de 2021.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua José Honorato Filho, N° 48, com propriedade do Lote 07 da Quadra A, matriculado sob o n° 17.251 CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de design de interiores, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de móveis.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua João Honorato Filho, nº 48, situado no lote 07, Quadra A, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 1.000,00 m², à empresa **MARÍLIA AFONSO INTERIORES-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 04.258.160/0001-96, representada pela sócia proprietária**Marília Afonso Rodrigues**, portadora do RG nº MG-11.779.194 SSP/MG, e do CPF sob o n° 040.502.386-32, residente e domiciliada na Rua Antônio Simões Borges, número 03, Bairro Centro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 10 de junho de 2023 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 10 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:637CA45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação Tomada de Preço Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 004/2021, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a construção de 1(um) centro comunitário na Comunidade da Perdizinha, no Município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviço Público, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as --09horas do dia 05/07/2021. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada do Edital, até as 17h 00minutos do dia 30/06/2021. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 16/06/2021

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D85076B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 86/2021
TOMADA DE PREÇO 08/2021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº86/2021 – Tomada de Preço n° 08/2021.

Objeto: Prestação de Serviços na produção de áudio e vídeo institucional.

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por:
VOZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ 10.915.319/0001-09, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Perdões, 16 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº86/2021 – Tomada de Preço n° 08/2021.
Objeto: Prestação de Serviços na produção de áudio e vídeo institucional.

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Tomada de Preços nº 08/2021 com data de abertura das propostas em 08.06.2021, Prestação de Serviços na produção de áudio e vídeo institucional. Proponente vencedora Voz Comunicação e Publicidade Ltda – CNPJ 10.915.319/0001-09, com sede na Rua Asti, 215, Jardim Itália, Campo Belo – MG.

Perdões, 16 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3020FA7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7884/2021. PROCESSO Nº:86/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Contrato Administrativo n° 7884/2021. Processo nº:86/2021 Tomada de Preço nº 08/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VOZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº10.915.319/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção de áudio e vídeos para fins institucionais. Vigência: até 16/06/2022. Valor: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6ED7E299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7804/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7804/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VALE COMERCIAL EIRELI, situada à Rua Pedro Caldas Rabelo, 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG CEP 37.553-623 inscrita no CNPJ sob o nº. 71.336.101/0001-86. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 14.340,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84EEC626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7803/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7803/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BH FARMA COMÉRCIO LTDA, situada à Rua Simão Tamm, 257, Bairro Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250 inscrita no CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 7.278,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DA9E460D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7805/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7805/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MED CENTER COMERCIAL LTDA, situada à Rod. JK BR459 Km 99 S/N Galpão, Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG CEP 37.552-484 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 13.199,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8D796D53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7806/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7806/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DROGAFONTE LTDA, situada à Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE CEP 50.740-080 inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 11.530,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D8CB86CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7807/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7807/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de

outro COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, situada à Pça. Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP CEP 13.916-074 inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 5.682,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C182D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7808/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7808/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Rod. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP 99.740-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 10.983,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0DCB9B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 18/06/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	01	Tarde	21/06/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 16 de junho de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBFE42D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7809/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7809/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, situada à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG CEP 32.010-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 7.140,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:402D0414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7810/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7810/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Caratinga/MG CEP 37.260-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/05/2021. Valor: 1.185,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F9C7462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços

n° 002/2021 – Objeto: ***Contratação de empresa para executar obras de calçamento em piso de concreto intertravado das ruas Praça Dr. José Pinto Vieira e Rua Nízio Molinari Veiga, através do Contrato de Repasse 1031901/48 - SICONV 884454/2019***.. Empresa Vencedora: DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46 com o preço global de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais). Informações e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br–

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Piedade de Ponte Nova, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4B829FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RATIFICAÇÃO , INEXIGIBILIDADE 001/2021

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve RATIFICAR A , **INEXIGIBILIDADE 001/2021** Que tem por objeto SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS". Empresa Contratada: LIS SERVIÇOS ONLINE LTDA Ltda CNPJ: 03.725.725/0001-35. Data da ratificação: 16 de junho de 2021. Valor R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Pirajuba MG 16 de junho de 2021.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C53EBC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 65 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 65 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento de atividades, tendo em vista a permanência do Município de Pirapora na onda vermelha do *"Plano Minas Consciente"*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 161, de 10 de junho de 2021, bem como a manutenção da microrregião de Pirapora na onda vermelha do Plano Minas Consciente;

E, por fim, CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire), e demais dados epidemiológicos, o que nos leva a adotar medidas mais restritas,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pirapora permanece na onda vermelha do *"Plano Minas Consciente"*, adotando ainda as medidas especificadas neste Decreto.

Parágrafo único. Ressalvadas aquelas descritas no art. 2º deste decreto, ficam autorizadas as demais atividades econômicas, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente"*, além das descritas neste Decreto, sendo:
I . Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento, com distância linear de 03 (três) metros entre pessoas.

II . Os estabelecimentos que possuírem espaços com mesas e cadeiras deverão obedecer a regra de distanciamento linear de 03 (três) metros entre as mesas.

III - Os estabelecimentos que se enquadram em atividades econômicas essenciais deverão obedecer, além do estabelecido nos incisos I e II, a limitação de lotação por metragem de referência de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) mts², devendo considerar para fins de cálculo os clientes e funcionários;

IV - Os estabelecimentos que se enquadram em atividades econômicas essenciais, que não tenham atendimento ao público ou tenham atendimento em espaço que seja a céu aberto, poderão adotar o distanciamento com uma metragem referência de 4 (quatro) mts² para lotação máxima;

V - Os estabelecimentos que se enquadrem como atividades econômicas não-essenciais, além do estabelecido nos incisos anteriores, deverão obedecer o limite de um cliente para cada atendente;

VI - Os estabelecimentos que oferecem serviços de hotelaria e os de atrativos culturais/naturais deverão obedecer o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII - Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo"*, versão mais atualizada, e as regras adicionais inerentes ao protocolo restritivo do citado Plano, sendo:
Priorizar o teletrabalho aos funcionários;
Proibir o auto atendimento pelo cliente (self service);
Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);
Questionar o cliente previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada.

VIII - Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:
a) Ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;
b) Proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
c) Atendimento no próprio estabelecimento somente das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas;
d) Das 23 (vinte e três) horas, até as 06 (seis) horas, é permitido apenas serviço para entregas (delivery), proibida também a retirada no local;
e) Os estabelecimentos situados fora do perímetro urbano tem funcionamento permitido exclusivamente para garantir o atendimento de pessoas em deslocamento para outras cidades;

f) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.

IX -As igrejas e templos religiosos, devem obedecer as seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:

a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas;
b) Lotação máxima de uma pessoa a cada 10m² (exemplo área total livre de 1000 m² / 10m² = 100 pessoas por celebração no máximo);
c) Respeitar o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos;
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes;
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

X - Desde que respeitadas as deliberações do *"Plano Minas Consciente"*, bem como as Normas Sanitárias constantes do anexo I deste Decreto, fica permitida a prática de esportes coletivos.

Art. 2º Fica proibido, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Pirapora:
I –A realização de comemorações/festas ou qualquer tipo de evento que possam gerar aglomeração de pessoas, inclusive em propriedades particulares;
II – o funcionamento de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas;
III – shows artísticos e musicais, de qualquer natureza, mesmo em estabelecimentos autorizados a funcionar;
IV– uso de espaços públicos e privados para lazer e eventos;
V – Em feiras livres, o consumo, no local, de bebidas e alimentos;

Art. 3º São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III– garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art.4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:
I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 07 (sete) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 16 de junho de 2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

NORMAS SANITÁRIAS PARA CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Item 1. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 2. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar todos os atletas e funcionários para que lavem as mãos com frequência com água e sabão e que use álcool 70% com regularidade, inclusive seguir esta orientação a cada intervalo de partida.
Item 3. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, de todas as superfícies e equipamentos utilizados para a atividade física constantemente com álcool a 70%;
Item 4. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão intensificar a higienização dos vestiários e sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para a limpeza. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, reforçando o correto uso das mesmas;
Item 5. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer equipamentos de proteção individual EPIs que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 6. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir que todas as pessoas que estiverem dentro do estabelecimento utilizem máscaras, exceto os que estiverem em atividade física.
Item 7. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão aferir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 8. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada grupo de partidas.
Item 9. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar, obrigatoriamente, que cada atleta use seus próprios equipamentos e vestuários (colete, luvas e outros), proibindo o compartilhamento dos mesmos.
Item 10. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos ser utilizados por trabalhadores ou atletas. Todos os atletas deverão utilizar garrafas individuais para a hidratação.
Item 11. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir a entrada de torcedores ou demais pessoas que não sejam os atletas participantes e funcionários, a fim de evitar aglomerações no local. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 12. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir a lotação máxima permitida e distanciamento linear permitido pelo Programa Minas Consciente, de acordo onda em que se encontra o Município.
Item 13. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão estabelecer horários das atividades esportivas, obedecendo um intervalo mínimo de 20 minutos entre cada atividade.
Item 14. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas que dispõe de bares e outro estabelecimento especializado em servir bebidas com ou sem entretenimento deverão seguir as orientações especificas para este tipo de estabelecimento.
Item 15. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

MARIO CRISTIANO JOAQUIM DA CUNHA
Diretor de Promoção e Atenção à Saúde

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5706AEBC

SECRETARIA DE GOVERNO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2021

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2021 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a Lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018, faz saber que, visando amenizar os efeitos do desemprego no Município de Pirapora, realizará Seleção Pública para beneficiários do Programa Frente de Trabalho, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.
II - DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
No item 2.3
ONDE SE LÊ:

ESCOLA MUNICIPAL MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	NOVA PIRAPORA SANTA MARIANA PRIMAVERA INDUSTRIAL EMANUEL MORADA NOVA	**RUA JOSÉ GAIA, 576, NOVA PIRAPORA**

LEIA-SE:

ESCOLA MUNICIPAL MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	NOVA PIRAPORA SANTA MARIANA PRIMAVERA INDUSTRIAL EMANUEL MORADA NOVA	**AVENIDA ALCIDES DE OLIVEIRA ROSA, 638, NOVA PIRAPORA**

ONDE SE LÊ:
II - DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
2.7 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
LEIA-SE:
2.7 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa. Umas das ferramentas utilizadas será o CadÚnico, tendo como parâmetro os cadastros atualizados até a data de publicação deste edital 15 de junho de 2021.

Pirapora, 16 de junho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:184C88CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 66 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 66 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da manutenção da suspensão provisória das atividades presenciais de ensino curricular, na rede pública e privada, localizadas no Município de Pirapora.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Pirapora a fiscalização dos estabelecimentos locais, bem como o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19;

CONSIDERANDO as definições do Protocolo Sanitário elaborado e divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que condiciona o retorno às atividades escolares presenciais da educação básica, no contexto da pandemia da Covid-19, àquelas regiões que estejam na onda verde do Plano *"Minas Consciente"*;

CONSIDERANDO que o Protocolo Sanitário de retorno às atividades presenciais dispõe que as instituições escolares da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem elaborar um plano com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas, dentre elas: a metragem para o fluxo de entrada nas escolas, a limpeza e desinfecção do ambiente escolar, higienização e preparo dos alimentos, orientações para os trabalhadores do ambiente escolar, bem como para pais e alunos, e demais recomendações da inspeção sanitária para reabertura das escolas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão provisória das atividades presenciais de ensino curricular, na rede pública e privada, localizadas no Município de Pirapora/MG.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* será reavaliada em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.2º. Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda dos protocolos do plano *"Minas Consciente",* o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);

II – ter o Alvará de funcionamento cassado;

III – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 3º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F6024563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 57/2021 – PREGÃO 33/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 31/05/2021

CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP.**
VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:D3372385

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 57/2021 – PREGÃO 33/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 31/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS-ME.**
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:E10AD062

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 57/2021 – PREGÃO 33/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 31/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME.**
VALOR TOTAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:A24758CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 57/2021 – PREGÃO 33/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 31/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**DELVANI FERREIRA DE SOUZA-MEI.**
VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:46F42B92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 57/2021 – PREGÃO 33/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 31/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **RENATO SOARES DA SILVA.**
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos)
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:1521BCB5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 18.574,32 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:5EBF749C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP.**
VALOR TOTAL: R$ 2.108,88 (dois mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:395A1DD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**
VALOR TOTAL: R$ 148.764,36 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:94C29571

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **DRM- DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 57.478,57 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:E71AC047

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 804,84 (oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:F2250074

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 1.062,33 (mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:F7185DD4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 10.522,75 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:699EC272

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 58/2021 – PREGÃO 34/2021
OBJETO: Futura aquisição de medicamentos para dispensação da Farmácia Básica do Município e para cumprimento de ordens judiciais.
DATA DA ATA: 14/06/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP.**
VALOR TOTAL: R$ 14.208,02 (quatorze mil, duzentos e oito reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:0212B89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS. Valor: R$ 122.991,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e um reais), referente aos itens 21,46, 49, 63, 74, 76, 84, 93, 102, 106, 107, 123, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 144, 180 e 193.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA. Valor: R$ 71.141,90 (setenta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos), referente aos itens 05, 53, 90, 97, 98, 99, 100 e 171.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CCL DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 29.570,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais), referente aos itens 34, 132, 170 e 177.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5016B9C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**–** Objeto: **"**Contratação de empresa para instalação de câmeras de ré e frontal, monitor de vídeo e insumos em veículos da secretaria municipal de educação e cultura de Pouso Alegre/MG"**.** A sessão pública será realizada no dia 07 julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0C9E76C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), referente ao item 98. Dotação orçamentária
nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 /
nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 23.684,50 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens 25, 32, 52, 58, 67, 115 e 135. Dotação orçamentária
nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 /
nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: RENATO MACHADO PINTO – ME. Valor: R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais), referente aos itens 61 e 62. Dotação orçamentária
nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 /
nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente ao item 60. Dotação orçamentária
nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 /
nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. Valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), referente aos itens 126, 127, 128, 129, 130 e 131. Dotação orçamentária
nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 /
nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9DD90881

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MOURA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor: R$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais), referente ao item 56. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 / nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 6500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao item 107. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 / nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A39DDEA4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEMAPA/CENTRO POP EM POUSO ALEGRE - MG". Ficam os licitantesintimadospara, caso queiram, interporem recurso acerca da habilitação das licitantes habilitadas provisoriamente.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2021.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA,
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8120693C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 139/2020 - PREGÃO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 139/2020. PREGÃO nº 08/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA .** " – CONTRATADO: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 10/06/2022. Data assinatura: 10/06/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0367.0004.2057.3.3.90.34.00 – ficha 604 / nº 02.007.000.0012.0122.0004.2052.3.3.90.34.00 – ficha 578 / nº 02.006.000.0008.0244.0009.2639.3.3.90.34.00 – ficha 1952 / nº 02.011.000.0010.0122.0002.2151.3.3.90.34.00 – ficha 1058.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A30AE241

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 17/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS".** Data da assinatura: 09/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Valor: R$ 137.320,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 16, 17, 23 e 24. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0303.0002.2161.3.3.90.32.00 – ficha 1083 / nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.32.00 – ficha 1649.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5D2C1AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 155/2021, Processo Licitatório nº 235/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e em pacientes com diversos diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.194.502/0001-14,** no valor total global de **R$700,00 (setecentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:6368E225

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 156/2021, Processo Licitatório nº 236/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e em pacientes com diversos diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 01.140.868/0001-50,** no valor total global de **R$29.698,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B4528B24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/06/2021
Processo Licitatório nº 209/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênios industriais, acetilenos, oxigênio medicinais e ar comprimido, em como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Serviços Públicos no Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, à empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** para os lotes 01 e 02 no valor total global de **R$1.597.659,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**, discriminado da seguinte forma: **LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS /de acordo com a necessidade** – valor total global – **R$3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)**; **LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade** – valor total global – **R$1.594.389,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:F17A8590

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 157/2021, Processo Licitatório nº 237/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e em pacientes com diversos diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 11.872.656/0001-10,** no valor total global de **R$15.015,00 (quinze mil e quinze reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B0B31C3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 158/2021, Processo Licitatório nº 238/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e em

pacientes com diversos diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.159.591/0001-68,** no valor total global de **R$8.824,40 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:4857D01C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 159/2021, Processo Licitatório nº 239/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar em caráter emergencial, para ser usado em pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.
Contratada: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38,** no valor total global de **R$1.793,40 (mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:87429B90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/06/2021

Dispensa de Licitação nº 160/2021, Processo Licitatório nº 240/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 e em pacientes com diversos diagnósticos atendidos no Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 44.734.671/0001-51,** no valor total global de **R$9.361,00 (nove mil trezentos e sessenta e um reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:31F5BA28

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 11 de maio de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

Artigo 1º *- Ata 03/2021 CMDI.*

Esta Resolução entra em vigor entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDI.

Prata, 11 de maio de 2021.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:CC022260

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 08 de junho de 2021 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

Artigo 1º *- Ata 04/2021 CMDI.*

Esta Resolução entra em vigor entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDI.

Prata, 08 de junho de 2021.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:0AD9E7FC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº03/2021 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRATA-MG – CMDI.

Ata nº 03/2021 da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Prata-MG – CMDI.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, realizada no dia 11 de maio de 2021, às 14 horas, na sala dos Conselhos.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI. A Vice-Presidente Maria Eloisa Martins Borges deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, e explicou aos membros que participavam presencialmente e virtualmente, que presidira a reunião de hoje tendo em vista que a presidente teve alguns imprevistos e não pode estar presente. A secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha disse ter ido pessoalmente acompanhar as entregas dos panfletos da campanha Doação Imposto de renda solidário, que forma entregues a todos os contadores da cidade, para que pudessem orientar melhor e incentivar seus clientes a fazerem a doação, segundo Gisela é uma iniciativa

bastante válida e um trabalho que será desenvolvido aos poucos. Em seguida a conselheira Graça Rosa Jacob Sabino que participava de casa da reunião por videoconferência, disse estar orgulhosa com iniciativa do conselho em promover uma campanha como esta, e que apesar de estar afastada das reuniões presenciais do conselho, sempre que possível acompanha de perto os trabalhos e as campanhas do conselho. Após uma troca de conversa entre os presentes, ficou decidido que será providenciado para que a próxima reunião seja realizada no Centro de Convivência do Idoso, que conta com um salão amplo, moderno e espaçoso, onde o conselho poderá seguir todos as regras de distanciamento social entre os membros. Em seguida a secretária Maria Eulaelya S. Gonzaga, fez a leitura das atas anteriores, nada mais para tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar a secretária lavrou esta ata que após aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:61F52364

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº04/2021 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRATA-MG – CMDI.

Ata nº 04/2021 da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Prata-MG – CMDI.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, realizada no dia 08 de junho de 2021, às 14 horas, na sala dos Conselhos.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, Na UAITEC Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais, situada na rua Presidente Antônio Carlos, número duzentos e dois, Centro, Prata-MG, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI. A Presidente **Juscelen Novaes Alves** deu início a reunião, agradecendo a presença de todos os membros que participavam presencialmente e virtualmente da reunião. Em seguida o primeiro tópico da reunião foi uma suposta invasão no Centro de Convivência do Idoso, Juscelen esclareceu aos demais membros que esteve no local assim que soube da invasão, mais que após a visita ao imóvel foi constatado que na verdade a que se parece não se trata de uma invasão, a princípio nada foi levado do local, não há sinais de arrombamento, o que houve aparentemente foi ação do vento. A presidente disse ainda que se deparou com um total abandono do local, muita sujeira, segunda a mesma haverá necessidade de manutenção do telhado, uma porta que está quebrada, e a colocação das grades de proteção nas janelas e portas de vidro. Sugeriu então que seja enviado um ofício a prefeitura municipal, em nome do prefeito solicitando a colocação das grades e as manutenções necessárias do local. A conselheira **Eloisa Martins Borges**, que é muito importante que sejam colocadas o mais rápido possível essas grades de proteção, para reforçar a segurança do local. A secretária **Maria Eulaelya** informou aos presentes que será providenciado esse ofício de solicitação o mais rápido possível, para evitar furtos e depredações do local, que infelizmente devido a pandemia ainda não está sendo utilizado da forma que todos gostariam. A conselheira **Maria Doroteia Souza Novaes** disse estar com vontade de ver o Centro funcionando, as reuniões e os encontros como o Dia Feliz, sendo realizados. Em seguida após o esclarecimento do suposto furto do local, passou para o segundo tópico da pauta, a secretária **Maria Eulaelya** explicou aos presentes que os membros representantes da secretaria de Saúde, já alguém tempo não frequentam as reuniões, não por falta de interesse das indicadas, mais por falta de compatibilidade de horários, principalmente agora em tempos de pandemias, pois ambas atuam na linha de frente ao enfrentamento ao covid 19, e sugeriu que seja solicitado a secretária de Saúde que indique duas pessoas que tenham mais disponibilidade de horários, para poder participar das reuniões. Após uma troca de opiniões entre os presentes, entraram em concesso de que apesar das indicadas terem vontade de participar e colaborar com as ações deste conselho, infelizmente não dispõe de horários para participarem das reuniões. Nada mais para tratar a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar a secretária **Maria Eulaelya Silva Gonzaga** lavrou esta ata que após aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:206900A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 83/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 36/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LAVAÇÃO DE VEICULOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 13/07/2021, até ás 09h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 13/07/2021 às 09h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 16/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8FDEA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

Processo Licitatório n ° 043/2021
Pregão Presencial n° 027/2021
Registro de Preço nº 027/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 02 de junho de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 043/2021 – Pregão Presencial 027/2021 – Registro de Preço 027/2021, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Insumos para o enfrentamento da Covid-19 objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0001-01

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95

THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.415.661/0001-74

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ: 11.038.785/001-08

Recreio, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AEA93571

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

Processo Licitatório n ° 047/2021
Pregão Presencial n° 031/2021
Registro de Preço nº 031/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos, Alimentos e/ou Suplementos Dietéticos objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:

HR-HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

NUTRICIONAL FARMA LTDA-EPP
CNPJ: 08.316.438/0001-95
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA-EPP
CNPJ: 07.220.279/0001-68
VALOR: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME
CNPJ: 12.817.080/0001-51
VALOR: R$ 46.335,00 (quarenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3978264B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °045/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°029 /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 09 de junho de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 045/2021 – Pregão Presencial 029/2021 ,Registro de Preço nº029/2021, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados para atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:
A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16

FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:01.730.780/0001-98

Recreio, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3F2063D4

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 046/2021
Pregão Presencial n° 030/2021
Registro de Preço n° 030/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de obra para consertos e reparos de máquinas pesadas e serviços elétricos em geral, torno e solda e lanternagem e pintura para atender as demandas das secretarias municipais, as seguintes empresas:

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15

LOTE 01

ITEM 01- SERVIÇO DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES – 6% DE DESCONTO
ITEM 02 - ELÉTRICO EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES) – 6 % DE DESCONTO
ITEM 03 - TORNO E SOLDA (MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES) – 6% DE DESCONTO
ITEM 04 - LANTERNAGEM E PINTURA (MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES) – 6% DE DESCONTO

RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 25.956.038/0001-63

LOTE 02
ITEM 01– SERVIÇO DE MECÂNICA EM CAMINHÕES – 7% DE DESCONTO
ITEM 02- ELÉTRICO EM GERAL (CAMINHÕES) – 7 % DE DESCONTO
ITEM 03- TORNO E SOLDA (CAMINHÕES) – 7% DE DESCONTO
ITEM 04- LANTERNAGEM E PINTURA (CAMINHÕES) – 7% DE DESCONTO

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4CE63424

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 053/2021
Pregão Presencial n° 034/2021
Registro de Preço n° 034/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Aquisição de equipamento de Raio X Digital, Dados Radiológicos – adesão á ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Processo Licitatório 025/2020 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

KONICA MINOLTA HEALTCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 71.256.283/0001-85
VALOR: R$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F0F46DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD 4042/2021 - PORTARIA 018/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4042/2021

Processado (a): I.S.G.

Portaria Pad Instauração nº 018/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F5C17E67

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD 4043/2021 - PORTARIA 019/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4043/2021

Processado (a): M.A.M.

Portaria Pad Instauração nº 019/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:DDBD60E9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
4044/2021 - PORTARIA 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 4044/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 028/2021

Sindicado (a): L.A.C.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:D1196141

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
4045/2021 - PORTARIA 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 4045/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 030/2021

Sindicado (a): M.A.S.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E0885029

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.167/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, descontos para pagamento à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Pagamento Incentivado** destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, inscritos em Dívida Ativa, ajuízados ou não, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1° o Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§2° O benefício de que trata este artigo é concedido em caráter geral e temporário, beneficiando a todos os contribuintes em débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2° Para concessão dos benefícios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre os valores referentes à multa e juros de mora sobre crédito da Fazenda Pública, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, vencidos até 31 de dezembro, nas seguintes condições:

I - desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista, em até 15 (quinze) dias contados da data da emissão do boleto, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2021.

II - desconto de até 30% (trinta por cento) do valor de multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que a 1a parcela não ultrapasse 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do boleto.

§1° Em todas as hipóteses dos incisos anteriores, a parcela não poderá ser inferior ao valor de R$70,00 (setenta reais).

§2° Será permitido ao contribuinte que já possui parcelamento, efetuar nova negociação, estritamente nos termos e no prazo de vigência desta Lei, desde que não ultrapasse as 12 (doze) parcelas.

§3° Os benefícios concedidos por esta lei incidirão apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§4º Os parcelamentos ativos com restrições de protesto extrajudicial aguardando envio de anuência dos órgãos responsáveis deverão ser regularizados junto ao Fisco Municipal e ao Tabelionato de Protestos de Títulos para ter direito aos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 3° Caso o contribuinte opte pelo parcelamento do débito acima de 12 (doze) parcelas, poderá efetuar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, contudo, não fará jus aos benefícios concedidos por esta Lei, devendo ser observadas as disposições contidas nos artigos 291 e 292 da Lei Complementar n° 142/2013 e o disposto no §1º do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º O não pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, nos respectivos vencimentos, ou o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de 01 (uma) parcela, implicará no cancelamento automático do acordo, independente de prévio aviso ou notificação, com a restauração do valor original dos tributos e encargos e com o cancelamento da redução prevista no art. 2º desta Lei, relativas às parcelas não pagas, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança do saldo remanescente do débito.

§1º É permitida a atualização somente de parcelas vencidas, pelo prazo de até 15 (dias), a contar da data de vencimento da respectiva parcela.

§2º Não será permitido em hipótese alguma a prorrogação da data de vencimento das parcelas.

Art. 5º A adesão ao programa previsto nesta Lei importa no reconhecimento da dívida e na incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§1º A adesão ao Programa de Pagamento Incentivado previsto nesta lei, será homologada somente após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida Ativa.

§2º A adesão ao Programa de Pagamento Incentivado previsto nesta lei, poderá ser feita uma única vez durante a vigência desta Lei.

§3º É obrigatório possuir os dados cadastrais de registro do CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado.

Art. 6º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga ou negociada anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 7° O Poder Executivo por meio de Lei específica e justificada a conveniência e oportunidade, poderá prorrogar o prazo de vigência desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DAA2C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 033/2021

Altera o prazo de execução dos projetos aprovados através do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, referente a implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.683 de 20 de abril de 2021 que prorroga o prazo de entrega do relatório de gestão fiscal e futura devolução de recursos à União, referentes aos repasses destinados ao setor cultural, autorizados pela Lei Federal n.º 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020; que altera a Lei Federal n.º 14.017/2020 para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal n.º 14.017/2020 para ampliação do prazo de execução dos recursos pelos Estados, pelos Distrito Federal e pelos Municípios, especialmente os §§ 1º e 2º, do artigo 13;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.527 de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Ribeirão das Neves, especialmente os artigos 65 e 66, inciso II;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102, de 23 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017/2020 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 145 de 07 de janeiro de 2021 que prorroga o estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do MEMO SEMEC n.º 206/2021 de 31 de maio,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 33, do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, para apresentação do Relatório de Execução dos Projetos aprovados, conforme Anexo IV, (ANEXO VI), acompanhado de relatório fotográfico, recibos e notas fiscais dos gastos realizados e outros documentos comprobatórios da execução do projeto, com data limite de 30 de novembro de 2021, sendo que compete aos proponentes:

I - apresentar até o dia 30 de junho de 2021 o novo cronograma das atividades no período de execução;

II - enviar as novas propostas através do e-mail cadastroculturaneves@gmail.com, ou entregar na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir de agendamento, através dos telefones (31) 3632-4574 ou (31) 3632-4160;

III - publicizar as alterações no cronograma entre as partes integrantes do projeto cultural aprovado.

Parágrafo único. Caso não haja alteração no período de execução do projeto aprovado, não será necessário enviar novo cronograma.

Art. 2° Fica sobre a responsabilidade do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Ribeirão das Neves integrar os novos cronogramas através de calendário unificado para a ampla divulgação dos munícipes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBC1288F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 51/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 27/2021, Processo nº 51/2021. Objeto: Aquisição Emergencial de Material Médico Diversos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 perfazendo o valor total de R$305.560,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 40 (quarenta) dias. Data do Despacho: 15 de Junho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D80975DF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, torna Público o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: Pregão nº 040/2021
PROCESSO: 058/2021
OBJETO: Aquisição de Álcool em gel 70% e álcool líquido.
EMPRESAS VENCEDORAS: HIGIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA para o item 01 perfazendo o valor total de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais); **BELLI CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** para o item 02 perfazendo o valor total de R$ 388.200,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:2EBE6B81

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Processo 046/2021 - Concorrência Nº 028/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MIX CONSTRUTORA LTDA**, perfazendo o valor total de **R$827.742,07** (Oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois centavos e sete centavos).
Data da assinatura Despacho: 09 de Junho de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CD141456

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 050/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 050/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Extração de contrato, referente ao Processo Nº 046/2020.

Objeto: EXTRAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 046/2021 SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2021.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MIX CONSTRUTORA LTDA,** perfazendo o valor total de R$827.742,07 (Oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois centavos e sete centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:2E60C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 032/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 032/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação e Homologação através de Dispensa de Licitação Nº.006/2021.
Processo: Nº. 032/2021.
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento e instalação de rápida implantação (ARI).
Partes: Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a empresa **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA** (Contratada), valor total de R$1.390.480,41 (hum milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3C4F00AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2021 DISPENSA 022/2021

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 PARA AQUISIÇÃO DE DISCO DE GRADE RECORTADO 28" 6MM, PARA TRATOR AGRÍCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PECUÁRIA ABASTECIMENTO, NO VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL: R$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS), PELA EMPRESA AGROCARLOS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 71.325.138/0001-09, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00.020.606.016.2028.33903000.

RODEIRO, 16 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D32B0281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 DISPENSA Nº 022/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 069/2021
Dispensa Nº 022/2021
Contrato Nº 039/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Agrocarlos Máquinas Agrícolas Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO DE GRADE RECORTADO 28" 6MM, PARA TRATOR AGRÍCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PECUÁRIA ABASTECIMENTO.
Vigência: de 16/06/2021 a 16/09/2021
Valor Total: R$ 2.315,00 (Dois Mil Trezentos e Quinze Reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.00.020.606.016.2028.33903000.
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Agrocarlos Máquinas Agrícolas Ltda - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:940F37C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000020 ,19 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 150,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

424 10200 0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	150,00
TOTAL	**150,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 150,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

431 10200 0002.0008.0000.10.0305.0105.2133.33903600 - MANUT DESPESAS DAS AÇOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	150,00
TOTAL	**150,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:558D1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000022 ,23 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.334,20,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

199	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	3.485,00
248	10000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	849,20
TOTAL			**4.334,20**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.334,20 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

188	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO	4.334,20
TOTAL			**4.334,20**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FCFEA5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000023 ,24 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 12.861,20,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

72	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	12.861,20
TOTAL			**12.861,20**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 12.861,20 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

509	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903600 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	12.861,20
TOTAL			**12.861,20**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F6F3D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000024 ,25 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.825,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

35	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - Aquisicao de Maq. Moveis Utensilios e Equipamentos	4.825,00
TOTAL			**4.825,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.825,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	4.825,00
TOTAL			**4.825,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AF31D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000025 ,25 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO
CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.606,50,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

185	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	18.606,50
TOTAL			**18.606,50**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.606,50 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

173	10000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2082.31901109 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	18.606,50
TOTAL			**18.606,50**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:725262A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000026 ,26 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.700,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

181	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	800,00
338	25500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.900,00
TOTAL			**2.700,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 800,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	800,00
TOTAL			**800,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.900,00 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.900,00
TOTAL		**1.900,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D5F251D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000027 ,29 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.078,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

381	25400	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903000 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	16.078,00
T O T A L			**16.078,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 16.078,00 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	16.078,00
T O T A L		**16.078,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8AABA6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000028 ,30 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.450,64,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

127	22400 0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE	24.350,64
181	10000 0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	100,00
TOTAL		24.450,64

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 100,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161	10000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	100,00
TOTAL		100,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 24.350,64 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	24.350,64
TOTAL		24.350,64

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1122F789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000030 ,01 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 30.000,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14	10000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903900 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 30.000,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

1	10000	0001.0001.0000.01.0031.0001.1001.44905100 - CONSTRUCAO DA SEDE DA CAMARA	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6C6CB8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000030 ,01 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 600,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	600,00
TOTAL			**600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 600,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

360	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - Manutencao das Despesas do(a) Secretario(a)	600,00
TOTAL			**600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B454FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000031 ,06 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.000,00,() para reforço da(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):			
393	15500	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

352	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A1DC9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000032 ,09 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.400,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	3.840,00
154	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.800,00
352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	200,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	2.560,00
TOTAL			9.400,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.400,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

23	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	3.840,00
338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.760,00
503	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33904000 - Despesas com Incentivo a Cultura	800,00
504	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33904600 - Despesas com Incentivo a Cultura	2.000,00
TOTAL			9.400,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8839AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000033 ,13 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 735,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

338	25500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	735,00
TOTAL			**735,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 735,00 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	735,00
TOTAL		**735,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F016A163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000034 ,14 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.050,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

250	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	2.050,00
T O T A L			**2.050,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.050,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	2.050,00
T O T A L			**2.050,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:55457810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000037 ,16 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.950,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.800,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	100,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	50,00
T O T A L			**1.950,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.950,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	1.800,00
239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	100,00
360	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - Manutencao das Despesas do(a) Secretario(a)	50,00
T O T A L			**1.950,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5BD2FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000038 ,19 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 300,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 300,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

357	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3EC0184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000039 ,20 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.370,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	3.370,00
TOTAL			3.370,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.370,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

337	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.000,00
338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.370,00
TOTAL			3.370,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0D66D354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000040 ,23 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.900,00,() para reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	4.900,00
TOTAL			**4.900,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.900,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.000,00
30	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.900,00
41	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33903000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00
TOTAL			**4.900,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:89868522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000042 ,28 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.500,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	700,00
372	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	3.800,00
TOTAL			**4.500,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.500,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	4.500,00
TOTAL			**4.500,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9440E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000044 ,30 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 76.621,94,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	4.018,94
132	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	600,00
378	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31900400 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	29.823,00
379	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31901104 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	29.180,00
380	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31901300 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	13.000,00
T O T A L			**76.621,94**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 76.621,94 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
105	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.3033.44905100 - Construcao e Readaptacao de Pracas e Parques	1.000,00
109	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	618,94
344	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	72.003,00
T O T A L			**76.621,94**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:265F3BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000045 ,03 DE MAIO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.600,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	1.600,00
TOTAL			**1.600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.600,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.600,00
TOTAL			**1.600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:388D551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000046 ,04 DE MAIO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.400,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.400,00
212	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	14.000,00
TOTAL			**16.400,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.400,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

30	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.400,00
200	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	3.000,00
202	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	3.000,00
211	10100	0E0N0S2I.N00O0F5.U0N00D0A.1M2E.0N3T6A1.L00-2E5D.2U1C2A5.C3A39O02356%00 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	2.000,00
216	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.33903600 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares	450,00
252	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33904600 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	5.550,00
TOTAL			**16.400,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A3456D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000047 ,06 DE MAIO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.800,00,() para reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.600,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	200,00
TOTAL			**2.800,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.800,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

42	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA	2.600,00
338	10200	- Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	200,00
TOTAL			**2.800,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0C2BBE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000043 ,29 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 5.830,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

45	10000	0002.0002.0000.06.0181.0020.2009.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	500,00
210	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	4.300,00
338	25500	- Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	730,00
352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
TOTAL			**5.830,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.100,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

49	10000	0002.0002.0000.06.0181.0020.2009.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	500,00
239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	850,00
252	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33904600 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	3.450,00
357	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
TOTAL			**5.100,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 730,00 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3		SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	730,00
TOTAL			**730,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BDAD85D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 948 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 948 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DE POÇO DANTAS – RUBELITA/MG E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO DO SÍTIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal , sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como entidade de Utilidade Pública, as Associações: Associação Comunitária Real dos Remanescentes de Quilombolas de Poço Dantas – Rubelita/MG, inscrita no CNPJ: 25.193.379/0001-24 e Associação comunitária de Amparo do Sítio, inscrita no CNPJ: 25.207.374/0001-03.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Rubelita/MG, 16 de junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A75C747F

GABINETE
DECRETO Nº: 044 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº: 044 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, no Município de Rubelita, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o Município de Rubelita/MG, desde o dia 11 de junho do corrente ano, regrediu para a fase vermelha do programa "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", nos termos da deliberação do Comitê Extraordinário da COVID – 19;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o entendimento comum dos municípios vizinhos acerca da necessidade de medidas conjuntas para prevenção ao Coronavirus.

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 31 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos festivos de qualquer natureza em estabelecimentos públicos e privados em que estejam presentes número superior a 30 (trinta) pessoas, respeitando-se as medidas sanitárias de segurança.

§1º. Os responsáveis pelas casas de festas, onde ocorra a realização de eventos, e desde que respeitado o disposto no caput do artigo, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até a data da realização do evento, listagem contendo o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e o telefone ou endereço eletrônico, das respectivas pessoas que estarão presentes no ato.

§2º. Os responsáveis encaminharão a listagem de que trata o parágrafo anterior para o e-mail: saúde.rubelitamg@gmail.com

Art. 2º No ano de 2021, fica proibida a realização das tradicionais festas juninas, nas vias públicas e locais particulares de qualquer espécie.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal de nº. 043 de 11 de Junho de 2021.
Art. 4º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 16 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:214C77EA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº026/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.IV, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a Aquisição de medicamento para gestante de alto risco, portadora de Lupus Eritematoso Discóide, em favor da empresa: DIAS & ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 10.220.996/0001-02, estabelecida a Rua Frei Rogato, nº60, Loja 02 – Bairro Centro – Salinas/MG, no valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F80A8CFF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços n º 006/2018- Processo nº 077/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Alicerce MG LTDA. OBJETO: Décimo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 073/2018 a partir do dia 01 de abril de 2021 até o dia 01/02/2022. Assinatura: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F96088BB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços n º 001/2019 - Processo nº 028/20219.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Alicerce MG LTDA. OBJETO: Nono Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2019 a partir do dia 01 de abril de 2021 até o dia 01/12/2021. Assinatura: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:62EEA272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial 014/2021, Processo n.º 096/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 01/06/2021 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de ensaios e investigações para subsídio de serviços técnicos e projetos de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos..

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI	236.904,43
002	CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA	89.185,20

Santa Bárbara, 15 de junho de 2021

@SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B5970711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021

Processo Licitatório n.º 39/2021 Pregão Eletrônico 23/2021
Ata de Registro de Preço n.º 49/2021
Contratada: **EMPRESA FVP COELHO**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$39.961,00** (**Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais**)
Vigência: 02/06/2021 a 0106/2022
Data assinatura: 02/06/2021

Santa Bárbara, 16/06/2021

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3D67CC9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021

Processo Licitatório n.º 096/2021 Pregão 14/2021
Ata de Registro de Preço n.º 50/2021
Contratada: **EMPRESA CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é a elaboração de sistema de registro de preço para contratação de ensaios e investigações para subsídio de serviços técnicos e projetos de engenharia e arquitetura, conforme edital, Planilha Orçamentária; Especificações Técnicas; Composição de BDI e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$ 89.182,20 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**
Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2021
Data assinatura: 15 de junho de 2021

Santa Bárbara, 16/06/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D897C4CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

Processo Licitatório n.º 096/2021 Pregão 14/2021
Ata de Registro de Preço n.º 51/2021
Contratada:**EMPRESA SONDART SONDAGENS**, **FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto: O objeto deste instrumento é a elaboração de sistema de registro de preço para contratação de ensaios e investigações para subsídio de serviços técnicos e projetos de engenharia e arquitetura, conforme edital, Planilha Orçamentária; Especificações Técnicas; Composição de BDI e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$ 236.904,43 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos**)
Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2021
Data assinatura: 15 de junho de 2021

Santa Bárbara, 16/06/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:DB13D760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4845/2021

Altera o Decreto Municipal de n.º 4790/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;

Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências."*

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do item 20 do anexo único do Decreto Municipal de n.º 4790/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:C117F9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4846/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **MARCIO ARCANJO BRANDAO**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:3C2C8DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°48 PROCESSO 106/2021 DISPENSA 40/2021

Extrato Contrato nº 048/2021 –Processo nº 106/2021 – Dispensa nº 040/2021 .

Objeto: Contratação de serviços de consultoria em ICMS Turístico e ICMS Esportivo para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: ASSIS CONSULTORIA, CNPJ 18.624.978/0001-90 com endereço na Rua Tenente Antonio João, nº 66, Bairro Centro, Coqueiral/MG, tem sua escolha firmada Vigência: 10/06/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:723C60AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°49 PROCESSO 74/2021
DISPENSA 29/2021

Extrato Contrato nº 049/2021 –Processo nº 074/2021 – Dispensa nº 029/2021 .

Objeto: Contratação de empresa para serviço de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS, CNPJ 37.658.395/0001-24 com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 293,Loja 1, Centro, Ubá/MG, tem sua escolha firmada Vigência: 10/06/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:22FB2A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTOS PROCESSO 076/2021 PREGÃO 034/2021

ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial: 034/2021
Processo: 076/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.

Item 6.1.8 do edital:

Exige-se no item referido que a empresa licitante apresente um profissional de nível superior com registro no CREFITO e que este tenha algum vínculo com a empresa licitante como contrato de trabalho, assinatura em carteira, participação societária na empresa ou outro meio equivalente, outra exigência é que a empresa apresente um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

Item 1.2.9 edital:

Não será exigida a apresentação da declaração citada no item 1.2.9 anexo VIII, a declaração não se refere a este objeto licitado e a não apresentação da mesma não será motivo para inabilitação.

Fica mantida a data de realização do certame para 23 de junho de 2021 às 08h.

Santana da Vargem, 16 de maio de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:B6D8B5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2021 –PROCESSO Nº 054/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Extrato Contrato nº 046/2021 –Processo nº 054/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de banco de reservas no Estádio Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem CNPJ 18.245.183/0001-70
Contratado: **04 PILARES CONSTRUÇÕESE SOLUÇÕESLTDA**, situada na Rua Antonio Carlos da Silva, n.º 456, bairro Centro, cidade Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob n° 35.834.980/0001-02, neste ato representada pelo(a) Jeferson da Silva Camilo portador da CI sob nº. MG10816837, inscrito no CPF sob n°.068.432.276-51
Vigência: 07/06/2021 a 06/09/2021.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:A8E44261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 115/2021 INEXIGIBILIDADE 11/2021

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 0115/2021,RATIFICO a Inexigibilidade nº011/2021, visando a "**Contratação de ferramenta para pesquisa e comparação de preços."**

Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, situado a Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Bairro: Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR
Objeto: "Contratação de ferramenta para pesquisa e comparação de preços."
Valor : R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Ficha Orçamentária: 43
Dotação
Orçamentária:0301.04.0122.0402.2005.100.110.3.3.90.39.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determino a publicação da presente ratificação, conforme legislações pertinentes de publicações oficiais, para que produzam seus efeitos legais.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:263898A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 17/2021 .Objeto: contratação de empresa para

aquisição de cartuchos e toners e peças de reposição para uso em impressoras. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço: Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases .Data de entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 01/7/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DC382D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/2021, PREGÃO ELETRONICO: 15/2021- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO/EXPEDIENTE- VALOR : 154.057,73- CONTRATO Nº 44/2021-PRAZO CONTRATUAL: 10/06/2021 A 09/06/2022- VOGAS MAGAZINE LTDA- VALOR : 344.662,77- CONTRATO Nº 45/2021- PRAZO CONTRATUAL: 10/06/2021 A 09/06/2022- VISA ELETRO EIRELI- VALOR : 33.588,12- CONTRATO Nº 46/2021-PRAZO CONTRATUAL: 10/06/2021 A 09/06/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10/06/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C4B0AC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 026/2021 PL 048/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 026/2021 PL 048/2021. O Município de Santa Vitória-MG, ***retifica*** o Edital do processo licitatório em epígrafe, de objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, à distância, em Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de Mamografias digitais, em atendimento às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG, devido à necessidade de corrigir/alterar a descrição do Item 9.4.8 deste Edital. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 02 de julho de 2021 às 13:00 horas, republicando-se o edital com destaque para as alterações, com a devolução integral do prazo aos interessados.**

Santa Vitória MG, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BA31B1FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021. DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Pneus para manutenção de veículos da linha leve da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 17 de junho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:5285031A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição número 3008, circulada no dia 14 de maio, com código identificador nº CEB863F8:

Onde se lia: "**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**";
Leia-se: "**DISPENSA Nº 014/2021**;

Houve um erro de digitação na publicação acima referida.

Santo Antônio do Itambé, 03 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6AD27D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição número 3008, circulada no dia 14 de maio, com código identificador nº 20CC61CF:

Onde se lia: **"**INEXIGIBILIDADE 003/2021"
Leia-se: "INEXIGIBILIDADE 002/2021"

Houve um erro de digitação na publicação acima referida.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6E061FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Estratégias Prestação de Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 22 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F0BD3097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade nº 09/2021 - Credenciamento n° 05/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistente técnico em manutenção de poços artesianos a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para eventual esporádica necessidade do município. **Contratado: ANTONIO JOSE MAINART RIBEIRO/ME** no valor de **R$ 92.377,25** (noventa e dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. 15/06/2021 até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 16 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:164AACF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 069/2021/Pregão Presencial nº 043/2021/Registro de Preço nº 041/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos do município de São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto. O certame será realizado no dia 02 de Julho de 2021. com início às 08horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de Junho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:15F949C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 070/2021/Pregão Presencial nº. 044/2021/Registro de Preço nº. 042/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de moveis planejados em atendimento a secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo. o certame será realizado no dia 01 de Julho de 2021, com início às 08h00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EFFE64F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL Nº. 045/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 071/2021/Pregão Presencial nº. 045/2021/Registro de Preço nº. 043/2021, cujo objeto é

a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se-á mediante maior desconto percentual. O certame será realizado no dia 03 de Julho de 2021, com início às 08Hrs30Min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de Junho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9D129F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG),** destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica), assim como demanda judicial, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. TIPO: Menor Preço, obtido pelo Maior Percentual de Desconto sobre a TABELA CMED/ANVISA. DATA: 01/07/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8C5DCC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL OU VENOSA, BIOQUÍMICOS, URIANÁLISE, LÍQUIDOS CORPORAIS E IMUNOLÓGICOS. ESTES EXAMES IRÃO AUXILIAR NOS DIAGNÓSTICOS, CONTROLES E TRATAMENTOS DOS PACIENTES EXTERNOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO, UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA - (COVID-19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 29/06/2021 ATÉ AS 12H45MIN E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 29/06/2021 ATÉ ÀS 12H:46MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 16 DE JUNHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:435746ED

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SETORES DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/06/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 16 DE JUNHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:366391F4

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL 042/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ, EM ATENDIMENTO AO PROJETO MAMÃE PELICANO – *UMA VIDA, UMA ÁRVORE* - DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/07/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 16 DE JUNHO 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2A9C70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2021

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 12/2021 entre a ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta O objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO GOTARDO, promovendo parceria visando uma política social destinada ao atendimento as pessoas com deficiência física, serviços socioassistenciais, conforme suas necessidades , promovendo a inclusão social, prevenir o isolamento, norteando as ações, desenvolvendo a busca do resgate da cidadania plena, a fim de promover estes indivíduos sobre a égide da associação visando obter melhorias em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, de acordo com o NOB RH SUAS e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 67.786,50

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 2.483/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ADEFISG – Associação dos deficientes físicos de São Gotardo
CNPJ: 23.368.707/0001-50
Endereço: Rua Padre Kerdole nº 45, Centro, São Gotardo/MG
Objeto: Promover parceria visando uma política social destinada ao atendimento das necessidades básicas dos deficientes e portadores de necessidades especiais, mais precisamente garantindo o direito à cidadania, além de promover a reabilitação destes no seio social e na vida comunitária.
Valor total do repasse: R$ 67.786,50 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a ADEFISG, cujo objeto será o Estabelecimento de cooperação assistencial, na busca de atender os portadores de necessidades especiais e deficientes físicos, buscando a luz da Lei 13.146/2015, resguardar o direito de cidadania e a inclusão social, auxiliando inclusive seus familiares.
Considerando a necessidade do Município em promover o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, nos mais diversos tipos de políticas públicas e ainda promovendo o pleno exercício a cidadania e inclusão social.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis para atender toda demanda assistencial das pessoas portadoras de necessidades especiais e deficientes físicos, além de salvaguardar o direito de cidadão destes e buscar inclui-los no meio social.
Considerando que a organização social ADEFISG se encarrega de promover inclusão social e promover direito de cidadão aos portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.483, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o ADEFISG, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ADEFISG, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 67.786,50 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para desenvolver das mais diversas ações para atender os portadores de necessidades especiais e deficientes físicos.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover o atendimento a todas as classes sociais indistintamente, bem como inclusão dos portadores de necessidades especiais no seio social, salvaguardando o direito à cidadania destes, proporcionar melhores condições de vida pessoal a essas pessoas com mobilidade reduzida.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento aos portadores de necessidades especiais que necessitam de cuidados diferenciado.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:956DBF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°013/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº017/2021 – Processo Licitatório nº038/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°013/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializada no **Fornecimento de Carreta metálica hidráulica com pistão** para atender as necessidades e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da limpeza urbana, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Detentoras: Ata de Registro de Preços nº 056/2021 – ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº22.607.948/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$59.632,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/06/2021 à 16/06/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 16 de Junho de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F9EB5AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 017/2021 – Processo Licitatório Nº 038/2021 – Pregão Eletrônico n° SRP 013/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializada no **Fornecimento de Carreta metálica hidráulica com pistão** para atender as necessidades e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da limpeza urbana, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, a empresa: **ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº22.607.948/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$59.632,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 15 de Junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E44812F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 001/2018- Pregão Presencial nº. 001/2018 - CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG-PREVPONTE**, CNPJ/MF sob o nº 07.844.253/0001-90. CONTRATADA: **RTM CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.911.238/0001-01**.** OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E ATUARIAL, especializada na Gestão e RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência do Município de São João da Ponte/MG- PREVPONTE. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 001/2018, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 12/06/2021 com vigência até o dia 12/06/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de junho de 2021.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:778ACF35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 039/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Execução de Pista de caminhada (Pavimentação em CBUQ) entre a sede desde Município e a Comunidade de Porções em trecho que margeia a rodovia de São João da ponte para Varzelândia,** conforme Plano de Trabalho, com recursos oriundos do Convenio de Saída nº 005 que entre si celebram o Município de São João da Ponte e a Fundação de Promoção da Ética e Cidadania e com recursos próprios, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
EMPRESAS PARTICIPANTES: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.824.632/0001-54; CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 86.496.478/0001-70.**
EMPRESAS HABILITADAS: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.824.632/0001-54; CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 86.496.478/0001-70.**
PROPOSTAS CLASSIFICADAS: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.824.632/0001-54; CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 86.496.478/0001-70.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 86.496.478/0001-70.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 224.127,07 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

São João da Ponte – MG, 16 de Junho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30FCB74F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/06/2021, REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 15/06/2021, referente aotermo aditivo de prorrogação de acordo de cooperação CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019. Onde se lê:**2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO** Nº 002/2019, 003/2019, 004/2019, 006/2019, 008/2019; **4º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 005/2019 e **3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 007/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, Leia-se:**2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO** Nº 002/2019, 003/2019, 004/2019, 008/2019; **4º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 005/2019 e **3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 007/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**. E ONDE SE LÊ** ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS**, CNPJ N.º 01.035.172/0001-63; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ENCONTRO DAS ÁGUAS**, CNPJ N.º 06.309.406/0001-37; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BREJINHO E UMBAÚBA**, CNPJ N.º 25.216.698/0001-08; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO D'ANTA**, CNPJ N.º 04.734.104/0001-80; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAMBAIBA E VARGEM FORMOSA**, CNPJ N.º 01.124.639/000-41; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**, CNPJ N.º 25.219.742/0001-33 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA**, CNPJ N.º 01.468.674/0001-88, **LEIA-SE: ENTIDADES**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS**, CNPJ N.º 01.035.172/0001-63; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ENCONTRO DAS ÁGUAS**, CNPJ N.º 06.309.406/0001-37; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BREJINHO E UMBAÚBA**, CNPJ N.º 25.216.698/0001-08; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAMBAIBA E VARGEM FORMOSA**, CNPJ N.º 01.124.639/000-41; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**, CNPJ N.º 25.219.742/0001-33 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA**, CNPJ N.º 01.468.674/0001-88. **As demais permaneceminalteradas.**

São João da Ponte MG,16dejunho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90EE9752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXRATO EDITAL PROCESSO 0220/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0137/2021

Processo 0220/2021 - Pregão Eletrônico 0137/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks, para atender as necessidades de setores técnico-administrativos da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública 16:00h do dia 30/06/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 30/06/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 30/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AE919353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0233/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0146/2021

Processo 0233/2021 - Pregão Eletrônico 0146/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública 16:00h do dia 02/07/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 02/07/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 02/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:07F39DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0235/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0148/2021

Processo 0235/2021 - Pregão Eletrônico 0148/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de revistas / informativos institucionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública 16:00h do dia 07/07/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 07/07/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 07/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F719014E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0226/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2021

Processo 0226/2021 - Pregão Eletrônico 0142/2021 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de poste de aço galvanizado, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Sessão Pública 14:00h do dia 08/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 08/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 08/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8D6D61F8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0237/2021
DISPENSA: 68/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0237/2021, dispensa nº 068, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, São Lourenço Cartório Reg. Tit. Doc. e Reg. Civil P J, com valor de R$ 109,51 (cento e nove reais e cinquenta e um centavos) cujo objeto: Contratação de empresa para Serviços Cartorários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 14 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Walter José Lessa

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:79967D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 004 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 004
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 2 de junho de 2021.
CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;
CONSIDERANDO: A Resolução nº 14/2014 "dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades nos Conselhos de Assistência Social:
CONSIDERANDO: A inscrição e o acompanhamento das ações das entidades pelo CMAS devem considerar: todos os princípios legais, a relevância dos serviços que prestam ao usuário da Assistência Social, a analise documental do Estatuto, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião extraordinária do dia 02/06/2021, sobre aprovação da documentação das seguintes entidades;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a documentação apresentada pela entidade CEI SOS Centro Educacional Infantil Serviço de Obras Sociais.
Art. 2º Aprovar a Documentação apresentada pelo Educandário Santa Cecilia;
Art.3º Aprovar a Documentação apresentada pelo Centro Terapêutico Refugio Betânia;
Art.4º Aprovar a Documentação apresentada Casa de Maria;
Art.5º Aprovar a Documentação apresentada Abrigo Institucional Nosso Lar;
Art.6º Aprovar a Documentação apresentada pelo Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço;
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

FERNANDA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB9C5260

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-025/2021
Objeto: aquisição de placa compactadora para mini escavadeira hidráulica
Data: 01/07/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3F1EBFE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-024/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Data: 30/06/2021 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D60C813A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4742

LEI MUNICIPAL Nº 4742
PROJETO DE LEI Nº 5132

"DISPÕE SOBRE O DIREITO À INVESTIGAÇÃO AO EXAME GENÉTICO QUE DETECTA TROMBOFILIA E AO RESPECTIVO TRATAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Toda mulher atendida na rede pública municipal de saúde no município de São Sebastião do Paraíso e com indicação do médico Ginecologista/obstetra terá direito ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento.

Art. 2º. O Poder Público Municipal deverá informar a toda mulher, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Os gastos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:82025E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4750

LEI MUNICIPAL Nº 4750
PROJETO DE LEI Nº 5147

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ MANDELLO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"JOSÉ MANDELLO",** em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7EA462C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58

LEI COMPLEMENTAR Nº 58
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012, QUE VERSA SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes redações, alterações, supressões ou inclusões:

Art. 22 - suprimido
...
Art. 74 - ...

...

§8º – Aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro será pago 50% do 13º salário no referido mês e 50% no mês anterior.

...

Art. 121 - ...

II – suprimido

Parágrafo único - A concessão da licença para o trato de assuntos particulares sem remuneração interrompe a contagem de tempo para concessão do benefício, continuando a contagem a partir da data em que o servidor reassumir ou retornar ao trabalho.

...

Art. 126 - ...
...
§2º –

I - suprimido

...

§7º - Por interesse do servidor efetivo e com aval da chefia imediata, será permitido o fracionamento do gozo das férias regulamentares observando os seguintes períodos fracionados:

I - dois períodos de quinze dias;
II - três períodos de dez dias;
III - um período de dez dias e um período de vinte dias.

§8 - Enquanto não forem usufruídos todos os períodos fracionados, não será autorizado o gozo de férias relativas a exercício subsequente.

§9º - Servidores que ocuparem cargos comissionados ou funções gratificadas de direção, chefia ou assessoramento, poderão fracionar o gozo de suas férias em até 20 (vinte) períodos, sendo que pelo menos 01 (um) período seja de no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos.

...

Art. 128 - O servidor que opera direta e permanentemente com raios x ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e fracionamento.
...

129 - ...

§1º - O adicional de férias de que trata o caput corresponde a 1/3 da remuneração do servidor no mês em que gozar as férias.

§ 2º - Em caso de parcelamento das férias, o adicional será calculado com base na remuneração do mês de fruição do primeiro período.

§ 3º - O servidor que exercer função comissionada ou cargo em comissão terá a respectiva retribuição considerada no cálculo do adicional de férias.
129-A - O servidor efetivo que for exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função comissionada antes de ter completado o período aquisitivo, mantendo a titularidade do cargo efetivo, não receberá indenização de férias relativa ao cargo ou função.

Art. 149 - ...
…

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

...

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica no caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 117 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.
...

Art. 228 – O ocupante do cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime de jornada de trabalho de tempo integral, no período em que se der o expediente então praticado no órgão de lotação.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, compreende-se por "tempo integral", o regime de jornada de trabalho cujo cumprimento não exclui a possibilidade de o agente público exercer outra atividade profissional privada, conquanto observada a compatibilidade de horário e a inexistência de conflito de interesses com o ente municipal.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BB62AFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 058/2018 - DISPENSA 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 024/2018. Objeto: Realização de alteração dos valores do contrato com acréscimos de quantitativos. Contratado: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA, CNPJ 25.880.543/0001-71. O valor do presente contrato passa a ser R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Sem Peixe, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:AEAC1AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 018/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA MODELO RHA-150, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 30/06/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8908A37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PAL 019/2021 PP 013/2021

LICITAÇÃO DESERTA Processo nº 019/2021, Modalidade Pregão Presencial 013/2021
Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.Motivo nenhuma empresa se fez presente para participação no certame dia 11/06/2021.

Serra Azul de Minas/MG 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5FB1F8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 34/2021. Processo n.º 91/2021. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(pintores especializados) em geral a serem prestados em diversos setores da administração pública. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Regilson De Oliveira CNPJ n.º 38.439.911/0001-92, valor R$ 26.000,00.

Serrania, 16 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8A149880

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 34/2021. Processo n.º 91/2021. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(pintores especializados) em geral a serem prestados em diversos setores da administração pública. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Regilson De Oliveira CNPJ n.º 38.439.911/0001-92, valor R$ 26.000,00.

Serrania, 16 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:15AE4E56

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 39/2021. Processo licitatório nº 98/2021. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve, pesada e máquinas operatrizes nos veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura dia 30 de Junho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:863AEB7B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 40/2021. Processo licitatório nº 99/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura dia 01 de julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:65FFFC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 06 de Janeiro de 2021, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XII, n.º 2918, página 253, referente à formalização do Termo de Rescisão do Contrato 124/2020, resultado do processo licitatório 234/2020, Tomada de Preço 012/2020.
Portanto:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO A RESCISÃO DO CONTRATO 124/2020 - PROCESSO 234/2020, TOMADA DE PREÇO 012/2020

Diante do fato superveniente devidamente comprovado e Parecer Jurídico favorável em razão ao interesse público, torna-se pública a rescisão unilateral do contrato n.º 124/2020, Processo 234/2020, Tomada de Preço 012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de construção de um prédio para abrigar a Fábrica de Farinha no município de Serro. **Contratada:** CONSMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.901.717/0001-51. **Valor contratual:** R$ 196.400,00 (*cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais*). **Data da rescisão:** 17 de Dezembro 2020.

Leia-se:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO A RESCISÃO DO CONTRATO 124/2020 - PROCESSO 234/2020, TOMADA DE PREÇO 012/2020

Diante do fato superveniente devidamente comprovado e Parecer Jurídico favorável em razão ao interesse público, torna-se pública a rescisão unilateral do contrato n.º 124/2020, Processo 234/2020, Tomada de Preço 012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de drenagem e pavimentação de diversas ruas na comunidade de Capivari, distrito do Serro. **Contratada:** CONSMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.901.717/0001-51. **Valor contratual:** R$ 445.406,00 (*quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e quatrocentos e seis reais*). **Data da rescisão:** 17 de Dezembro 2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:3C161D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 16 de junho de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:27E26848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.020/2021

Pregão Presencial Nº 08.020/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de peças de madeira de eucalipto para manutenção de pontes/pontilhões, cercas e demais construções necessárias no município de tapira - para um período de 12 (doze) meses. Abertura: 30/06/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – 16/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:95D159ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N°08.001/2021

Pregão Eletrônico Nº 08.001/2021. Objeto: Contratação de fornecedor para composição de kits de merenda de acordo com a Lei N° 13.987/2020 e regulamentada pela resolução N°02/2020 em conformidade com o período de suspensão de aulas retratadas pela pandemia do novo coronavírus covid -19 - Prazo 60 dias. Abertura: 29/06/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por lote.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

16/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:62AC68CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 051/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 051/2021 – Data da Sessão: 10/06/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o setor de imunização da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **VALEMAC LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$77.320,00.

Teófilo Otoni/MG, 16/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4A8ED08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** FISIOCLIN S/C LTDA-ME, CNPJ nº 04.666.372/0001-02 **Referência**: Inexigibilidade nº 048/2019/Credenciamento 009/2019 **- Data de Assinatura:** 23/04/2021 **– Do Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 020/2020 prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de abril de 2021, tendo seu termo final em 24 de abril de 2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CF20EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 00004/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Credenciamento: Nº 00004/2021. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública O Credenciamento 00004/2021, Cujo Objeto É O Credenciamento De Empresa Especializada Em Serviço Funerário. Data Do Credencimento: A Partir Do Dia 21 De Junho De 2021, No Horário De 09:00 Às 11hrs E 13:00 Às 16hrs. Endereço: Avenida Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 Horas E Das 14:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 15 De Junho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4573AED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 037/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2021

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda da Divisão de Garagem e Oficina, da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1D0C33BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 067/2021 – PROCESSO N.º 274/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso tipo drywall liso com iluminação e remoção de forro existente,** objetivando a manutenção de Salas no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4EEAC82D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 022/2021 - PROCESSO N.º 204/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 022/2021 – Processo n.º 204/2021**, realizado em 11 de junho de 2021, referente à Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Placas em Metalon para fechamento de áreas públicas, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Denise Neves da Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Três Pontas, 16 de junho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56DB7929

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 022/2021 – PROCESSO N.º 204/2021

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Placas em Metalon para fechamento de áreas públicas, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Denise Neves da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 17/06/2021 a 17/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:171CF625

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 058/2021 - PROCESSO N.º 256/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 058/2021 – Processo n.º 256/2021**, realizado em 14 de junho de 2021, referente à Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Protetor Perimetral (Concertina), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Três Pontas, 16 de junho de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3A791BAD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 036/2021 - PREGÃO N.º 058/2021 – PROCESSO N.º 256/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Protetor Perimetral (Concertina), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Data:** 16/06/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DC4DE7D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2021

O Prefeito do Município de Três Pontas/MG, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA., as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria n.º 4.751, de 27 de maio de 2021, para o preenchimento de vagas disponíveis para os cargos de **Analista do Executivo I – Serviço Sociale Especialista em Saúde V - Psicologia Clínica**. As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE**através da internetno período de **16 de agosto à 06 de setembro de 2021**, respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato, acessar o site www.directacarreiras.com.br.O Edital completo e mais informações no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br, e no site da empresa organizadora, www.directacarreiras.com.br.

TRÊS PONTAS/MG, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:199598E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DESPACHO EM QUE DECLARA EMPRESAS HABILITADAS E ABRE PRAZO DE RECURSO PARA EVENTUAIS INTERESSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

EMPRESAS PARTICIPANTES Associação de Apoio A Saúde Integral Múltipla de Uberlândia - 28.878.666/0002-47
Calebe Reis Serviços Médicos LTDA - 41.619.836/0001-56
CJL Serviços Médicos LTDA - 23.790.134/0001-59
Clínica São Francisco S/C LTDA - 02.311.438/0001-16
Edgar A P Silva Serviços Médicos LTDA - 40.143.227/0001-00
Ferreira e Garcia Serviços Médicos LTDA - 17.558.755/0001-09
Lara Ventura Serviços Médicos EIRELI - 26.253.805/0001-30
Life Serviços Médicos EIRELI - 35.577.468/0001-28
Luna Karla Neves Melo, - 40.934.190/0001-39
Pediatria Ambulatorial Maurício Braz - 35.484.848/0001-18
Pedro Henrique de Freitas Faria Serviços Médicos e Ambulatoriais LTDA, - 36.449.413/0001-03
Prime Urologia LTDA, - 24.145.162/0001-86
Rafael Martins Valadão Ferreira Serviços Médicos EIRELI, - 35.797.945/0001-60
Regina das Graças R Ayub, -26.824.783/0001-11
Silveira Serviços Ortopédicos LTDA, - 27.788.508/0001-52

Teodoro Prestação de Serviços Médicos LTDA, - 34.914.827/0001-22

EMPRESAS HABILITADAS
Associação de Apoio A Saúde Integral Múltipla de Uberlândia - 28.878.666/0002-47
Calebe Reis Serviços Médicos LTDA - 41.619.836/0001-56
CJL Serviços Médicos LTDA - 23.790.134/0001-59
Clínica São Francisco S/C LTDA - 02.311.438/0001-16
Edgar A P Silva Serviços Médicos LTDA - 40.143.227/0001-00,
Ferreira e Garcia Serviços Médicos LTDA - 17.558.755/0001-09
Lara Ventura Serviços Médicos EIRELI - 26.253.805/0001-30
Life Serviços Médicos EIRELI - 35.577.468/0001-28
Luna Karla Neves Melo, - 40.934.190/0001-39
Pediatria Ambulatorial Maurício Braz - 35.484.848/0001-18
Pedro Henrique de Freitas Faria Serviços Médicos e Ambulatoriais LTDA, - 36.449.413/0001-03
Prime Urologia LTDA, - 24.145.162/0001-86
Regina das Graças R Ayub, -26.824.783/0001-11
Silveira Serviços Ortopédicos LTDA, - 27.788.508/0001-52
Teodoro Prestação de Serviços Médicos LTDA, - 34.914.827/0001-22

EMPRESA INABILITADA
Rafael Martins Valadão Ferreira Serviços Médicos EIRELI, - 35.797.945/0001-60

ABERTO PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EA630D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº011/2021, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº059/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº018/2021. OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA GABRIELA MACHADO FARIA CPF- 116.497.436-02- CNPJ 30.269.687/0001-26 - VALOR R$ 273.570,00 - VIGÊNCIA 15/06/2021 A 15/06/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:2B376E6F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 090, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, EM DECORRÊNCIA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028/2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no nosso Município, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 01 de Junho de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública

necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º– Em todo o território municipal, o funcionamento das atividades municipais obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º– Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas pelo Comitê de Enfrentamento Municipal ao COVID, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – recomendar a realização de reuniões virtuais, para tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
III – priorizar os atendimentos de forma remota e online, devendo sempre que possível enviar e receber documentos por meio de e-mails e informações pelos telefone oficiais, tendo por finalidade evitar o contato com papéis.

Art. 3º – O expediente interno fica mantido, mas deverá ser adotado o sistema *de revezamento dos servidores*, podendo os funcionários serem convocados quando indispensáveis, cabendo ao Secretário Municipal, de cada pasta, organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando sempre que possível o sistema de *home office (trabalho remoto)*.

Art. 4º –Ficam suspensos os atendimentos externos e/ou presenciais no Centro Administrativo. Somente as atividades e secretarias descritas abaixo realizarão atendimentos presenciais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (Cesta básica; Bolsa Família; auxílio Funeral e auxílio passagens);
II – Secretaria Municipal de Obras, setor de receita e protocolo: (Requerimento Sepultamento; Taxa para sepultamento; Taxa de perpetuidade de carneira simples e dupla; Autorização para Sepultamento);
III – Secretaria Municipal de Saúde: (Social da Saúde).

§ 1º – Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do atendimento externo em consonância às normas constantes neste Decreto e no Decreto Municipal nº 089 de 15 de junho de 2021.

§ 2º– Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos, álcool em gel na concentração 70%, ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% e/ou solução de água sanitária.

Art. 5º– Ficará mantido, pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, além dos já elencados neste decreto, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – saúde;
III – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção Urbana e demais atividades de saneamento básico;
IV – exercício regular do poder de polícia administrativa (Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos de segurança do Estado).

Art. 6º – Ficam dispensados de comparecer presencialmente ao seu setor, cabendo ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do trabalho do mesmo no sistema *home office (trabalho remoto)*, os servidores dos seguintes grupos:

I – gestantes em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto e lactantes;
II – pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com IMC igual ou superior a 30,0; comprovadas por laudo, atestado ou relatório médico com prazo determinado;
III – maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 1º – Os servidores que apresentaram atestados, laudos ou relatórios anteriormente, devem atualizar os mesmos junto ao médico.
§ 2º – O previsto no caput do artigo 6º perdurará até 20 dias após a segunda dose da vacina do servidor, que se enquadre nos incisos I, II e III.

Art. 7º – Ficam suspensas visitações, serviços e limpezas de túmulos no Cemitério Municipal de Tupaciguara, excetuando na realização dos sepultamentos, respeitando com rigor os protocolos sanitários exigidos.

I – o Cemitério Público local deverá permanecer de portões fechados, que serão abertos somente para os sepultamentos;
II – os servidores públicos que trabalham no cemitério devem orientar e estimular ações preventivas do contágio por Coronavírus à população em geral;
III – os sepultamentos devem ocorrer, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 07:00h e 18:00h, e somente em casos de óbitos com suspeita de COVID-19, devidamente declarado por laudo médico, haverá sepultamento de forma imediata, independentemente de horário preestabelecido, seguindo as orientações estabelecidas pela ANVISA;
IV – os familiares e amigos no interior do Cemitério público devem evitar aglomerações, mesmo nos espaços abertos/ao ar livre, adotando um distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre indivíduos;
V – pessoas com sintomas de doenças respiratórias, relacionados à gripe, como tosse, ou sob qualquer suspeita de contaminação, não devem comparecer aos sepultamentos;
VI – recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, pessoas com imunossupressão ou com doença crônica) não participem de sepultamentos.

Art. 8º – Em caso de necessidade entrar em contato nos telefones, 3281-0000, (34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Art. 9º – As medidas aqui adotadas são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor no dia 16 de Junho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário, inclusive os decretos 037,050 e 066 de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:034702C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação de Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 003/2020**, do CINDESP (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo) – O Município de União de Minas vem por meio deste informar que

devido ao erro formal retifica o presente Aviso de Intenção de Carona, onde **LÊ-SE** 10.797,50 m2 de Limpeza de superfície com hidrojateamento, 10.797,50 m2 de Imprimação Betuminosa ligante, 269,94 m3 de Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CBUQ), pelo valor global de R$ 405.888,77 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), **LEIA-SE** 10.797,50 m2 de Limpeza de superfície com hidrojateamento, 12.368,50 m2 de Imprimação Betuminosa ligante, 396,65 m3 de Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CBUQ), pelo valor global de R$ 549.583,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Cidade, União de Minas de 16 de junho de 2021.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:87EDC5C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. EXTRATO DE CONTRATO oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do CINDESP (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo). Contrato nº 028-/2021. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ n° 10.558.895/0001-38. Objeto: aquisição de matéria prima e serviços de execuções de recomposição e recapeamento de pavimento asfáltico: recapeamento (recapeamento cbuq 3cm – faixa c); micro revestimento (micro revestimento asfáltico a frio com polímero sem fibra, com duas camadas totalizando 1,8 cm); fresagem (fresagem contínua de pavimento independente da espessura); e reciclagem (reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita espessura 0,15 m), em diversos logradouros públicos no MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. Valor Total: R$ 549.583,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos); Vigência: O prazo de execução dos serviços será de 60 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 17/05/2021.

União de Minas/MG, 16 de junho de 2021.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:05BE99D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-Aviso de Publicação de Edital Chamada Pública nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Os fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/07/2021 às 09:00 horas. Informações Telefone (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 16 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9FAA208B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021- DO P.L N.º 12/2021, P.E SRP Nº 06/2021 (CIMAMS)

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021- DO P.L N.º 12/2021, P.E SRP Nº 06/2021 (CIMAMS)** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NÃO EMULSIONADO, USINADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** - INFORMAÇÕES: WWW.VARZELANDIA.MG.GOV.BR OU (38) 99943-2257.

ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:5F36A5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 01-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Contrato, Origem, Processo nº 51/2020 – Pregão Presencial Nº 018/2020, Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de Combustível Líquido e Gás de Cozinha P13, para o Exercício de 2021, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento 2.1. 2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro gasolina comum, passando de R$ R$ 6,442 (seis reais, quarenta e quatro, dois centavos) para R$ 6,298 (seis reais, vinte e nove, oito centavos). 2.2- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel S10, passando de R$ 4,982 (quatro reais e noventa e oito, dois centavos) para R$ 4,798 (quatro reais, setenta e nove, oito centavos). 2.3- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel comum S500, passando de R$ 4,950 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,778 (quatro, setenta e sete, oito centavos). 2.4- Fica ajustado o valor unitário do litro do etanol, passando de R$ 4,973 (quatro reais e noventa e sete, três centavos) para R$ 4,798 (quatro reais, setenta e nove, oito centavos). Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo - MG, 16 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7A4FFB2B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 98-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 098/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 046/2020 – TOMADA DE PREÇO nº 006/2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditamento de Contrato fundamenta-se nos termos do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO Fica ajustado o valor global do presente contrato, passando de R$ 262.831,26 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) para R$ 285.446,05 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais pactuadas. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI.

Veríssimo MG, 15 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BCF5FCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 121/2021 – PP. RP. Nº 024/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **30/06/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD3FB70D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2021 – PP. RP. Nº 025/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **01/07/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:719961D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PL. Nº 101/2021 – PP. RP. Nº 020/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de ferragens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para o lote nº 001, no valor total de **R$ 70.825,00** e **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para o lote nº 002, no valor total de **R$ 46.244,00;** lote nº 003, no valor total de **R$ 7.528,00** e lote nº 004, no valor total de **R$ 140.640,00.** O lote nº 005 ficou sem acordo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B688CBCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 110/2021 – PP Nº 022/2021. AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**, acima epigrafado, para que o Órgão Requisitante possa analisar aos pedidos de esclarecimentos e impugnação e se for o caso retificação do edital. Os pedidos de esclarecimentos acompanhados das respectivas respostas; bem como, a nova data do certame serão disponibilizado nos endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BF0C7C64

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 14/06/2021

TÍTULO: ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 061/2020 – PROC. 150/2020 – P.E. 035/2020. **DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP. **ONDE SE LÊ:** VLR ORIG.: R$4,00/PCT. **LEIA-SE:** VLR ORIG.: R$ 2,70/PCT.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:806692C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 071/2019 – P.L. Nº 060/2019 – P.P. Nº 022/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contratual de prestação de serviços de Exames de Biópsias. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E5E15EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 18/06/2021 - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/06/2021, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
35	Não	Soraia da Silva Dutra
36	Não	Renata Cândida dos Anjos
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG		

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B156E3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO DALMO TAVARES DE CASTRO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano em favor da contribuinte DALMO TAVARES DE CASTRO, da inscrição cadastral nº 01.01.0041.000086.001, a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 15 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:87074960

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO SERGIO ANTONIO VILLELA PEDRAS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte SERGIO ANTONIO VILLELA PEDRAS das inscrições cadastrais nº 01.02.0030.000054.000, 01.01.0061.000557.000, 01.01.0061.000544.000 e 01.01.0061.000450.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 15 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E63F8ED1

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO PALMIRA TRANSPORTE LTDA-ME

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte PALMIRA TRANSPORTE LTDA-ME, referente à TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011 e 01/01/2012, 01/01/2013 e 01/01/2014.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 15 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CCEF422B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 2021

Portaria nº 060/2021

Nomeia responsável pelo CNPJ do Fundo Municipal de Saúde De Volta Grande.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, portador da CI nº 21584004/IFPRJ, inscrito no CPF nº 046.731.907-34 Prefeito Municipal de Volta Grande, MG, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe o Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Volta Grande, MG, instituída pelo art. 10 – Seção VII da Lei Complementar n.º 1.011 de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº 1.227 de 06 de setembro de 2005, e em conformidade com os art. 2º e 3º da Lei nº 1.328/2009 de 10 de dezembro de 2009, responsável pela gestão dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE, sendo responsável pela gestão das contas bancárias de transferência de recursos, pela gestão dos recursos transferidos e por recursos próprios a serem aplicados em consonância com a legislação vigente.

Art. 2.º Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLEIDE SILVA, inscrita no CPF Nº 411.238.326-68, portadora da CI nº MG 4.076.443 SSP, nomeada pela Portaria Municipal de nº 007 de 04 de janeiro de 2021, como responsável pela gestão/administração do CNPJ nº 14.038.148/0001-20 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA GRANDE.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Grande, 08 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:540B93DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL 031/2021 – Pregão Presencial 018/2021. Objeto: seleção propostas prestação de serviços, **locação máquinas pesadas** e **caminhão toco**, de conformidade com as especificações do edital, **preços** por **hora**, por **item**. Abertura dos envelopes: dia **30/06/2021**, às **9:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 30 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E5083322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 54/2021 - Dispensa de Licitação nº 24/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 54/2021, Dispensa nº 24/2021, para contratação direta da Pyrassom Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.797/0001-77, para locação de gradil metálico de 2x1metro, para cercamento de logradouros públicos - praças no Município de Astolfo Dutra, objetivando a impossibilidade de aglomerações de pessoas nestes locais, no valor global de R$ 17.199,00, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 20 de maio de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CEB29236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 78/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 08/2021

Nº 78/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JJ Energia Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 8.040,60 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 1º/06/2021
Vigência: 1º/06/2021 a 31/05/2021
Processo Licitatório: 53/2021 – Convite: 08/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Juscelino Teixeira – JJ Energia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:099EFDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 80/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 06/2021

Nº 80/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: À Elétrica Cataguases Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 172.476,90
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 00.01.00 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 00.01.00 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 00.01.29 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 08/06/2021
Vigência: 08/06/2021 a 07/06/2022
Processo Licitatório: 46/2021 – Convite: nº 06/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vicente de Paula – À Elétrica Cataguases Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E6C614DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 75/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 24/2021

Nº 75/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gradil metálico de 2x1m para cercamento de logradouros públicos - praças no Município de Astolfo Dutra, objetivando a impossibilidade de aglomerações de pessoas nos referidos locais em virtude da pandemia do COVID-19
Valor global: R$ 17.199,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.008.2.0069 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE.
Assinatura: 20/05/2021
Vigência: 20/05/2021 a 19/08/2021
Processo Licitatório: 54/2021 – Dispensa: nº 24/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moises Teixeira Vidal – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:33FC9823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

- Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FELIZ;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.1.0003 00.01.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL;
4.4.90.52.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS;
4.4.90.52.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 00.01.02 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
4.4.90.52.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FELIZ;
4.4.90.52.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
4.4.90.52.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI ME
CNPJ nº 27.379.480/0001-08
R$ 57.719,70

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. ME
CNPJ nº 10.542.335/0001-95
R$ 87.907,75

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ nº 20.089.441/0001-19
R$ 112.693,52

INFONEW INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 16.779.286/0001-95
R$ 78.066,00

LYRON INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 15.427.657/0001-07
R$ 77.649,00

TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 38.427.451/0001-82
R$ 118.108,00

- Total Geral: R$ 532.143,97

Astolfo Dutra, MG, 16 de junho de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C04EE68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de topografia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1FD5E5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **fornecimento de lixeiras em aço inox**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB62FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ERRATA - EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATADA: Construtora Carvalho e Duarte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de R$ 92.825,22 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a melhoria da infraestrutura das vias no Bairro Santa Cruz e assim atendendo as necessidades dos moradores locais. **ASSINATURA:** 15/06/2021.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8050FB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **LARISSA OLIVEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.805/0001-16, no valor de R$ 176.805,57 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 364/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gêneros alimentícios**.

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 364/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E91E19C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gêneros alimenticios**. **CONTRATADA: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.805/0001-16, no valor de R$ 176.805,57 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). ASSINATURA:** 16/06/2021. **VIGÊNCIA:** 16/06/2021 a 16/06/2022

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A7CA60EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **locação de tendas, fechamentos, sanitários químicos e tablado para os eventos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0EE911DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada

para **prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 01/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:01E92EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato das Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL",** entre o Município de Brazópolis e: **ARP 096/2021**: empresa **ARTEMIS SOLUTIONS GROUP & ATACADISTA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.789.384/0001-79, pelo valor estimado de **R$657.000,00.** Com a vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022.

Brazópolis, 16/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C4D17ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato das Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 056/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0KM, ANO/MODELO 2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL",** entre o Município de Brazópolis e: **ARP 097/2021**: empresa **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.398.604/0001-10, pelo valor estimado de **R$158.800,00.** Com a vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022.

Brazópolis, 16/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E76B1B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 30/06/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br.Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 16 de junho de 2021

VITOR JAYME DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BA27BCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COZINHA
A Pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto 002/2021 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 003/2021, **alterando o Anexo V (Especificação dos Produtos)** e ficando a data do certame no dia **01de Julho de 2021 às 8:30 horas**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho, 799, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:B9AEC9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 033/2021 PRC 045/2021 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de Óleo Diesel S10 para atender as diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/06/2021 às 14 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 16 de junho de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F07F1171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LCIITATÓRIO

PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Despacho de revogação de processo licitatório, supra, em razão da necessidade de readequação do Edital.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art..9º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

O prefeito do Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração Pública Municipal e, consequentemente, a população coimbrense.

RESOLVE:

REVOGAR em 16 de Junho de 2021, todos seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob o nº 040/2021 e consequentemente a licitação Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, pertencente a frota do Município de Coimbra e Conveniado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais através do maior desconto sobre o fornecimento do Catálogo da Prefeitura, de acordo com as especificações relacionadas no Edital e Anexos."

Coimbra, 16 de Junho de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:09D54F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 043/2021 – DISPENSA Nº 014/2021

Despacho de revogação de processo licitatório, supra, em razão da falta de documentação apresentada pela empresa locadora do imóvel (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no c/c Art. 27 ao Art. 31 da Lei nº 8.666/93, Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.
O prefeito do Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da apresentação de tal certidão (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) para contratação, com vistas a uma contratação satisfatória e com base no Art. 29 da Lei 8.666/93, para melhor atender ao interesse da Administração Pública Municipal e, consequentemente, a população coimbrense.

RESOLVE:

REVOGAR em 16 de Junho de 2021, todos seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob o nº 043/2021 e consequentemente a licitação Dispensa nº 014/2021, cujo objeto é a "Locação de imóvel para instalar o Programa Criança Feliz, visto que a sede da Assistência Social não tem salas disponíveis para dispor. A presente locação de um imóvel que visa atender a finalidade pública, sendo que o imóvel locado será utilizado para instalações do Projeto Criança Feliz do Município de Coimbra."

Coimbra, 16 de Junho de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:79A77152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 05 de julho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de assessoria contábil, pessoa jurídica, na área de gestão administrativa, com conhecimento na área de defesas e pareceres contábeis, consultoria contábil, execução contábil, assessoria financeira e preenchimento do SIOPS e SIOPE, de acordo com a Nova Contabilidade Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Confins-MG, conforme Termo de Referência Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B6B46F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 091/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021. O Município de Divino torna

público a Homologação do processo licitatório acima informado, na data de 15 de junho de 2021. – OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola e Implementos; FORNECEDORA: AGRIFAMA LTDA-ME, CNPJ: 13.720.213/0001-30; VALOR R$193.999,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Divino, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:2D9BEE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 095/2021 – Pregão Presencial nº021/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhões e máquinas pesadas com operador. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **01** de **julho** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:37DFAF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Tomada de Preço 001/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de tomada de preço nº 001/2021. Prestação de Serviços Técnico em Engenharia Civil e Ambiental, dia 06/07/2021 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura, pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 37331616 ou (33)98887-8251

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:45D7BEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 100/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2021 – Registro de Preços nº 027/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Contratado: M R VELOSO - GRAFICA E EDITORA, CNPJ 11.894.280/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 100/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021 – Registro de Preços nº 027/2021

Vigência: 16/06/2021 à 15/06/2022

Valor Total: R$216.979,78 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9F9B5F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente **desconsiderado** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lassance, 16 de Junho de 2021.

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CD7282B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **02 DE JULHO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9C2EE2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 102/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021, que acontecerá no dia **30/06/2021**. A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos telefônicos do tipo celulares para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações em anexo do presente edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:928E2012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, frutas, carnes, verduras, lanches, pães, bolos, dentre outros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipal de Lontra. Abertura dia 02.07.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:D9545A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Machacalis - Extrato do Contrato Nº 052/2021 Originado de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 Processo nº 042/2020 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 013/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene/Montes Claros – Minas Gerais. Partes: Prefeitura Municipal de Machacalis e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Valor R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Machacalis 27 de maio de 2021.

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:805F47D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 032/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2021 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Futura e Eventual Aquisição de Combustível para Manutenção da Frota de Maquina e Veículos do Município. A sessão será realizada no dia 29/06/2021, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com O edital se encontra no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 16 de Junho de 2021

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DE8588D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 037/2021

Pregão Presencial n° 010/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 037/2021, Pregão Presencial 010/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais)

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

INFONEW INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 16.779.286/0001-95
Valor Total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04
Valor Total de R$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

EVOLUTI LTDA - CNPJ: 27.404.157/0001-39
Valor Total de R$ 20.936,00 (vinte mil e novecentos e trinta e seis reais)

VALE COMERCIAL EIRLEI - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

MARIA DA FÉ, 15 de Junho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8E8379F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 86/20 –PREGÃO 56/2020

PRC 86/20 –PREGÃO 56/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de impressoras multifuncionais para vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG**:
PRORROGADO ATÉ 04/06/2022.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 452/19 – INEXIGIBILIDADE 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: F & V SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA-ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Credenciamento de pessoas**
jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em endocrinologia para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
PRORROGADO ATÉ 04/06/2022.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 113/21 – INEXIGIBILIDADE:16/21
OBJETO: Contratação de médico veterinário para prestação de serviço de esterilização em cães e gatos do Município de Nova Resende-MG,conforme PRC.: 81/21 CHAMADA PÚBLICA: 13/21, pelo período de seis meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: GRAZIELA RAFANTE DIAS, inscrita sob CNPJ nº 24.113.418/0001-73, sendo na especialidade VETERINÁRIA, com valor total de R$10.000,00 (Dez mil reais) .
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/12/2021

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:84D2F3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 91/21 PREGÃO PRESENCIAL: 58/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 91/21 PREGÃO PRESENCIAL: 58/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo caminhões desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição no mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 75/21 CONCORRÊNCIA: 04/21
OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: R-4-1.355 com área de 680 M² ,**Registro:** R-AV-4-1.453, lv.02 fl03,com área de 277,40 M², com aproximadamente 165,00 m² de área construída ,Registro: R-AV-4-3.376, lv.02 com área total de 1.643,40 M²,com aproximadamente 280,00m² de área construída,nº58 e Registro 6.839, sendo área institucional localizado no loteamento século XXI, nesta cidade de Nova Resende, com área de 1.517,68m², de acordo com a Lei 2.084/2021, **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital.**
REALIZAÇÃO: 20/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 115/21 LEILÃO: 02/21

OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores
REALIZAÇÃO: 21/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE CANCELAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 111/21 PREGÃO PRESENCIAL: 71/21 (CANCELADO)
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de semáforos instalados em vias públicas Municipais de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 25/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

CANCELADO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Acato por inteiro o julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela CPL, o **HOMOLOGO** para fins de direito e **ADJUDICO** o objeto à vencedora.
A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG comunica que a empresa vencedora do Processo Licitatório **PRC Nº 77/21,** modalidade TOMADA DE PREÇOS **Nº 03/21,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para a construção de Praça Pública na Vila Dorinto Morato, município de Nova Resende/MG, com recursos referente ao contrato de repasse Nº2691.1066.844-42/888950/2019/MDR/CAIXA com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. A empresa vencedora do processo é a empresa: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A, inscrita no CNPJ: 06.190.494/0001-09, no valor total de R$ 243.375,99 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos),

Nova Resende, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9B2F8ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 01/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.
· **ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C799D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:59 HORAS DE 01/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:4727175D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 27/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 20 EDITAL Nº: 25/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 27/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 20
Edital nº: 25/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para perfuração de poços artesianos (tubulares), na área urbana e zona rural do município de Patrocínio.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 27/2021 a favor da seguinte empresa: MG POCOS ARTESIANOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.286.465/0001-44 no valor total de R$ 134.900,00 (cento trinta quatro mil e novecentos reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e global encontra-se registrados no mapa de apuração em anexo ao processo.

Patrocinio, 11 de junho de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6233223

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.889 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3.889 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 4.351 de 11 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 10 - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esportes - CME, nos termos da Lei Municipal número 4.351 de 11 de novembro de 2009, os seguintes membros para o biênio 2021/2023:

I - Membros indicados pelo Executivo
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Mauro Henrique Nogueira
Suplente: Maurílio Gabriel Alves Cortes
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geraldo Eustáquio de Oliveira
Suplente: Edson José Leonel de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Daniella Abadia Marques Vieira
Suplente: Lindinalva Cortes Clemente Alves
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Márcio Geovane Brito
Suplente: Wander Paulo Mendes Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Fernanda Raad Guarda
Suplente: Tallys Resende de Paula Magalhães

II - Representantes da Comunidade
Representante do Corpo Docente do Curso de Educação Física do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio - UNICERP
Titular: Claúdio Eustáquio da Silva
Suplente: Flávio Rodrigues Duarte
Representante da Liga Patrocinense de Futebol
Titular: Mônica Cristina de Jesus Damascena
Suplente: Rubens Antônio de Castro
Representante dos Estudantes do Curso de Educação Física do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio - UNICERP
Titular: Matheus Ferreira Pires
Suplente: Matheus Felipe da Silva Alvarenga
Representante da ACIP/CDL (Associação Comercial e Industrial de Patrocínio - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Patrocínio
Titular: José Vicente Ferreira
Suplente: Isabela Amaral Guimarães
Representante dos Portadores de Deficiência (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)
Titular: Bruno Dorneles Azevedo Santos
Suplente: Amanda Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decreto nº 3.510/18 e 3.559/19.

Patrocínio, 15 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFEB9392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.743/2021

LEI Nº 1.743/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS

GERAIS VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUSTINO RUAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Pedra Azul autorizado a celebrar convênio com a Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização da Escola Estadual Justino Ruas.
Art. 2º – Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Pedra Azul absorverá toda a estrutura da extinta escola, estando autorizada, portanto, a criação da Escola Municipal Justino Ruas, contemplando o 1º ao 5º ano do ensino fundamental, da qual será a Entidade Mantenedora da referida escola.
Art. 3º – Constituir-se-ão obrigações do Município:
I – Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física da escola municipalizada;
II – Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.
III – Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.
IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.
V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas das Escolas.
VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.
VII – Opinar quanto à transferência de servidores, em adjunção ou a disposição a pedido e s/ ou ex-ofício reservando o direito de indeferimento.
VIII – Manter a oferta de Programa de Ensino de Educação Especial com professor de apoio capacitado com formação específica exigida legalmente.
IX – Manter o Programa de Educação Integral conforme as diretrizes da Secretaria estadual de Educação.
Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Estado;
I – Promover adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais de todos os servidores estaduais efetivos, hoje, lotados nas referidas escolas;
II – Transferir para o Município, o prédio da Escola Municipalizada juntamente com os mobiliários, equipamentos, utensílios de cozinha e acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;
III– Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para reforma das instalações da escola;
IV – Transferir para o município, por dois anos, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;
V – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Justino Ruas;
VI – Concluir a obra da quadra da Escola Estadual Justino Ruas que se encontra paralisada;
VII – Habilitar os servidores para as aulas das séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental que não possuírem tal habilitação.
Art. 5º – A Escola Estadual Justino Ruas passará a ser denominada Escola Municipal Justino Ruas.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.
Art. 7º - A absorção dos alunos da Escola Estadual Justino Ruas se dará a partir de 01/01/2022, momento em que o município assumirá a referida escola.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 14 de junho de 2021.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:058B7FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 046/2021 – Pregão Nº 032/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, sendo contratadas as empresas LARISSA TORRES MACHADO-EPP CNPJ 22.518.964/0001-69 no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ 35.809.489/000-21 no valor de R$ 1.266.667,76, (um milhão duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), ERNANE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 35.912.578/0001-07 no valor de R$ 675.084,00 (seiscentos e setenta e cinco mil oitenta e quatro reais), VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ 10.753.691/0001-58 no valor de R$ 645.940,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C5455252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo 061/2021 Pregão 044/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de som palestra e tendas para diversos eventos. Contratada: GMA SHOWS ARTÍSTICO E ESTRUTURAS LTDA ME, CNPJ: 22.029.645/0001-90; Valor Total estimado: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); R.S DE PAULA, CNPJ:32.200.621/0001-05; Valor Total estimado: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.**

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:F287458B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 053/2021, modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 16 (dezesseis) dia

do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Site do Município, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no dia 28/05/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 07 (sete) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: DIONES & RODRIGO CONSTRUTORA LTDA-ME; JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA; PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; VALDIVINO ENGENHARIA EIRELI; LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que apresentaram os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, as empresas: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA; PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; VALDIVINO ENGENHARIA EIRELI; LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou- se que todas as empresas supracitadas, apresentaram documentação correta, sendo declaradas habilitadas para o processo em epígrafe. Presente os representantes das empresas, os mesmos renunciaram expressamente ao prazo de recorrer, e a empresa que o representante não estava presente, apresentou o Termo de Renúncia dentro do envelope, tudo em conformidade com o instrumento convocatório. Sendo assim, em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou para a fase da abertura do envelope de PROPOSTA das empresas classificadas na fase anterior de Habilitação e sua análise e conferência. Após este procedimento, constataram o seguinte resultado, conforme expresso a seguir:

EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 335.000,00	DESCLASSIFICADA
LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 347.544,07	1ª CLASSIFICADA
J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	R$ 366.857,53	2ª CLASSIFICADA
PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME	R$ 376.052,04	3ª CLASSIFICADA
JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA	R$ 376.891,34	4ª CLASSIFICADA
VALDIVINO ENGENHARIA EIRELI	R$ 377.981,89	5ª CLASSIFICADA

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação passou para a fase da análise da oferta, e constatou que a empresa PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não apresentou a planilha orçamentária em cumprimento ao item VIII do edital, sendo declarada desclassificada. Adiante, analisou-se a segunda proposta melhor classificada, que apresentou condições de pagamento, conforme estabelecido no Edital, a sua proposta respeitou os aspectos legais exigidos e o preço estava de acordo com a planilha orçamentária inclusa ao processo. Diante do acontecido, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade, em considerar como vencedor do presente Processo de Licitação a empresa LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI por oferecer o preço global dentro do exigido e condições satisfatórias para o interesse da administração, conforme constam das documentações inclusas no Processo. Encerrada a fase de proposta, a Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse publicada no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros o expediente desta reunião. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e os representantes das empresas presentes.

Representantes Das Empresas	Comissão De Licitação
_____ ***PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME***	***FERNANDA APARECIDA VELHO***
_____ ***VALDIVINO ENGENHARIA EIRELI***	Presidente da CPL
_____ ***LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI***	***ALYCIA TRINDADE FERREIRA***
_____ ***PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***	Membro da CPL
_____ ***J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI***	***MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE*** Membro da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:2375E101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000052/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0015/2021**, de **15/06/2021**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
27960 - VILSON DA SILVA BRUM	R$ 38.575,28	Vencedor
27962 - ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP	R$ 182.314,00	Vencedor
28416 - COELHO E SILVA COMÉRCIO E SEERVIÇOS LTDA	R$ 45.158,80	Vencedor
28438 - TREZE LICITACOES E COMERCIO	R$ 53.495,94	Vencedor
28443 - ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 59.682,46	Vencedor
28703 - BIG MAIS EIRELI-ME	R$ 124.910,36	Vencedor
28746 - LAVÍNIA FRANCESCA DA SILVA EPP	R$ 79.684,20	Vencedor
28772 - MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME	R$ 42.569,97	Vencedor
28836 - SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 359.147,80	Vencedor
28837 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691-ME	R$ 50.254,10	Vencedor
29313 - JULIANA CLÁUDIA RIBEIRO DE LACERDA MEI	R$ 58.054,17	Vencedor

Prados, 16 de junho de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:6AF3BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Rodrigo Muniz da Silva, Rosilaine Aparecida Moura e Cláudia Aparecida das Chagas Ferreira– Prados, 16 de junho de 2021 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:EE747BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 65/2021 – Pregão Presencial 18/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais,** com a empresas **ALINE NICACIO ME** (CNPJ: 14.304.445/0001-70), **DENISE MOREIRA DA SILVA** (CNPJ: 18.966.588/0001-06), **JR MATERIAIS ELETRICOS E**

PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 18.003.754/0001-60), **MAMORT IND. E COMER IO DE TINTAS LTDA** (CNPJ: 07.889.115/0001-28), **UNIVERSO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ: 13.610.754/0001-05) e **DENISE MOREIRA DA SILVA** (CNPJ: 18.966.588/0001-06).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4EED6AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 163/2021 – Pregão Presencial 46/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 29 de junho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de enxoval hospitalar, mediante o sistema de registro de preços.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:219F246B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 165/2021 – Pregão Presencial 47/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 28 de junho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de bateria nobreak e calculadora.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:380B4AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 096/2021 - PP n° 024/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 29 de junho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:4E1A1816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 PRC 074/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PROFISSIONAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM 3D, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS PARA CORREÇÃO DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES EM OBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 30/06/2021 às 09:00 horas. abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de junho de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D6896DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 044/2021, PRC 068/2021 DISPENSA 008/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO DE RAMAIS TELEFÔNICOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL . Com valor global R$ 17.512,00(dezessete mil reais quinhentos e doze reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Presidente da CPL – Fernanda Lopes Coelho Freitas.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:004925A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°004/2021 PRC 077/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVES DE SOUZA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tipo menor preço global – . Protocolo até 05/07/2021 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 30/06/2021. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 16/06/2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:1E8F3D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TP 2/2021 - ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 061/2021, Tomada de Preços nº 002/2021. Aviso de adiamento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista. Abertura: 28/06/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:93AD3BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.592, DE 10 DE JUNHO DE 2021.*

ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REPARAÇÃO DE DANOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica de Taiobeiras, considerando o Princípio Constitucional da responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público, previsto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes e ágeis no exame dos pedidos administrativos de indenização por danos causados pelo Município a particulares;
CONSIDERANDO a instituição de valores e meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;
CONSIDERANDO a prevenção e a solução de controvérsias administrativas; e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de efetividade dos procedimentos, na prevenção e solução de controvérsias que envolvam a Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O procedimento administrativo para reparação de danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos pela Fazenda Pública Municipal passa a ser regido por este decreto.

Art. 2º. Para o exercício de pretensão indenizatória contra a Fazenda Pública Municipal, o interessado deverá preencher requerimento administrativo, através do formulário constante do **Anexo I,** que conterá:
I. A identificação do interessado ou de quem o represente;
II. O endereço, o telefone e o correio eletrônico do interessado, por meio do qual receberá as comunicações;
III. Os fundamentos de fato e de direito do pedido;
IV. A formulação do pedido, com a indicação precisa do montante da indenização pretendida;
V. A data e a assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º. O requerimento deverá ser instruído com as provas documentais dos fatos alegados, compreendendo as comprobatórias:
I. Do dano causado e do seu montante;
II. Do evento causador do dano e do nexo de causalidade;
III. De outras circunstâncias relevantes para a apuração do prejuízo e para o reconhecimento da responsabilidade patrimonial do Município, conforme disciplinado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. São documentos necessários para a instrução do pedido de indenização:
I. Cópia de documento de identidade do requerente;
II. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em se tratando de pedido de indenização de veículo automotor;
III. Três orçamentos ou nota fiscal;
IV. Comprovante de residência, por meio de cópia de conta de água, luz ou telefone fixo, nas hipóteses de indenização referente a dano em imóvel.

§ 3º. O ajuizamento de ação judicial fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de conciliação e acordo judicial.

Art. 3º. A decisão do pedido de reparação de danos de que trata este decreto caberá ao Prefeito Municipal, nos processos que importem no reconhecimento ou indeferimento de indenização no valor de até 2.500 (duas mil e quinhentas) UFMs.

Art. 4º. Toda documentação, pareceres, peças e informações necessárias à tomada de decisão visando ao atendimento do Requerimento de Indenização de Pequeno Valor serão juntados em um Procedimento Administrativo Simplificado – PAS, instaurado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. O depósito do valor inscrito, atualizado monetariamente até o mês do pagamento, em conta em favor do interessado importará quitação do débito.

Parágrafo único. Sobre as indenizações pagas nos termos deste decreto não incidirão juros, honorários advocatícios ou quaisquer outros acréscimos, salvo a atualização monetária prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6º. O reconhecimento extrajudicial da indenização poderá importar a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade de agente público municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município poderá expedir normas complementares com vistas ao pleno cumprimento deste decreto, inclusive para definição de danos não passíveis de indenização administrativa, valores máximos e parâmetros para análise e decisão dos pedidos.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente o Decreto Municipal nº 2.084, de 21 de julho de 2017.

Prefeitura de Taiobeiras, em 10 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:28B763A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 – PROCESSO N.º 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 – PROCESSO N.º 040/2021 – Objeto: **Aquisição de EPI's para atender a demanda das Escolas Municipais e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no retorno às aulas Presenciais atendendo o Protocolo Sanitário, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Abertura: **30 de junho 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 16/06/2021

> ***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ***
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CFE63A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- Aviso de Retificação de Licitação- Pregão Eletronico nº 25/2021- Município de Vazante-MG torna público Retificação do Pregão Eletronico nº 25/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, Fundo Municipal de Saude-Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. Altera-se as especificações dos itens 39,86,89,90,93, as demais especificações continuam inalteradas. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. lea-se data de recebimento das propostas e inicio da disputa, respectivamente: Data e horário de Recebimento das propostas: Dia 28/06/2021 as 13horas e Data e horário do início da disputa: dia 28/06/2021 as 13h10min.Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital

Vazante/MG, 16/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:9411B2EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 28/2021, critério de julgamento: menor preço item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS no enfrentamento ao Coronavírus, Resolução SES/MG nº 7.325, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde de Vazante.Data e horário do recebimento das propostas: até às **09h00min do dia 30/06/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 30/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 16/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:8B8F798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021– PREGÃO Nº 035/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POSTO SILVA LIMA LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de **Combustíveis Líquidos** para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações. **Percentual de desconto**: ÁLCOOL 7,01%, GASOLINA 6,51% .**Data:** 11/06/2021 - **Vigência:**10/06/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021– PREGÃO Nº 035/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de **Combustíveis Líquidos** para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações. **Percentual de desconto**: ÓLEO DIESEL S 500: 2% - **Valor Total** QUEROSENE: R$ 3.125,00, ARLA 32 (GALÃO DE 20 LITROS) R$: 6.825,00 .**Data:** 11/06/2021 - **Vigência:**10/06/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021– PREGÃO Nº 035/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de **Combustíveis Líquidos** para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e outros conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações. **Percentual de desconto**: ÓLEO DIESEL S 10: 4% .**Data:** 11/06/2021 - **Vigência:**10/06/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F0E9D365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 054/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 054/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa

especializada no ramo para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento e comunicação social. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **05/07/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:FFC9427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - TOMADA DE PREÇO - MELHOR TÉCNICA E PREÇO - Nº. 001/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – MELHOR TÉCNICA E PREÇO - Nº. 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SÍTIO ELETRÔNICO E GESTÃO DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. A ABERTURA DA SESSÃO E AS ENTREGAS DA PROPOSTA DE TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO ESTÃO PREVISTAS PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00H. LOCAL: SETOR DE ALMOXARIFADO , COM ENDEREÇO NA RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31, BAIRRO NOVO HORIZONTE - O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:419A3568

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE ANUAL DESTA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SETOR DE ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:6962BF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 29/2021. Processo 84/2021. Menor preço por item. **Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos do SAAE de Pirapora/MG.** RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Permanece a data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **30/06/2021 às 08:30h.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 16 de junho de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:7AC8982E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 13/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que através das Comissões de Licitação e Pregão, legalmente instituída pelas Portarias SAAE-IBA 17 e 18/2021 de 04/01/2021, respectivamente, a "Retificação" do edital do Pregão Presencial Nº 11/2021, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, em conformidade com a legislação e normas vigentes que a ele se aplicarem.
A abertura do presente pregão passa para o dia 30/06/2021 às 09:00 (nove horas) na sala de reuniões do SAAE, conforme as condições e especificações técnica contidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

A integra da Retificação do Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.saaeibia.mg.gov.br, ou no quadro de avisos do SAAE situado à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro em Ibiá/MG, CEP 38950-000 no horário de 07:30 às 11:30.

Ibiá-MG, 16/6/2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E55E92F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, LEITE E MARGARINA)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 16/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, visando a contratação de empresas para aquisição de DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar, café leite e margarina) a ser utilizados no café da manhã dos servidores lotados nos diversos setores do SAAE de Ibiá/MG, conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **1º/07/2021 (quinta-feira) às 09:00 (nove horas)**, na sede administrativa, na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, centro, em Ibiá-MG, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 16 de junho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:74CD8D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 –
A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**, para retificar os itens conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	250 (duzentas e cinquenta)	Pastas com canaleta para folha A-4, de excelente qualidade, com capacidade para até 20 folhas	R$12,79	R$697,50	ACP

ITEM 16: ONDE SE LÊ VALOR UNITÁRIO R$ 12,79 (doze Reais e setenta e nove centavos); LEIA-SE R$ 2,79 (dois Reais e setenta e nove Centavos)

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	100 (cem)	Pastas com canaleta para folha A-4, de excelente qualidade, com capacidade para até 60 folhas	R$3,54	R$60,18	ACP

ITEM 17: ONDE SE LÊ 100 (cem) UNIDADES, LEIA-SE 17 (DEZESSETE) UNIDADES)

Diamantina, 15 de junho de 2021

ADIMEIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Pregoeira

FRANCISKELLY GRACE MARIA
Eq. de Apoio
EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Eq. de Apoio

SAMILLI TAMARA SILVA
Eq. de Apoio

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:3D4767AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 072/2021-**DISPENSA Nº**: 031/2021-**CHAMADA PUBLICA:** 001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até **31/12/2021.**
À vista das informações da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, **ADJUDICANDO,** por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame conforme resultado abaixo:

1-O agricultor **Albert Pitzer de Souza** foi considerado vencedor dos itens laranja bahia, mamão formosa e tangerina pocan no valor total de R$ 19.999,45 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARANJA BAHIA	3.121,000	R$ 3,60	R$ 11.235,60
MAMÃO FORMOSA	172,000	R$ 4,15	R$ 713,80
TANGERINA POCAN	2.403,000	R$ 3,35	R$ 8.050,05
TOTAL			**R$ 19.999,45**

2-A **Associação dos Agricultores Familiares de São José do Vale do Rio Preto** (RJ)CNPJ: 15.572.085/0001-50, foi considerada vencedora dos itens : caqui nacional, chuchu e mamão no valor total de R$ 39.209,06 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e seis centavos)

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAQUI NACIONAL	1.761,000	R$ 3,16	R$ 5.564,76
CHUCHU	468,000	R$ 3,45	R$ 1.614,60
MAMÃO FORMOSA	7.718,000	R$ 4,15	R$ 32.029,70
TOTAL			**R$ 39.209,06**

3- A **COOPAF-Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária** da Cidade de Muriaé-MG CNPJ: 14.696.045/0001-57 foi considerada vencedora dos itens : abobora madura, banana d'agua, batata doce, cebola, cenoura, inhame, mandioca e tomate tipo santa cruz no valor total de R$ 67.249,34(Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA	1.955,000	R$ 2,83	R$ 5.532,65
BANANA D'ÁGUA	7.990,000	R$ 2,33	R$ 18.616,70
BATATA DOCE	952,000	R$ 3,45	R$ 3.284,40
CEBOLA	1.586,000	R$ 4,23	R$ 6.708,78
CENOURA TIPO BRASILIA	2.711,000	R$ 2,56	R$ 6.940,16
INHAME TIPO JAPONÊS	1.295,000	R$ 4,79	R$ 6.203,05
MANDIOCA	1.295,000	R$ 3,71	R$ 4.804,45
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	2.955,000	R$ 5,13	R$ 15.159,15
TOTAL			**R$ 67.249,34**

4- O agricultor **Gustavo Brand Ferreira da Silva** foi considerado vencedor dos itens espinafre(parte) e tangerina pocan no valor total de R$ 2.350,31(Dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPINAFRE	154,000	R$ 1,84	R$ 283,36
TANGERINA POCAN	617,000	R$ 3,35	R$ 2.066,95
TOTAL			**R$ 2.350,31**

5- O agricultor **Marcelo da Silva Teixeira** foi considerado vencedor do item couve flor no valor total de R$ 2.878,02 (Dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COUVE-FLOR	531,000	R$ 5,42	**R$ 2.878,02**
TOTAL			**R$ 2.878,02**

6- A agricultora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** foi considerada vencedora dos itens: alface, biscoito tipo rosquinha, cheiro verde e espinafre no valor total de R$ 19.999,36 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE TIPO LISA	3.121,000	R$ 1,54	R$ 4.806,34
BISCOITO TIPO ROSQUINHA 1 KG - FARINHA DE TRIGO	579,000	R$ 15,50	R$ 8.974,50
CHEIRO VERDE	2.651,000	R$ 1,68	R$ 4.453,68
ESPINAFRE	1.146,000	R$ 1,54	R$ 1.764,84
TOTAL			**R$ 19.999,36**

7- O agricultor **Pedro Paulo Cassador Dutra** foi considerado vencedor do item biscoito de polvilho no valor total de R$19.388,70 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos),

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO DE POLVILHO	774,000	R$ 25,05	R$ 19.388,70
TOTAL			**R$ 19.388,70**

8- O agricultor **Pedro Teixeira Correia** foi considerado vencedor do item laranja bahia com o valor total de R$ 19.285,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARANJA BAHIA	5.357,000	R$ 3,60	R$ 19.285,20
TOTAL			**R$ 19.285,20**

9- O agricultor **Renan Carlos de Arueira Ferreira** foi considerado vencedor dos itens : beterraba e Laranja bahia com o valor total de R$ 11.236,80(Onze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	860,000	R$ 2,76	R$ 2.373,60
LARANJA BAHIA	2.462,000	R$ 3,60	R$ 8.863,20
TOTAL			**R$ 11.236,80**

O valor total do certame foi de R$ 201.596,24 (Duzentos e um mil , quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Os itens **abacaxi, canjiquinha , feijão tipo vermelho e fubá de milho,** foram considerados **DESERTOS.**

Além Paraíba, 16 de Junho de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:36B44E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA POR CARGOS

EDITAL Nº 001/2021

Processo seletivo simplificado – para preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários e de cargos necessários ao funcionamento da saúde municipal, até a edição de concurso público para o preenchimento das vagas. Conforme às normas contidas neste Edital, o PSS conforme descrito nas Disposições Preliminares será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias. Sendo assim a Secretaria de Saúde segue os tramites conforme Edital e conclui a Etapa de Análise documental e segue o Cronograma com a Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista por cargos.

A análise Curricular, conforme Edital foi realizada pela Comissão entre o período de 09/06/2021 a 15/06/2021 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos. Na análise curricular foram avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extra curriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos pré-definidos.

A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de **Nível Superior com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, e nos candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos** desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA POR CARGOS

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
378	**PEDRO HENRIQUE MALAQUIAS DOS SANTOS**	**AGENTE COM. SAUDE**	**12**	**SIM**
159	**ELIZABETE CARVALHO DA SILVA**	**AGENTE COM. SAUDE**	**11**	**SIM**
128	**KATIA MALAFAIA REIS**	**AGENTE COM. SAUDE**	**11**	**SIM**
126	**JANAINA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA**	**AGENTE COM. SAUDE**	**10**	**SIM**
89	**SIMONY VALLE DE OLIVEIRA**	**AGENTE COM. SAUDE**	**6**	**SIM**
307	RAMIT PIRES ELMAIS	AGENTE COM. SAUDE	3,5	NÃO
205	THAIS ROSA ANDRADE	AGENTE COM. SAUDE	2,5	NÃO
260	JOSELE MOURA DA SILVA CAETANO	AGENTE COM. SAUDE	2	NÃO
339	MANUELLA DUARTE CORREA	AGENTE COM. SAUDE	2	NÃO
140	CAIO RAMOS DE SOUZA	AGENTE COM. SAUDE	2	NÃO
31	LARA VITORIA IDELFONSO CANDIDO	AGENTE COM. SAUDE	1	NÃO
03	EDILAINE VITORIO RITA DE ABREU	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
11	ANA LUIZA FRAGA DE SOUZA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
250	CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
252	VALERIA CRISTINA PIRES MENDES	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
306	GUSTAVO FABRI SANTOS RODRIGUES	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
35	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
134	DENIO ALVES DE CARVALHO	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
137	BRAYAN SANUTO MORENO BARBOSA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
270	RAYANE ROSA MEDEIROS	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
285	MICAELA DA SILVA FERRAZ	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
294	LUANA APARECIDA CARDOSO SILVA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
302	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
261	MATHEUS AUGUSTO VIANA PINTO	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
141	VINICIUS SAVIOLO BARROS	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
227	MICHELE CARMELITA BALBI PEREIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
131	JOSIANE LILIAN DE MATTOS TEIXEIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
87	LETICIA FERREIRA CUNHA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
88	LIDRIANA AFONSO AGOSTINHO REZENDE	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
388	JOAO PHELLIPE ROCHA DE LIMA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
405	DAVI ROZANTE ALVES	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
407	JULIA LACERDA PEREIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
357	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
359	GLICIA HORTA HENRIQUE	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
459	ANA PAULA BARBOSA MARTINS	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
444	RAYSSA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
451	ISABELA SANUTO DE SOUZA SANTOS WERMELINGER	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
454	GISLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO
442	TATIANNE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COM. SAUDE	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
371	**RUANY GARCIA SILVA GONÇALVES**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**12**	**SIM**
48	**JOSE ROBERTO COELHO FERREIRA**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**11**	**SIM**

365	**RANDYELLI DA SILVA LIMA PEREIRA**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**11**	**SIM**
374	**PAULO CESAR JUNIOR SANTOS**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**11**	**SIM**
470	**ANTONIO ANDERSON AMARAL BEZERRA**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**11**	**SIM**
327	**KEIZE CARVALHO SERRA SALVADOR**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**10**	**SIM**
424	**DUANNE BAIA DE OLIVEIRA**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**9,5**	**SIM**
67	**ALINE SANTOS DE SOUZA**	**A. COMBATE ENDEMIAS**	**8,5**	**SIM**
105	GISELE BARBOSA CAMPOS DE SOUZA	A. COMBATE ENDEMIAS	4,5	NÃO
111	JOSIMAR APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	A. COMBATE ENDEMIAS	4,5	NÃO
195	SIRLENE NUNES MACHADO DE CARVALHO	A. COMBATE ENDEMIAS	3,5	NÃO
203	MATHEUS VITAL SOUZA	A. COMBATE ENDEMIAS	3,5	NÃO
147	DAYENE MELLO RODRIGUES	A. COMBATE ENDEMIAS	3,5	NÃO
102	NANCY APARECIDA DA SILVA TORRES	A. COMBATE ENDEMIAS	3,5	NÃO
93	ANA CELIA CURTY MACHADO DE ABREU	A. COMBATE ENDEMIAS	3,5	NÃO
274	MAGUIANE DIAS FERNANDES	A. COMBATE ENDEMIAS	2,5	NÃO
103	MARCELO DA SILVA SOUZA JUNIOR	A. COMBATE ENDEMIAS	2	NÃO
324	MARC REDSON SILVA FIRMINO	A. COMBATE ENDEMIAS	1	NÃO
386	LEANDRO BARBOSA DE MORAES	A. COMBATE ENDEMIAS	1	NÃO
297	HUIARA VIANA PACHECO	A. COMBATE ENDEMIAS	0	NÃO
419	AMALIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA	A. COMBATE ENDEMIAS	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE SANITÁRIO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
476	**ANA PAULA DA SILVA MAZA CORREA DIAS**	**AGENTE SANITARIO**	**12**	**SIM**
34	**WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA**	**AGENTE SANITARIO**	**11**	**SIM**
207	**CINTIA APARECIDA DE CARVALHO GONÇALVES**	**AGENTE SANITARIO**	**10**	**SIM**
257	**MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA**	**AGENTE SANITARIO**	**8,5**	**SIM**
80	MARCIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE SANITARIO	2	NÃO
309	EDUARDO NUNES GENOVEZ	AGENTE SANITARIO	1	NÃO
237	MARIA CLARA COSME LOURENÇO	AGENTE SANITARIO	0	NÃO
457	ANA CLARA OLIVEIRA LIMA	AGENTE SANITARIO	0	NÃO
462	RHUAN TRANCOSO PORCINO	AGENTE SANITARIO	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
96	**LUDMILLA KELLY CORREA FERREIRA SENRA**	**ASSISTENTE ADM.**	**12**	**SIM**
18	**GRACIELE DA SILVA COELHO**	**ASSISTENTE ADM.**	**12**	**SIM**
397	**MONIQUE LOURENÇO DE SOUZA TITONELI**	**ASSISTENTE ADM.**	**12**	**SIM**
146	**FABIOLA PEREIRA DE ARAUJO**	**ASSISTENTE ADM.**	**12**	**SIM**
443	**JOSE EDUARDO SALGADO DOTTORI**	**ASSISTENTE ADM.**	**11**	**SIM**
171	**ALESSANDRA SALGADO CYTRANGULO**	**ASSISTENTE ADM.**	**10**	**SIM**
380	**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ALVES**	**ASSISTENTE ADM.**	**9,5**	**SIM**
101	**KARINA APARECIDA RAMALHO DA SILVA**	**ASSISTENTE ADM.**	**7,5**	**SIM**
199	**ANDREZA CERQUEIRA DUTRA**	**ASSISTENTE ADM.**	**7**	**SIM**
10	**CHRISTIAN LOURENÇO GARCIA**	**ASSISTENTE ADM.**	**7**	**SIM**
434	**LUCAS SANTOS FREIRE**	**ASSISTENTE ADM.**	**6**	**SIM**
395	**ALICIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**	**ASSISTENTE ADM.**	**5**	**SIM**
167	MARESSA FIRMIANO LAMIN	ASSISTENTE ADM.	2,5	NÃO
168	LAISI NASCIMENTO NORTE FERREIRA	ASSISTENTE ADM.	2,5	NÃO
247	TALITA DONIZETE PEREIRA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
277	JOANA DARC DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
280	CASSIA SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
212	MARILENE COELHO DE AGUIAR ROCHA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
165	NIKOLAS OLIVER SALES GENESIO	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
175	NILCIMEIRE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
45	PAMELA DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
55	HUGO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
154	THEORIANA PIRES ALMEIDA RIBEIRO	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
350	ANA BEATRIZ ILDEFONSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
349	MARIA FERNANDA RODRIGUES GAMA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
416	BEATRIZ SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE ADM.	2	NÃO
243	ERIC LUIZ SILVA KROPF	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
161	RAYANE CAETANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
130	MARCELA DIAS DE MELO CARVALHO	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
372	DANIELA ALVES BALBINO	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
347	VANESSA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
426	VALDETE LARA VALLE DA SILVA	ASSISTENTE ADM.	1	NÃO
09	SAULO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
272	RICHARD LAMEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
255	MARCIO AURELIO CAMPOS CITRANGULO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
330	ANDRESSA FERREIRA MORAIS	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
315	RAFAELA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
226	LUCIELE BAIAO GOMES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
209	FERNANDO HENRIQUE DO REAL CARDOSO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
191	BRUNA DUARTE CASSARO COUTINHO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
98	HAYALA COSTA MARTINS	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
95	THIAGO PULLIG SENHORINHO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
106	ISABEL DA SILVA LAMAO TASSI	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
112	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
117	SAMELA CRISTINA OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
366	MARIO AUGUSTO DIOGO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
471	MARIANA GUZZO PERES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO

469	ROSILEIA DA SILVA CALIXTO	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
375	THIAGO DA COSTA MARTINS	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
479	DEBORA MARIA COSTA SEIXAS	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
400	DEBORA GUERRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
398	DINAH DE OLIVEIRA COUTO NETA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
421	PEDRO HENRIQUE SANTOS GOMES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
343	JULIANA VIEIRA LIMA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
413	VANESSA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
408	RAQUEL GAMA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
411	GUILHERME LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
460	CASSIELE ADAO COSTA	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
429	JULIO CESAR MELO ALEXANDRE	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO
433	VICTORIA SANTOS GOMES	ASSISTENTE ADM.	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLOGO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
179	**ANA PAULA MARQUES PASSOS MORAES**	**ATENDENTE C. ODONTO**	**12**	**SIM**
04	**CAMILLA MARTINS DE SOUZA**	**ATENDENTE C. ODONTO**	**10**	**SIM**
300	JANAINA DE OLIVEIRA GOULART	ATENDENTE C. ODONTO	0	NÃO
293	GABRIELLY MARTINS MENDES CHIAPPETTA	ATENDENTE C. ODONTO	0	NÃO
414	MARIA CLARA TORRES TAMBASCO	ATENDENTE C. ODONTO	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF / PACS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO ESPECIFICO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF CÓDIGO DE INSCRIÇÃO 006

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS (SAUDE)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
369	**JADY CRISTINI CERQUEIRA PEREIRA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**12**	**SIM**
273	**ISABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**11**	**SIM**
321	**GUILHERME GOMES**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**11**	**SIM**
57	**ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**11**	**SIM**
06	**ERICK CORREA MORAES**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
42	**ANA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
97	**GUANACLEIDE ALVES DA SILVA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
160	**VERA LUCIA BAGANHA RIBEIRO**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
202	**LUCIANA MENDONÇA BAIAO GOMES**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
200	**ELISANGELA DELFINA GUIMARAES**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
221	**BETARIZ MEDEIROS CALZOLARI**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
07	**HYAN BRAZ ALEXANDRE**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
65	**UILCILENE MORAIS CORRÊA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
415	**ERICA DE PAULA SOUZA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
47	**BIANCA OLIVEIRA VIEIRA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
08	**RICARDO DE OLIVEIRA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**10**	**SIM**
100	**RAIANE PONCIANO DE OLIVEIRA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**7,5**	**SIM**
94	**ISABEL CRISTINA FERREIRA SANTOS**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**7,5**	**SIM**
206	**JEOVANE DE SOUZA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**7**	**SIM**
251	**STEFHANY FERREIRA DE SOUZA**	**AUX.DE SERVIÇO SAUDE**	**5**	**SIM**
308	PATRICIA FERREIRA SANTOS GOMES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	2	NÃO
186	ANA PAULA DA SILVA AMARAL	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	2	NÃO
170	JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BARROS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	2	NÃO
314	LEISE MARA AMERICO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	2	NÃO
376	ANA PAULA DE CASTRO CARDOSO DE FREITAS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	2	NÃO
286	MAYRA REGINA RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	1	NÃO
265	MILENA MELIDO DE OLIVEIRA AMARAL	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	1	NÃO
322	RENATA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	1	NÃO
279	ROGER RAMOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	1	NÃO
402	SUELLEM INOCENCIO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	1	NÃO
266	EVERALDO REZENDE DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
335	MARIO FRANCISCO MOREIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
320	TEREZA CRISTINA GOMES FURTADO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
310	SABRINA APARECIDA GOMES NASCIMENTO GARCIA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
241	ROZILENE LIMA TEIXEIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
150	NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
129	ROSEMERE DE LIMA COSTA RAMOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
91	LAINY SIMOES VICHETE	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
17	GABRIEL LENGRUBER GARCIA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
115	PATRICIA ERBISTE CITRANGULO GOMES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
116	TARCILA FREITAS DE ABREU	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
110	FABRICIA APARECIDA CARVALHO GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
70	GUILHERME DE ABREU FERREIRA LIMA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
77	JULIA DE FREITAS SANTOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
56	FERNANDA ALVES MACEDO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
58	JOAO FILIPPE DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
104	KEILA PIRES DA SILVA LAMAO TASSI	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
189	EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
136	CLICIA MARIA ANDRADE SILVA ATAIDE	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
133	MARIETTI LIMA ROCHA SILVA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO

180	IZABELLE APARECIDA LEOCADIO PIRES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
182	ALINE APARECIDA FERREIRA SANTIAGO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
176	MATHEUS LUIZ VALE SILVA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
166	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA BARROS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
148	ALEXIA TIBURCIO SILVA ROSA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
153	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
143	RACHEL TEIXEIRA LOPES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
139	ANA CRISTINA BARBOSA LINO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
232	ZANNYR FLORENTINO DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
151	CINTIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
295	MARILDA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
298	VANESSA APARECIDA LUCAS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
318	PAULA DO CARMO BASTOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
332	ALEJANDRO EDUARDO BARBOSA FERREIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
290	ALEX SANDER DOS SANTOS PEREIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
288	ANDREIA DOS SANTOS CERQUEIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
271	JANAINA APARECIDA DA SILVA MALACHIAS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
242	ANDREA CAÇADOR PENA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
275	MARIA CAROLINA MONTEIRO FARIA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
463	SARAR CORREA FERNANDES DE MARQUE	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
440	LIZIANE ANDREZA DE JESUS LOBO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
439	NICOLLE DE SOUZA SILVEIRA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
373	ROSEANA DE LIMA COSTA RAMOS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
370	MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
468	ROSALINA DA SILVA ZAMBONI	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
377	ALINE DE BARROS SILVA	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
379	WHUDIMILLA AVES TRANCOSO MEDEIROS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
382	SANDY DA SILVA ZAMBONI	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
354	ROXEYNNE ELIZABETH DA SILVA FILGUEIRAS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
345	WELLINGTON LUIZ JANUARIO FILHO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
344	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA ALVES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
346	MELY ANE DOS SANTOS CLAUDINHO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
348	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MARTINS	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
410	ALISON DE ARAUO CAETANO	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO
422	RITA DE CASSIA LOURINDO GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇO SAUDE	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
268	**PAULO ROGERIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**11**	**SIM**
201	**ROSIANE MARIA PASCOAL CLAUDINO**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
213	**VIVIANE TOLEDO DA SILVA**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
216	**JULIANA DOS SANTOS FERREIRA CAETANO**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
28	**RENATA PEIXOTO DE PAULA OLIVEIRA**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
78	**ALINE ALEXANDRE BENTO**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
54	**KATIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO CARVALHO SOUZA**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
39	**LUZIARA FREITAS DA SILVA**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
53	**ALICE MARIA MARTINS**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
409	**ROSEANE MARIA PASCOAL CLAUDINO**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**10**	**SIM**
64	**MARIA JACINTA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERNANDES**	**AUX. DE O. E SERVIÇOS**	**7,5**	**SIM**
248	MARIA DE FATIMA DOS REIS FERNANDES	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
276	YURI AMARAL ASSUNÇÃO	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
258	GLEICE OZORIO DA SILVA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
236	CLEONICE ALEXANDRE DA SILVA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
303	BRUNO COSTA ALMEIDA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
287	LAIANE GONÇALVES TORRES	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
289	ERIKA DE FREITAS PEREIRA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
304	JOSE EDUARDO PIRES GOULART	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
331	WILLIAM RESENDE CORREA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
323	CATIA DOS SANTOS MOREIRA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
138	MARCIANO DA CUNHA MEDEIROS	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
214	WAGNER PENA DA SILVA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
196	EDMILSON MARTINS	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
169	PAULO CESAR BALBINO PASTOR	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
69	MARCOS VINICIUS THOMAZ MATIAS	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
355	RAFAEL PEREIRA DE FREITAS	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
353	JOANA APARECIDA BATISTA SILVA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
438	LEANDRO DA SILVA LOPES	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
475	GIL CARLOS SOARES DA SILVA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO
368	JOCIANE MARTINS DA CUNHA	AUX. DE O. E SERVIÇOS	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
334	**ERLANE LEILY COELHO PIRES LEITE**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**11**	**SIM**
124	**LUCIANO DA CRUZ**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**11**	**SIM**
27	**ANGELA MARIA FERREIRA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**11**	**SIM**
183	**THIAGO DE SOUZA BARROS DA SILVEIRA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**11**	**SIM**
125	**ANA PAULA CARDOSO GOUVEA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**10**	**SIM**
72	**MAURO DE OLIVEIRA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**10**	**SIM**
51	**IRIS ARIEL DE MELO E SILVA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**10**	**SIM**
36	**JOVELINA MOREIRA DE OLIVEIRA**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**10**	**SIM**
313	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	2,5	NÃO

432	EMILI VAZ COELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	2,5	NÃO
329	THIAGO REZENDE DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	2	NÃO
152	YASMIN SANTOS DE ARAUJO	AUX. ADMINISTRATIVO	2	NÃO
445	ANDRESSA DE SOUZA QUINTAS	AUX. ADMINISTRATIVO	2	NÃO
467	JOAO PEDRO SANTOS AZEVEDO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	2	NÃO
352	MABELI ANTUNES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	1	NÃO
264	MAYARA ALCAIRES LOPES DE SANTANA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
278	GABRIELLE MACHADO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
215	GABRIEL CARVALHO MAGALHAES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
235	ANDREY LUCAS CERQUEIRA DUTRA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
217	AFONSO JOSE PIRES JUNIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
74	THAIS APARECIDA FAZOLATO PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
118	LUANA VITORIO DE SOUZA PROCOPIO	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
316	MARCO ANTONIO MESQUITA GARCIA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
230	MARCUS TADEU FREITAS JUNQUEIRA DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
218	RUAN PABLO MORAIS MARQUES	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
342	GISELE BAIAO GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
362	JULIO CEZAR DE SOUZA MIGUEL	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
458	WALLEFY DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
389	THIAGO LEITE RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO
364	ISRAEL JUNIOR DE ARAUJO EUGENIO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
184	**ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA**	**AUX. CONS. DENTARIO**	**12**	**SIM**
225	**GLEICY HORTA HENRIQUE**	**AUX. CONS. DENTARIO**	**10**	**SIM**
188	BARBARA CRISTINA BERNARDO SIMAO	AUX. CONS. DENTARIO	1	NÃO
223	MARIA PAULA XAVIER PEREIRA CANDIDO	AUX. CONS. DENTARIO	1	NÃO
60	MARCIANA VALERIANO CARLINDO LOPES	AUX. CONS. DENTARIO	0	NÃO
228	NATALIA DOS SANTOS	AUX. CONS. DENTARIO	0	NÃO
208	KAMILLA ALVES TOLEDO BALBI	AUX. CONS. DENTARIO	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
453	**DULCINEIA PINTO GRACIANO**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
76	**LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
30	**SELMA REGINA VIEIRA DA SILVA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
79	**NILZA MARIA PAULA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**10**	**SIM**
164	**JOCIMARA BEATO FIGUEIREDO**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**10**	**SIM**
229	**LUCIA ROSANIA COSTA SILVA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**10**	**SIM**
240	**MARCELO PINTO DA SILVA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**10**	**SIM**
02	**DEOCLECIO MOTILIA DOS SANTOS**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**7**	**SIM**
481	**GRESCIELE LEANDRO NASCIMENTO LARA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**6**	**SIM**
99	**SUHELEM COSTA DA SILVA**	**AUX. DE ENFERMAGEM**	**5**	**SIM**
333	REGIANE GONÇALVES ILDEFONSO OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	2	NÃO
311	ANDREZA SOUZA LAMEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
CIRURGIAO DENTISTA	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
120	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**21**	**SIM**
192	**LIVIA SALGADO**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**20**	**SIM**
16	**LISIANE ABREU DE OLIVEIRA**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**19**	**SIM**
256	**CAROLLINE DE FREITAS GULART**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**19**	**SIM**
336	**ANA IBRAHIM CUNHA**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**17**	**SIM**
245	**MARIA ELISA MATOS QUINTAO**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**17**	**SIM**
83	**LUCIANO MIRANDA DE GOUVEA**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**16**	**SIM**
178	**MONIK LAMIM BRUM**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**16**	**SIM**
267	**SAMIRA MOREIRA BITTAR DE MEDEIROS CASSARO**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**16**	**SIM**
162	**CLAUDIA ANAPURUS DE CARVALHO**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**14**	**SIM**
44	GABRIELA PEÇANHA FONSECA	CIRURGIAO DENTISTA	9	NÃO
193	LETICIA VIEIRA ROCHA	CIRURGIAO DENTISTA	9	NÃO
392	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENARIO	CIRURGIAO DENTISTA	9	NÃO
75	GUSTAVO HENRIQUE BERNARDES GOUVEA	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
92	LARA ZAMBONI DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
244	DANIELE CURTY RIBEIRO	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
399	SAMARA ISABEL TIENGO	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
464	GUILHERME BARANDA MORAIS DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
449	MARIA RAQUEL ANDRADE LEONEL DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	6	NÃO
341	JOSE CARLOS SOUZA VIANA NETO	CIRURGIAO DENTISTA	5	NÃO
406	RAFAELLA MATOS ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	4	NÃO
447	ROSILENE CECILIANO ALVES	CIRURGIAO DENTISTA	4	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
49	**JOSE ANGELO LEAL BRAGA**	**ENFERMEIRO**	**21**	**SIM**
254	**JAMILI VARGAS CONTE MONTENARIO**	**ENFERMEIRO**	**21**	**SIM**
23	**CAMILA TEIXEIRA RIBEIRO**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
337	**ROBERTA LOPES MARTINS**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
325	**CARLA CARVALHO FERREIRA**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
123	**LUCAS GONÇALVES RIBEIRO**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
68	**SIMONE CARDOSO OLIVEIRA BAGANHA**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
121	**MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
29	**REBECA FURTADO PIRES**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
404	**SIRLENE XAVIER DE LIMA ULOMBE**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
387	**CHRISTIANE HUGUENIN ZUCHELI**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
465	**VERLAINE MACHADO BARBOSA VILLELA**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
312	**MARCIA AMARAL RODRIGUES**	**ENFERMEIRO**	**19**	**SIM**
20	**MARCELLY APARECIDA COSTA**	**ENFERMEIRO**	**18**	**SIM**
224	**GLEICIMARA RAMOS MARQUES CAMARGO**	**ENFERMEIRO**	**15**	**SIM**
84	**LEIDIMAR ANTONIO PEREIRA DIOGO**	**ENFERMEIRO**	**15**	**SIM**
155	**JANAINA APARECIDA DE LIMA GOMES MEDEIROS**	**ENFERMEIRO**	**14**	**SIM**
85	**MARIANA PERRUT DE ALMEIDA**	**ENFERMEIRO**	**14**	**SIM**
50	**LEILIANE RIBEIRO CHAVES**	**ENFERMEIRO**	**14**	**SIM**
281	**GISELE DA SILVA OLIVEIRA**	**ENFERMEIRO**	**11,5**	**SIM**
383	**LUIZA BESSA CUNHA SCHETTINO**	**ENFERMEIRO**	**11**	**SIM**
269	**THALITA CALDAS ZANARINO**	**ENFERMEIRO**	**10**	**SIM**
21	FERNANDA DIAS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	9	NÃO
135	MILENA ANDRADE DE AGUIAR	ENFERMEIRO	9	NÃO
38	KLEVERSON WILLIAN VAZ COELHO	ENFERMEIRO	9	NÃO
326	NAPOLIANA PIRES GAVIOLLI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	8	NÃO
190	TAIANE OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO	7,5	NÃO
328	JULIANA GALO MELO	ENFERMEIRO	7	NÃO
62	FERNADA ALEXANDRE GUIMARAES	ENFERMEIRO	5	NÃO
109	CYNTHIA PEREIRA GABRY	ENFERMEIRO	4	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
33	**PATRICIA RIBEIRO VILAR**	**FARMACEUTICO**	**16**	**SIM**
61	**LARISSA SILVA CORREA**	**FARMACEUTICO**	**15**	**SIM**
331	**MHAYARA SILVA LEMOS**	**FARMACEUTICO**	**14**	**SIM**
119	**RAMON BORGES DA SILVA**	**FARMACEUTICO**	**11**	**SIM**
430	THAIS DA SIILVA CORREA	FARMACEUTICO	8	NÃO
82	FELIPE CALIXTO BRAGA	FARMACEUTICO	6,5	NÃO
390	LORRANY ZAMBONI DE SOUZA	FARMACEUTICO	6	NÃO
428	ADELANE DIAMANTINO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	4	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
222	**MAXTERSON SANTOS**	**FISIOTERAPEUTA**	**19**	**SIM**
15	**ELIO JUNIOR FERNANDES PEREIRA**	**FISIOTERAPEUTA**	**19**	**SIM**
448	**LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU**	**FISIOTERAPEUTA**	**19**	**SIM**
127	**ALINE FREITAS DA SILVA**	**FISIOTERAPEUTA**	**16**	**SIM**
197	**ULISSES AZEVEDO PEREIRA JUNIOR**	**FISIOTERAPEUTA**	**16**	**SIM**
441	**ANA PATRICIA GONÇALVES DE MENEZES**	**FISIOTERAPEUTA**	**16**	**SIM**
66	**RANDAL JULIANO FREITAS DE SOUZA**	**FISIOTERAPEUTA**	**14**	**SIM**
381	**PAMELA DOS ANJOS RIBEIRO COELHO**	**FISIOTERAPEUTA**	**14**	**SIM**
396	**JOCELI LAUER**	**FISIOTERAPEUTA**	**13,5**	**SIM**
12	MICHELE MESSIAS VIANA	FISIOTERAPEUTA	9	NÃO
446	ANA CARLA DE SOUZA MOURA	FISIOTERAPEUTA	9	NÃO
163	RAYANE NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	6	NÃO
417	ALINE AZEVEDO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	6	NÃO
418	FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6	NÃO
436	HADASSA MARIA ANDRADE LEONEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	6	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FONOAUDIOLOGO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
25	**LUSIMAR LENGRUBER ALVES**	**FONOAUDIOLOGO**	**15**	**SIM**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
435	**DAYANE FILGUEIRAS CASADIO**	**MEDICO**	**19**	**SIM**
220	**LUCIANO DUTRA RODRIGUES**	**MEDICO**	**17**	**SIM**
219	**MARCELE LIMA DE ALMEIDA**	**MEDICO**	**14**	**SIM**
122	**MARIANA DE CASTRO VILELA**	**MEDICO**	**11**	**SIM**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO DE PSF	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
149	**THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA**	**MEDICO PSF**	**19**	**SIM**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
01	**LEONARDO GAVIOLI GARBOIS**	**MEDICO VETERINARIO**	**16**	**SIM**
40	MIRELLY LOPES FERNANDES	MEDICO VETERINARIO	7	NÃO
157	WASMIM AL SHEBLI	MEDICO VETERINARIO	7	NÃO
363	GABRIEL BARBOSA DOS REIS	MEDICO VETERINARIO	6	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
24	**AILTON CESAR DE OLIVEIRA**	**MOTORISTA**	**12**	**SIM**
52	**HERNANE PEDERCINI MARINHO DE REZENDE**	**MOTORISTA**	**12**	**SIM**
90	**VANTUIL ANTUNES GENOVEZ**	**MOTORISTA**	**11**	**SIM**
234	**MAGNO RICARDO SOARES DA COSTA**	**MOTORISTA**	**10**	**SIM**
19	**EDMILSON ANTONIO DA SILVA SILVEIRA**	**MOTORISTA**	**10**	**SIM**
198	JOSE GERALDO DE MATTOS ALVES	MOTORISTA	2	NÃO
114	ROMILSON REZENDE DA SILVA	MOTORISTA	2	NÃO
142	MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	1	NÃO
172	LEVI DE OLIVEIRA BARROS	MOTORISTA	1	NÃO
259	ALOYSIO JOSE BRAGA MONTEIRO FILHO	MOTORISTA	0	NÃO
301	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA	MOTORISTA	0	NÃO
26	ISAIAS DE ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA	0	NÃO
32	IVAN DA SILVA TEIXEIRA	MOTORISTA	0	NÃO
401	ANDRE DA SILVA DUTRA	MOTORISTA	0	NÃO
473	CASSIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ODONTOLOGO PSF	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
005	**MICHELE PITZER DE SOUZA ANTUNES**	**ODONTOLOGO PSF**	**19**	**SIM**
37	**LEONARDO MARQUES COSTA**	**ODONTOLOGO PSF**	**19**	**SIM**
466	**ERIKA LOPES DA SILVA**	**ODONTOLOGO PSF**	**19**	**SIM**
394	**MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS**	**ODONTOLOGO PSF**	**19**	**SIM**
43	**RENAN ZENITH TENORIO**	**ODONTOLOGO PSF**	**16,5**	**SIM**
477	MARCIA COSTA DE AZEVEDO	ODONTOLOGO PSF	9	NÃO
194	ALESSANDRA ROCHA DE MESQUITA	ODONTOLOGO PSF	6	NÃO
425	RENATA CHRISTIANE MARQUES LISBOA SIMOES	ODONTOLOGO PSF	6	NÃO
145	JOAO MARCOS REZENDE GOMES	ODONTOLOGO PSF	4	NÃO
423	LUIZA DE OLIVEIRA CECILIANO	ODONTOLOGO PSF	4	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ODONTOLOGO CEO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
132	**DANUZIA DE ALMEIDA TEIXEIRA**	**ODONTOLOGO/CEO**	**19**	**SIM**
262	**PATRICIA NEUMANN ROCHA**	**ODONTOLOGO/CEO**	**19**	**SIM**
472	**ISADORA CONDE FERREIRA MARTINS**	**ODONTOLOGO/CEO**	**19**	**SIM**
249	**NINONROSE MOREIRA DE MORAES ALVES**	**ODONTOLOGO/CEO**	**18**	**SIM**
204	**FABRICIO RODRIGUES GUERINI**	**ODONTOLOGO/CEO**	**17**	**SIM**
174	**JOZEANE SALGADO CYTRANGULO**	**ODONTOLOGO/CEO**	**17**	**SIM**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
86	**SCYNARA DE ABREU SINATO**	**RECEPCIONISTA**	**10**	**SIM**
71	**LAIS DA SILVA LOPES**	**RECEPCIONISTA**	**10**	**SIM**
317	**ELLEN FERREIRA PINHEIRO**	**RECEPCIONISTA**	**8,5**	**SIM**
456	**DAIANE BARBOSA BRITO**	**RECEPCIONISTA**	**7**	**SIM**
46	**LETICIA CLEMENTE GALO**	**RECEPCIONISTA**	**5**	**SIM**
181	RAYANE AMERICO VIEIRA	RECEPCIONISTA	2	NÃO
22	GRAZIELA DA SILVA MARINHO	RECEPCIONISTA	0	NÃO
291	WINGRIDY SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
238	VANESSA DE ARAUJO TIAGO	RECEPCIONISTA	0	NÃO
239	FERNANDA ZAMBONI MENDES	RECEPCIONISTA	0	NÃO
319	DEBORA VANESSA BAZILIO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	0	NÃO
305	ENIMAR GONÇALVES VITORINO	RECEPCIONISTA	0	NÃO
231	CAMILLA ALEXANDRE DA SILVA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
59	JENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
73	LAIS BARROS TOLEDO	RECEPCIONISTA	0	NÃO
113	ANA PAULA SOARES DA SILVA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
108	AURESIANE ELY FERREIRA DE MORAIS SILVA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
107	YASMIM DA SILVA LAMAO TASSI	RECEPCIONISTA	0	NÃO
41	MICHELE APARECIDA DA SILVA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
384	LIVEA TEIXEIRA FURTADO	RECEPCIONISTA	0	NÃO
480	ALLINA DE PAULA BARROSO	RECEPCIONISTA	0	NÃO

412	HOSANA TEIXEIRA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
351	VANESSA FERREIRA MORAIS	RECEPCIONISTA	0	NÃO
356	MONALISA BRAGA VALERIO DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	0	NÃO
361	ANGELICA CASTRO TRINDADE	RECEPCIONISTA	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
263	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
211	**MONICA IZABEL GOMES DE REZENDE**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
360	**ANTONIO JUNIOR OACHECO PIRES**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
478	**SARA DUARTE ARRUDA**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**12**	**SIM**
253	**CLAUDIA REGINA GOMES NASCIMENTO**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**11**	**SIM**
427	**IVONETE DA SILVA BRASILINO**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**11**	**SIM**
391	**MILLENA FERREIRA RODRIGUES**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**10**	**SIM**
450	**FABIANA OLIVEIRA LIMA**	**TEC. DE ENFERMAGEM**	**5**	**SIM**
403	LILIAN MARIA CORREA FERREIRA SENRA	TEC. DE ENFERMAGEM	2,5	NÃO
13	TATHIANA GONÇALVES BRUM	TEC. DE ENFERMAGEM	2	NÃO
63	MARILZA DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	2	NÃO
14	ANA CAROLINA FRAGA	TEC. DE ENFERMAGEM	2	NÃO
340	GREID DE OLIVEIRA MAURA LUCAS	TEC. DE ENFERMAGEM	1	NÃO
367	NELMA DA SILVA ROSA	TEC. DE ENFERMAGEM	0	NÃO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TECNICO PROTETICO DENTARIO	CURSO TECNICO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
158	**JOSE FRANCISCO PINTO**	**TEC. PROTÉTICO**	**10**	**SIM**
156	KARINE CARDOSO CUNHA	TEC. PROTÉTICO	2	NAO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
185	**ELAINE DA SILVA LAGE**	**TERAP.OCUPACIONAL**	**19**	**SIM**

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
292	**MARIA ANGELICA GARCIA DE ASSIS**	**PSICOLOGO**	**19**	**SIM**
420	**ALINE DA SILVA VIEIRA**	**PSICOLOGO**	**14**	**SIM**
358	**GABRIELA MARTINS MAROTTA**	**PSICOLOGO**	**11**	**SIM**
393	MARIA EDUARDA CASTRO MOREIRA	PSICOLOGO	9	NAO
187	MAYNARA CRYSTINA DE SOUZA E SILVA	PSICOLOGO	6	NAO
282	KEILA CARVALHO SERRA	PSICOLOGO	6	NAO
296	JOAO VITOR FURTADO MAYRINK	PSICOLOGO	4	NAO

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:DB7AEE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº386-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GILMAR DE FREITAS	1	3	13.800,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	12.450,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	8	4.500,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	9	4.880,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	2	17.425,00
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	4	890,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	5	320,0000

Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	6	990,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	7	11.910,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GILMAR DE FREITAS	13.800,0000
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	21.830,0000
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	17.425,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	14.110,0000
Valor Total Adjudicado	**67.165,00**

Arcos, 11 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 386/2021 Pregão nº 127/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
GILMAR DE FREITAS	1	3	1.380,00	13.800,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	498,0000	12.450,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	8	1,5000	4.500,00
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	9	2,4400	4.880,00
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	1	2	697,0000	17.425,00
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	4	89,0000	890,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	5	32,0000	320,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	6	33,0000	990,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	1	7	397,0000	11.910,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GILMAR DE FREITAS	13.800,0000
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	21.830,0000
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	17.425,0000
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	14.110,0000

Arcos, 11 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
GILMAR DE FREITAS	13.800,0000

Arcos, 11 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Paulo Cesar de Moraes 05154134613	14.110,0000

Arcos, 11 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 139/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	21.830,0000

Arcos, 11 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de placas metálicas de inauguração de obras e ou reforma de obras e placas de identificação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli	17.425,0000

Arcos, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:72C87E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 040/2021

Processo n° 040/2021

Pregão Presencial n° 011/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa radiofônica especializada para divulgação dos atos administrativos da Gestão Municipal.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

SISTEMA CIDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 22.453.652/0001-14

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA PROPAGANDA INSTITUCIONAL, COM 30 SEGUNDOS CADA.	-	UNID	3.600,0000	15,0000	-	54.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 54.000,00

ARGIRITA, 11 de Junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B4491EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO A ARP Nº 103/2020 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 044/2020 - Processo autuado nº 351/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Anlodipino 5 mg, pactuado na ARP Nº 103/2020, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde. **Alteração de valor:** altera-se o valor do item, conforme tabela abaixo, decorrente da manutenção da justa remuneração do preço:

Descrição	Saldo Restante	Valor Unitário licitado	Total	Valor Unitário Corrigido	Total	Diferença
(015383) ANLODIPINO 5 MG	40.000 comprimidos	R$ 0,029	R$ 1.160,00	R$ 0,033	R$ 1.320,00	R$ 160,00

Valor estimado: R$160,00 correspondente ao quantitativo restante do item. Fund. Legal: art. 58, inc. I e §§1º e 2º e art. 65, inc. II, "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E4149F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX:
Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO.
OBJETO: contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PEDIDO PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS – PERÍODO: FEVEREIRO a DEZEMBRO DE 2021							
	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	Alimentação Escolar – Ensino(Pré- Escola)	Alimentação Escolar – Centro de Educ. Infantil e Creches	Alimentação Escolar – Atendim. Educacional Especializa- do	Total	Valor da média	
Agricultura Familiar – Gêneros Alimentícios Não Estocáveis – verduras, legumes - perecíveis						Unidade	Total
CENOURA, sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma e intacta,sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	450	150	100	20	720 Kg	2,98	2.145,60
BANANA PRATA - em pencas, fresca, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;acondicionadas de forma aprorpriada, demaiscondições de acordo com as normas desaúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras).-	450	150	100	20	720 kg	3,99	2.872,80
TOTAL							R$ 5.018,40

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021-INEXIGIBILIDADE 008/2021

CONQUISTA/MG, DE 15 JUNHO DE 2021.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:2DA386B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Praça Coronel Tancredo
França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento
Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO-MG.**
OBJETO: contratação para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PEDIDO PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS – PERÍODO: FEVEREIRO a DEZEMBRO DE 2021							
	Alimentação Escolar –Ensino Fundamental	Alimentação Escolar – Ensino(Pré-Escola)	Alimentação Escolar – Centro de Educ. Infantil e Creches	Alimentação Escolar – Atendim. Educacional Especializa- do	Total	Valor da média	
Agricultura Familiar – Gêneros Alimentícios Não Estocáveis – verduras, legumes - perecíveis						Unidade	Total
ALFACE crespa, de 1ª qualidade, crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes e inteiras, não poderá estar murcha, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras)	900	300	200	40	1440 pés	2,30	3.312,00
MANDIOCA DESCASCADA, graúda, 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias (ANVISA e outras)	450	150	100	20	720 kg	6,00	4.320,00
POLPA DE FRUTAS Natural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação,prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	450	150	100	20	720 pçs	7,30	5.256,00
BATATA INGLESA - 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda; acondicionadas deforma apropriada, em sacos plásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa eoutras)	900	300	200	40	1440 kg	4,98	7.171,20
TOMATE SALADA 1º qualidade, fresco, graudo, firme,isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas elarvas, sem lesões de origem fisica e mecanica(rachaduras e cortes) acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (anvisa, sif ,inmetro e outras)-	900	300	200	40	1440 Kg	6,89	9.921,60
TOTAL R$ 29.980,80							

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021-INEXIGIBILIDADE 008/2021**

CONQUISTA/MG, DE 15 JUNHO DE 2021.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:8586AB2C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA USO DOMICILIAR PROLONGADO E/OU TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	MARCA	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIOConcentrador de Oxigênio de 5 litros/min, portátil com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110/127 V, 60 HZ, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 50 dB, potencia de 400 a 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessórios Obrigatórios: 01cilindro de reserva com capacidade minima de 4 m³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup incluso no valor mensal. Proteção contra choques elétricos. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios. Equipamentos montados sobre rodízios.	120,00	SV	SERVIÇO	597,33	71.679,60
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIOConcentrador de Oxigênio de 5 litros/min, portátil com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110/127 V, 60 HZ, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 50 dB, potencia de 400 a 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessórios Obrigatórios: 01cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup incluso no valor mensal. Proteção contra choques elétricos. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios.	40,00	SV	SERVIÇO	549,90	21.996,00

VALOR: **R$ 51.516,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO Nº 052/2021**

CONQUISTA/MG, 16 DE JUNHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A8BAF1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 165/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021. PORTARIA Nº. 165/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903513-2	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Atenção Primária	15/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901897-4	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902380-8	GRACIELA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Supervisão de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	23/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902156-6	JONHY MICHEL REIS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Danilo Passos	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901901-3	FRANCISCO DOS SANTOS DE SA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Planalto ll	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903680-6	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	01/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9801461-0	ALBERTO GIGANTE QUADROS	Médico Generalista	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	02/06/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9703639-0	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	28/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901692-7	TERCIO DE FARIA LEAO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903663-5	SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARAES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	03/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903506-4	LAIS FERREIRA SANTOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903648-7	FERNANDA REZENDE FARIA MARRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9701336-6	J JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24 hs – Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902091-9	ROMERO MARCIUS VIEGAS MEIRELES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Lagoa dos Mandarins	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	10/05/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Junho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B022772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 165/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903513-2	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Atenção Primária	15/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901897-4	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902380-8	GRACIELA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Supervisão de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	23/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902156-6	JONHY MICHEL REIS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Danilo Passos	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901901-3	FRANCISCO DOS SANTOS DE SA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Planalto ll	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903680-6	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	01/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9801461-0	ALBERTO GIGANTE QUADROS	Médico Generalista	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	02/06/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9703639-0	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	28/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9901692-7	TERCIO DE FARIA LEAO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	20/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903663-5	SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARAES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	03/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903506-4	LAIS FERREIRA SANTOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9903648-7	FERNANDA REZENDE FARIA MARRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	27/04/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9701336-6	J JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24 hs – Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01/02/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 055/2021	9902091-9	ROMERO MARCIUS VIEGAS MEIRELES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Lagoa dos Mandarins	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	10/05/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Junho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:729EBF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 15/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão enviar no e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 015/2021 – Nome do candidato e no corpo do e-mail: Nome; Telefone e Cargo Pretendido e a documentação descrita neste edital no subitem 1.4, como anexo no formato PDF e identificação do candidato, no período de 0h00 min **18/06/2021** às 23h59min **21/06/2021 (serão aceito os e-mail recebido nesse período**).
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
A inscrição deverá ser realizada via e-mail,
Documentos exigidos para inscrição (um documento, frente e verso, por anexo)
RG e CPF;

Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição
Diploma de conclusão curso técnico;
Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conforme declarado;
1.4.3 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;

Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato enviar todos os documentos indicados no subitem 1.4.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão e-mail.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Técnico de Enfermagem PSF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio – Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe correspondente. no ato do contrato.	40hs	R$1.962,37	17

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no corpo do e-mail;
Enviar no ato da inscrição, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguara qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A documentação de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção à Saúde

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **05/07/2021** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 015/2021 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**
.
Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **2 4h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos e da Diretoria de Atenção à Saúde
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção à Saúde

Divinópolis, 15 de Junho, 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Técnico de Enfermagem PSF

	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1.	Experiência Profissional do Cargo Pretendido	05 pontos/semestre completo*	100 pontos

*Observação: O semestre completo compreenderá 06 meses completo de experiência na mesma empresa / instituição.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA Técnico de Enfermagem PSF

Execução de atividades de nível médio, como triagem, curativos, medicação, controle hídrico, testes para diagnóstico, aplicação de vacinas, etc.
Orientação para a saúde, planejamento de atividades de enfermagem e assistência nos níveis primário, secundário e terciário, na saúde pública, sob supervisão do enfermeiro.

DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina da unidade;
2. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
3. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
4. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
5. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
6. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
7. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
8. Orientar os pacientes na pós-consulta,
9. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
10. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
11. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
12. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
13. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
14. Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
15. Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
16. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
17. Buscar a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
18. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
19. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
20. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
21. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
22. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
23. Incentivar o aleitamento materno;
24. Identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanha-las mensalmente;
25. Participar das atividades de educação permanente;
26. Realizar e participar de treinamentos nas áreas afins e de atuação, quando solicitado;
27. Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização

dos dados disponíveis;
28. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
29. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação em saúde;
30. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
31. Zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho;
32. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;
33. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, com zelo, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
34. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
35. Integrar a equipe de saúde;
36. Auxiliar em estudos epidemiológicos;
37. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as, prioridades locais

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 15/2021

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

Nome do (a) Candidato (a):			**Data de Nascimento:**
Endereço Completo:			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefone Residencial:			
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área			**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**

III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS:	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Nº DE PONTOS:								
AVALIADOR:	ASS.							

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415C1AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 107/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00107/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		100	6.270,00
02.03.06.12.122.0001.2.066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	191	ENSINO	101	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.770,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.06.12.122.0001.2.066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	190	ENSINO	101	500,00
02.03.06.12.364.0013.2.037 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR				
339030 - Material de Consumo	200	SEMINC	100	6.270,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**6.770,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**6.770,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 26 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:C78216EC

DECRETOS
DECRETO Nº 108/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00108/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 51.147,50 (cinquenta e um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.121.0001.2.007 - MANUT. DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	358		100	6.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27		100	120,00
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	80		100	3.327,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		100	12.700,50
02.04.01.10.122.0009.2.045 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	216	SAUDE	102	15.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.115 - MANUTENCAO ATIVIDADES UBS 24 HORAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	248	SAUDE	102	10.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	AS.SOC	100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**51.147,50**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	6.000,00
02.02.01.04.122.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	17		100	3.100,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	25		100	1.800,00
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	28		100	3.500,00
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	61		100	7.000,00
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	81		100	747,50

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.10.301.0009.2.115 - MANUTENCAO ATIVIDADES UBS 24 HORAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249	SAUDE	102	25.000,00
02.05.01.08.244.0014.2.068 - DISTRIBUICAO DE MATERIAIS P/ REFORMA DE CASAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	312	AS.SOC	100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**51.147,50**			
TOTAL DE RECURSOS	**51.147,50**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 28 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:A09C1EBC

DECRETOS
DECRETO Nº 110/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00109/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 8.000,00 (oito mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.365.0010.2.029 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUC. PRE ESCOLAR FEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	388	FEB.70	118	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**8.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.12.365.0010.2.029 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUC. PRE ESCOLAR FEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	FEB.70	118	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	8.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	8.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 28 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:45B2BA5F

DECRETOS
DECRETO Nº 109/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00110/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 15.025,00 (quinze mil vinte e cinco reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.10.301.0009.2.112 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	371	APS	159	15.000,00
02.04.02.10.305.0009.2.062 - MANUT. ATIVIDADES DO SERVICO DE EPIDEMIOLOGIA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	428	VIGSAN	159	25,00
TOTAL DE CRÉDITOS	15.025,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.10.301.0009.2.112 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	273	APS	159	15.000,00
02.04.02.10.304.0009.2.111 - MANUT. ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	280	VIGSAN	159	25,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	15.025,00			
TOTAL DE RECURSOS	15.025,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 28 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:DA8AED55

DECRETOS
DECRETO Nº 111/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 00111/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 17.995,67 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.08.244.0014.2.070 - MANUT. SERV. CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS -FNAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317	SCFV	229	15.200,00
02.05.02.08.244.0014.2.072 - MANUT. PROG. ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA -CRAS/PAIF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	CRAS	229	2.291,54
319013 - Obrigacoes Patronais	323	CRAS	229	504,13
TOTAL DE CRÉDITOS	**17.995,67**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**17.995,67**
TOTAL DE RECURSOS	**17.995,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 28 de maio de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:78EB72B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.036, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para cobertura de despesas com encargos gerais do Município.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Indianópolis-MG, no exercício de 2021, até o valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), com a classificação orçamentária discriminada no anexo único desta Lei.
Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1 º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO									
DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES									
Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	02	04	122	0001	20010	3.2.90.21.00.00	351	Juros e encargos da dívida	70.000,00
02	02	04	122	0001	20010	4.6.90.71.00.00	352	Principal da dívida contratual	700.000,00
TOTAL									770.000,00
DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS E VALORES									
Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.0006	3.3.90.30.00.00	3	Material de Consumo	70.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.30.00.00	103	Material de Consumo	150.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.39.00.00	106	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.3.90.30.00.00	154	Material de Consumo	100.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.04.00.00	162	Contratação por tempo determinado	100.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.03.00.00	163	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.11.00.00	293	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
TOTAL									770.000,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C3958043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICÍPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN 10º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de Junho de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02082424	HKI9C25	01/03/2021	BRAULIO VITOR INACIO DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04709606	HKI9C25	14/03/2021	BRAULIO VITOR INACIO DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716056	HLI3569	27/02/2021	DENILZA DE OLIVEIRA BOMFIM SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716391	QPO2C01	05/04/2021	EDNA CAROLINA A OLIVEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716374	NYB9G74	24/03/2021	EDUARDO NATA DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716113	GYR9978	02/03/2021	JULIETA VIEIRA GUALBERTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716516	PJC0846	29/03/2021	JULIO CESAR MARTINS DA COSTA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083819	HHS1067	27/02/2021	KARINE CRISTINA CRUZ	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716221	OXI7I23	09/04/2021	LUCAS HENRIQUE MARTINS	**ACOLHIDO**
AG02083882	HJR1584	09/03/2021	MARCO ANTONIO DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716337	QLC7131	15/03/2021	MARLI GUIMARAES BRAGA NEPOMUCENO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083675	HNO1041	25/02/2021	MOISES DOS ANJOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083895	OQX2061	11/03/2021	NAYARA PITOMBEIRA FREITAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02082675	MTD5203	08/04/2021	PATRICIA LOPES COSTA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716526	MTD5203	08/04/2021	PATRICIA LOPES COSTA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716175	QQW1044	09/03/2021	PRANDINI E GOMES LTDA ME	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716198	HDQ8174	17/03/2021	RAILTON BARROS FONSECA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083002	QUI4445	11/02/2021	RENATO APARECIDO SILVA	**ACOLHIDO**
AG04716382	OOX5278	03/04/2021	ROBERTO KATSUJI MATSUSHITA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716437	PZK0036	06/04/2021	ROBSON FIGUEIREDO GAMA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083980	HNO1510	09/03/2021	SANDRA ELOISA DE CASTRO SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083317	PMP9311	17/02/2021	SARA JORGE DE OLIVEIRA SANTIAGO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716138	HNY1420	04/03/2021	SERGIO VENANCIO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716321	RMF5A03	11/03/2021	SIDNEY EDUARDO DA PAIXAO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083793	PWX9718	04/03/2021	STEFANIA DOLORES PENA BICALHO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083774	HNC1687	01/03/2021	THIAGO RODRIGO DE ALVARENGA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083459	OEY4867	17/02/2021	VANDERLI DE MORAIS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02083306	PYL7F07	15/02/2021	VANELE APARECIDA G. MADUREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716161	HCC3704	08/03/2021	WAKSON ANDRADE ARAUJO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716530	PUM6H48	12/04/2021	WALLACE JARDIM DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG** nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

JOÃO MONLEVADE, 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A882BDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00070 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000047/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL MAGNO LTDA .** CNPJ 22.675.086/0002-76.Vigência: 16/06/2021 a
15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	BRITA DE LAPA N° 0 (EXCETO BRANCA); MEDINDO ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. (M³ EQUIVALENTE A 1400 KG). OBS. APRESENTAR AMOSTRA DE 01KG PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃOMarca : JLX	2.000,000	139,4000
0005	TELHA CURVA CCOLONIAL CAPA E BICAMarca : CERAMICA FORTE	50.000,00	1,3000
0006	TELHA FIBROCIMENTO; MEDINDO 1,53 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURAMarca : PRECON	500,0000	50,6000
0007	TELHA FIBROCIMENTO; MEDINDO 1,83 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURAMarca : PRECON	500,0000	63,3000
0008	TELHA FIBROCIMENTO; MEDINDO 2,13 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURAMarca : PRECON	500,0000	71,3500
0009	TELHA FIBROCIMENTO; MEDINDO 2,44 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURAMarca : PRECON	500,0000	77,5000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFE1F5A3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00071 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000048/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA .** CNPJ
02.819.245/0001-70.Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, PATINHO OU COXÃO MOLE. CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	8.000,0000	36,8000
0004	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (ACÉM, MÚSCULO OU MAÇÃ DE PEITO). CORTADA EM CUBOS, TIRAS OU BIFES: CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	1.500,0000	30,8000
0006	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS OU TIRAS. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	1.500,0000	24,9000
0007	CARNE SUÍNA, CORTE DE PERNIL (EM CUBOS, TRITURADA GROSSA OU CORTADA EM TIRAS): SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVEM SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO DE 1 KG CADA PACOTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTEE DESAGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	9.500,0000	24,8000
0008	COSTELA SUÍNA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES: , PARASITAS ELARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LIQUIDO DE CONF.SOLICITAÇÃO.Marca : FRICADI	1.000,0000	22,4000
0018	LOMBO DE PORCO. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICADI	500,0000	23,4000
0024	TOUCINHO SUÍNO PARA TORRESMO, COM PELE, SALGADO,: POUCA GORDURA, CORTADO ., EM CUBOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : FRIACADI	2.200,000	13,9500

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:98718E23

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00071 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000048/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: RAFAEL SILVA SANTOS - ME .** CNPJ
26.893.325/0001-34.Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	BACON, EMBALAGEM COM 01KGMarca : FRICAL	550,0000	26,8000
0003	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOÍDA (ALCATRA/PATINHO). CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	1.500,0000	36,7500
0005	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA (ACÉM, MÚSCULO OU MAÇÃ DE PEITO). CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E	6.000,000 0	30,7500

	APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL		
0010	FIGADO BOVINO "IN NATURA"- CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O PRODUTO DEVERA' SERPRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.Marca : FRICAL	1.500,000	19,9400
0013	KIT FEIJOADA. PACOTE COM 01KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ: SER, A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, APRESENTAR AMOSTRA JUNTAMENTE COM PROPOSTA.Marca : FRICAL	500,0000	17,9000
0014	LINGUIÇA CALABRESA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓP, PRÓPRIOS,: SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : FRICAL	900,0000	23,2000
0015	LINGUIÇA DEFUMADA PARA FEIJÃO TROPEIRO, PACOTE COM 400GMarca : FRICAL	500,0000	21,5000
0020	PERNIL TEMPERADO. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	300,0000	21,2400
0022	PICANHA SUÍNA. CARNE IN NATURA CONGELADA ATRAVÉS DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (IQF). PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG. OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRICAL	300,0000	22,9400

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0D50EC51

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00071 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000048/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ
07.676.668/0001-00.Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEMI PROCESSADA, SEM ADITIVOS, NÃO AMOLECIDA, E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS,: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM CORTES DE 250 A 300 GRAMAS POR UNIDADE CONGELADA. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ ENDEREÇO DO MATADOURO/ FRIGORÍFICO,MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.MARCA PIF PAF OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU AINDA MELHOR.Marca : FRIAL	10.010,00 00	10,8900
0011	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE,CONGELADO,: LIMPO,SEM OSSO,, ,SEM PELE,SEM GORDURA,SEM PELANCAS.ISENTO DE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS,QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS),INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS,CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.MARCAS PIF PAF OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SEARA	10.900,00 00	15,9800
0012	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO ., E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : FRIAL	1.500,000 0	9,9400
0016	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DOPRODUTO, REGISTRO NO S.I.F OU IMA, COMPROVANDO A REGULARIDADE NECESSÁRIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA' APRESENTAR VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM COM 01KG OBS: CASO OS PACOTES VENHAM COM EXCESSO DE ÁGUA, SUCO, GELO, EM PROCESSO DE DEGELO, COM SINAIS DE RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER SINAL QUE CONTRARIE A ESPECIFICAÇÃO SUPRACITADA, TODA A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA E O FORNECEDOR TERÁ ATÉ 48 HORAS PARA EFETUAR A REPOSIÇÃO.Marca : FRANGO SUL	4.000,000	21,3400
0017	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORR, PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LIQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.Marca : FRANGO SUL	900,0000	17,8400
0019	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO,LIMPO,SEM PELE, SEM GORDURA, ,SEM PELANCAS.ISENTO DE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS: ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS,QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS),INSPECIONADAS COM SIF OU SIE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS,CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTEMarca : FREDINI	900,0000	12,2500
0021	PESCOÇO DE PERU, RESFRIADO, NÃO AMOLECIDO E NEM: PEGAJOSO, COR, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.Marca : PERDIGÃO	600,0000	22,9500
0023	SALSICHA. TIPO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE.: EMBALAGEM PRIMARIA DO PRO, PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUOMarca : SEARA	1.100,000	9,9800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9AEE44AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.438 DE 03 DE MAIO DE 2021.

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3311	Exercício: 2021
DECRETO Nº 10.438 de 03 de MAIO de 2021.	

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS MINAS GERAIS, no uso das das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E	
COMPOSTAGEM DE RESIDUOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Adiciona:	**130.500,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 107.500,00 (Cento e Sete Mil Quinhentos Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
Reduz:	**130.500,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D51296FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº008/2021

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 14/06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênios industriais, acetilenos, oxigênio medicinais e ar comprimido, em como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Serviços Públicos no município de Prata-MG.**
1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.4-Empresa Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA (**CNPJ sob o nº **16.685.196/0001-35)**, vencedora do lote nº: 01 e 02 perfazendo o valor total global de **R$1.597.659,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	**R$/ TOTAL**
01	30,00	KG	Acetileno para carga de Cilindro de 5kg * a 7kg.	Messer	45,00	1.350,00
02	60,00	M³	Oxigênio Industrial Carga para Cilindro de 10 M³ * (capacidade aproximada 50.000 litros)	Oxynobre	20,00	1.200,00
03	9,00	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para gás acetileno industrial de 5 Kg * a 7kg.	Variadas	40,00	360,00
04	9,00	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para oxigênio industrial 10M³ (capacidade aproximada 50.000 litros)	Variadas	40,00	360,00
VALOR TOTAL – LOTE 01						**R$3.270,00**

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	**R$/ TOTAL**
01	2.080,00	M³	Oxigênio medicinal cilindro 2 m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Oxynobre	40,00	83.200,00
02	2.000,00	M³	Ar comprimido cilindro 6m³ a 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Messer	22,00	44.000,00
03	2.000,00	M³	Ar comprimido cilindro 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Messer	30,90	61.800,00
04	10.290,00	M³	Oxigênio medicinal cilindro 6m³ a 7m³ (capacidade aproximada 42 litros).	Oxynobre	18,50	190.365,00
05	3.600,00	M³	Oxigênio medicinal carga cilindro 1M³ (capacidade aproximada 7 litros)	Oxynobre	65,00	234.000,00
06	46.320,00	M³	Oxigênio medicinal cilindro 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Oxynobre	18,50	856.920,00
07	2.508,00	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 2m³ a 2,2m³ * (capacidade aproximada 20 litros).	Variadas	38,00	95.304,00
08	240,00	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 6 m³ a 10m³ * (capacidade aproximada 50 litros). *	Variadas	40,00	9.600,00
09	240,00	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para Oxigênio Medicinal 1 m³	Variadas	40,00	9.600,00
10	240,00	SR		Variadas	40,00	9.600,00
VALOR TOTAL – LOTE 02						**R$1.594.389,00**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.597.659,00						

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O consumo estimado refere-se para 12 meses e devem ser utilizadas apenas como referência, para elaboração da proposta de preços.
- A Contratante, não se compromete a consumir as quantidades previstas neste edital, e conforme o caso, podendo variar para mais ou para menos.
O prazo de entrega dos itens licitados será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.
A entrega será programada pela Secretaria de Saúde e de Serviços Públicos. A contratada deve agendar com o responsável pela Secretaria responsável a data e o horário de entrega dos itens licitados e seguir a seguinte orientação:
A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pela Secretaria, dentro do perímetro urbano e/ou rural.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados, inclusive a entrega descrita no item 1 do Titulo IX.
A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.
A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os itens em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do equipamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 203- 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 – material de consumo
* 205 – 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados á Saúde
*****318 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
*260 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
*314 - 02. 07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 – material de consumo
*257 - 02. 07.31.10.301.001720.28.3.3.90.30.00 – material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA DA CUNHA RODRIGUES
Contratante

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 16.685.196/0001-35)
(Lote Nº: 01 E 02)

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:010491D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2020 Processo Licitatório nº 25/2020** – **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT. (APARELHO DE RAIO X DIGITAL – FIXO (ACIMA DE 800 MAS) MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCK MURAL; COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR DE ACIMA DE 800 MAS DIGITAL.)

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
KONICA MINOLTA HEALTCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, N° 420, bairro Jardim Canadá na cidade de Nova Lima-MG, CEP: 34.007-666.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
159	APARELHO DE RAIO X DIGITAL – FIXO (ACIMA DE 800 MAS) MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCK MURAL; COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR DE ACIMA DE 800 MAS DIGITAL.	01	R$256.000,00	R$256.000,00

Recreio - MG, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9E383935

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021 EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021 TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021
TIPO: **MAIOR LANCE**
DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito José Antônio, 126, Recreio/MG, Cep. 36.740-000, Tel. (32) 3444-1344, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13/07/2021**, **LEILÃO**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, através da **Leiloeira Oficial**, **Patrícia Graciele de Andrade Sousa**, JUCEMG nº 945.

OBJETO:

É objeto de Leilão previsto neste Edital bens móveis inservíveis para o município de **RECREIO** assim caracterizados:

ITEM	QT	BEM	LICENCIADO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL I/VW JETTA 2.0, FLEX, 2013/2013, PLACA OQG-8834**, RENAVAM: 00549639284, CHASSI: 3VWDJ2169DM070397, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	11/01/2021	03 AUTUAÇÕES: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20 + TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P CTB + TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM. P TRANSPORTE PUBLICO COLETI-VO DE PASSAGEIROS Valores aproximados das autuações: R$130,16 R$293,47 R$293,47	R$ 30.000,00
2	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX, 2007/2008, PLACA HMN-6258**, RENAVAM: 00910159050, CHASSI: 9BFZF26P588082557, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	04/05/2021	NÃO	R$ 7.000,00
3	1	**CARGA / CAMINHAO GM/CHEVROLET 60, 1974/1974, PLACA GUS-1384**, RENAVAM: 00263405265, CHASSI: C653DBR15238T, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.000,00
4	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0, 2005/2006, PLACA HMN-4258**, RENAVAM: 875948375, CHASSI: 9BWCA05W16T083894, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.500,00
5	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2009/2010, PLACA GZQ-0423**, RENAVAM: 212225146, CHASSI: 9BD15802AA636514, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 2.000,00
6	1	**ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO AMBULANCIA, 2013/2013, PLACA OPQ-9563**, RENAVAM: 00552604461, CHASSI: 9BD223153D2032007, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 4.000,00
7	1	**PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2012/2013, PLACA OPL-1899**, RENAVAM: 519265599, CHASSI: 9BWMF07X3DP004890, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.500,00
8	1	**PASSAGEIRO / ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, 2009/2009, PLACA HLF-1241**, RENAVAM: 164790713, CHASSI: 93PB42G3P9C030106, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 8.000,00
9	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V, 2013/2014, PLACA OQM-8800**, RENAVAM: 00565962256, CHASSI: 93YBSR6RHEJ773854, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 3.000,00

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
3.1.1 "Online" – Início no dia **11/06/2021** no site www.patricialeiloeira.com.br**.**
3.1.2 Simultâneo (Presencial e online concomitante) – Início no dia **13/07/2021** às 09 horas no **Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, Centro, Recreio/MG.**

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO

4.1- Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:
4.1.2 – Local: Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, Centro, Recreio/MG.
4.1.2.1 - Dias: **14/06/2021** à **13/07/2021**. (Segunda a sexta-feira)
4.1.2.2 Horário: **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16 horas**. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.
4.2- Dos bens móveis:
4.2.1 Os bens acima descritos e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.
4.3- Não caberá a Prefeitura ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
4.4- As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.
4.5- Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
4.6- Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
4.6.1- Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.6.2- Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de RECREIO e Leiloeira quaisquer responsabilidades.
4.7- Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
4.8-Os veículos que não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.
4.8.1 – É de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeira quais os veículos não possuem CRV - Certificado de Registro de Veículo (RECIBO).
4.9- Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.
6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1 Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br.
8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel. (31) 3243-1107 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br
8.3- Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
8.3.1 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
8.3.2 - Caso ocorra fato previsto no item 8.3.1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
8.4 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
8.5 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.
9.2. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.patricialeiloeira.com.br.
9.3. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
9.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
9.5 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente pago, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
9.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:
(...)
Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.
(...)
Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.
(...)
Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1- Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.
10.1.1-Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.
10.1.2 - O Arrematante vencedor terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, contados do arremate do item, para recolher aos cofres municipais a quantia referente ao arremate, através de Depósito e/ou Transferência Eletrônica.
10.1.3- O Arrematante vencedor terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento da comissão da leiloeira, através de Depósito e/ou Transferência Eletrônica. A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.
10.2- As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
10.3- As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta (responsabilidade) do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Obs.: Os valores informados no edital foram levantados junto ao DETRAN/MG no dia 02/06/2021.
10.4- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
10.5- Se transcorrido o prazo de 03 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Prefeitura e a Leiloeira poderão emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.
10.6 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa.
10.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.
10.8- O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.
10.9- Antes da retirada do produto, o Município de RECREIO, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
10.10- Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

11.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira.
11.2- O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento (s) bem (s) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.
11.3- No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município de RECREIO não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
11.4- É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
11.5- As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).
11.6- A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de RECREIO mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.
11.6.1 – Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e Prefeitura RECREIO apenas a Carta de Arrematação e nota de venda em leilão. O arrematante que não conseguir transferir com estes documentos e precisar da 2ª via do recibo será por conta do mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.
11.6.2- A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.
11.6.3- O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
11.6.4- O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.
11.6.5- A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
11.6.6- O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12. DA LEILOEIRA:

12.1- O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

13. DA ATA:

13.1- Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

14. DAS PENALIDADES:

14.1- A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:
14.2- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de RECREIO pelo prazo de até 02 anos;
14.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de RECREIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de RECREIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.
14.4- As sanções previstas nos sub itens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
15.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de RECREIO o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
15.4- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
15.5- Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de RECREIO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.
15.6-Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
15.7- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de RECREIO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Fica reservado ao Município de RECREIO, o direito de acrescentar novos bens, retirar bens descritos no edital, desdobrar ou reunir em itens bens descritos no edital, a seu exclusivo critério.
16.1.1- A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
16.2- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.
16.3- Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
16.4- Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
16.5- A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.
16.6- Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.
16.7- Caberá ao Município de RECREIO o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.
16.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.
16.9- Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.
16.10- A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
16.11- O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.
16.12- A Prefeitura Municipal de RECREIO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.
16.13- Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.patricialeiloeira.com.br.
16.14- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

RECREIO (MG), 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1E8A5BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.168/2021

Regulamenta o disposto no inciso I, do artigo 1° da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021 que "*Estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômica ocasionada em razão da pandemia do novo coronavírus"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos necessários para a concessão da remissão de crédito tributário, conforme dispõe o inciso I, do art. 1° da Lei Complementar n° 211, de 28 de abril de 2021, que compreende exclusivamente as taxas, abaixo elencadas, para o ano-exercício 2020.

I - Taxa de Licença do Funcionamento - TLF- instituída pelos arts 124 a 132 da Lei Complementar Municipal n°142/2013;

II - Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF- instituída pelos arts. 137 a 142 da Lei Complementar Municipal n°142/2013;

III - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFHE - instituída pelos arts. 148 a 154 da Lei Complementar Municipal n°142/2013;

IV - Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA - instituída pelos arts. 159 a 170 da Lei Complementar Municipal n°142/2013;

V - Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS - instituída pelo art. 87 da Lei Complementar Municipal n°142/2013.

Art. 2º Somente terão direito a remissão do crédito tributário referente às taxas a que se refere o artigo 1º, desta Lei, os contribuintes, pessoas jurídicas que encerraram as suas atividades no período compreendido entre 19 de março do ano de 2020 até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 3º Para ter direito a remissão do crédito tributário das taxas a que se referem os incisos I a V do artigo 1º, desta Lei, o interessado deverá solicitar mediante protocolização no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou no setor de Protocolo das regionais Veneza ou Justinópolis, requerimento preenchido, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo Único, desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento da remissão das Taxas a que se referem os incisos I a V do artigo 1º, conforme Anexo Único, devidamente preenchido;

II - cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela solicitação;

§ 1º O rol de documentos elencados nos incisos do artigo 3°, desta Lei, é meramente exemplificativo, podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

Art. 4º A solicitação de remissão do crédito tributário das taxas a que se refere o artigo 1º, desta Lei, deverá ser realizada somente até a data de 15 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas, sujeitará o responsável às penas previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Federal n°8.137/1990, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 5º A solicitação de remissão das taxas a que se referem o artigo 1º, desta Lei, será analisada pelo Fisco Municipal na Assessoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, e, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nesta Lei, o servidor designado pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação competente, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A falta de comprovação de que o requerente tenha encerrado suas atividades no período compreendido entre 19 de março do ano de 2020 até 31 de dezembro do ano de 2020, implicará no indeferimento do pedido, não sendo possível o pedido de reconsideração.

Art. 6º A decisão de reconhecer a remissão do crédito tributário referente às Taxas a que se referem os incisos I a V do artigo 1º, desta Lei, não gera direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga ou negociada.

Art. 7º A remissão reconhecida poderá ser revogada de ofício a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 30 de dezembro de 2021, poderá reconhecer de ofício o direito à remissão das taxas a que se referem o artigo 1º, desta Lei, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nos artigos 2º e 5º desta Lei.

Art. 9º Para os casos omissos nesta Lei, o servidor competente, designado para a análise pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Lei Complementar n° 211/2021)	
01 - DADOS DO REQUERENTE - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	
NOME:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**
02 - DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**
03 - INTIMAÇÃO DE DECISÕES NO PROCEDIMENTO	
Declaro como meu domicílio tributário o e-mail informado acima para fins de recebimento de intimações que se fizerem necessárias no curso do procedimento, nos termos do inciso II e § 4º ambos do artigo 338, Código Tributário Municipal - Lei Complementar n°142/2013. Declaro ainda, estar ciente, para fins de contagem de prazos, que a intimação via domicílio eletrônico eleito considera-se feita na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação, nos termos do inciso II, § 2º, do artigo 338 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n°142/2013. Rubrica:_____	
04 - INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO	
Venho solicitar, nos termos da Lei Complementar n° 211/2021: 4.1 ☐ Remissão das Taxas: TLF, TFF, TLFHE, TFA, TFS do exercício 2020; 4.2 ☐ Desconto de até 50% no IPTU 2021, e até 40% na Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública; 4.3 ☐ Desconto de 100% sobre Juros e Multa do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício 2020; 4.4 ☐ Desconto de 100% sobre juros e Multa de TFF, TLF, TFA, TFS e TLFH do exercício 2020; 4.5 ☐ Prorrogação de Parcelamento de débitos tributários e não tributários; Inscrição Imobiliária: ____ . ____ . _____ . _____ - _____ (Preencher apenas para as opções 4.2 e 4.3) Inscrição Municipal: _____ (Preencher apenas para as opções 4.1 e 4.4).	
05 - JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO:	
DATA:	_____ Assinatura do representante legal
04 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE	
☐ Formulário de requerimento, devidamente preenchido com telefone para contato e e-mail; ☐ Certidão da Matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias ou caso o imóvel não tenha Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel, juntar outros documentos tipo: cópia da escritura, do contrato particular de compra e venda, do termo de doação bem como a justificativa da ausência da Certidão da Matrícula, quando se tratar de tributo relacionado a algum imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3); ☐ Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável pela empresa; ☐ Procuração original assinada por quem tenha legitimidade de representar a empresa (é dispensado o reconhecimento de firma quando houver a apresentação do documento de identificação original para comparação da assinatura), quando a solicitação for realizada por um procurador; ☐ Cópia do documento de identidade e cadastro de pessoa físicado Procurador na hipótese acima; ☐ Cópia do contrato de locação do imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3).	
• A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá gerar o indeferimento do pedido. • O Rol de documentos elencados acima é meramente exemplificativo podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas; • A Administração Tributária poderá promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão; •A tramitação do procedimento poderá ser acompanhada através do site: https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ > opção: serviços online> protocolo.	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:138457ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.169/2021

Regulamenta o disposto nos incisos IV e V, do artigo 1º da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021 que "*Estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômica ocasionada em razão da pandemia do novo coronavírus".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos necessários para a concessão do desconto de até 100% sobre o valor de multa e juros de IPTU, Taxa de Limpeza Pública, Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, Taxa de Licença do Funcionamento - TLF, Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFHE, Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA e Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, relativos ao exercício de 2020, que se aplica apenas às empresas afetadas pelas medidas restritivas de controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme dispõe os incisos IV e V, do art. 1° da Lei Complementar n° 211, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. Entende-se por empresas diretamente afetadas pelas medidas restritivas, àquelas que tiveram as atividades suspensas conforme decretos publicados no período compreendido entre 18/03/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto, o interessado deverá solicitar mediante protocolização no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou no setor de Protocolo das regionais Veneza ou Justinópolis, requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo Único, desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento, conforme Anexo Único, devidamente preenchido;

II - cópia do documento do imóvel (matrícula ou escritura pública);

III - cópia de RG e CPF do requerente;

IV - cópia do Contrato Social;

V - cópia de Contrato de Locação (em caso de imóvel locado);

§ 1º O rol de documentos elencados nos incisos do caput é meramente exemplificativo, podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 2º A solicitação do desconto será analisada pelo Fisco Municipal na Assessoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, e, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nesta Lei, o servidor competente, designado para a análise pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º O prazo final para solicitação do desconto se encerra em 15/10/2021.

§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição de qualquer quantia paga anteriormente à data da protocolização do pedido de desconto.

§ 5º Empresas e empreendedores que utilizaram imóveis locados, poderão solicitar o desconto nos termos da Lei Complementar nº 211/2021, desde que os documentos apresentados possam comprovar a utilização do imóvel no exercício de 2020, para as atividades afetadas, conforme parágrafo único do art. 1°, desta Lei.

§ 6º Para obtenção do benefício de que trata esta Lei, os contribuintes interessados deverão possuir o devido registro de CPF/CNPJ no cadastro do imóvel.

Art. 3º A partir do envio do despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda com a respectiva guia para pagamento, o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do tributo.

Art. 4º A falta de comprovação de que o requerente tenha sido diretamente afetado pelas medidas restritivas, impostas pelos Decretos com medidas restritivas de controle da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no período compreendido entre 18/03/2020 a 28/04/2021, implicará no indeferimento do pedido, não sendo possível o pedido de reconsideração.

Art. 5º Para os casos omissos nesta Lei, o servidor competente, designado para a análise pela Coordenação da Assessoria de Arrecadação, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Lei Complementar n° 211/2021)	
01 - DADOS DO REQUERENTE - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	
NOME:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**
02 - DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**
03 - INTIMAÇÃO DE DECISÕES NO PROCEDIMENTO	
Declaro como meu domicílio tributário o e-mail informado acima para fins de recebimento de intimações que se fizerem necessárias no curso do procedimento, nos termos do inciso II e § 4º ambos do artigo 338, Código Tributário Municipal - Lei Complementar n° 142/2013. Declaro ainda, estar ciente, para fins de contagem de prazos, que a intimação via domicílio eletrônico eleito considera-se feita na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação, nos termos do inciso II, § 2º, artigo 338 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 142/2013. Rubrica:_____	
04 - INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO	
Venho solicitar, nos termos da Lei Complementar n°211/2021: 4.1 ☐ Remissão das Taxas: TLF, TFF, TLFHE, TFA, TFS do exercício 2020; 4.2 ☐ Desconto de até 50% no IPTU 2021, e até 40% na Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública; 4.3 ☐ Desconto de 100% sobre Juros e Multa do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício 2020; 4.4 ☐ Desconto de 100% sobre juros e Multa de TFF, TLF, TFA, TFS e TLFH do exercício 2020; 4.5 ☐ Prorrogação de Parcelamento de débitos tributários e não tributários; Inscrição Imobiliária: ____ . ____ . _____ . _____ - _____ (Preencher apenas para as opções 4.2 e 4.3)Inscrição Municipal: _____ (Preencher apenas para as opções 4.1 e 4.4).	
05 - JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO:	
DATA:	_____ Assinatura do representante legal
04 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE	
☐ Formulário de requerimento, devidamente preenchido com telefone para contato e e-mail; ☐ Certidão da Matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias ou caso o imóvel não tenha Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel, juntar outros documentos tipo: cópia da escritura, do contrato particular de compra e venda, do termo de doação bem como a justificativa da ausência da Certidão da Matrícula, quando se tratar de tributo relacionado a algum imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3); ☐ Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável pela empresa; ☐ Procuração original assinada por quem tenha legitimidade de representar a empresa (é dispensado o reconhecimento de firma quando houver a apresentação do documento de identificação original para comparação da assinatura), quando a solicitação for realizada por um procurador; ☐ Cópia do documento de identidade e cadastro de pessoa físicado Procurador na hipótese acima;	

☐ Cópia do contrato de locação do imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3).
• A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá gerar o indeferimento do pedido. • O Rol de documentos elencados acima é meramente exemplificativo podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas; • A Administração Tributária poderá promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão; •A tramitação do procedimento poderá ser acompanhada através do site: https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ > opção: serviços online> protocolo.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A9B6233

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.170/2021

*Regulamenta o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021 que "Estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais que menciona, considerando a crise econômica ocasionada em razão da pandemia do novo coronavírus"***.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos necessários para prorrogação dos parcelamentos de débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, sem a cobrança dos acréscimos legais de multa e juros, das prestações decorrentes de parcelamento de Dívida Ativa, vencidas nos meses de março de 2020 a abril de 2021, conforme dispõe o artigo 2° da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício estabelecido no art. 2° da Lei Complementar nº 211, de 28 de abril de 2021, o interessado deverá solicitar mediante protocolização no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou no setor de Protocolo das regionais Veneza ou Justinópolis, requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme formulário no Anexo Único, desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I - formulário de requerimento, conforme Anexo Único, devidamente preenchido;

II - cópia do documento do imóvel (matrícula ou escritura pública);

III - cópia de RG e CPF do requerente;

IV - cópia do Contrato Social e Cartão de CNPJ;

V - cópia de Contrato de Locação (em caso de imóvel locado);

VI - comprovante de residência.

§ 1º A solicitação da prorrogação será analisada pela Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, e, se atendidos todos os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 211/2021 e nesta Lei, o servidor competente emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º O prazo para prorrogar os parcelamentos sem a cobrança dos acréscimos legais de multa e juros se encerra em 30/12/2021.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição de qualquer quantia paga anteriormente à data da protocolização do pedido de prorrogação do parcelamento.

§ 4º Para obtenção do benefício de que trata esta Lei, os contribuintes interessados deverão possuir o devido registro de CPF/CNPJ no cadastro do imóvel.

Art. 3º Para os casos omissos nesta Lei, o setor competente, emitirá parecer fiscal, enviando o pedido para despacho definitivo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Lei Complementar n 211/2021)	
01 - DADOS DO REQUERENTE - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	
NOME:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**
02 - DADOS DA EMPRESA	

RAZÃO SOCIAL:	**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
TELEFONE:	**E-MAIL:**

03- INTIMAÇÃO DE DECISÕES NO PROCEDIMENTO

Declaro como meu domicílio tributário o e-mail informado acima para fins de recebimento de intimações que se fizerem necessárias no curso do procedimento, nos termos do inciso II e § 4º ambos do artigo 338 do Código Tributário Municipal- Lei Complementar n° 142/2013.
Declaro ainda, estar ciente, para fins de contagem de prazos, que a intimação via domicílio eletrônico eleito considera-se feita na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação, nos termos do inciso II, § 2º, artigo 338 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n° 142/2013.
Rubrica:_____

04 - INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO

Venho solicitar, nos termos da Lei Complementar n°211/2021:
4.1 ☐ Remissão das Taxas: TLF, TFF, TLFHE, TFA, TFS do exercício 2020;
4.2 ☐ Desconto de até 50% no IPTU 2021, e até 40% na Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;
4.3 ☐ Desconto de 100% sobre Juros e Multa do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício 2020;
4.4 ☐ Desconto de 100% sobre juros e Multa de TFF, TLF, TFA, TFS e TLFH do exercício 2020;
4.5 ☐ Prorrogação de Parcelamento de débitos tributários e não tributários;
Inscrição Imobiliária: ____ . ____ . _____ . _____ - _____ (Preencher apenas para as opções 4.2 e 4.3)Inscrição Municipal: _____ (Preencher apenas para as opções 4.1 e 4.4).

05 - JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO:

DATA:	_____ Assinatura do representante legal

04 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE

☐ Formulário de requerimento, devidamente preenchido com telefone para contato e e-mail;
☐ Certidão da Matrícula do imóvel com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias ou caso o imóvel não tenha Certidão da Matrícula que comprove a propriedade do imóvel, juntar outros documentos tipo: cópia da escritura, do contrato particular de compra e venda, do termo de doação bem como a justificativa da ausência da Certidão da Matrícula, quando se tratar de tributo relacionado a algum imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3);
☐ Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável pela empresa;
☐ Procuração original assinada por quem tenha legitimidade de representar a empresa (é dispensado o reconhecimento de firma quando houver a apresentação do documento de identificação original para comparação da assinatura), quando a solicitação for realizada por um procurador;
☐ Cópia do documento de identidade e cadastro de pessoa físicado Procurador na hipótese acima;
☐ Cópia do contrato de locação do imóvel (apenas para os itens 4.2 e 4.3).

• A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos poderá gerar o indeferimento do pedido.
• O Rol de documentos elencados acima é meramente exemplificativo podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;
• A Administração Tributária poderá promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão;
•A tramitação do procedimento poderá ser acompanhada através do site: https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ > opção: serviços online> protocolo.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70BBB4E6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 08/06/2021 a 14/06/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 08/06/2021 até 14/06/2021; Lista de mails recebidos 08/06/2021 a 14/06/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 01/06/2021 até 07/06/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 08/06 até 14/06/2021

***Informamos que no período avaliado de 08/06 até 14/06/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
63	14/06/2021	11:35:00	FERNANDO ROMUALDO SALATIEL	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
64	14/06/2021	19:55:00	JOÃO MANUEL DE OLIVEIRA SAPORI	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
181	26/05/2021	15:27:00	GABRIELLE FERNANDA ROCHA PEREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
182	27/05/2021	22:07:00	LETÍCIA MOTA DE AQUINO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
183	28/05/2021	14:10:00	EIKO CRISTINA MESQUITA TAKAHASHI SOARES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
184	30/05/2021	11:54:00	GILBERTO HERMES LEAL	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
185	31/05/2021	18:51:00	CRISTINA DE CASTRO SIMÃO DO CARMO	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
186	10/06/2021	18:38:00	LUIZ FERNANDO FERREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID-19
144	08/06/2021	11:21:00	RAFAELA FERREIRA DE MATOS SILVA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
145	09/06/2021	10:57:00	CELENITA NATALICIA DA SILVA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
146	09/06/2021	11:46:00	CLEONICE DAS GRAÇAS FELIPE	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
147	10/06/2021	17:02:00	TEREZINHA BARBOSA XISMENES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 08/06 até 14/06/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Resultado Final da Interposição de Recurso - 08/06/2021 até 14/06/2021

Número do Recurso	Data da interposição	Resultado
PSS002/2020/234	14/06/2021	Indeferido
PSS002/2020/235	10/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/236	14/06/2021	Indeferido
PSS002/2020/237	11/06/2021	Indeferido
PSS002/2020/238	11/06/2021	Indeferido

Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 14/06/2021

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 08/06 A 14/06/2021

Data	Hora	Nome
08/06/2021	08:45:00	SABRINA REIS
08/06/2021	09:11:00	CASSIO EDUARDO DOS SANTOS COSTA
08/06/2021	09:51:00	MARIA APARECIDA FILOMENA SILVA CRUZ
08/06/2021	10:37:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA
08/06/2021	10:39:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA

08/06/2021	10:40:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA
08/06/2021	10:41:00	WILLIANE CRISTINA ALBERTO
08/06/2021	10:41:00	BARBARA LUIZA DE JESUS BASTOS
08/06/2021	10:43:00	WILLIANE CRISTINA ALBERTO
08/06/2021	10:57:00	CELENITA NATALICIA DA SILVA
08/06/2021	11:21:00	RAFAELA FERREIRA DE MATOS SILVA
08/06/2021	11:25:00	CLAUDINEI FLORINDO DOS SANTOS
08/06/2021	11:46:00	CLEONICE DAS GRAÇAS FELIPE
08/06/2021	12:49:00	IZAILTON IGINIO SANTOS BENEDITO
08/06/2021	13:40:00	ROSA MARIA FREITAS DA SILVA
08/06/2021	14:07:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
08/06/2021	15:13:00	IZABELA VITORIA GOMES DOS SANTOS
08/06/2021	15:38:00	PATRICIA FARIA DA LUZ
08/06/2021	15:51:00	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
08/06/2021	16:33:00	CAMILLY DE SOUZA CARVALHO
08/06/2021	17:25:00	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
08/06/2021	22:19:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
09/06/2021	10:14:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
09/06/2021	12:28:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
09/06/2021	14:03:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA
09/06/2021	14:35:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
09/06/2021	14:50:00	LUANA SOUSA
09/06/2021	16:18:00	JESSICA CAROLINE ALMEIDA GONCALVES
09/06/2021	16:29:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
09/06/2021	16:36:00	LUCAS HENRIQUE ALVES
09/06/2021	16:38:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
09/06/2021	19:04:00	SABRINA REIS
09/06/2021	19:53:00	PAOLA MAYARA PEREIRA DAS GRACAS
10/06/2021	07:56:00	GIOVANA ELISA DE SOUZA
10/06/2021	16:01:00	TEREZINHA BARBOSA XISMENES
10/06/2021	16:06:00	CELIA DIAS DO VALE
10/06/2021	17:02:00	TEREZINHA BARBOSA XISMENES
10/06/2021	17:09:00	TEREZINHA BARBOSA XISMENES
10/06/2021	17:22:00	GUSTAVO ALVES SILVA
10/06/2021	18:38:00	LUIZ FERNANDO FERREIRA
10/06/2021	21:23:00	CAROLINA SILVA
10/06/2021	21:29:00	JOZIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA
10/06/2021	22:28:00	WILLIAN MACHADO DE PAULA
11/06/2021	09:19:00	JESSICA MESSIAS GOMES MACHADO
11/06/2021	09:41:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
11/06/2021	09:48:00	BEATRIZ FONSECA MORENO
11/06/2021	10:12:00	BEATRIZ FONSECA MORENO
11/06/2021	10:24:00	WILLIANE CRISTINA ALBERTO
11/06/2021	10:32:00	PATRICIA FARIA DA LUZ
11/06/2021	10:33:00	PATRICIA FARIA DA LUZ
11/06/2021	10:54:00	LUIZ FERNANDO FERREIRA
11/06/2021	10:57:00	ELAINE APARECIA FERREIRA DIAS
11/06/2021	11:15:00	CLEUDINEIA CORREIA RIBEIRO
11/06/2021	11:50:00	JULIANA FERNANDES DA SILVA
11/06/2021	11:52:00	JULIANA FERNANDES DA SILVA
11/06/2021	11:55:00	JULIANA FERNANDES DA SILVA
11/06/2021	12:13:00	EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS BASTOS
11/06/2021	13:01:00	STEFANI CRISTINA FERREIRA SILVA
11/06/2021	13:35:00	DAVID OWEM RAMOS SILVA
11/06/2021	14:00:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA
11/06/2021	14:09:00	JOZIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA
11/06/2021	14:12:00	IRINEU GERALDO ROCHA NETO
11/06/2021	14:23:00	GRAZIELE TOLENTINO SILVA
11/06/2021	14:29:00	DAVID OWEM RAMOS SILVA
11/06/2021	15:01:00	GLEICIANE FERANDES PEREIRA
11/06/2021	15:14:00	LARISSA VERAS CANDIDO
11/06/2021	16:43:00	AGUEDA RENATA VEIGA DE SOUZA
11/06/2021	20:13:00	ADRIANA PIEDADE ALVES
11/06/2021	21:56:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
11/06/2021	22:05:00	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS
11/06/2021	23:34:00	LORRANY FERREIRA
12/06/2021	08:56:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
14/06/2021	07:15:00	TAINARA LUCIENE SOUZA DO NASCIMENTO
14/06/2021	07:56:00	ERICK GLEISON NOVAIS VIEIRA
14/06/2021	08:58:00	ANA PAULA EPIFANIO ZEFERINO
14/06/2021	10:19:00	STEFANI CRISTINA FERREIRA SILVA
14/06/2021	10:21:00	STEFANI CRISTINA FERREIRA SILVA
14/06/2021	11:35:00	FERNANDO ROMUALDO SALATIEL
14/06/2021	15:30:00	JHONATAN GABRIEL CAVALIERI ROCHA
14/06/2021	15:45:00	MARIA NILMA GONCALVES DOS SANTOS
14/06/2021	19:19:00	JAQUELINE HELOISA SOARES DA SILVA
14/06/2021	19:55:00	JOAO MANUEL DE OLIVEIRA SAPORI
14/06/2021	22:36:00	CASSIA CONCEICAO RIBEIRO RODRIGUES

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 01/06 até 07/06/2021

***Informamos que no período avaliado de 01/06 até 07/06/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
140	01/06/2021	21:39:00	LAYLA KAROLINE RANDI	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
141	02/06/2021	11:42:00	SABRINA DA SILVA MARTINS REIS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142	05/06/2021	9:22:00	DAYANNE APARECIDA BATISTA EVANGELISTA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM

						ENFERMAGEM
143	05/06/2021	10:56:00	BEATRIZ NUNES DA COSTA PAIVA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 01/06 até 07/06/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:414CE8F2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 16/06/2021		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
140	TÉC. EM ENFERMAGEM	LAYLA KAROLINE RANDI
141	TÉC. EM ENFERMAGEM	SABRINA DA SILVA MARTINS REIS
142	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAYANNE APARECIDA BATISTA EVANGELISTA
143	TÉC. EM ENFERMAGEM	BEATRIZ NUNES DA COSTA PAIVA

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:53870EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000021 ,22 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.491,64,() para reforço da(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):			
24	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903200 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.247,00
250	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	1.000,00
378	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31900400 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	4.244,64
TOTAL			**6.491,64**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.491,64 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.247,00
197	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
363	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901104 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	4.244,64
TOTAL			**6.491,64**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021
JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:88F9159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000035 ,15 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.100,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	3.600,00
154	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	12.150,00
201	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	2.000,00
318	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - Manutencao do Pag. de Despesas com Precatorias	4.100,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	1.100,00
454	10000	- Manutencao do Pagamento de Despesas	150,00
TOTAL			**23.100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 23.100,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903600 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
15	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903600 - Manut. Controladoria Interna	1.000,00
17	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33904000 - Manut. Controladoria Interna	1.000,00
22	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	600,00
71	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	2.000,00
73	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	1.000,00
87	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.0085.44905100 - Construcao /Ampliacao Cemiterio e Capela Mortuaria	2.000,00
90	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - Construcao, Ampliacao e Extensao de Redes	2.000,00
100	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	150,00
239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	2.000,00
323	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33901400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.100,00
326	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
328	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33904000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
331	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2119.33909300 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS	1.000,00
338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.100,00
438	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	150,00
TOTAL			**23.100,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3D60E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000036 ,15 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 318.288,60,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

127	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	89.788,60
127	12400	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	228.500,00
TOTAL			**318.288,60**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 318.288,60 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

63	12400	0002.0003.0000.15.0451.0070.3047.44905100 - Construcao, Reforma e Melhorias	1.000,00
64	12400	0002.0003.0000.15.0451.0081.1062.44905100 - Construcao de Parque de Eventos	1.000,00
65	12400	0002.0003.0000.15.0451.0081.1062.44906100 - Construcao de Parque de Eventos	1.000,00
66	12400	0002.0003.0000.15.0451.0082.3047.44905100 - Construcao, Reforma e Melhorias	1.000,00
114	12400	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	189.000,00
116	12400	0002.0003.0000.17.0512.0024.1061.44905100 - Construcao de Bueiros	1.000,00
128	12400	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905200 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	9.000,00
147	12400	0002.0003.0000.25.0752.0036.2055.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
148	12400	0002.0003.0000.25.0752.0036.2055.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
149	12400	0002.0003.0000.25.0752.0036.2055.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
150	12400	0002.0003.0000.25.0752.0036.3028.44905100 - Construcao e Ampliacao de Redes	2.000,00
151	12400	0002.0003.0000.26.0782.0055.1067.44905100 - Construcao de Pontes	4.500,00
330	12400	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - Devolucao de Recursos de Convenios	10.000,00
510	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	89.788,60
540	12400	0002.0014.0000.27.0812.0031.3039.44905100 - Ampliacao e Reforma de Quadra Poliesportiva	3.000,00
TOTAL			**318.288,60**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A220A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000041 ,27 DE ABRIL DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 33.100,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	320,00
325	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	32.780,00
TOTAL			**33.100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 33.100,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	320,00
510	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	13.780,00
519	10000	0002.0014.0000.27.0811.0094.2118.33904600 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO	1.000,00
523	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - Manut. Atividades Desportivas	3.000,00
527	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - Manut. Atividades Desportivas	5.000,00
529	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33904600 - Manut. Atividades Desportivas	2.000,00
533	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903000 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato	5.000,00
536	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33904000 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato	1.000,00
537	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33904600 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato	1.000,00
538	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.44905100 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato	1.000,00
TOTAL			**33.100,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AECC9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000048 ,07 DE MAIO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.000,00,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.000,00 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

339	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	3.000,00
341	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33904000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.000,00
347	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.000,00
348	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D5B36CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000029 ,31 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 389.139,80,() para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	48.350,00
32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	500,00
43	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33904000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48.250,00
61	10000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - Manutecao do Pagamento de Despesas	30.660,00
78	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2108.33933900 - Contribuicao a AMPAR	15.800,00
96	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	45.381,82
126	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	18.500,00
132	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
154	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.800,00
183	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	900,00
212	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	18.000,00
327	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.685,00
338	25500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	730,00
352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	59.700,00
378	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31900400 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	25.687,82
379	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31901104 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	30.425,16
380	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.31901300 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	14.000,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.120,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	600,00
439	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	680,00
460	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	1.244,00
485	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903500 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural	3.126,00
TOTAL			**389.139,80**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 388.409,80 (), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - Manutencao das Atividades do Gabinete	500,00
10	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33904600 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
18	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33904600 - Manut. Controladoria Interna	950,00
23	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10.000,00
29	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33904600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	381,15
30	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10.000,00
39	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	5.000,00
41	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33903000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00
42	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00
44	10000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.44905200 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA	5.000,00
74	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33904000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	500,00
76	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	2.000,00

79	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.1060.44905200 - Aquisicao de Veiculos/Maquinas/Equipamentos	1.000,00
82	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903000 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
83	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903600 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
111	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33904600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	7.654,55
118	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903600 - Manutencao de redes pluviais	2.000,00
120	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.33903600 - CONST., AMP. E MELHOR. DE REDES PLUVIAIS	2.000,00
123	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44905100 - CONST, AMP. E MELHOR. DE REDES PLUVIAIS	1.000,00
124	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44905200 - CONST., AMPL. E MELHOR. DE REDES PLUVIAIS	1.000,00
125	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44906100 - CONST., AMPL. E MELHOR. DE REDES PLUVIAIS	1.000,00
129	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	1.000,00
136	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33904600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	8.000,00
137	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
142	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33904600 - Manutencao das Ativ. de Trat. de Esgoto	100,00
143	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.33903000 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	5.000,00
145	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44905100 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	1.000,00
146	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44905200 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	1.000,00
159	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.3040.44905200 - Aquisicao de Equip. Veiculos/Maquinas	1.000,00
161	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	900,00
203	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO 25%	11.000,00
227	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33904600 - Manutencao do Pagamento de Despesas	4.000,00
239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	3.000,00
319	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.32902100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna	1.685,00
338	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	10.000,00
345	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901104 - Manutencao das Atividades da Secretaria	70.112,98
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	10.000,00
353	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	5.000,00
367	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIV. DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	3.000,00
369	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33904000 - ATIV. DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	1.000,00
371	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - ATIV. DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	3.000,00
374	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	20.000,00
382	10200	0002.0008.0000.10.0301.0106.2135.33903200 - MANUT ATIV ENFRENT EMERGENCIA COVID19	1.000,00
402	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - Manutencao da Farmacia Popular	19.000,00
403	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - Manutencao da Farmacia Popular	1.000,00
405	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33904000 - Manutencao da Farmacia Popular	1.000,00
415	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
416	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903600 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
418	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33904000 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
426	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.320,00
427	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33904000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.000,00
431	10200	0002.0008.0000.10.0305.0105.2133.33903600 - MANUT DESPESAS DAS AÇOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	100,00
437	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	680,00
438	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	1.244,00
469	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44905100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	50.000,00
470	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	5.200,00
510	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	76.082,12
TOTAL			**388.409,80**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 730,00 (), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	730,00
TOTAL		**730,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao revogadas, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2021

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7369F06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE - SANTA VITÓRIA/MG

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 2º bimestre
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.864.508,97	166.864.508,97	24.082.045,84	14,43	48.305.823,81	28,95	118.558.685,16
RECEITAS CORRENTES	142.475.108,97	142.475.108,97	23.732.045,84	16,66	47.955.823,81	33,66	94.519.285,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.695.550,52	23.695.550,52	2.488.151,51	10,50	4.415.565,17	18,63	19.279.985,35
Impostos	23.065.550,52	23.065.550,52	2.299.492,24	9,97	4.095.404,19	17,76	18.970.146,33
Taxas	630.000,00	630.000,00	188.659,27	29,95	320.160,98	50,82	309.839,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.309.670,72	5.309.670,72	703.686,46	13,25	1.328.158,28	25,01	3.981.512,44
Contribuições Sociais	2.688.930,00	2.688.930,00	324.832,53	12,08	549.954,10	20,45	2.138.975,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.740,72	2.620.740,72	378.853,93	14,46	778.204,18	29,69	1.842.536,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.845.204,66	2.845.204,66	113.958,72	4,01	-320.123,16	-11,25	3.165.327,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.420,29	14,20	12.782,61	127,83	-2.782,61
Valores Mobiliários	2.835.204,66	2.835.204,66	112.538,43	3,97	-332.905,77	-11,74	3.168.110,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	394.000,00	394.000,00	30.805,33	7,82	45.954,97	11,66	348.045,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	369,73	2,46	14.630,27
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	168.000,00	168.000,00	30.805,33	18,34	45.585,24	27,13	122.414,76
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.484.388,71	109.484.388,71	20.276.043,30	18,52	42.176.864,41	38,52	67.307.524,30
Transferências da União e de suas Entidades	33.970.080,78	33.970.080,78	5.522.264,68	16,26	11.800.942,56	34,74	22.169.138,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.135.057,93	66.135.057,93	12.730.144,36	19,25	26.136.840,92	39,52	39.998.217,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.379.250,00	9.379.250,00	2.023.634,26	21,58	4.239.080,93	45,20	5.140.169,07
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.294,36	746.294,36	119.400,52	16,00	309.404,14	41,46	436.890,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.024,36	14.024,36		0,00		0,00	14.024,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.120,00	78.120,00	14.032,61	17,96	154.370,77	197,61	-76.250,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	654.150,00	654.150,00	105.367,91	16,11	155.033,37	23,70	499.116,63
RECEITAS DE CAPITAL	24.389.400,00	24.389.400,00	350.000,00	1,44	350.000,00	1,44	24.039.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.199.400,00	23.199.400,00		0,00	0,00	0,00	23.199.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.199.400,00	23.199.400,00		0,00		0,00	23.199.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	350.000,00	29,41	350.000,00	29,41	840.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	350.000,00	29,41	350.000,00	29,41	840.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.555.750,88	15,11	2.544.484,97	24,71	7.752.965,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.161.958,97	177.161.958,97	25.637.796,72	14,47	50.850.308,78	28,70	126.311.650,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.161.958,97	177.161.958,97	25.637.796,72	14,47	50.850.308,78	28,70	126.311.650,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.161.958,97	177.161.958,97	25.637.796,72	14,47	50.850.308,78	28,70	126.311.650,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		527.366,63			527.366,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		527.366,63			527.366,63		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.615.676,27	168.085.042,90	28.685.948,66	53.107.373,06	114.977.669,84	18.158.590,19	32.974.807,81	135.110.235,09	31.072.480,54	
DESPESAS CORRENTES	132.920.757,97	132.624.439,52	16.705.682,50	40.720.386,29	91.904.053,23	17.868.910,77	32.392.774,86	100.231.664,66	30.511.642,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.608.749,12	81.453.952,12	11.778.425,58	22.867.636,81	58.586.315,31	11.819.825,29	22.664.563,27	58.789.388,85	22.202.023,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	592.000,00	35.616,25	106.824,22	485.175,78	47.205,05	100.051,66	491.948,34	100.051,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.720.008,85	50.578.487,40	4.891.640,67	17.745.925,26	32.832.562,14	6.001.880,43	9.628.159,93	40.950.327,47	8.209.567,40	
DESPESAS DE CAPITAL	34.594.918,30	35.360.603,38	11.980.266,16	12.386.986,77	22.973.616,61	289.679,42	582.032,95	34.778.570,43	560.837,67	
INVESTIMENTOS	33.093.530,31	33.859.215,39	11.747.796,56	11.833.021,34	22.026.194,05	41.097,88	84.919,71	33.774.295,68	63.724,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	232.469,60	553.965,43	947.422,56	248.581,54	497.113,24	1.004.274,75	497.113,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.487.282,70	1.549.154,86	3.105.345,11	6.381.937,59	1.549.154,86	3.105.345,11	6.381.937,59	2.535.595,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.044.958,97	177.572.325,60	30.235.103,52	56.212.718,17	121.359.607,43	19.707.745,05	36.080.152,92	141.492.172,68	33.608.076,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.044.958,97	177.572.325,60	30.235.103,52	56.212.718,17	121.359.607,43	19.707.745,05	36.080.152,92	141.492.172,68	33.608.076,24	
SUPERÁVIT (XIII)							14.770.155,86		17.242.232,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.044.958,97	177.572.325,60	30.235.103,52	56.212.718,17		19.707.745,05	50.850.308,78		50.850.308,78	
RESERVA DO RPPS	117.000,00	117.000,00			117.000,00			117.000,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.555.750,88	15,11	2.544.484,97	24,71	7.752.965,03
RECEITAS CORRENTES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.555.750,88	15,11	2.544.484,97	24,71	7.752.965,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.555.750,88	15,11	2.544.484,97	24,71	7.752.965,03
Contribuições Sociais	10.297.450,00	10.297.450,00	1.555.750,88	15,11	2.544.484,97	24,71	7.752.965,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.487.282,70	1.549.154,86	3.105.345,11	6.381.937,59	1.549.154,86	3.105.345,11	6.381.937,59	2.535.595,70	
DESPESAS CORRENTES	8.593.994,99	8.651.994,99	1.409.940,24	2.826.915,87	5.825.079,12	1.409.940,24	2.826.915,87	5.825.079,12	2.257.166,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.320.225,07	3.378.225,07	453.818,90	910.833,54	2.467.391,53	453.818,90	910.833,54	2.467.391,53	756.161,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	662.269,92	662.269,92	122.262,54	241.544,02	420.725,90	122.262,54	241.544,02	420.725,90	241.544,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.611.500,00	4.611.500,00	833.858,80	1.674.538,31	2.936.961,69	833.858,80	1.674.538,31	2.936.961,69	1.259.460,95	
DESPESAS DE CAPITAL	835.287,71	835.287,71	139.214,62	278.429,24	556.858,47	139.214,62	278.429,24	556.858,47	278.429,24	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.287,71	835.287,71	139.214,62	278.429,24	556.858,47	139.214,62	278.429,24	556.858,47	278.429,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:5F1457F8

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

VERSÃO: v9

VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG

Poder: E – Executivo

Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG

Exercício: 2021

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 2º Bimestre

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção

Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.615.676,27	168.085.042,90	28.685.948,66	53.107.373,06	94,48	114.977.669,84	18.158.590,19	32.974.807,81	91,39	135.110.235,09	
Legislativa	8.739.345,00	8.739.345,00	1.175.859,48	2.597.058,70	4,62	6.142.286,30	1.221.608,18	2.163.859,64	6,00	6.575.485,36	
Ação Legislativa	7.421.845,00	7.421.845,00	1.011.787,18	2.317.252,43	4,12	5.104.592,57	1.056.249,69	1.888.453,37	5,23	5.533.391,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.317.500,00	1.317.500,00	164.072,30	279.806,27	0,50	1.037.693,73	165.358,49	275.406,27	0,76	1.042.093,73	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	42.165.919,94	42.580.064,32	5.682.277,35	13.215.495,64	23,51	29.364.568,68	5.935.842,17	10.303.824,90	28,56	32.276.239,42	
Planejamento e Orçamento	7.538.107,08	7.520.408,08	1.316.789,43	2.494.746,16	4,44	5.025.661,92	1.482.697,31	2.360.034,83	6,54	5.160.373,25	
FU04 - Administração Geral	33.300.412,75	33.731.499,13	4.262.748,46	10.118.060,95	18,00	23.613.438,18	4.285.882,84	7.648.723,88	21,20	26.082.775,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	229.200,12	229.957,12	29.218,69	55.524,39	0,10	174.432,73	29.404,88	55.524,39	0,15	174.432,73	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.098.199,99	1.098.199,99	73.520,77	547.164,14	0,97	551.035,85	137.857,14	239.541,80	0,66	858.658,19	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	563.017,32	563.017,32	219.499,27	270.425,13	0,48	292.592,19	95.656,21	145.099,47	0,40	417.917,85	
Policiamento	563.017,32	563.017,32	219.499,27	270.425,13	0,48	292.592,19	95.656,21	145.099,47	0,40	417.917,85	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.513.700,00	6.513.700,00	637.212,05	1.788.667,16	3,18	4.725.032,84	628.021,80	1.273.871,48	3,53	5.239.828,52	
Assistência ao Idoso	290.000,00	290.000,00	1.318,55	269.424,29	0,48	20.575,71	21.318,55	81.318,55	0,23	208.681,45	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.067.500,00	1.067.500,00	28.228,41	329.652,24	0,59	737.847,76	70.752,28	244.418,24	0,68	823.081,76	
Assistência Comunitária	1.973.200,00	1.979.310,00	294.829,36	599.222,17	1,07	1.380.087,83	223.924,93	373.398,76	1,03	1.605.911,24	
FU08 - Administração Geral	3.031.000,00	3.024.890,00	312.835,73	590.368,46	1,05	2.434.521,54	312.026,04	574.735,93	1,59	2.450.154,07	
FU08 - Demais Subfunções	152.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
Previdência Social	16.281.500,00	16.281.500,00	2.529.151,29	5.123.337,09	9,11	11.158.162,91	2.542.058,04	5.047.793,78	13,99	11.233.706,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime	15.640.900,00	15.640.900,00	2.450.191,78	4.888.818,86	8,70	10.752.081,14	2.452.364,09	4.888.507,19	13,55	10.752.392,81	

Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	640.600,00	640.600,00	78.959,51	234.518,23	0,42	406.081,77	89.693,95	159.286,59	0,44	481.313,41	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.418.057,38	33.624.082,63	4.627.500,33	12.532.356,45	22,29	21.091.726,18	5.242.078,02	9.527.115,52	26,41	24.096.967,11	
Atenção Básica	7.359.021,68	7.425.311,80	1.065.213,54	2.186.926,31	3,89	5.238.385,49	1.090.701,81	2.099.690,57	5,82	5.325.621,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.663.510,88	20.703.562,70	2.637.530,84	8.523.257,13	15,16	12.180.305,57	3.127.657,31	5.782.802,27	16,03	14.920.760,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	1.149.683,32	164.665,22	446.927,17	0,80	702.756,15	247.847,38	297.624,66	0,82	852.058,66	
Vigilância Sanitária	1.223.860,57	1.223.860,57	229.019,67	422.625,51	0,75	801.235,06	226.739,46	419.832,51	1,16	804.028,06	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.071.664,25	3.071.664,24	531.071,06	952.620,33	1,69	2.119.043,91	549.132,06	927.165,51	2,57	2.144.498,73	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.976.634,05	31.005.631,05	1.898.312,98	4.783.619,73	8,51	26.222.011,32	1.968.155,40	3.506.969,91	9,72	27.498.661,14	
Ensino Fundamental	15.934.250,00	15.874.213,54	1.174.450,94	2.170.005,76	3,86	13.704.207,78	1.174.021,32	2.144.603,29	5,94	13.729.610,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	276.700,00	2.176,06	28.126,61	0,05	248.573,39	6.449,65	12.126,61	0,03	264.573,39	
Ensino Superior	2.122.500,00	2.122.500,00	656,52	1.245.333,73	2,22	877.166,27	30.711,52	32.965,98	0,09	2.089.534,02	
Educação Infantil	9.796.224,05	9.885.257,51	484.094,54	707.163,89	1,26	9.178.093,62	511.759,51	685.177,19	1,90	9.200.080,32	
Educação de Jovens e Adultos	451.210,00	451.210,00	47.673,22	79.717,52	0,14	371.492,48	51.047,42	79.154,00	0,22	372.056,00	
Educação Especial	464.750,00	464.750,00	63.927,00	64.970,96	0,12	399.779,04	64.724,88	64.810,58	0,18	399.939,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.931.000,00	1.931.000,00	125.334,70	488.301,26	0,87	1.442.698,74	129.441,10	488.132,26	1,35	1.442.867,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.756.088,27	2.157.264,58	8.256,41	10.045,83	0,02	2.147.218,75	7.031,61	8.487,03	0,02	2.148.777,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.676.088,27	2.077.264,58	8.256,41	10.045,83	0,02	2.067.218,75	7.031,61	8.487,03	0,02	2.068.777,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Urbanismo	21.656.916,32	22.075.940,01	11.454.934,74	11.462.337,06	20,39	10.613.602,95	2.305,44	3.944,16	0,01	22.071.995,85	
Infraestrutura Urbana	21.650.000,00	22.069.023,69	11.454.934,74	11.455.420,74	20,38	10.613.602,95	0,00	486,00	0,00	22.068.537,69	
Serviços Urbanos	6.916,32	6.916,32	0,00	6.916,32	0,01	0,00	2.305,44	3.458,16	0,01	3.458,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	67.240,00	67.240,00	33.000,00	33.000,00	0,06	34.240,00				67.240,00	
Saneamento Básico Rural	67.240,00	67.240,00	33.000,00	33.000,00	0,06	34.240,00				67.240,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas											

Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.484.750,00	1.484.750,00	151.858,91	630.050,10	1,12	854.699,90	220.046,73	396.486,50	1,10	1.088.263,50	
Abastecimento											
Extensão Rural	403.000,00	403.000,00	0,00	290.000,00	0,52	113.000,00	48.324,78	96.649,56	0,27	306.350,44	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	136.250,00	136.250,00	0,00	36.250,00	0,06	100.000,00	7.250,00	10.875,00	0,03	125.375,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	945.500,00	945.500,00	151.858,91	303.800,10	0,54	641.699,90	164.471,95	288.961,94	0,80	656.538,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	67.000,00	67.000,00	0,00	190,52	0,00	66.809,48	0,00	190,52	0,00	66.809,48	
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Comercialização	32.000,00	32.000,00	0,00	190,52	0,00	31.809,48	0,00	190,52	0,00	31.809,48	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	136.120,00	136.120,00				136.120,00				136.120,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	136.120,00	136.120,00				136.120,00				136.120,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00				470.000,00				470.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Lazer	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											

Encargos Especiais	2.093.387,99	2.093.387,99	268.085,85	660.789,65	1,18	1.432.598,34	295.786,59	597.164,90	1,66	1.496.223,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.093.387,99	2.093.387,99	268.085,85	660.789,65	1,18	1.432.598,34	295.786,59	597.164,90	1,66	1.496.223,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.487.282,70	1.549.154,86	3.105.345,11	5,52	6.381.937,59	1.549.154,86	3.105.345,11	8,61	6.381.937,59	
TOTAL (III) = (I + II)	177.044.958,97	177.572.325,60	30.235.103,52	56.212.718,17	100,00	121.359.607,43	19.707.745,05	36.080.152,92	100,00	141.492.172,68	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.487.282,70	1.549.154,86	3.105.345,11	5,52	6.381.937,59	1.549.154,86	3.105.345,11	8,61	6.381.937,59	
Legislativa	129.000,00	129.000,00	28.354,50	54.493,34	0,10	74.506,66	28.354,50	54.493,34	0,15	74.506,66	
Ação Legislativa	109.000,00	109.000,00	23.745,82	46.863,06	0,08	62.136,94	23.745,82	46.863,06	0,13	62.136,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	4.608,68	7.630,28	0,01	12.369,72	4.608,68	7.630,28	0,02	12.369,72	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.684.800,00	5.704.800,00	990.250,40	1.986.137,90	3,53	3.718.662,10	990.250,40	1.986.137,90	5,50	3.718.662,10	
Planejamento e Orçamento	160.000,00	160.000,00	22.143,50	43.697,98	0,08	116.302,02	22.143,50	43.697,98	0,12	116.302,02	
FU04 - Administração Geral	5.494.800,00	5.514.800,00	963.998,68	1.934.192,43	3,44	3.580.607,57	963.998,68	1.934.192,43	5,36	3.580.607,57	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	4.108,22	8.247,49	0,01	16.752,51	4.108,22	8.247,49	0,02	16.752,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	41.500,00	5.553,89	11.549,49	0,02	29.950,51	5.553,89	11.549,49	0,03	29.950,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de											

Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	5.553,89	11.549,49	0,02	28.450,51	5.553,89	11.549,49	0,03	28.450,51	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	700.725,07	700.725,07	105.627,73	211.099,55	0,38	489.625,52	105.627,73	211.099,55	0,59	489.625,52	
Atenção Básica	278.000,00	278.000,00	39.064,39	78.516,39	0,14	199.483,61	39.064,39	78.516,39	0,22	199.483,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.725,07	367.725,07	55.057,21	110.224,85	0,20	257.500,22	55.057,21	110.224,85	0,31	257.500,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.075,96	9.863,77	0,02	20.136,23	5.075,96	9.863,77	0,03	20.136,23	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.430,17	12.494,54	0,02	12.505,46	6.430,17	12.494,54	0,03	12.505,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.308.700,00	1.366.700,00	151.223,34	308.755,89	0,55	1.057.944,11	151.223,34	308.755,89	0,86	1.057.944,11	
Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.109.980,00	110.724,51	239.416,58	0,43	870.563,42	110.724,51	239.416,58	0,66	870.563,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	114.200,00	142.220,00	29.450,72	44.923,75	0,08	97.296,25	29.450,72	44.923,75	0,12	97.296,25	
Educação de Jovens e Adultos	55.500,00	55.500,00	4.200,78	8.576,30	0,02	46.923,70	4.200,78	8.576,30	0,02	46.923,70	
Educação Especial	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	56.500,00	56.500,00	6.847,33	15.839,26	0,03	40.660,74	6.847,33	15.839,26	0,04	40.660,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	47.000,00	6.667,84	13.335,68	0,02	33.664,32	6.667,84	13.335,68	0,04	33.664,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	47.000,00	47.000,00	6.667,84	13.335,68	0,02	33.664,32	6.667,84	13.335,68	0,04	33.664,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.497.557,63	1.497.557,63	261.477,16	519.973,26	0,93	977.584,37	261.477,16	519.973,26	1,44	977.584,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.497.557,63	1.497.557,63	261.477,16	519.973,26	0,93	977.584,37	261.477,16	519.973,26	1,44	977.584,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:CEC0A17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2020. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato da ata de registro de preços 076/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 16/06/2021, página 308, nos seguintes termos:
Onde se lê:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2020 – **Data**: 26/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 03 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G e 06 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO G, EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,05	R$ 3,08
06	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XGCOM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO XG, EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA.	R$ 2,21	R$ 3,35

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ALFALAGOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 01/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 201 – GEL ULTRASSOM E ECG 1L (INCOLOR) e 206 – KIT PAPANICOLAU G N/EST da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
201	GEL PARA ELETROCADIOGRAMA 1 L GEL PARA ELETRO INCOLOR, INODORO, ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA DAS MELHORES PROCEDÊNCIAS, GEL DE ALTA PERFORMANCE, PH BALANCEADO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA, FORNECIDO NAS VERSÕES ECG, ULTRASSOM, ETC., RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, GALÃO DE 1 LITRO	R$ 4,83	R$ 6,15
206	KIT PAPANICOLAU G (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL; 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A., 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 1 LÂMINA DE VIDRO). (ATENÇÃO BASICA)	R$ 2,14	R$ 2,83

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:203BF513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 089, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028/2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no nosso Município, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 01 de Junho de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

§1º- Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, em filas de espera ou dentro de estabelecimentos, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes e de utensílios compartilhados, aferição de temperatura obrigatória, proibida a aglomeração, etc;
§2 º- As atividades e serviços tratados neste decreto deverão seguir os protocolos sanitários e **PRIORIZAR** o funcionamento interno e a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA MODALIDADE REMOTA E POR ENTREGA DE PRODUTOS (DELIVERY).**

Art. 2º - Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a vigorar os termos constantes neste decreto, bem como no seu anexo.

Art. 3º-As medidas previstas neste **Decreto vigorarão até dia 30 de junho de 2021, às 23:59 h,** podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 4º - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja na zona Urbana ou Rural após ás 18h00min, de segunda a sexta e aos sábados, domingos e feriados durante todos os horários.
Parágrafo único – Fica igualmente **PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA** no interior ou no exterior (na porta) de quaisquer comércios após os horários especificados no caput.

DA PROIBIÇÃO DE REUNIÕES, FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 5º – **Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **REUNIÕES**

FESTAS/EVENTOS/ PÚBLICAS E PARTICULARES, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Art. 6º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 7º - Fica extremamente proibida à saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, e circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto.

Art. **8º-** Fica Limitada a **1 (UMA) PESSOA POR GRUPO FAMILIAR OU DE AMIGOS**, salvo quando for imprescindível a presença de acompanhante, **O COMPARECIMENTO** à Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrútis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza; Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres, bem como a todo estabelecimento comercial.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 9º - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, que será a partir das 19h00min, ficando vedada a circulação de pessoas entre 19h00min e às 05h00min, salvo em razão de trabalho, emergência médica, saúde, segurança ou urgência inadiável e nos casos previstos neste decreto.

DAS PENALIDADES

Art. 10 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 11 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 12 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 13 – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER,** haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 14 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 15- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA**.

Art. 16 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade em face deste Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denúncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

DO PODER DE POLÍCIA

Art. 17– O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 18- As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 19- Este Decreto entra em vigor no dia 16 de Junho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais e recomendações do Ministério Público, revogando demais deliberações e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de Junho de 2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrútis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%. -Priorizar a modalidade delivery; -Distância linear: 3 metros entre as pessoas; -Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; -Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. **-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.** **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H**
Padarias, quitandas, e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery; -Distância linear: 3 metros entre as pessoas; -Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; -Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. **-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.** **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H.**
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral. -Priorizar a modalidade delivery; - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; -Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. **-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.** **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H**.
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, carrinho de picolé, açaí, bares, cafés, lanchonetes, e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. **-Distância linear: 3 metros entre as mesas;** **-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;** -Somente 4 (quatro) pessoas por mesa, maior número de cadeiras somente para uso de crianças até 15 (quinze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar; **-PROIBIDO, JOGOS DE BILHARES E SIMILARES;** -Permitido após as 19:00 H, atendimento remoto de alimentação, por meio de *delivery;* -O estabelecimento para o funcionamento do autosserviço [self-service] deve fornecer luvas individuas para os clientes; - Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros, cardápio compartilhado e guardanapos de tecidos; -O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos; -Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando; -Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos; -Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial [face shield], touca descartável e avental lavável; - É proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo; -O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local, bem como para aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. **-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.** **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 19:00 H**.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 19:00 H**.
Comércio varejista de artigos de informática, telecomunicações e lan houses. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura;	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**

-Observar as medidas e protocolos sanitários.			
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres. ***-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.***	**ABERTO ATÉ AS 18:00 H**	**ABERTO ATÉ AS 18:00 H**	**FECHADO**
Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias, ferragista e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Concessionárias de veículos e garagens. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H** .	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Óticas. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Lavanderias, tinturarias, desinfecção de ambiente, lava jato e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. -Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**FECHADO**
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. -Priorizar a modalidade delivery; - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Comércio atacadista e varejista de insumos para confecção, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; -Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Setor de aluguel de mobiliários, estruturas e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H**	**FECHADO**
Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Atividades religiosas. **(CULTOS, MISSAS, PALESTRAS ESPIRITAS, REUNIÕES MEDIÚNICAS E OUTRAS DE QUALQUER CREDO E RELIGIÃO).** - as atividades religiosas deverão realizar apenas 01 (um) culto ou missa por dia; - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa; - disponibilizar em todas as entradas dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos; - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas; - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas; - as atividades religiosas deverão ter no máximo ***duas horas de duração***; - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos,	**PODEM OCORRER ATÉ AS 19:00 H - LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE PARA 30% DA LOTAÇÃO DO LOCAL;** - Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**;	**PODEM OCORRER ATÉ AS 19:00 H - LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE PARA 30% DA LOTAÇÃO DO LOCAL;** - Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**;	**PODEM OCORRER ATÉ AS 19:00 H - LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE PARA 30% DA LOTAÇÃO DO LOCAL;** - Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**;

portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência; - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá ser recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca; - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar; - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza; - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros; - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros; - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar; – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas; - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória; - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas; - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento; - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativos sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos. **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**			
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Quadras poliesportivas, quadras de esportes no geral, centros de esportes, clubes, associações recreativas, públicas e privadas.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Academias, estúdios de pilates e de danças, acquademias (piscinas). -Observar medidas e protocolos sanitários; **- NÃO É PERMITIDA A ESPERA DE CLIENTES, PARA ATENDIMENTO, DENTRO DO ESTABELECIMENTO;** -Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias; -Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; -Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas, salvo os vacinados; - entre uma sessão e outra, deverá haver **um intervalo de 15 (quinze) minutos**, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto; -é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação; -Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; -deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, nos locais de treino; **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 5:00 H ÀS 19:00 H PERMITIDO 5 (CINCO) PESSOAS POR HORÁRIO,** SOB AGENDAMENTO PRÉVIO, RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 3 M;	**ABERTO DAS 5:00 H ÀS 19:00 H PERMITIDO 5 (CINCO) PESSOAS POR HORÁRIO,** SOB AGENDAMENTO PRÉVIO, RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 3 M;	**ABERTO DAS 5:00 H ÀS 19:00 H PERMITIDO 5 (CINCO) PESSOAS POR HORÁRIO,** SOB AGENDAMENTO PRÉVIO, RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 3 M;
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicures, design de sobrancelhas, clínicas de estéticas e congêneres. - Observar medidas, protocolos sanitários e de distanciamento social de 3 m; -deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto clientes quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, não poderão entrar nos locais; -Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias; -Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; - Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas; - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado; - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a	**ABERTO DAS 8:00 H às 19:00 H -** ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENT, COM AGENDAMENTO PRÉVIO.	**ABERTO DAS 8:00 H às 19:00 H -** ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENTO, COM AGENDAMENTO PRÉVIO.	**FECHADO**

desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; -Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento; -**ATENDER UM CLIENTE POR VEZ (ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO)**, com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos; -Proibida a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que seja necessário o acompanhamento; -Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo; -Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial ["face shield"] durante todo o atendimento; -Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes; -Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, cadeiras, lavatórios, dentre outros reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA; -Priorizar pela utilização de materiais descartáveis, como toalhas, navalhas, etc. - **Respeitar o toque de recolher – 19h00min**			
Leilões de animais.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia; papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria, vendedoras(sacoleiras), chaveiro e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Comércio de artigos de camping, caça e pesca.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 18:00 H**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H**
Auto escola. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. - **Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**
Vendedores ambulantes.	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**
Escritórios de Despachantes, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres. - **Priorizar** o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Escritórios de Contabilidades, Advocacias e acessória jurídica. -**Priorizar** o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias e auto elétricas. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**FECHADO**
Oficinas de funilarias, pinturas e congêneres. -Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**FECHADO**
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários. - **DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO PARA FICAR RESPONSÁVEL em organizar as filas de espera, com distribuição de senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H**	**ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H**	**FECHADO**
Drogarias e Farmácias. -Priorizar a modalidade delivery. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**ABERTO ATÉ AS 22:00 H**	**ABERTO ATÉ AS 22:00 H**	**ABERTO ATÉ AS 22:00 H**
Hospitais, clínicas em geral, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres. - Distância linear: 3 metros entre as pessoas; - Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;	**ABERTO DAS 7:00 H ÀS 19:00 H**	**ABERTO DAS 7:00 H ÀS 12:00 H**	**FECHADO**

- Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.			
Funerais **-Respeitando o distanciamento social de 3 metros, tendo por referência 10 m² por indivíduo, com lotação máxima de 10 pessoas por velório, independente do local de realização.** - Se o velório for no prédio da funerária, deve a mesma **DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO** para organização, evitando aglomeração.	**DAS 7:00 H ÀS 18:00 H O FUNERAL** será de no máximo **DUAS HORAS. SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19,MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**	**DAS 7:00 H ÀS 18:00 H O FUNERAL** será de no máximo **DUAS HORAS. SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19,MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**	**DAS 7:00 H ÀS 18:00 H O FUNERAL** será de no máximo **DUAS HORAS. SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19,MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**
Postos de combustíveis	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal
Atividades Educacionais-**Escolas Públicas e Particulares,** Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico. Escolas de Idiomas, matérias diversas, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado.	**SUSPENSAS** Permitido somente o funcionamento remoto/online. -Permitida a entrega por meio de *delivery* e *take away* (retirada no balcão) de apostilas, matérias didáticos e recebimento de mensalidades, mediante agendamento prévio, com barreira na porta das escolas.	**SUSPENSAS** Permitido somente o funcionamento remoto/online. -Permitida a entrega por meio de *delivery* e *take away* (retirada no balcão) de apostilas, matérias didáticos e recebimento de mensalidades, mediante agendamento prévio, com barreira na porta das escolas.	**SUSPENSAS** Permitido somente o funcionamento remoto/online. -Permitida a entrega por meio de *delivery* e *take away* (retirada no balcão) de apostilas, matérias didáticos e recebimento de mensalidades, mediante agendamento prévio, com barreira na porta das escolas.
Atividades de condicionamento físico ao ar livre (CAMINHADA, CORRIDA, ETC). **- Respeitar o toque de recolher – 19h00min**	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.
Festas/Reuniões/eventos/públicas e particulares, de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana, mesmo famílias que coabitam.	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**	**PROIBIDO**
Excursões de qualquer natureza.	**SUSPENSA**	**SUSPENSA**	**SUSPENSA**
Aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Visitas aos centros de convivência de idosos, CEAMI, CASA LAR E AMAR.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
TÁXI (Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida) e **MOTO TÁXI**: - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; -Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Serviços domésticos e de cuidadores.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
HOTÉIS, MOTÉIS PENSÕES, POUSADAS E CONGÊNERES. - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias; - Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos; - Intensificar as ações de limpeza dos quartos; - Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.	**LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 19h00min**	**LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 19h00min**	**LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 19h00min**

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:7171005B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 037/2021

Pregão Presencial n° 010/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AVENTAL DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL GRAMATURA: 40gr.	-	UN	1.200,0000	4,9000	-	5.880,00
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICOS E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL, COM MATERIAL 100% PROPILENO. USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/50 UND.	-	CX	200,0000	11,8000	-	2.360,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.240,00

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM: 3 LITROS	-	UN	20,0000	33,0000	-	660,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	-	UN	30,0000	96,5000	-	2.895,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.555,00

INFONEW INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 16.779.286/0001-95

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COMPUTADOR COMPLETO 19' HDMI CORE i3/ 8GB/ 1TB/ WINDOWS 10 COM TECLADO E MOUSE COMPUTADOR COMPLETO, PC, CPU, MONITOR 19"	BRAZILPC MICRO	UN	5,0000	1.900,0000	-	9.500,00

HDMI, CORE i3, 8GB, HD 1 TB, WINDOWS 10, TECLADO, MOUSE, BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR CORE i3, NUCLEOS 4, THREADS 4, CACHE 6MB. PLACA MÃE: CONEXÕES 3X AUDIO, LAN PS2, 4X USB, AUDIO HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS, REDE LAN GIGABIT 10/100/1000. MEMORIA RAM: 8GB. ARMAZENAMENTO : HD 1TB. GABINETE NA COR PRETO. MARCA DE REFERENCIA: INTEL.						

Valor Total Adjudicado R$ 9.500,00

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
MACACÃO DE PROTEÇÃO MATERIAL SMS, GRAMATURA 50g/m2. CAIXA C/ 50 UNID.	-	CX	500,0000	999,0000	-	499.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 499.500,00

EVOLUTI LTDA - CNPJ: 27.404.157/0001-39

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
NOTEBOOK E30, CORE i3/ 4GB/ 1TB/ LED FULL HD 15.6" W10 ESPECIFICAÇÕES: TELA 15.6", WINDOWS 10, PROCESSADOR CORE i3. CACHE 3 MB L3, CHIPSET INTEGRADO. MEMÓRIA RAM 4 GBSSD 1TB, PLACA DE SOM HD, AUDIO PLACA DE VIDEO, GRAPHICS 620 INTEGRADA. PLACA DE REDE 10/100/ LAN DRIVES, LEITOR DE CARTÃO. DIFERENCIAIS: BLUETOOTH SOFTWARES RECOVERY. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONTEÚDO: 1 COMPUTADOR PORTÁTIL, 1 FONTE ADAPTADORA, GUIA DE USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES APROX. AxLXP1 99X37,7X 24,9CM. PESO LIQ. APROX.1,9KG. MARCA REFRENCIA: INTEL.	ASUS X543UA GQ3	UN	4,0000	2.950,0000	-	11.800,00
OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE ARMAÇÃO E LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	Poli-Ferr	UN	200,0000	6,5000	-	1.300,00
SMARTPHONE 4G - 32GB/ DUAL CHIP/ ANDOID 9.0 SMARTPHONE 32GB, DUAL CHIP, ANDOID 9.0, TELA MAX VISON 6.1", CAMERA 13MP+2MP, COM BLUETOOTH, CAMERA FRONTAL 5MP, CAMERA TRASEIRA 13MP, FLASH LED, CONEXÃO WI-FI, 4G, MEMORIA RAM 2GB, TIPO DE TELA LCD IPS, SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCOPIO, SENSOR DE PROXIMIDADE , SENSOR DE LUZ AMBIENTE E SENSOR IMPRESSÃO DIGITAL. GARANTI DE 12 MESES. CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CAPA PROTETORA, KIT DE MANUAIS, FONE DE OUVIDO, ESTEREO E CABO DE SINCRONIZAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: MOTO E6S.	SAMSUNG A02	UN	12,0000	653,0000	-	7.836,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.936,00

VALE COMERCIAL EIRLEI - CNPJ: 71.336.101/0001-86

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL - LATEX LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE LATEX. CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	CX	200,0000	59,0000	-	11.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.800,00

MARIA DA FÉ, 15 de Junho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2EE02E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3862 DE 3 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3862 DE 3 DE MAIO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.313.629,00 (Três milhões e trezentos e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais 595.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 142.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 275.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.200,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 328.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.151,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	

0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102.000,00	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 722.000,00	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.537	PISO MINEIRO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.662,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	

01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.126	SUBVENÇÃO DE CONSELHOS / CONVÊNIO EMATER	
3.3.50.41.00.00	Contribuições 319.616,00	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL:	3.313.629,00	

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		

2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	155.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165.000,00
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	508.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	

122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA - SUS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.194,75
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.029,18
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	927,07
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.200,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II, CAPS AD e UAI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0007	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
00		
1.105	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	541.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.616,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.537	PISO MINEIRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.662,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	

3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	16.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL:	3.313.629,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 3862 DE 3 DE MAIO DE 2021

Patrocínio, 3 de maio de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0017D04F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3878 DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3878 DE 26 DE MAIO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 100,00 (Cem reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	

122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
TOTAL:		100,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL:		100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 26 de maio de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCA823AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDPI/SMDS Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDPI/SMDS Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 25 de Setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071 de 11 de Dezembro de 2018 e em observância à Lei Federal nº 13.019/ 2014 do MROSC/MG e Lei Municipal nº 4.976/2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à:
Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio-FMDPI.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS de Patrocínio e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Patrocínio/MG na internet (www.patrocinio.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contando da data de publicação do Edital.
1.4. Serão selecionados até 2 (dois) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do TERMO DE FOMENTO, atendendo os valores de referência contidos no item 2.5, cujo valor global é de R$65.000,00.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio a projetos que deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio- FMDPI, nas seguintes áreas de interesses:
Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento de direitos humanos da Pessoa Idosa.
2.2. Poderão ser selecionadas mais de 1 (uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.
2.3. Não serão selecionados projetos:
- que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
- que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.
2.4. Os projetos apresentados deverão atender a pessoa idosa residente no Município de Patrocínio/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.
2.5. O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 3 (três) termos, cuja soma não ultrapasse o valor de R$ 65.000,00, a saber:
I) **Área de interesse:** Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.
a) Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
- Ampliação, reforma, e/ou reparo de instalações físicas na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;

- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto.
- Despesas de pessoal e manutenção das atividades de atendimento à pessoa idosa, no caso ILPI.
-Despesas com energia elétrica, água e gás.

II) **Área de interesse:** Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

a) Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
- Confecção, elaboração, e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Apoio a eventos relacionados ao tema;
- Incentivo à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com a pessoa idosa;
- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.

Princípios que são incorporados nos documentos que estabelecem políticas públicas voltadas ao atendimento à pessoa idosa tais como: Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 1ª edição – Brasília - Reimpresso em Brasília - Reimpresso em maio de 2010; Boletim PAD-MG - 2011 - Perfil da população idosa de Minas Gerais; Brasil 2050 - Desafios de uma Nação que Envelhece – 2017 e III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 / Diretriz 10, Eixo Temático III), segundo o qual afirma que "a política de atendimento a pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável. Muitos obstáculos ainda precisam ser removidos para tornar realidade em todo o Brasil os princípios e objetivos estabelecidos no Estatuto do Idoso, em torno da melhoria das condições de vida da população idosa.

Neste contexto, torna-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais. É preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

Os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Patrocínio – CMDPI serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com os seguintes critérios:

I - Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

II – Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDPI de Patrocínio/MG;

III - Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

5.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos inciso II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

5.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos *últimos 8(oito) anos;*
5.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
5.2.8 Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída e nomeada através de Resolução do CMDPI de Patrocínio/MG.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3. A Comissão de Seleção fará a análise dos projetos em sessão pública conforme estabelecido no anexo I, podendo ser prorrogada para o/ou os dia(s) seguinte(s) ou em data(s) a ser deliberada pela Comissão, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Patrocínio/MG.
6.4. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art.27,§§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto e os documentos de habilitação em envelopes lacrados à Comissão de Seleção, no período de publicidade do Edital.
7.1.1. O projeto deverá ser apresentado em 3 (três) vias impressas, na Central dos Conselhos situada a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Patrocínio, em dias úteis, no horário de 7:30 h às 11h e 13h às 17:30h, devendo todas as páginas estar numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC;
7.1.2. O projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do Anexo V – Plano de Trabalho, contendo:
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
7.1.4. A organização da Sociedade Civil que apresentar mais de 1 (um) projeto deverá apresentá-lo conjuntamente, devendo identificá-los (envelope 1).
7.1.5. A OSC que apresentar mais de um projeto apresentará somente 1 (uma) copia dos documentos de habilitação (envelope 2).
7.2. A Comissão de Seleção e as OSC´s deverão rubricar todos os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão de Seleção.
7.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Edital de Chamamento Público 01/2021**, deste Edital e conforme modelos abaixo:

ENVELOPE Nº 01	**ENVELOPE Nº 02**
IDENTIFICAÇÃO DA OSC QUANTIDADE DE PROJETOS: _____ NOME DO PROJETO: _____ Edital de Chamamento Público n° 01/2021	IDENTIFICAÇÃO DA OSC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Edital de Chamamento Público n° 01/2021

8. DESPESAS

8.1. Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto.
8.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ao término da parceria ou de sua denúncia.
8.3. Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aluguel de imóvel;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
g) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
h) remuneração de dirigentes da OSC.
8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
8.5. Fica vedada a aquisição de veículos automotores e as descritas no item 8.3, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida nenhuma contrapartida das OSC's selecionadas.

10. FASE DE SELEÇÃO.

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.2. A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
10.3. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
10.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.5 deste Edital.
10.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) (1) Informações sobre ações a serem executadas (2) metas a serem atingidas (3) indicadores de cumprimento das metas (4) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atendeu: a) 4 itens do quesito plenamente (2,0 pontos) b) 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,5 pontos) c) 2 itens do quesito satisfatoriamente (1,0 ponto) d) 1 item do quesito satisfatoriamente (0,5 ponto) e) Não atendeu a nenhum item do quesito (zero ponto)	2,0
(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas em um dos documentos: - Estatuto do Idoso; - Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 1ª edição – Brasília - Reimpresso em Brasília - Reimpresso em maio de 2010; - Boletim PAD-MG - 2011 - Perfil da população idosa de Minas Gerais; - Brasil 2050 - Desafios de uma Nação que Envelhece – 2017 e - III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 - / Diretriz 10, Eixo Temático III).	a) Grau pleno de adequação quando atender as diretrizes de mais de um plano (3,0 pontos) b) Grau satisfatório de adequação quando atender as diretrizes de somente um plano (1,5 pontos) c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (zero ponto).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	a) Atendeu plenamente (3,0 pontos) b) Atendeu parcialmente (1,5 pontos) c) Não atendeu (zero ponto).	3,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	a) Grau pleno de capacidade técnico-operacional - (2,0 pontos). b) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional - (1,0 ponto). c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6. A verificação da etapa competitiva de julgamento das propostas será posterior a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria.
10.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
10.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria; ou
e) apresente falsidade ou incoerência de informações nas propostas.
10.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 10.5, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
10.11. As OSC que não apresentarem os documentos necessários para celebração do TERMO DE FOMENTO conforme contam no item 11 serão desabilitadas.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:
11.1. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art.2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art.39 da referida Lei, entregando os documentos relacionados abaixo em envelope lacrado (**Envelope nº 2**), no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
11.2. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas.
11.3. Serão aceitos, para fins de habilitação, documentos autenticados por servidor público municipal, devendo a OSC apresentar os originais para conferência.
a) Prova de regularidade jurídica:

Item	Requisitos	Base legal Lei 13.019/14
01	Objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Art. 33, I
2	Previsão em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art. 33, III
03	Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – necessário apresentar declaração do contador da entidade + demonstrações contábeis do último exercício já exigível.	Art. 33, IV
04	Comprovar possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ para parceria no âmbito dos Municípios.	Art. 33, V, a
05	Comprovar possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante através de: atestados de experiência emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas	Art. 33, V,b

	realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou internacionais recebidos	
06	Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – necessário a apresentação de declaração demonstrando a estrutura de recursos humanos e estrutura física da entidade para a realização da ação	Art. 33, V,c
07	Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Civil, bem como: FGTS, CNPJ, Inscrição Municipal ou estadual, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento	Art. 34, II
08	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações	Art. 34, III
09	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um deles.	Art. 34, VI
11	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – comprovante de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou instrumento de concessão.	Art. 34, VII da Lei 13.019/14 da Lei 13.019/14
12	Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. (Art. 39, III – dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO ou de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).	Art. 39 da Lei 13.019/14
13	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais,	Art. 39 da Lei 13.019/14
14	Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio	Resolução CNAS 21 de 2016
15	Plano de Trabalho aprovado.	Art. 35, IV Lei 13019/14
16	Parecer Técnico	Art. 35, V

12. RECURSO

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

12.2. Será facultada às OSCs a interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, a ser apresentado à Comissão de Seleção, no CMDPI, localizado à Av. João Alves do Nascimento, 1452, através do representante legal da OSC ou por representante constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida. **Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**

12.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Patrocínio www.patrocinio.mg.gov.br e no Diário Oficial da Prefeitura de Patrocínio, pela Autoridade Competente, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

14. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

14.1 As OSC´s que tiverem seus projetos e documentos habilitados, serão convocadas a assinar o TERMO DE FOMENTO, conforme minuta constante no **Anexo VII – Minuta do TERMO DE FOMENTO**, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail e publicado no endereço eletrônico www.patrocinio.mg.gov.br.

14.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, observada a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações; as designações do gestor da parceria e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.3. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: **02.01.10.05.08.241.0005.2.574.33.50.43.00.00**

15.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).

15.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Edital.

15.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

15.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.

15.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso de Patrocínio por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

15.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no **Anexo I**, no site www.patrocinio.mg.gov.br, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail conselhosds@patrocinio.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada ao CMDPI no endereço: Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG.

16.2.1 A resposta às impugnações caberá ao CMDPI juntamente com a Administração Pública.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: conselhosds@patrocinio.mg.gov.br.

16.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
16.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMDPI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
16.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
16.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
16.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
16.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento Público
Anexo II – Declaração de ciência e concordância
Anexo III – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo IV – Declaração e Relação de Dirigentes
Anexo V – Declaração de Instalação e Condições Materiais
Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo VII – Minuta do TERMO DE FOMENTO

Patrocínio, 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E9DBF36

